

do Estado de Mato Grosso ANO CXIX - CUIABÁ Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Nº 25167

## PODER EXECUTIVO

### **DECRETO**

DECRETO Nº

2.152,

DE 24 DE

SETEMBRO

DE 2009.

Delega competência para assinar Ato Oficial de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal previsto na LRF – Lei Complementar Federal n. 101/2000 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 54 da Lei Complementar Federal n. 101/2000 - LRF:

CONSIDERANDO o teor do Relatório Gestão Fiscal 1º Quadrimestre (Processo n. 11157-0/2009-TCE/MT), encaminhado à SEFAZ/MT, por intermédio do Ofício n. 1.675/2009/TCE-MT/AS;

**CONSIDERANDO** a complexidade do conteúdo documental, bem como à necessidade de adequação da configuração de texto para fins de receptividade no Diário Oficial do Estado - DOE;

CONSIDERANDO, finalmente, os princípios constitucionais da publicidade e, em especial da eficiência, aliado à necessidade de estrita observância no cumprimento dos prazos previstos legalmente para as devidas publicacões;

DECRETA:

Art. 1º Delegar competência aos Secretários de Estado de Fazenda, de Planejamento e Coordenação Geral e Auditor Geral do Estado, para assinar o Relatório de Gestão Fiscal a ser publicado mediante Portaria Conjunta das referidas autoridades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos aos exercícios 2009 e 2010, convalidados todos os atos desta natureza então praticados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de setembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.





### ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 12.816/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 641388/2009, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **resolve exonerar** a pedido, o servidor **AUBERTO JOSÉ BARROS SIQUEIRA**, RG nº 0064459-5 SSP/MT, CPF nº 209.303.991-53, cargo de Analista de Meio Ambiente, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 79817, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, município de Cuiabá/MT, a partir de 15 de julho de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.



GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR Secrepário de Estado da Administração





# Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

> E-mail: publica@iomat.mt.gov.br



Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Mato Grosso

vtal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
ov.br www.mt.gov.br

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

### Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infraestrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	•
Secretário de Estado de Saúde	e e
Secretário de Estado de Comunicação Social	
Procurador-Geral do Estado	
Secretário de Estado do Meio Ambiente	
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	•
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Adilton Domingos Sachetti

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

#### ATO Nº 12.817/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 575574/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve exonerar a pedido, a servidora ANA CRISTINA RIBEIRO LUQUIARI, RG nº 219576853-SSP/SP, CPF nº 095.450.738-02, cargo de Professora de Educação Básica, Classe "B", Nível "01", Matricula nº 75713, lotada na EEPSG "Renilda Silva Moraes", município de Rondonópolis/MT, a partir de 29 de julho de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.



### ATO Nº 12.818/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 458240/2009, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar** *a pedido*, o servidor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, RG nº 134185-1 SSP/MT, CPF nº 142.553.241-15, cargo de Professor da Educação Básica, Classe "B", Nível "09", Matricula Funcional nº 19819, lotado na EE "Daniel Martins Moura", município de Rondonópolis/ MT, a partir de 03 de abril de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009



ATO Nº 12.819/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração pleiteado nos autos do Processo nº 198944/2009, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, resolve exonerar, a pedido, a servidora EDILAINE DE CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, servidora pública estadual – Professora Efetiva, matriculada sob o nº 374230013, portadora do CNPF/MF nº 460.283.231-87, lotada na Escola Estadual "29 de Novembro" no município de Tangará da Serra/MT, com fulcro no artigo 44, "caput", da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, a partir de 23 de agosto de 1996.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.



### ATO Nº 12.820/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o Processo nº 572040/2008, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve** exonerar a pedido, a servidora MARLUCE FRANCISCA HRYCYK, RG nº 10235531-SEJUSP/MT, CPF nº 771.873.261-49.carqo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "02", Matricula nº 65389, lotada na EE "Ouro Verde", município de Primavera do Leste, a partir de 06 de setembro de 2008.

> Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

### ATO Nº 12.821/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 606348/2009, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar** *a pedido*, o servidor **FELIPE FORTES**, RG nº 11247274-SSP/ MT, CPF nº 915.435.501-00, cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe "A III", Matrícula Funcional nº 115916, lotado na Penitenciaria Central do Estado, município de Cuiabá/MT, a partir de 25 de agosto de 2009

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009

TO JÚNIOR

DIÓGENES G MES CURADO FILHO

#### ATO Nº 12.822/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processo nº 588581/2009, da Polícia Judiciária Civil, **resolve** exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ FERNANDO CARVALHO SANTOS, RG nº 12358797-SSP/MT, CPF nº 698.486.451-87, cargo de Investigador de Policia, Classe "A", Nível "01", Matrícula Funcional nº 136626, lotada na Delegacia Municipal de Campinápolis, no município de Campinápolis/MT, a partir de 10 de agosto de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

MES CURADO FILHO

### ATO Nº 12.823/2009.

JÚNIOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 578610/2009, da Polícia Judiciária Civil, resolve exonerar, a pedido, o servidor SAMUEL LAUDELINO DA SILVA, RG nº 995070-SSP/MT, CPF nº 570.728.681-00, cargo de Investigador de Policia, Classe "A", Matrícula Funcional nº 67576, lotada na Delegacia Regional de Tangará da Serra, no município de Tangará da Serra/MT, a partir de 09 de agosto de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

MES CURADO FILHO

### ATO Nº 12.824/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, regulamenta pelo Decreto nº 795, de 05 de outubro de 2007, e de acordo com a Lei complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005, que trata da convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, resolve CONVOCAR 43 (quarenta e três) policiais militares da reserva remunerada, abaixo mencionados, a se apresentarem no dia 28 de setembro de 2009 na Diretoria de Recursos Humanos da PMMT:

ORD.	GRAD.	NOME
1.	Sub Ten PM RR	CLEUSE TAVARES RIBEIRO
2.	Sub Ten PM RR	JOEL JOSÉ DE SANTANA
3.	Sub Ten PM RR	JURANDY DA SILVA LIMA
4.	2° Sgt PM RR	DULCINEY GONÇALO DE ARRUDA
5.	2° Sgt PM RR	ENALDO GALDINO DELGADO
6.	2° Sgt PM RR	ZAU PEDRO ARCANJO
7.	3° Sgt PM RR	RAIMUNDO ANDRÉ DA SILVA
8.	3° Sgt PM RR	JOÃO LOURENÇO NUNES
9.	3° Sgt PM RR	NATALINO SEVERO HURTADO
10.	3° Sgt PM RR	ANTONIO ALVES DA PAIXÃO
11.	3° Sgt PM RR	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA
12.	3° Sgt PM RR	LINO TEIXEIRA
13.	3° Sgt PM RR	JOACIL DA SILVA BARBOSA
14.	3° Sgt PM RR	GERALDO JOSÉ DA COSTA
15.	3° Sgt PM RR	CICERO RODRIGUES

## Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

	0. 0.4.00	HOUSE PORSERS POR CAUSES
16.	Cb PM RR	MIGUEL ROBERTO DOS SANTOS
17.	CB PM RR	ELI LOURENÇO MONTEIRO
18.	Cb PM RR	JURACI DOS SANTOS
19.	Cb PM RR	VANDIR MARCOLINO VIEIRA
20.	Cb PM RR	FLORISVALDO ROCHA SANTOS
21.	Cb PM RR	GILMAR DE OLIVEIRA
22.	Cb PM RR	ODILON RODRIGUES NOGUEIRA
23.	Cb PM RR	NEEMIAS SILVA DA ROCHA
24.	Cb PM RR	JOSÉ VALENTINO DE SOUZA
25.	Cb PM RR	AUGUSTO BISPO
26.	Cb PM RR	ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA
27.	Cb PM RR	MARITSA JOANA DE MORAES L. DA SILVA
28.	Cb PM RR	ROSANA DA SILVA FIGUEIREDO
29.	Cb PM RR	EDMILSON BENEDITO DA SILVA
30.	Cb PM RR	JAMIL ROQUE MODESTO
31.	Cb PM RR	ANDRE DE SOUZA MENEZES
32.	Cb PM RR	GERALDO MAXIMIANO DE SOUZA
33.	Cb PM RR	LUCIO PINHEIRO FRAGOSO
34.	Cb PM RR	MAURO DE CAMPOS
35.	Cb PM RR	ARMINDO MOURA MOREIRA
36.	Cb PM RR	WIRAMAR JOSÉ DA COSTA
37.	CB PM RR	JULIO CESAR VERA
38.	CB PM RR	EUGENIO ALMEIDA SOARES
39.	CB PM RR	ISMAEL DA COSTA SILVA
40.	CB PM RR	LINO DOS PASSOS
41.	CB PM RR	ANTONIO BRUNO RIBEIRO
42.	CB PM RR	OLIVEIRA GOMES FERREIRA
43.	CB PM RR	MARCOS ANTONIO BISPO LUCAS

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

ALEXANDER TORRES MAIA

ATO Nº 12.825/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007. regulamentada pelo Decreto nº 795, de 05 de outubro de 2007, e de acordo com a Lei complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005, que trata da convocação dos militares da reserva remunerada para o servico ativo no Estado de Mato Grosso, resolve **CONVOCAR 57** (cinqüenta e sete) policiais militares da reserva remunerada, abaixo mencionados, a se apresentarem no dia 05 de outubro de 2009 na Diretoria de Recursos Humanos da PMMT:

ORD.	GRAD.	NOME
01	3° Sgt PM RR	SISENANDO APARECIDO DE SOUZA
02	Cb PM RR	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
03	Cb PM RR	WAGNER MAZZONI
04	Cb PM RR	ALVARO ROSA DA SILVA
05	3° Sgt PM RR	WILSON ARANTES DE SOUZA
06	3° Sgt PM RR	SEBASTIÃO BENICIO
07	3° Sgt PM RR	ROBERTO MARQUES DA SILVA
08	Cb PM RR	NEI EMIDIO PIRES
09	3° Sgt PM RR	WALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
10	Sd PM RR	DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA
11	Cb PM RR	DARIO DOS REIS
12	3° Sgt PM RR	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
13	3° Sgt PM RR	JOÉLCIO DA SILVA
14	Cb PM RR	JOÃO TEODORO BISPO
15	Sd PM RR	RAINOLFO SOARES DOS SANTOS
16	2° Sgt PM RR	EULÁLIO DA SILVA FRANÇA
17	Sub Ten PM RR	ANTÔNIO ASSUNÇÃO DE ARRUDA

40	20 C-+ DM DD	OTACIL VIANA BONFIM
18	3° Sgt PM RR	
19	Cb PM RR	EVANGELISTA MARQUES MORAES
20	Cb PM RR	MARCOS SOUZA LIMA
21	2º Sgt PM RR	ACELINO DE BRITO DANTAS
22	3° Sgt PM RR	LIOLANDO FRANCISCO DE SOUZA
23	Cb PM RR	LUIZ CARLOS RODRIGUES
24	Cb PM RR	ROQUE PEDROSO
25	Sub Ten PM RR	JOÃO VIANNEY DE ARRUDA
26	Cb PM RR	DONARY JOSÉ DA SILVA
27	Cb PM RR	JOÃO MARTINS ARRUDA
28	Cb PM RR	NILTON FLORÊNCIO JUVENAL
29	1° Sgt PM RR	VALDECY GÓIS SIQUEIRA
30	Cb PM RR	MAURILIO JOSÉ DA SILVA
31	Cb PM RR	JOÃO LOPES DA SILVA
32	Cb PM RR	JOSÉ DIMAS PEREIRA
33	Cb PM RR	MIGUEL ROBERTO ALT
34	Sd PM RR	CIRILO DA ROCHA LEITE
35	3° Sgt PM RR	NATAL LOURENÇO NUNES
36	Cb PM RR	JOSÉ RAIMUNDO F. DOS SANTOS
37	2° Sgt PM RR	NATANAEL SALVINO
38	Sd PM RR	VALENTIM MARTINS FILHO
39	3° Sgt PM RR	CARLOS BISPO DE OLIVEIRA
40	Cb PM RR	ONILDO SEVERINO DA SILVA
41	Cb PM RR	JOSÉ ALVES DA SILVA
42	2° Sgt PM RR	DIRCEU MARQUES DA SILVA
43	3° Sgt PM RR	MIGUEL PEREIRA DE CARVALHO
44	3° Sgt PM RR	BENEDITO VITÓRIO DE OLIVEIRA
45	Cb PM RR	EDMAR SOUZA LOPES
46	Cb PM RR	VALDIVINO BATISTA PENA
47	Cb PM RR	ZACARIAS FERNANDES
48	Sd PM RR	JÚLIO FERNANDES ALVES
49	Sd PM RR	MESSIAS DE PAULA
50	Sd PM RR	ROSALVO VITOR DOS SANTOS
51	Cb PM RR	VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA
52	Cb PM RR	AZEMIRO BARBOSA DOS SANTOS
53	Cb PM RR	DORIVAL SILVA MOREIRA
54	Cb PM RR	MARIA AMELITA RIOS LEANDRO
55	Cb PM RR	FRANCISCO ALVES ARAÚJO
56	Cb PM RR	SIDNEI REGINALDO DO NASCIMENTO
57	Cb PM RR	ADÃO DIAS DE FREITAS

Palácio Paiaguás, em Cuiabá. 24 de setembro de 2009.

ALEXANDER TORRES MAIA

### ATO Nº 12.826/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo nº 478753/2008, da Secretaria de Estado de Saúde , **resolve** declarar vago, a partir de 15 de agosto de 2008, o cargo de Assistente do SUS, integrante da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Saúde, ocupado pela servidora KELLY SALES FERREIRA, RG nº 10164049-SSP/MT, CPF nº 908.799.291-20, Matricula Funcional nº 114738, por tomar posse em outro cargo inacumulável.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

### ATO Nº 12.827/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 634495/2009/SAD, resolve cessar os efeitos do Ato Governamental nº 9.899/2009, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de Fevereiro de 2009, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS , a servidora **MARIA PERPETUA TEIXEIRA DE OLIVEIRA STEFANINI**, RG nº 10.213.945 SSP/MT, CPF nº 627.625.321-91, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 11, Matrícula Funcional nº 2966/1, lotada na Escola Estadual Odorico Leocádio da Rosa – SEDUC, município de Rondonópolis/MT, a partir de 27 de agosto de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009

### ATO Nº 12.828/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 649471/2009, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, o servidor GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, RG nº 065.587-2 SSP/MT, CPF nº 174.824.451-53, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 14202/1, lotado na E. E. José Magno - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de **02 de Agosto de 2006 a 31 de Dezembro de 2006**, *para fim de regularização funcional*, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

#### ATO Nº 12.829/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 649471/2009, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Administração - SAD, o servidor GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, RG nº 065.587-2 SSP/MT, CPF nº 174.824.451-53, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 07, Matrícula Funcional nº 14202/1, lotado na E. E. José Magno - SEDUC, município de Cuiabá/MT, pelo período de **01 de** Janeiro de 2007 a 30 de Setembro de 2007, para fim de regularização funcional, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 3º, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009

### ATO Nº 12.830/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições vista o que consta no processo nº 672726/2009-CCV, resolve autorizar a servidora PATRÍCIA DE CÁSSIA VALÉRIO FACHONE, Perita Oficial Criminal e Superintendente da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a se ausentar do País, no período de 18 a 24 de outubro de 2009, com a finalidade de participar, como convidada, da Missão Técnica à cidade de Bogotá e Medellín/Colômbia, promovida pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

### ATO Nº 12.831/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 657344/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.003/2009, de 29.07.2009, publicado no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. ÁGUIDA DE ARRUDA, RG nº 1048838-3/SJ-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

DE VITTO JÚNIOR

### ATO Nº 12.832/2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 623302/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.009/2009, de 29.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. JOSILDA EVA DE CAMPOS, RG nº 0051902-2/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

### ATO Nº 12.833/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **601485/2009**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.940/2009, de 17.07.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez, do Sr. JUAREZ FALCÃO DE BARROS, RG nº 0290315-6/SJ-MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "09".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

### ATO Nº 12.834/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 651889/2009 da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 12.142/2009, de 11.08.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. LEILA MARIA GALVÃO DA SILVA, RG nº 142.777/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe "C", Nível "10".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

### ATO Nº 12.835/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 649144/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental de 10.09.93, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª LINDALVA TERESA LIRA **DE ALMEIDA**, RG nº 133.675/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos dos referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 217, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

### ATO Nº 12.836/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **626903/2009**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.951/2009, de 17.07.2009, publicado no Diário Oficial, na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Sra. MARIA REGINA ADRIANI DOS SANTOS, RG nº 11.001.988-X/SSP-SP, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008. Palácio Paiaguás, em Cuiabá–MT, 24 de setembro de 2009.

AGES MAGGI GERALDO AFARECIDO DE VITO JÚNIOR Secrepário de Estado da Administração

### ATO Nº 12.837/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 506222/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.725/2009, de 29.06.2009, publicado no D.O na mesma data, referente à Transferência "ex- officio", para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. MARIVALDO PEDROSO DA SILVA, RG nº 880.422/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

"...acrescido dos Arts 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso II e 225, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93,

#### LEIA-SF

"...acrescido dos Arts 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso II, 225, c/c o Art. 3°, da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009

#### ATO Nº 12.838/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 653477/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 10.647/2009, de 03.04.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª REGINA CÉLIA REIS RODRIGUES SANTOS, RG nº 851.428/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual e Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

Selletta

### ATO Nº 12.839/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 652208/2009 — Casa Civil do Governo do Estado, autoriza a cessão para exercer suas funções na Câmara dos Deputados-Brasilia/DF ao servidor **DOMINGOS IGLESIAS FILHO**, RG nº 118.354 SSP/MT, CPF nº 773.753.007-04, Técnico Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nivel 07, Matrícula Funcional nº 50682/1, lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SINFRA, município de Cuiabá/MT, pelo período de 28 de setembro de 2009 a 27 de setembro de 2010, nos termos do art.1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de 2006 e Decreto nº 1.876 de 26/03/2009 em razão de interesse público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI

### **SECRETARIAS**

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Legislação, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Paiaguás), CONVOCA a senhora SEBASTIANA BENEDITA DO NASCIMENTO, brasileira, servidora pública estadual lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, Matricula Funcional nº 526 10012, portadora do CNPF/MF nº 106.698.501-44, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência acima citada, para tratar de assunto relacionado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5566/2007-SEDUC para, querendo, fazer uso da faculdade contida no artigo 135 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso), e artigo 111 e seguintes da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 (Código Disciplinar do Servidor público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso). Superintendência de Legislação da Casa Civil do Governo, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

HÉLIO LEÃO DE SOUZA Superintendente de Legislação da Casa Civil

SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 041/2009/GAB/SAD/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art 71. inciso II. da Constituição Estadual

Considerando a necessidade de um maior controle sobre as margens consignáveis dos servidores públicos

estaduais

estatudais, RESOLVE: (Art. 1º As consignações facultativas em folha de pagamento, observarão, obrigatoriamente, os valores

arquivos magnéticos à Secretaria de Administração.

Parágrafo único. As alterações, exclusões, inclusões ou qualquer outro ato relativo a consignações facultativas nte poderão ser realizado mediante a autorização expressa do Secretário de Estado de Administração.

Art. 2º O descumprimento da presente Portaria caracterizará falta funcional.

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2009.

Multiles

GERALDO AFARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secrepário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 042/2009/GAB/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 2.151, publicado no DOE de 22 de setembro de 2009. R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor responsável pelo planejamento, organização e orientação técnica à implementação da Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo:

I - Presidente: Toshiko Elza Yamamura Rios - SPS/SAD:

Diego Ewerton Figueiredo Taques – SPS/SAD (Suplente);

II - Membros: Myrian de Cerqueira Gomes - SPS/SAD; Vagner de Bitencourt Serra – SPS/SAD; Odil Francisco de Campos – SPS/SAD; Marcel Ribeiro Primo de Souza - CTI/SAD;

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor:

Definir prioridades;
 Assegurar que as informações sejam adequadamente obtidas, comunicadas e disseminadas;
 Estabelecer procedimentos, regras e rotinas que viabilizem e garantam a implementação da política;
 Acompanhar a execução dos serviços; e

- Emitir relatórios dos serviços executados

V – Emitir felatorios dos serviços executados.
Art. 4º Os Núcleos Sistémicos ou os órgãos e entidades, deverão designar servidores, os quais ficarão subordinados ao Grupo Gestor e responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento provisório dos serviços executados em sua unidade, informando a Secretaria de Estado de Administração, mediante ofício, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de publicação do presente instrumento.
Art. 5º O prazo para a finalização dos trabalhos é de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Corazo para a finalização dos trabalhos e de 12 (doze) meses, a contar di Art. 6º Csta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2009.

### <u>SEPLAN</u>

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 019/2009

PROCESSO N°.: 570891/2009 CONCEDENTE: SEPLAN/MT

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colniza

OBJETO: Realizar o Mutirão Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Colniza, no período de 08 a 10 de outubro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais) DATA DE ASSINATURA: 15/09/2009. VIGÊNCIA: 15/09/2009 A 30/10/2009

SIGNATÁRIOS: Yênes Jesus de Magalhães – CPF 345.856.530-49 e Carlos Roberto Torremocha – CPF:

537.391.161-53.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 017/2009

PROCESSO Nº.: 570871/2009 CONCEDENTE: SEPLAN/MT CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Juína

OBJETO: Realizar o Mutirão Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Juína, no período de 24 a 26 de setembro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de

produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso.

VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais) DATA DE ASSINATURA: 10/09/2009. VIGÊNCIA: 10/09/2009 A 30/10/2009

SIGNATĂRIOS: Yênes Jesus de Magalhães - CPF 345.856.530-49 e Altir Antônio Perruzzo - CPF: 549.491.659-68.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 022/2009

PROCESSO Nº.: 570919/2009

CONCEDENTE: SEPLAN/MT

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Paranaíta

OBJETO: Realizar o Multiña Arco Verde Terra Legal a ser sediado no município de Paranaíta, no período de 29 a 31 de outubro de 2009, com o objetivo de estabelecer ações e políticas territoriais para promover o modelo de produção e desenvolvimento sustentável no Estado de Mato Grosso. VALOR: 10.000,00 (Dez mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2009. VIGÊNCIA: 18/09/2009 A 30/11/2009

SIGNATÁRIOS: Yênes Jesus de Magalhães - CPF 345.856.530-49 e Pedro Hidevo Mivazima - CPF: 403.126.409-78

### **SEFAZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

### COMUNICADO Nº 003/09

Em atendimento ao que disciplina o Decreto nº 2.035/2009 que alterou o artigo 198-A, § 5º-A, III do RICMS/ MT, comunicamos que o contribuinte: Indústria e Comércio de Vidros Plens LTDA ME, de inscrição estadual nº 13.294.630-0 e CNPJ/MF nº 07.183.620/0001-52, cadastrada no município de Alta Floresta, informou que

### Página 6

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

inutilizou as Notas Fiscais Mod-1 de numeração: 000276 à 000300 em decorrência da obrigatoriedade da emissão de NF-e. Alta Floresta/MT, 24 de Setembro de 2009. Adriano Moreira B. de Lima-Gerente Fazendário - Mirela Karla L. S. Cecconello-AAF

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO
Opção pelo DIFERIMENTO do ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA de acordo com art. 9º anexo x do decreto
1944/89, dos bens destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial ou agropecuário do
contribuinte abaixo relacionado: ARMANDO TRINDADE – 13.268.812-3. Adriano Moreira B. de Lima – Gerente Fazendário – Mirela karla L. S. Cecconello – AAF

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 010/2009

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME CPF VENCIMENTO; HUGULINO DA COSTA 758.726.501-59 - ; NILVANEI IGNACIO CARNEIRO 384.815.021-20 - ; Maria Terezinha R. E. Conciani - Gerente

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO, CONFORME ART. 9°, ANEXO X, RICMS. Termo n° 002/2009. Razão Social: AGROPECUÁRIA BOM PASTOR LTDA CNPJ/CPF: 07.013.633/0001-83 Inscrição Estadual: 13.294.626-2. Maria Terezinha R. E. Conciani Matrícula 487200012.

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO COVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão Social: Antonio Dilceu Guzatti CPF nº 492.171.359-68 IE: 13.241.494-5. Vilmar Jorge Vieira, Ger. Fazendário, Mat. 488580013.

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 091/2009

Reconheço que o Microprodutor Rural abaixo relacionado: Município de Mirassol D'Oeste - MT. Edvaldo Sergio Guedes CPF 080 275 728-60 Estància Corgão Validade: 21/09/2012. Apresento junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Célia Aparecida de Souza - Gerente da Agenfa

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

COMUNICADO

Para formalização da opção de que se refere o Art.9º Anexo X, do RICMS, sua opção pelo Diferimento do ICMS diferencial de alíquota ou renuncia aos Créditos destacados em Nota Fiscal de Aquisição, o contribuinte: HELOISA HELENA RIBAS FAGUNDES, IE: 13.232.268-4-2, CPF: 370.410.706-97, Sítio Santa Helena, com estabelecimento na Gleba PA, Coronel Ari, zona rural, município de Pontes e Lacerda –MT; Declarou no seu livro de registro de TO( Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de ocorrência), em 24/09/2009, a renuncia aos créditos pelas entradas de bens arrolados nos anexo X, ART, 9º do Dec. 1944/89-RICMS/MT Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 149/2009
Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: TATIANE DA SILVA
SOBRINHO CPF Nº: 027.541.291-11 RG Nº: 1984978-8 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO RANCHO GRANDE ÁREA: 84,0000 HECTARES MUNICÍPIO: CONQUISTA D'OESTE/MT CERTIDÃO/INCRA/SR-13/ UAVG/ № 507/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 150/2009

Reconheço que o (s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: CLEBERSON SANTIAGO MATIAS CPF Nº: 025.376.521-85 RG Nº: 1749287-4 SSP/MT NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO NOVA ESPERANÇA ÁREA: 75,0204 HECTARES MUNICÍPIO: CONQUISTA D'OESTE/MT DECLARAÇÃO DA PREFEITURA EMITIDA EM 27/08/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária - Matrícula nº 48719001-7.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI № 151/2009 Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: OZIEL DIAS DE FARIA CPF Nº: 605.745.502-91 RG Nº: 000504202 SSP/RO NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO VERDEJANTE ÁREA: 26,5524 HECTARES MUNICÍPIO: CONQUISTA D'OESTE/MT DECLARAÇÃO DA PREFEITURA EMITIDA EM 28/08/2009. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck - Agente de Administração Fazendária Matrícula nº 48719001-7.

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área igual ou inferior a 100 hectares atendendo a portaria 114/02 \$ 19 art 26 - termo de reconhecimento de dispensa de inscrição estadual e micro produtor rural –TDI – ALCIDES BOBBO, 204.632.439-00 – ALTAMIRO DE OLIVEIRA AVILA, 404.088.091-91. Rosani Fischer Arndt - Gerente da AGENFA

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária termo de Opção para Realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS: ELIZABETE KLEIN DE CARLI, 13377673-5; JOÃO EDER AGUILAR, 13377491-0; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA 13377205-5. Rosani Fischer Arndt - Gerente da AGENEA

Apresentaram junto a esta Agencia Fazendária, Termo de Opção pelo Deferimento do Diferencial de Alíquota dos Bens Arrolados nos ANEXOS I e II do Convênio ICMS 52/91, destinados a integração do Ativo Imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. DIUZA MARA BORGES MASTELARO, 133448512. Rosani Fischer Arndt – Gerente da AGENFA.

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DÓ CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE CNPJ/CPF INSCR. ESTADUAL; GILBERTO OTONELLI E OUTROS 326038430-87 13344169-5; VALMIR RODRIGUES DE AQUINO 009430928-09 13349636-8; VALMIR RODRIGUES DE AQUINO 009430928-09 13333166-0. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula

### AGENCIA FAZENDÁRIA DE TERRA NOVA DO NORTE

Opção pelo deferimento do Diferencial de Alíquota e renuncia ao aproveitamento do credito fiscal relativo às compras do Ativo Imobilizado do estabelecimento nos termos do Artigo 2º, inciso XIII das disposições transitórias nas operações de entrada arroladas nos Anexos I e II do convenio ICMS 52/91. A opção também aplica-se as aquisições de máquinas arroladas nos incisos do Art 30 do Anexo VIII do RICMS, Decreto 1.944/89. Atendendo ao parágrafo 4º do Art 9º do RICMS. RAZÃO SOCIAL: ANDREI ANIBAL ZIEGEMANN Inscrição estadual 13.377.707.3 e CPF SOB Nº: 018.996.779.09 Município ITAUBA – MT.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC - SEJUF EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO N. 089/2009/SEJUF – SEFAZ/PGE (FUNGEFAZ). CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÂRIA – FUNGEFAZ. CONTRATADA: ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS

OBJETO: (...) A finalidade do presente é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços

CONJUNIO, (...) A initialidade un presente e a continadado de pessoa junida para prestação de serviços continuados de movimentador de mercadorias (e.).

VALOR: (...) O valor mensal estimado de R\$ 124.999,91 (Cento e vinte quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.499.998,92 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos) (...).

VIGÊNCIA: (...) A vigência do presente Contrato terá início em 24/09/2009 e término em 24/09/2010 (...).

Eder de Moraes Dias Secretário de Estado De Fazenda Contratante

Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e Fazendário

Elza Ferreira dos Santos Elza Ferreira dos Santos Serviços Contratada

EDITAL DE INTIMAÇÃO

- 1. Fica(m) INTIMADO(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s), a recolher(em) os débitos fiscais exigidos pelo(s) Aviso(s) de Cobrança Fazendária, indicado(s) abaixo, no prazo de 30 dias contados da publicação
- 2. As informações relativas aos débitos constantes do(s) Aviso(s) de Cobrança listado(s), poderão ser consultadas pelo endereço eletrônico www.sefaz.mt.gov.br, no Menu "Serviços", "Consulta de Notificação-e", através do N° da Notificação, do Código Verificador, apresentados abaixo, e do seu CNPJ/CPF.
- Nº 45491/337/68/2009 Código Verificador 4549115 Inscrição Estadual 132407892 Contribuinte E.M.P CONSTRUTORA LTDA
- Nº 45569/337/68/2009 Código Verificador 4556915 Inscrição Estadual 132407892 Contribuinte E.M.P CONSTRUTORA LTDA
- Nº 39485/337/68/2009 Código Verificador 35536591 Inscrição Estadual 133018350 Contribuinte CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
- Nº 45568/337/68/2009 Código Verificador 18227243 Inscrição Estadual 132316501 Contribuinte ALPHAVILLE CUIABÁ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO INTERNO Nº 21/00001-8

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO INTERNO N° 21/00001-8
CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ n° 03.507.415/0001-44
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/5125-08
OBJETO: Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e ao Distrito Federal – PEF/BNDES, conforme Resoluções do Conselho Monetário Nacional n.ºs 3.716, de 17.04.2009, e 3.723, de 12.05.2009, aprovado pelas Resoluções BNDES n.ºs 1.763, de 28.04.2009, 1.767, de 12.05.2009 e 1.774, de 19.05.2009, e divulgado por meio da Circular BNDES n.º 059, de 04.06.2009, destinado a concessão de colaboração financeira, ao Estado de Mato Grosso, para a realização das despesas de capital, constante do orçamento anual de 2009. Valor do Empréstimo obtido: R\$ 92.316.000,00 (noventa e dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais)
Data da assinatura do Contrato: 24 de setembro de 2009.

Representantes: Pelo Estado de Mato Grosso o Governador Blairo Borges Maggi e pelo Banco do Brasil S/A o Gerente Geral da Agência do Setor Público Cuiabá – MT., Sr. Marcos Paulo Bankow.

PORTARIA Nº 170 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Divulga o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do exercício de 2009.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, **FAZENDA E AUDITOR GERAL**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.

Art. 1º Autorizar a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao Quarto Bimestre do Exercício de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Auditor Geral do Estado

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÓRIO ORÇAMENTÓRIO SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHÓ-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

_RREO - ANEXO I (LRF, art.52, inciso I, alinea "a" e "b" do inciso II e § 1		PDE///SÃO	ATUALIZADA		RECEITAS	REALIZADAS		CALD	R\$ 1,00 O A REALIZAR
RECEITAS.  RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTĀRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL 7.282.363.663.00		7.282.363.663.00	NO BIMESTRE (b) 1.314.186.418,39	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE ( c ) 5.328.361.882,42	% (c/a) 73.17%	SALD	(a - c) 1.954.001.780.58
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I) RECEITAS CORRENTES RECEITA TRIBUTÁRIA	7.282.363.663,00 7.191.534.341,00 4.165.910.657,00		7.282.363.663,00 7.191.534.341,00 4.165.910.657,00	1.314.186.418,39 1.303.882.104,33 735.085.882,57	18,05% 18,13% 17,65%	5.328.361.882,42 5.226.577.643,09 2.709.804.765,49	73,17% 72,68% 65,05%		1.954.001.780,58 1.964.956.697,91 1.456.105.891,51
Impostos (-) PARTE FUNDEB *	4.121.470.184,00 680.944.694,00		4.121.470.184,00 680.944.694,00	713.879.177,43 116.583.573,88	17,32% 17,12%	2.661.587.252,79 427.965.991,21	64,58% 62,85%		1.459.882.931,21 252.978.702,79
Taxas Contribuição de Melhoria	44.440.473,00		44.440.473,00	21.206.705,14	47,72% 0,00%	48.217.512,70	108,50% 0,00%		(3.777.039,70)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	600.550.025,00 241.491.350,00 359.058.675.00		600.550.025,00 241.491.350,00	139.586.181,89 46.395.456,41	23,24% 19,21%	552.173.739,96 168.118.632,94 384.055.107,02	91,94% 69,62% 106,96%		48.376.285,04 73.372.717,06 (24.996.432,02)
RECEITA PATRIMONIAL Receitas Imobiliárias	39.344.058,00 1.767.967,00	39.344.058,00 1.767.967,00		39.344.058,00 20.908.496,23 53,14% 61		61.588.619,71 653.162.43	156,54% 36,94%		(22.244.561,71) 1.114.804,57
Receitas de Valores Mobiliários Receita de Concessões e Permissões	18.524.575,00 19.051.516,00		18.524.575,00 19.051.516,00	18.897.825,88 1.583.039,25	102,01% 8,31%	54.329.612,01 6.586.255,07	293,28% 34,57%		(35.805.037,01) 12.465.260,93
Compensações Financeiras Outras Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA	1.056.290,00		1.056.290,00	5.397,20 5.085,50	0,00% 0,00% 0,48%	19.590,20 91.368,82	0,00% 8,65%		(19.590,20) 964.921,18
Receita de Produção Vegetal Receita de Produção Animal e Derivados	49.439,00		49.439,00	3.685,50	0,00% 7,45%	57.526,90	0,00% 116,36%		(8.087,90)
Outras Receitas Agropecuárias RECEITA INDUSTRIAL Receita da Industria de Transformação	1.006.851,00 1.448.450,00		1.006.851,00 1.448.450,00 1.448.450,00	1.400,00 449.982,57	0,14% 31,07%	33.841,92 1.694.869,65	3,36% 117,01%		973.009,08 (246.419,65)
Receita da Industria de Transformação Receita da Industria de Construção Outras Receitas Industriais	1.448.450,00		1.448.450,00	449.982,57	0,00% 0,00% 0.00%	1.694.869,65	117,01% 0,00% 0.00%		(246.419,65)
RECEITA DE SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.782.495,00 1.947.861.065,00		180.782.495,00 1.947.861.065,00	36.020.548,50 302.737.663,39	0,00% 15,54%	138.495.897,42 1.525.567.490,17	76,61% 78,32%		42.286.597,58 422.293.574,83
Transferências Intergovernamentais (-) RECURSOS FUNDEB*	1.901.294.669,00 224.015.958,00		1.901.294.669,00 224.015.958,00	290.407.589,15 31.113.708,51	15,27% 13,89%	1.463.707.399,96 143.871.714,71	76,98% 64,22%		437.587.269,04 80.144.243,29
Transferências de Instituções Privadas Transferências do Exterior Transferências de Pessoas	5.741.134,00		5.741.134,00	-	0,00% 0,00% 0,00%	-	0,00% 0,00% 0,00%		5.741.134,00
Transferências de Pessoas Transferências de Convênios Transferências Para o Combate à Fome	40.825.262,00		40.825.262,00	12.330.074,24	30,20% 0,00%	61.860.090,21	151,52% 0,00%		(21.034.828,21)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas e Juros de Mora	254.581.301,00 63.654.502,00		254.581.301,00 63.654.502,00	69.088.263,68 20.050.307,76	27,14% 31,50%	237.160.891,87 66.513.977,88	93,16% 104,49%		17.420.409,13 (2.859.475,88)
<ul> <li>(-) RECURSOS FUNDEB*</li> <li>Indenizações e Restituições</li> <li>Receita da Dívida Ativa</li> </ul>	5.366.630,00 15.771.428,00		5.366.630,00 15.771.428.00	11.991,24 2.271.075,45 1.826.094,11	0,00% 42,32% 11,58%	44.948,38 7.213.280,07 10.707.042,77	0,00% 134,41% 67,89%		(44.948,38) (1.846.650,07) 5.064.385,23
(-) RECURSOS FUNDEB*	2.783.193,00		2.783.193,00	22.799,45	0,82%	78.894,70	0,00%		2.704.298,30
Receitas Correntes Diversas RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	169.788.741,00 90.829.322,00		169.788.741,00 90.829.322,00	44.940.786,36 10.304.314,06	26,47% 11,34% 0,00%	152.726.591,15 101.784.239,33	89,95% 112,06% 0.00%		17.062.149,85 (10.954.917,33)
Operações de Créditos Internas Operação de Créditos Externas			-	-	0,00% 0,00%	-	0,00% 0,00%		-
ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis	4.866.134,00 471.867,00		4.866.134,00 471.867,00	1.248.457,78 361.800,00	25,66% 76,67%	6.841.078,54 1.409.763,91	140,59% 298,76% 123.60%		(1.974.944,54) (937.896,91)
Alienação de Bens Imóveis AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.394.267,00 1.403.305,00 84.559.883,00		4.394.267,00 1.403.305,00 84.559.883,00	886.657,78 579.202,53 8.399.058,85	20,18% 41,27% 9,93%	5.431.314,63 2.166.073,78 92.533.332,21	154,36% 154,36% 109,43%		(1.037.047,63) (762.768,78) (7.973.449,21)
Transferências Intergovernamentais Transferências de Instituições Privadas					0,00% 0,00%	-	0,00% 0,00%		(1.575.445,21)
Transferências do Exterior Transferências de Pessoas	-		-	-	0,00% 0,00%	-	0,00% 0,00%		-
Transferências de Outras Instituições Públicas Transferências de Convênios Transferências para o Combate à Fome	84.559.883,00		84.559.883,00	8.399.058,85	0,00% 9,93% 0.00%	92.533.332,21	0,00% 109,43% 0.00%		(7.973.449,21)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL Integralização do Capital Social			-	77.594,90	0,00% 0,00%	243.754,80	0,00% 0,00%		(243.754,80)
Dív. Atv. Prov. da Amort. de Emp. e Financ. Receitas de Capital Diversas	= =		=	77.594,90	0,00% 0,00%	243.754,80	0,00% 0,00%		(243.754,80)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	489.549.068,00 7.771.912.731,00		489.549.068,00 7.771.912.731,00	93.189.375,07 1.407.375.793,46	19,04% 18,11%	310.944.506,20 5.639.306.388,62	63,52% 72,56%		178.604.561,80 2.132.606.342,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Crédito Internas	= -		- -	-		=	-		÷ ÷
Mobiliária Contratual	-		= -	-		-	-		
Operações de Crédito Externas Mobiliária Contratual	-		-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	7.771.912.731,00		7.771.912.731,00	1.407.375.793,46	18,11%	5.639.306.388,62	72,56%		2.132.606.342,38
TOTAL (VII) = (V+VI)  SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	7.771.912.731,00		7.771.912.731,00	1.407.375.793,46	18,11%	5.639.306.388,62	72,56%		2.132.606.342,38
(OTIELEADOS FARA GILEDITOS ADIGIONAIS)	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA		MPENHADAS		SAS LIQUIDADAS		SALDO
<u>DESPESAS</u>	(d)	(e)	(f) = (d + e)	No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (i/f)	(f - j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.373.055.932,73	1.207.593.718,70 528.966.198.70	8.580.649.651,43	927.664.135,45 806.705.906.06	6.216.807.042,88	1.338.849.105,02	4.873.967.136,35	56,80%	3.706.682.515,08
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.484.306.279,46 3.258.117.252,50	33.881.152,40	7.013.272.478,16 3.291.998.404,90 413.046.203.00	524.395.829,06	5.400.976.213,46 2.328.794.062,10	1.114.832.176,44 543.832.495,02	4.288.203.652,18 2.115.170.288,01	61,14% 64,25%	2.725.068.825,98 1.176.828.116,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.046.203,00 2.813.142.823,96	495.085.046,30	3.308.227.870,26 1.237.123.860.00	148.553,93 282.161.523,07	412.438.363,84 2.659.743.787,52	75.161.756,27 495.837.925,15	325.876.392,29 1.847.156.971,88	78,90% 55,84%	87.169.810,71 1.461.070.898,38
Transferências a Municípios Demais Despesas Correntes	1.235.283.860,00 1.577.858.963,96	1.840.000,00 493.245.046,30	2.071.104.010,26 1.566.521.977.87	21.840.000,00 260.321.523,07	1.147.651.915,00 1.512.091.872,52 815.830.829,42	198.287.455,91 297.550.469,24	784.363.590,88 1.062.793.381,00	63,40% 51,32%	452.760.269,12 1.008.310.629,26
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS	836.227.618,27 555.777.239,74	730.294.359,60 727.433.003,92	1.283.210.243,66 19.335.317.68	120.958.229,39 116.237.068,12	537.617.104,18	224.016.928,58 161.853.533,36	585.763.484,17 347.718.706,69	37,39% 27,10%	980.758.493,70 935.491.536,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.473.962,00 263.976.416,53 52.522.035.00	2.861.355,68	263.976.416,53 855.195,40	4.440.238,05 280.923,22	14.652.165,18 263.561.560,06	2.518.299,89 59.645.095,33	8.252.169,60 229.792.607,88	42,68% 87,05%	11.083.148,08 34.183.808,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	(51.666.839,60)	-		220 224 000 44		200 564 054 06	0,00%	855.195,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX) SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	398.856.798,27 7.771.912.731,00	102.419.855,30 1.310.013.574,00	501.276.653,57 9.081.926.305,00	62.816.633,67 990.480.769,12	339.321.060,14 6.556.128.103,02	82.760.043,29 1.421.609.148,31	298.561.054,96 5.172.528.191,31	59,56% 56,95%	202.715.598,61 3.909.398.113,69
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária	-		-		-	-	-	-	-
Outras Dividas Amortização da Divida Externa	-		-	-		-	-	-	-
Dívida Mobiliária Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) SUPERÁVIT (XIII)	7.771.912.731,00	1.310.013.574,00	9.081.926.305,00	990.480.769,12	6.556.128.103,02	1.421.609.148,31	5.172.528.191,31 466.778.197,31	56,95%	3.909.398.113,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.771.912.731,00	1.310.013.574,00	9.081.926.305,00	990.480.769,12		1.421.609.148,31	5.639.306.388,62	56,95%	3.909.398.113,69
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL		ATUALIZADA	NO BIMESTRE	%	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	%	SALD	O A REALIZAR (a - c)
RECEITAS CORRENTES RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	489.549.068,00 394.835.531.00		(a) 489.549.068,00 394.835.531.00	(b) 93.189.375,07 78.160.815.21	(b/a) 19,04% 19.80%	( c ) 310.944.506,20 257.812.374.41	(c/a) 63,52% 65,30%		178.604.561,80 137.023.156.59
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	394.835.531,00		394.835.531,00	78.160.815,21	19,80% 0,00%	257.812.374,41	65,30% 0,00%		137.023.156,59
RECEITA PATRIMONIAL Receita de Concessões e Permissões RECEITA INDUSTRIAL	8.051.403,00		8.051.403,00	- 1.382.224,77	0,00% 0,00% 17,17%	4.887.053,37	0,00% 0,00% 60,70%		3.164.349,63
Receita da Indústria de Transformação Receita da Indústria de Construção	8.051.403,00 8.051.403,00		8.051.403,00 8.051.403,00	1.382.224,77	17,17% 0,00%	4.887.053,37	60,70% 0,00%		3.164.349,63
Outras Receitas Industriais RECEITA DE SERVICOS	86.662.134,00		86.662.134,00	12.503.335,09	0,00% 14,43%	46.473.612,22	0,00% 53,63%		40.188.521,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Transferências de Convênios Indenizações e Restituições	=		-	1.143.000,00 1.143.000,00	0,00% 0,00% 0.00%	1.771.466,20 1.143.000,00 628.466,20	0,00% 0,00% 0.00%		(1.771.466,20) (1.143.000,00) (628.466,20)
TOTAL	489.549.068,00 DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	489.549.068,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA	93.189.375,07 DESPESAS E	19,04% MPENHADAS	310.944.506,20 DESPE	63,52% SAS LIQUIDADAS		178.604.561,80 SALDO
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS  DESPESAS CORRENTES	(d) 398.256.230,27	(e) 102.978.836,30	(f) = (d+e) 501.235.066,57	No Bimestre (g) 62.775.046,67	Até o Bimestre (h) 339,279,473,14	No Bimestre (i) 82.718.456,29	Até o Bimestre (j) 298.519.467,96	% (j/f) 59,56%	(f-j) 202.715.598,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.455.614,40	58.291.885,99	408.747.500,39	52.904.715,49	264.016.478,80	65.521.771,21	251.404.940,28	61,51% 0,00%	157.342.560,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL	47.800.615,87 600.568,00	44.686.950,31 (558.981,00)	92.487.566,18 41.587,00	9.870.331,18 41.587,00	75.262.994,34 41.587,00	17.196.685,08 41.587,00	47.114.527,68 41.587,00	50,94% 0,00%	45.373.038,50
INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600,568,00	41.587,00 - -	41.587,00 - 600.568,00	41.587,00 - -	41.587,00	41.587,00	41.587,00	0,00%	600.568,00
TOTAL  FONTE: FIPLAN - O SUBTOTAL DAS RECEITAS SÃO APRESE	398.856.798,27	102.419.855,30 DO FUNDEB.	501.276.653,57	62.816.633,67	339.321.060,14	82.760.043,29	298.561.054,96	59,56%	202.715.598,61

TOTAL 388.886.788.27 102.419.855.30 501.276.653.67 62.816.833.61 FONTE: FIPLAN - O SUBTOTAL DAS RECEITAS SÃO APRESENTADOS LICUIDOS DOS VALORES DO FUNDES.

\*\*Os violores do FUNDES estão sendo expurgados em Impostos. Transferências Intergovernamentais, Multas e Juros de Mora e Receila da Divida Aliva. A diferença comesponderia à RS.1.468.520.00 da Previsão de Receila e Fação de Despesa com a LOI, Lei P® 0.077 de 2021/208, refere ao orgamento de investimento da MT Fomento.

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUÇÃOISUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS RISCAL DA SEGURIDADE USCÁDIS PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - ANEXO II (LRF, art. 52, inciso II, alinea "c")		DOTAÇÃO	DESPESAS EF	MPENHADAS	ı	DESPESAS LIQUIDA	IDAS .		R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.373.055.932,73	8.580.649.651,43	927.664.135,45	6.216.807.042,88	1.338.849.105,02	4.873.967.136,35	94,23%	56,80%	3.706.682.515,08
LEGISLATIVA	237.828.518,00	266.294.330,00	69.984.986,83	170.611.141,12	33.606.647,71	110.718.589,75	2,14%	41,58%	155.575.740,25
Ação Legislativa Controle Externo	8.071.500,00 31.326.261,00	521.500,00 30.590.889,00	152.554,75 4.863.790,53	158.554,75 20.086.288,55	152.554,75 5.314.074,79	153.554,75 17.653.061,12	0,00% 0,34%	29,44% 57,71%	367.945,25 12.937.827,88
Administração Geral	179.093.668,00	215.131.852,00	59.893.300,36	142.008.100,42	24.389.544,16	86.174.802,48	1,67%	40,06%	128.957.049,52
Tecnologia da Informação	3.080.689,00 1.836.400.00	4.383.689,00 1.246.400.00	1.565.319,35 158.060.62	1.927.562,99 486.097.37	241.920,17 156.592.62	524.348,77 272.270.97	0,01% 0.01%	11,96% 21.84%	3.859.340,23
Formação de Recursos Humanos Comunicação Social	14.420.000,00	14.420.000,00	3.351.961,22	5.944.537,04	3.351.961,22	5.940.551,66	0,01%	41,20%	974.129,03 8.479.448,34
JUDICIÁRIA	375.186.315,00	457.995.768,71	106.297.494,66	400.281.624,48	67.910.454,68	269.954.314,20	5,22%	58,94%	188.041.454,51
Ação Judiciária	10.900.000,00	16.901.000,00	539.389,69	3.211.683,66	587.619,21	2.342.901,37	0,05%	13,86%	14.558.098,63
Administração Geral Tecnologia da Informação	354.502.436,00 7.517.379,00	429.310.889,71 9.517.379,00	104.674.184,21 988.584,93	392.154.565,37 4.183.951,10	65.695.595,20 1.452.862,91	264.845.781,82 2.429.050,91	5,12% 0,05%	61,69% 25.52%	164.465.107,89 7.088.328,09
Formação de Recursos Humanos	1.766.500,00	1.766.500,00	93.364,58	699.551,91	173.781,61	320.358,55	0,01%	18,14%	1.446.141,45
Comunicação Social	500.000,00	500.000,00	1.971,25	31.872,44	595,75	16.221,55	0,00%	3,24%	483.778,45
ESSENCIAL A JUSTIÇA Controle Externo	125.919.375,00 30.000,00	132.449.123,00 30.000,00	20.681.242,34	87.784.129,92	22.232.582,54	81.808.941,41	1,58% 0,00%	61,77% 0,00%	50.640.181,59 30.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	750.000,00	750.000,00	83.039,84	407.711,94	127.997.78	356.694,02	0,00%	47.56%	393.305,98
Administração Geral	120.953.375,00	127.483.123,00	20.256.827,58	86.394.239,56	21.855.834,56	80.606.086,42	1,56%	63,23%	46.877.036,58
Normalização e Fiscalização	155.000,00	155.000,00	328.793.68	1.500,00	239.912.96	1.500,00	0,00%	0,97%	153.500,00 2 493 381 27
Tecnologia da Informação Assistência ao Idoso	3.311.000,00 105.000,00	3.311.000,00 105.000,00	328.793,68 8.827,24	949.622,18 9.527,24	8.827,24	817.618,73 9.527,24	0,02% 0,00%	24,69% 9,07%	2.493.381,27 95.472.76
Assistência a Criança e ao Adolesc.	60.000,00	60.000,00	-	9.685,00	-	9.685,00	0,00%	16,14%	50.315,00
Assistência Hospit. e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	30.000,00
Educação infantil Educação especial	50.000,00 80.000,00	50.000,00 80.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	50.000,00 80.000,00
Direitos Individuais, coletivos e difusos	30.000,00	30.000,00		_	_	_	0,00%	0,00%	30.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	77.500,00	2.460,00	2.460,00	90,00	90,00	0,00%	0,00%	77.410,00
Controle ambiental	110.000,00	55.000,00	1.294,00	9.384,00	(80,00)	7.740,00	0,00%	0,00%	47.260,00
Recursos hídricos ADMINISTRAÇÃO	205.000,00 414.902.380,00	232.500,00 536.549.577,91	80.501.320,77	388.520.847,92	86.042.423,84	314.194.135,18	0,00% 6,07%	0,00% 58,56%	232.500,00 222.355.442,73
Planejamento e Orçamento	1.762.256,49	1.914.589,90	245.155,00	875.824,02	204.933,00	664.706,89	0,01%	34,72%	1.249.883,01
Administração Geral	346.598.905,60	442.136.040,40	64.367.087,69	335.917.689,40	73.783.187,87	279.038.755,60	5,39%	63,11%	163.097.284,80
Administração Financeira Controle Interno	278.969,90 442.691,13	249.969,90 317.689,13	14.157,25 24.020.00	114.364,25 87.166.60	31.020,97 22.095,10	75.530,75 72.739.25	0,00%	30,22% 22,90%	174.439,15 244.949.88
Normalização e Fiscalização	1.542.528,19	3.062.811,70	97.666,59	1.039.219,78	149.793,14	708.635,21	0,00%	23,14%	2.354.176,49
Tecnologia da Informação	29.459.078,20	27.401.343,70	2.309.575,15	18.073.102,24	3.331.822,12	11.347.723,55	0,22%	41,41%	16.053.620,15
Ordenamento Territorial Formação de Recursos Humanos	5.353.512,80 3.319.377,05	4.526.281,88 3.209.377,05	9.570,00 10.372,00	704.198,17 461.386.72	17.560,00 54.396.25	150.893,17 372.857,39	0,00% 0,01%	3,33% 11,62%	4.375.388,71 2.836.519,66
Formação de Recursos Humanos Administração de Receitas	7.342.501,29	14.434.398,50	4.007.268,77	6.220.321,05	429.518,06	1.483.486,50	0,01%	10.28%	12.950.912,00
Comunicação Social	16.789.468,00	36.714.468,00	8.921.280,81	22.752.085,41	7.534.606,15	18.336.737,16	0,35%	49,94%	18.377.730,84
Assistencia Hosp e Amb	372.000,00	372.000,00	-	300.000,00	51.771,93	252.089,24	0,00%	67,77%	119.910,76
Proteção e Benef. ao Trabalhador Direitos Individuais, coletivos e difusos	126.000,00	126.000,00	-	109.800,00	16.720,00	58.760,00	0,00% 0,00%	46,63% 0.00%	67.240,00
Assistência aos Povos Indígenas	140.951,00	70.951,00	1.830,00	26.214,60	2.055,00	26.214,60	0,00%	36,95%	44.736,40
Desenvolvimento tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Difusão do conhecimento Ciêntífico e Tecnológico Normalização e Qualidade	13.000,00 1.167.889,35	13.000,00 349.286,75	9.029,79	3.000,00 203.314,28	29.564,15	- 135.857,77	0,00% 0,00%	0,00% 38,90%	13.000,00 213.428,98
Energia Elétrica	55.140.00	93.140.00	37.500.00	75.000.00	45.000.00	70.000.00	0.00%	75.16%	23.140.00
Transporte Aéreo	138.111,00	1.558.230,00	446.807,72	1.558.161,40	338.380,10	1.399.148,10	0,03%	89,79%	159.081,90
DEFESA NACIONAL							0,00%	0,00%	
SEGURANÇA PÚBLICA Administração Geral	721.498.948,34 619.915.726,27	758.353.141,53 595.358.963,30	16.014.694,09 (929.450,32)	501.282.265,11 415.346.329,29	114.158.439,47 101.138.258,32	423.898.558,86 373.018.676,08	8,20% 7,21%	55,90% 62,65%	334.454.582,67 222.340.287,22
Controle Interno	165.400,07	155.026,87	31.372,10	80.289,43	37.082,30	67.186,30	0,00%	43,34%	87.840,57
Tecnologia da Informação	9.764.474,28	7.576.524,46	140.782,57	1.277.478,99	375.219,05	884.215,50	0,02%	11,67%	6.692.308,96
Comunicação Social Policiamento	366.994,50 41.334.333,83	1.057.942,46 58.659.790,35	13.350,00 6.911.110,29	564.545,14 30.987.635,70	113.309,50 5.514.848,37	491.250,71 20.608.907,78	0,01% 0,40%	46,43% 35,13%	566.691,75 38.050.882,57
Defesa Civil	5.549.998,25	13.507.596,46	863.807,09	9.313.357,31	1.084.501,33	8.873.516,00	0,17%	65,69%	4.634.080,46
Informação e Inteligência	398.030,00	1.285.927,66	1.134,49	23.739,49	8.000,00	16.755,00	0,00%	1,30%	1.269.172,66
Assistencia Comunitaria	2.970.540,92	3.386.479,72	222.941,85	1.032.603,30	285.177,07	664.611,39	0,01%	19,63%	2.721.868,33
Custodia e Reintegração Social Infra-Estrutura Urbana	39.326.611,34 1.706.838.88	75.289.301,37 2.075.588.88	8.378.396,50 381,249.52	41.971.639,04 684.647,42	5.300.567,93 301.475.60	18.946.379,50 327.060.60	0,37% 0.01%	25,16% 15.76%	56.342.921,87 1.748.528.28
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.760.164,00	12.021.674,95	4.453.164,52	7.162.535,69	1.073.476,45	3.353.370,18	0,06%	27,89%	8.668.304,77
Direitos Individuais, coletivos e difusos PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.760.164,00 762.227.865,44	12.021.674,95 768.261.943,85	4.453.164,52 106.923.050,12	7.162.535,69 496.614.681,58	1.073.476,45 116.528.364,03	3.353.370,18 482.292.660,56	0,06% 9,32%	27,89% 62.78%	8.668.304,77 285.969.283,29
Previdência do Regime Estatutário	757.958.124,04	763.431.194,33	106.455.021,02	493.267.660,58	116.058.422,19	479.718.705,80	9,27%	62,84%	283.712.488,53
Outros Encargos Especiais	4.269.741,40	4.830.749,52	468.029,10	3.347.021,00	469.941,84	2.573.954,76	0,05%	53,28%	2.256.794,76
SAÚDE Planejamento e Orçamento	728.386.720,75 313.746,48	813.802.870,46 207.883,13	133.096.215,19 14.260,64	587.367.393,31 159.162,56	131.163.047,16 60.827,61	449.931.994,54 118.842,94	8,70% 0,00%	55,29% 57,17%	363.870.875,92 89.040,19
Administração Geral	311.106.986,79	321.435.575,21	53.261.506,91	211.425.324,23	51.472.531,73	194.019.904,83	3,75%	60,36%	127.415.670,38
Normalização e Fiscalização	58.500,00	58.500,00	9.260,00	54.497,30	19.322,30	49.497,30	0,00%	84,61%	9.002,70
Tecnologia da Informação	3.672.656,00 3.543.532,70	4.613.311,26	1.686.108,55 634.997,29	3.513.112,81	911.976,99	1.980.037,87	0,04%	42,92%	2.633.273,39 3.279.152.26
Formação de Recursos Humanos Comunicação Social	3.543.532,70 857.500,00	3.839.223,93 846.100,00	634.997,29 18.000,00	1.705.923,50 826.321,80	183.475,71 117.984,50	560.071,67 798.942,99	0,01% 0,02%	14,59% 94,43%	3.279.152,26 47.157,01
Assistência ao Portador Deficiência	5.154.461,00	5.055.469,90	161.384,75	1.490.160,44	540.052,09	945.415,88	0,02%	18,70%	4.110.054,02
Atenção Básica Assistência Hospit. e Ambulatorial	51.598.740,60	51.581.978,20 338.860.316.22	2.969.271,81 63.973.214.14	46.072.178,51	8.928.625,24 56.730.920.09	33.127.181,41 180.980.460.16	0,64%	64,22%	18.454.796,79
Assistência Hospit. e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico	267.163.747,28 72.987.085,00	73.408.042,80	63.973.214,14 8.205.192,79	261.189.334,69 53.638.123,52	56.730.920,09 10.415.601,04	180.980.460,16 33.396.188,38	3,50% 0,65%	53,41% 45,49%	157.879.856,06 40.011.854,42
Vigilância Sanitária	1.597.844,48	2.674.046,39	391.296,38	1.153.481,97	347.017,06	782.637,52	0,02%	29,27%	1.891.408,87
Vigilância Epidemiológica TRABALHO	10.331.920,42	11.222.423,42	1.771.721,93	6.139.771,98	1.434.712,80 3.958.232.10	3.172.813,59	0,06%	28,27%	8.049.609,83
TRABALHO Administração Geral	25.363.157,65 19.352.628,65	26.818.157,65 19.537.628,65	2.452.013,96 2.060.391,70	14.935.430,13 13.463.675,97	3.958.232,10 3.661.106,08	14.196.459,82 12.947.989.48	0,27% 0,25%	52,94% 66,27%	12.621.697,83 6.589.639.17
Tecnologia da Informação	255.075,00	255.075,00	2.436,40	128.001,26	14.691,46	58.862,96	0,00%	23,08%	196.212,04
Proteção e Benef. ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-
Relações de Trabalho Empregabilidade	2.878.000,00 2.722.488,00	2.748.000,00 4.122.488,00	142.795,42 234.671,44	897.546,68 387.435,55	142.921,12 131.133,44	859.138,27 275.147,44	0,02% 0,01%	31,26% 6,67%	1.888.861,73 3.847.340,56
Fomento ao Trabalho	154.966,00	154.966,00	11.719,00	58.770,67	8.380,00	55.321,67	0,00%	35,70%	99.644,33
EDUCAÇÃO	932.324.828,09	968.129.803,93	159.426.224,64	658.151.343,24	161.847.504,49	598.579.211,99	11,57%	61,83%	369.550.591,94
Administração Geral	739.369.061,06 14.058.589.00	746.522.907,61 15.874.589,00	140.827.967,91 1.345.682,83	522.805.802,26 12.222.852.94	139.961.052,35 1.756.952,18	509.022.086,53 6.930.994,46	9,84% 0,13%	68,19% 43,66%	237.500.821,08 8.943.594,54
Tecnologia da Informação Comunicação Social	1.492.625,00	1.492.625,00	3.560.00	657.476,66	167.107,32	376.393,94	0,13%	25,22%	1.116.231,06
Ensino Fundamental	150.634.510,96	173.324.096,19	14.442.257,64	110.429.483,16	16.789.340,61	74.817.384,72	1,45%	43,17%	98.506.711,47
Ensino Médio	10.866.518,71	12.733.731,79	1.558.863,06	2.978.316,45	1.080.900,68	1.959.204,31	0,04%	15,39%	10.774.527,48
Ensino Profissional Ensino Superior	8.192.180,87	8.614.474,35	656.334,58	2.836.641,64	804.963,56	1.600.007,61	0,00% 0,03%	0,00% 18,57%	7.014.466,74
Educação de Jovens e Adultos	1.782.593,10	2.767.690,60	222.293,63	520.039,87	99.973,47	264.929,81	0,01%	9,57%	2.502.760,79
Educação Especial	5.928.749,39	6.799.689,39	369.264,99	5.700.730,26	1.187.214,32	3.608.210,61	0,07%	53,06%	3.191.478,78
CULTURA Administração Geral	19.062.280,33 4.330.594.33	22.340.132,76 5.058.403.70	4.856.788,72 522.959,24	10.217.695,50 3.216.389,74	2.295.208,36 714.005,29	5.833.248,56 2.756.621,09	0,11% 0,05%	26,11% 54,50%	16.506.884,20 2.301.782.61
Tecnologia da Informação	193.104,32	183.596,30	1.834,00	89.291,90	9.041,20	65.699,10	0,00%	35,78%	117.897,20
Patrimônio Histórico, Artíst. e Arque.	2.944.133,00	3.162.899,83	291.575,09	481.336,47	86.313,93	258.316,44	0,00%	8,17%	2.681.563,36
Difusão Cultural DIREITOS DA CIDADANIA	11.594.448,68 42.617.011,04	13.935.232,93 52.249.586,85	4.040.420,39 7.236.623,01	6.430.677,39 27.967.852,04	1.485.847,94 9.067.000,43	2.752.611,93 24.910.882,05	0,05% 0,48%	19,75% 47,68%	11.182.621,00 27.338.704.80
Administração Geral	34.350.651,04	36.406.966,71	5.105.456,78	21.498.491,03	4.848.782,19	19.376.623,21	0,46%	53,22%	17.030.343,50
Tecnologia da Informação	540.771,00	653.971,00	58.782,90	408.166,39	189.004,90	241.359,16	0,00%	36,91%	412.611,84
Formação de Recursos Humanos Comunicação Social	99.999,96 15.000.00	219.999,96 45.000.00	16.120,00	87.663,86 7.983.00	9.697,25	46.648,86	0,00%	21,20%	173.351,10 45.000.00
Comunicação Social Assistencia a criança e ao adolescente	15.000,00	45.000,00 880.463,00	82.387,50	7.983,00 140.888,49	20.025,00	51.715,99	0,00%	0,00% 5,87%	45.000,00 828.747,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difus.	6.868.285,00	11.553.862,58	1.969.375,83	5.813.509,27	3.992.841,09	5.187.884,83	0,10%	44,90%	6.365.977,75
Infra-estrutura Urbana	76.841,04	2.489.323,60	4.500,00	11.150,00	6.650,00	6.650,00	0,00%	0,27%	2.482.673,60
URBANISMO Infra-estrutura Urbana	1.679.696,00 1.679.696,00	23.973.161,40 23.973.161,40	843.625,72 843.625,72	9.684.726,50 9.684.726,50	1.987.204,04 1.987.204,04	5.855.607,65 5.855.607,65	0,11% 0,11%	24,43% 24,43%	18.117.553,75 18.117.553,75
				,					Continua (1/3)

		DOTAÇÃO	DESPESAS EI	MPENHADAS		DESPESAS LIQUIDA	IDAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-e)
		(a)	(b)	(c)	(u)	(e)	(e/total e)	(era)	
HABITAÇÃO	39.117.800,00	54.705.694,93	15.813.371,58	37.116.918,11	5.544.707,03	20.362.356,56	0,39%	37,22%	Continua (2/3) 34.343.338,37
Formação de Recursos Humanos Habitação Rural	1.049.400,00	1.049.400,00	-	=	-	ē	0,00% 0,00%	0,00% 0,00%	1.049.400,00
Habitação Urbana	38.068.400,00	53.656.294,93	15.813.371,58	37.116.918,11	5.544.707,03	20.362.356,56	0,39%	37,95%	33.293.938,37
SANEAMENTO Saneamento Básico Urbano	20.475.195,00 20.475.195,00	84.174.104,00 84.174.104,00	2.746.840,94 2.746.840,94	26.392.428,26 26.392.428,26	5.150.974,94 5.150.974,94	6.836.617,45 6.836.617,45	0,13% 0,13%	8,12% 8,12%	77.337.486,55 77.337.486,55
GESTÃO AMBIENTAL	71.627.770,63	84.920.120,71	9.346.235,62	46.624.678,14	9.395.847,55	35.378.749,77	0,68%	41,66%	49.541.370,94
Planejamento e Orçamento Administração Geral	149.575,58 49.112.076,89	149.575,58 50.405.468,34	1.590,00 5.926.890,47	4.265,00 33.358.873,13	7.077.670,71	2.675,00 26.918.813,30	0,00% 0,52%	1,79% 53,40%	146.900,58 23.486.655,04
Tecnologia da Informação	2.869.126,46	2.869.126,46	5.155,00	609.499,44	90.672,05	367.807,33	0,01%	12,82%	2.501.319,13
Formação de Recursos Humanos Comunicação Social	1.258.837,37 114.000,00	2.052.499,59 294.000,00	114.869,59 6.205,00	808.661,99 189.307,50	68.131,57 2.171,75	653.790,73 185.274,25	0,01% 0,00%	31,85% 63,02%	1.398.708,86 108.725,75
Defesa Civil	277.219,95	277.219,95	23.989,00	116.428,20	32.470,01	91.479,01 2.399.60	0,00%	33,00%	185.740,94
Relações de Trabalho Saneamento Básico Urbano	40.000,01 16.000,00	40.000,01 91.910,00	5.999,60	8.399,60 20.020,00	(0,40)	2.399,60	0,00% 0,00%	6,00% 0,00%	37.600,41 91.910,00
Preservação e Conserv. Ambiental Controle Ambiental	4.386.949,71 10.250.163,04	5.326.554,63 17.619.852,38	358.649,92 2.415.596,77	2.011.337,04 7.992.783,62	533.239,01 1.403.164,06	1.302.579,34 4.984.031,98	0,03% 0,10%	24,45% 28,29%	4.023.975,29 12.635.820,40
Recuperação de Áreas Degradadas	654.172,96	937.745,36	170.992,97	278.609,38	23.370,15	104.832,23	0,00%	11,18%	832.913,13
Recursos Hídricos Transporte Aéreo	2.259.548,66 240.100.00	4.526.068,41 330.100.00	316.297,30	998.493,24 228.000,00	158.848,64 6.110,00	626.881,27 138.185,73	0,01% 0,00%	13,85% 41.86%	3.899.187,14 191.914,27
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	68.847.578,44	71.309.635,24	11.029.701,09	40.241.275,32	9.770.910,04	26.986.768,75	0,52%	37,84%	44.322.866,49
Administração Geral Tecnologia da Informação	23.085.242,75 546.147,19	23.561.500,32 536.147,19	3.675.598,82 2.299,00	16.720.215,05 77.766,26	4.057.972,42 21.234,46	14.428.629,14 50.128,26	0,28% 0,00%	61,24% 9,35%	9.132.871,18 486.018,93
Comunicação Social	278.200,00	278.200,00	-	200.655,61	-	194.733,76	0,00%	70,00%	83.466,24
Ensino Profissional Ensino Superior	8.962.813,61 6.802.914.21	8.303.062,84 8.852.314,21	645.683,70 1.817.831,19	3.683.137,51 7.576.387,13	720.621,29 757.599,20	2.186.961,41 2.454.827,07	0,04% 0,05%	26,34% 27,73%	6.116.101,43 6.397.487.14
Desenvolvimento Científico	10.520.059,53	8.631.209,53	597.132,28	1.687.979,62	495.976,14	726.179,55	0,01%	8,41%	7.905.029,98
Difusão Conhec. Cient. Tecnológico AGRICULTURA	18.652.201,15 114.708.897.02	21.147.201,15 123.129.428.47	4.291.156,10 14.766.530.63	10.295.134,14 74.489.759.35	3.717.506,53 16.987.563.67	6.945.309,56 54.925.743.83	0,13% 1.06%	32,84% 44.61%	14.201.891,59 68.203.684.64
Administração Geral	88.048.324,33	89.244.789,72	10.652.366,08	58.650.349,46	11.181.234,16	42.402.108,09	0,82%	47,51%	46.842.681,63
Tecnologia da Informação Formação de Recursos Humanos	776.100,00 574.486,44	998.992,40 550.486,44	46.910,77	450.095,13 4.125,00	38.724,32	197.936,58 4.125,00	0,00% 0,00%	19,81% 0,75%	801.055,82 546.361,44
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	] [	6.060,00	1.543,32	5.081,58	0,00%	25,41%	14.918,42
Relações de Trabalho Fomento ao Trabalho	1.209.210,00	1.209.210,00	(54.825,00)	313.250,00	93.310,00	130.385,00	0,00% 0,00%	0,00% 10,78%	1.078.825,00
Preservação e Conserv. Ambiental	8.046,60	5.911,60	-	1.205,00	-	1.205,00	0,00%	20,38%	4.706,60
Controle Ambiental Recuperação de Áreas Degradadas	489.149,17 1.127.916,00	439.826,47 1.127.916.00	51.948,60	257.538,27	48.285,00	246.769,67	0,00%	56,11% 0.00%	193.056,80 1.127.916.00
Desenvolvimento Científico	214.501,28	142.098,28	19.864,85	65.174,78	5.341,82	34.378,16	0,00%	24,19%	107.720,12
Difusão Conhec. Cient. Tecnológico Promoção da Produção Vegetal	769.966,00 5.931.220,20	939.966,00 5.434.262,20	465.490,63 314.019,35	469.405,45 763.181,75	3.168,88 268.499,44	4.160,70 500.926,47	0,00% 0,01%	0,44% 9,22%	935.805,30 4.933.335,73
Promoção da Produção Animal	1.270.000,00	769.980,00	213.627,97	479.122,45	253.594,48	265.494,48	0,01%	34,48%	504.485,52
Defesa Sanitária Vegetal Defesa Sanitária Animal	931.055,50 2.415.660,75	1.562.671,75 8.573.766,33	412.199,88 714.819,17	615.352,12 7.180.841,65	337.367,56 2.264.015.76	533.332,52 7.053.855,14	0,01% 0,14%	34,13% 82.27%	1.029.339,23 1.519.911,19
Abastecimento	2.093.469,00	2.359.918,53	70.329,53	1.115.714,68	343.041,48	379.072,02	0,01%	16,06%	1.980.846,51
Extensão Rural Reforma Agrária	6.916.915,75 1.860.376,00	7.836.756,75 1.860.376,00	2.091.315,65 (266.536.85)	3.867.750,46 200.593.15	2.082.374,30 57.963,15	3.005.670,27 152.143.15	0,06% 0.00%	38,35% 8.18%	4.831.086,48 1.708.232.85
Normalização e Qualidade	1.000.370,00	1.000.370,00	(200.550,05)	200.383,13	37.803,13	132.143,13	0,00%	0,00%	1.700.232,03
Comercialização Transporte Aéreo	52.500,00	52.500,00	35.000,00	50.000,00	9.100,00	9.100,00	0,00% 0,00%	0,00% 17,33%	43.400,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	9.422.102,17	13.304.421,34	1.851.302,48	7.323.159,67	1.241.349,75	4.775.186,37	0,00%	35,89%	8.529.234,97
Administração Geral	3.945.094,17	4.201.455,38	351.588,18	3.572.261,03	568.842,69	3.045.488,16	0,06%	72,49%	1.155.967,22
Tecnologia da Informação Formação de Recursos Humanos	226.800,00 71.388,00	226.800,00 71.388,00	11.532,70	119.053,05 18.482,00	58.512,95	87.042,89 18.482,00	0,00% 0,00%	38,38% 25,89%	139.757,11 52.906,00
Comunicação Social Infra-estrutura Urbana	370.883,00	2.948.340,96	(69.935.00)	1.112.575.12	155.877.51	294.343.34	0,00% 0.01%	0,00% 9.98%	2.653.997,62
Reforma Agrária	4.792.937,00	5.841.437,00	1.558.116,60	2.500.788,47	458.116,60	1.329.829,98	0,01%	22,77%	4.511.607,02
Transporte Aéreo	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	15.000,00
INDÚSTRIA Administração Geral	50.075.274,00 17.132.234,00	54.949.693,87 16.975.332,62	10.901.163,46 3.736.837,52	40.610.643,19 10.623.318,59	11.947.222,17 2.287.353,71	25.168.020,94 8.283.686,96	0,49% 0,16%	45,80% 48,80%	29.781.672,93 8.691.645,66
Tecnologia da Informação Formação de Recursos Humanos	109.709,00	155.151,19	39.245,96	88.898,96	28.854,96	73.867,96	0,00% 0,00%	47,61% 0.00%	81.283,23
Comunicação Social	400.000,00	799.999,98	399.999,98	732.542,08	41.884,89	340.494,21	0,00%	42,56%	459.505,77
Recursos Hídricos Promoção Industrial	616.029,00 29.514.745.00	1.694.521,20 32.114.563.08	7.231,51 5.576.390.75	997.742,76 26.498.348.90	187.865,57 8.990.430.04	584.071,47 15.388.041.17	0,01% 0.30%	34,47% 47.92%	1.110.449,73 16.726.521.91
Mineração	2.302.557,00	3.210.125,80	1.141.457,74	1.669.791,90	410.833,00	497.859,17	0,01%	15,51%	2.712.266,63
Turismo COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.100.860,95	62.891.798,92	24.095.061,88	46.127.016,68	11.179.389,56	23.442.334,27	0,00% 0,45%	0,00% 37,27%	39.449.464,65
Administração Geral	10.383.466,95	11.696.587,95	1.266.868,22	6.925.242,59	1.724.624,33	6.147.896,24	0,45%	52,56%	5.548.691,71
Tecnologia da Informação Formação de Recursos Humanos	761.988,01 33.000,00	1.151.988,01 33.000,00	81.109,34	747.539,94	155.318,11	422.858,60	0,01% 0,00%	36,71% 0.00%	729.129,41 33.000,00
Comunicação Social		-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	
Empregabilidade Normalização e Qualidade	136.199,00 703.692.00	166.199,00 1.076.692.00	(4.000,00) 257.531.38	634.345.30	(4.000,00) 319.027.97	- 595.841.89	0,00%	0,00% 55.34%	166.199,00 480.850.11
Promoção Comercial	2.200.000,00	2.333.254,83	70.133,50	1.937.520,38	742.165,80	1.642.407,32	0,03%	70,39%	690.847,51
Comércio Exterior Turismo	295.960,00 12.586.554,99	295.960,00 46.138.117.13	22.423.419,44	209.390,00 35.672.978,47	103.207,32 8.139.046.03	207.260,82 14.426.069,40	0,00% 0,28%	70,03% 31,27%	88.699,18 31.712.047,73
ENERGIA	17.915.747,00	17.178.747,00	1.832.856,81	7.111.256,21	571.711,69	5.405.722,74	0,10%	31,47%	11.773.024,26
Administração Geral Tecnologia da Informação	4.843.746,00 246.406,00	4.396.746,00 246.406,00	610.637,76 6.384,00	2.093.198,65 14.561.86	525.067,85 340,00	1.680.094,27 3.377,86	0,03%	38,21% 1,37%	2.716.651,73 243.028.14
Comunicação Social	192.000,00	392.000,00	-	208.580,00	-	208.580,00	0,00%	53,21%	183.420,00
Conservação de Energia Energia Elétrica	12.416.995,00 127.000.00	11.926.995,00 127.000.00	1.215.570,05 265.00	4.794.350,70 465.00	46.038,84 265,00	3.513.105,61 465.00	0,07% 0.00%	29,46% 0.37%	8.413.889,39 126.535.00
Petróleo	89.600,00	89.600,00	-	100,00	-	100,00	0,00%	0,11%	89.500,00
TRANSPORTE Administração Geral	371.268.012,03 28.139.988,03	891.858.825,51 26.396.349,63	79.765.841,82 4.206.732.68	418.823.715,48 15.866.384.84	142.522.855,17 3.959.060.85	303.642.353,93 14.764.100.49	5,87% 0,29%	34,05% 55.93%	588.216.471,58 11.632.249,14
Tecnologia da Informação	1.362.000,00	1.360.750,00	42.445,00	550.735,22	64.286,00	364.179,82	0,01%	26,76%	996.570,18
Formação de Recursos Humanos Infra-estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00		18.230,20		18.230,20	0,00%	6,08%	281.769,80
Habitação Urbana	17.982.725,00 5.250.000,00	66.709.961,77 2.283.173,00	8.966.237,60	28.562.068,28 360.000,00	6.568.219,49	15.624.244,72 360.000,00	0,30% 0,01%	23,42% 15,77%	51.085.717,05 1.923.173,00
Transporte Aéreo Transporte Rodoviário	2.550.000,00 315.683.299.00	9.372.267,74 785.436.323.37	406.876,80 66.143.549.74	8.582.090,87 364 884 206 07	1.283.239,28 130.648.049.55	1.757.662,48 270.753.936.22	0,03% 5.23%	18,75% 34,47%	7.614.605,26 514.682.387.15
DESPORTO E LAZER	17.269.368,92	20.334.502,26	5.574.721,01	10.179.079,46	4.139.492,53	6.621.073,79	0,13%	32,56%	13.713.428,47
Administração Geral	2.834.859,92 115.000,00	2.776.759,92 78.200,00	438.872,87	1.732.145,52 17.953.40	368.481,07	1.419.703,88 13.819.00	0,03% 0,00%	51,13% 17,67%	1.357.056,04 64.381,00
Tecnologia da Informação Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	4.134,40	17.953,40	-	13.619,00	0,00%	0,00%	12.000,00
Comunicação Social Infra-estrutura Urbana	290.000,00 6.016.000,00	290.000,00 7.422.233,34	282.700,00 1.320.000,00	289.982,00 1.423.758,01	77.353,97	7.282,00 77.353,97	0,00% 0,00%	2,51% 1.04%	282.718,00 7.344.879.37
Transporte Aéreo	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	50.000,00
Desporto de Rendimento Desporto Comunitário	7.919.009,00 32.500.00	9.002.809,00 702.500.00	2.859.137,72 669.876.02	6.045.364,51 669.876.02	3.023.781,47 669.876.02	4.433.038,92 669.876.02	0,09% 0.01%	49,24% 95.36%	217.839,41 32.623.98
Desporto Comunitário ENCARGOS ESPECIAIS	2.120.948.031,93	702.500,00	37.173.063,56	669.876,02 2.101.185.446,47	669.876,02 368.526.495,62	1.574.894.233,20	0,01% 30,45%	95,36% 69,63%	32.623,98 686.903.977,58
Administração Geral	41.821.683,15	24.619.909,04	725.411,16	19.511.153,76	3.589.464,45	12.297.046,48	0,24%	49,95%	12.322.862,56 48.889.00
Tecnologia da Informação Formação de Recursos Humanos	48.889,00 664.753,00	48.889,00 674.753,00	300,00	35.840,00	9.470,00	26.565,00	0,00% 0,00%	0,00% 3,94%	648.188,00
Administração de Receitas Proteção e Beneficios ao Trabalhador	8.000,00 193.368.00	8.000,00 193.368.00	1.313,10 (1.004,80)	4.855,10 185.669.80	2.062,96 27.330.60	3.542,00 171.019.40	0,00% 0,00%	44,28% 88.44%	4.458,00 22.348.60
Telecomunicações	639.622,00	639.622,00	118.074,26	534.031,36	142.882,84	468.839,94	0,01%	73,30%	170.782,06
Serviço da Dívida Interna Serviço da Dívida Externa	660.003.567,53 16.918.852,00	660.003.567,53 16.918.852.00	429.477,15	659.081.159,18 16.918.764,72	134.806.851,60	541.820.810,72 13.848.189,45	10,47% 0,27%	82,09% 81,85%	118.182.756,81 3.070.662,55
Transferências	1.235.283.860,00	1.237.123.860,00	21.840.000,00	1.147.651.915,00	198.287.455,91	784.363.590,88	15,16%	63,40%	452.760.269,12
Outros Encagos Especiais RESERVA DE CONTIGÊNCIA	165.365.437,25 52.522.035,00	321.567.390,21 855.195,40	14.059.492,69	257.262.057,55	31.660.977,26	221.894.629,33	4,29% 0,00%	69,00% 0,00%	99.672.760,88 855.195,40
Reserva de Contingência	52.522.035,00	855.195,40	1	-		-	0,00%	0,00%	855.195,40
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	-

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

		DOTAÇÃO	DESPESAS EN	1PENHADAS		DESPESAS LIQUIDA	DAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-e)
									Continua (3/3)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) LEGISLATIVA	398.856.798,27 12.889.872,00	501.276.653,57 12.889.872,00	62.816.633,67 3.422.873,85	339.321.060,14 8.127.169,83	82.760.043,29 3.422.873,85	298.561.054,96 8.103.871,50	5,77% 0,16%	59,56% 62,87%	202.715.598,61 4.786.000,50
Administração Geral	12.793.872,00	12.793.872,00	3.422.873,85	8.097.169,83	3.422.873,85	8.097.169,83	0,16%	63,29%	4.696.702,17 89.298.33
Comunicação Social ESSENCIAL A JUSTIÇA	96.000,00 298.000,00	96.000,00 339.672,00	1.239,55	30.000,00 191.001,32	31.698,16	6.701,67 77.825,82	0,00% 0,00%	6,98% 22,91%	261.846,18
Defesa da Ordem Juridica Administração Geral	298.000,00	11.672,00 328.000,00	1.239,55	191.001,32	31.698,16	77.825,82	0,00% 0,00%	0,00% 23,73%	11.672,00 250.174,18
ADMINISTRAÇÃO Planejamento e Orçamento	36.953.182,80 183.754,00	58.574.147,64 183.754.00	(635.200,46)	35.134.296,41	8.372.828,95	30.750.756,24	0,59% 0,00%	52,50% 0.00%	27.823.391,40 183.754,00
Administração Geral	32.360.273,99	50.183.652,21	(2.325.419,67)	30.748.053,80	7.445.444,92	28.639.265,01	0,55%	57,07%	21.544.387,20
Administração Financeira Controle Interno	133.000,00 8.300,00	149.000,00 15.070,00	15.000,00 3.700,00	145.602,40 8.880,00	15.000,00 2.247,47	24.962,60 7.400,00	0,00% 0,00%	16,75% 49,10%	124.037,40 7.670,00
Normalização e Fiscalização Tecnologia da Informação	169.792,81 2 797 600 00	158.707,24 5.714.085.00	34.000,00 1,356,280,94	52.215,71 2.258.114.35	5.729,89 557,183,92	23.945,60 998.055.44	0,00% 0.02%	15,09% 17.47%	134.761,64 4 716 029 56
Administração de receitas	839.500,00	1.111.917,19	237.000,00	1.066.504,92	250.963,43	695.947,44	0,01%	62,59%	415.969,75
Comunicação Social Normalização e Qualidade	376.462,00 84.500,00	884.462,00 173.500,00	4.692,27 39.546,00	741.695,33 113.229,90	60.858,89 35.400,43	300.099,82 61.080,33	0,01% 0,00%	33,93% 35,20%	584.362,18 112.419,67
SEGURANÇA PÚBLICA	70.831.006,14 62.437.805.74	117.341.011,79	20.743.984,85	97.147.423,67	23.082.166,57	83.074.605,50	1,61%	70,80% 72,55%	34.266.406,29
Administração Geral Controle Interno	2.000,00	105.930.403,39 2.000,00	18.013.155,08	88.154.533,15 400,00	21.139.788,85	76.849.889,23	1,49% 0,00%	0,00%	29.080.514,16 2.000,00
Tecnologia da Informação Comunicação Social	7.103.541,60 630.000,72	10.103.541,60 630.000,72	2.547.161,29 2.571,49	7.971.335,73 457.556,31	1.720.280,68 78.170,33	5.666.172,03 274.332,96	0,11% 0,01%	56,08% 43,54%	4.437.369,57 355.667,76
Policiamento Defesa Civil	503.000,00 60.000,00	513.462,00 60.000,00	178.862,48	508.864,50 23.500,00	136.938,22	267.491,98 7.419,54	0,01% 0,00%	52,10% 12.37%	245.970,02 52.580,46
Assistência Comunitária	60.000,00	6.460,00	-	3.400,00	-	1.578,80	0,00%	0,00%	4.881,20
Custodia e Reintegração Social ASSISTÊNCIA SOCIAL	94.658,08	95.144,08 27.741.30	2.234,51 27.741.30	27.833,98 27.741.30	6.988,49 27.741.30	7.720,96 27.741.30	0,00%	8,12% 100.00%	87.423,12
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		27.741,30	27.741,30	27.741,30	27.741,30	27.741,30	0,00%	100,00%	
PREVIDÊNCIA SOCIAL Tecnologia da Informação	88.433.093,87 5.540.000,00	93.363.077,99 5.540.000,00	7.135.213,22 (36.925,71)	46.181.551,12 4.034.676,23	13.738.577,59 1.361.992,81	41.708.942,89 3.189.661,82	0,81% 0,06%	44,67% 57,58%	51.654.135,10 2.350.338,18
Previdência do Regime Estatutário SAÚDE	82.893.093,87 44.883.200.40	87.823.077,99 47.410.588.52	7.172.138,93 8.164.644.21	42.146.874,89 32.238.628.75	12.376.584,78 7.625.560.04	38.519.281,07 30.786.712.37	0,74% 0.60%	43,86% 64.94%	49.303.796,92 16.623.876.15
Administração Geral	43.161.927,88	44.325.627,88	7.361.926,10	30.270.172,17	7.321.395,69	29.659.459,33	0,57%	66,91%	14.666.168,55
Tecnologia da Informação Formação de Recursos Humanos	800.000,00	1.849.344,74 190.289,00	689.438,68 21.033,40	1.250.274,30 34.183,40	185.701,56	652.537,18 11.740,00	0,01% 0,00%	35,28% 6,17%	1.196.807,56 178.549,00
Comunicação Social	500.000,00	500.000,00	16 825 33	499.000,00	113.091,03	370.223,01	0,00%	74,04%	129.776,99 25.626.00
Assistência ao Portador de Deficiência Atenção Básica	171.277,52	26.206,00 171.277,52	16.670,27	17.405,33 29.601,36	-	580,00 12.931,09	0,00% 0,00%	2,21% 7,55%	158.346,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapeutico	68.000,00	121.848,38 4.000,00	21.341,33	93.836,33	-	72.495,00	0,00% 0,00%	59,50% 0,00%	49.353,38 4.000,00
Vigilância Sanitaria	28.800,00	28.800,00		2.806,76	1.431,76	2.806,76	0,00%	9,75%	25.993,24
Vigilância Epidemiológica TRABALHO	153.195,00 3.494.058,35	193.195,00 2.764.058,35	37.409,10 464.723,09	41.349,10 1.872.967,45	3.940,00 523.391,46	3.940,00 1.741.562,70	0,00% 0,03%	2,04% 63,01%	189.255,00 1.022.495,65
Administração Geral Tecnologia da Informação	3.399.058,35 80.000,00	2.669.058,35 80.000,00	445.504,65 19.218,44	1.816.823,33 56.144,12	510.327,30 13.064,16	1.697.727,14 43.835,56	0,03% 0,00%	63,61% 54.79%	971.331,21 36.164,44
Proteção e Beneficios ao Trabalhador	-	-	18.210,44	30.144,12	-	43.033,30	0,00%	0,00%	-
Relações de Trabalho EDUCAÇÃO	15.000,00 114.167.586,70	15.000,00 117.575.296,07	19.627.795,85	76.844.412,66	17.112.273,68	71.927.027,32	0,00% 1,39%	0,00% 61,18%	15.000,00 45.648.268,75
Administração Geral Tecnologia da Informação	109.215.547,74 3.600.000.00	110.817.876,91 4.379.236.00	16.869.407,24 2.045.235.20	70.652.857,98 4.377.670.45	15.763.406,34 872.946.20	68.339.529,44 2.148.636.07	1,32% 0.04%	61,67% 49.06%	42.478.347,47 2.230.599.93
Comunicação Social	800.000,00	1.500.001,00	700.001,00	1.500.001,00	453.434,11	1.242.482,03	0,02%	82,83%	257.518,97
Ensino Fundamental Ensino Médio	552.038,96	326.143,20 552.038,96	13.152,41	147.523,80 166.359,43	22.487,03	66.047,03 130.332,75	0,00% 0,00%	0,00% 23,61%	260.096,17 421.706,21
CULTURA	1.049.045,67	894.715,00	188.620,71	838.143,00	277.648,11	717.784,57	0,01%	80,22%	176.930,43
Administração Geral Tecnologia da Informação	875.033,67 35.000,00	707.100,00 35.800,00	126.694,49 856,22	667.824,95 22.521,45	247.086,08	607.158,83 19.027,20	0,01% 0,00%	85,87% 53,15%	99.941,17 16.772,80
Patrimônio Historico, Artistico e Arqueologico Difusão Cultural	139.012,00	4.000,00 147.815,00	4.000,00 57.070,00	4.000,00 143.796,60	30.562,03	91.598,54	0,00% 0,00%	0,00% 61,97%	4.000,00 56.216,46
DIREITOS DA CIDADANIA	52.800,96	128.800,96	3.537,26	91.400,56	12.477,48	53.538,91	0,00%	41,57%	75.262,05
Tecnologia da Informação URBANISMO	52.800,96 500.568,00	128.800,96	3.537,26	91.400,56	12.477,48	53.538,91	0,00% 0,00%	41,57% 0,00%	75.262,05
Infra-estrutura urbana GESTÃO AMBIENTAL	500.568,00 1.544.972,21	2.626.545.98	439.839.58	1.914.683,06	418.675.85	1.402.732.09	0,00% 0,03%	0,00% 53.41%	1.223.813,89
Administração Geral	201.000,12	241.000,13	25.000,00	225.974,44	7.748,97	199.203,24	0,00%	82,66%	41.796,89
Tecnologia da Informação Formação de Recursos Humanos	399.999,96 54.520,63	449.999,96 125.298,41	150.000,00 28.233,00	399.999,96 96.424,82	31.765,93 40.047,58	190.595,58 60.053,25	0,00% 0,00%	42,35% 47,93%	259.404,38 65.245,16
Comunicação Social Defesa Civil	17.472.67	332.000,00 17.472.67	132.000,00	332.000,00	7.697,95	207.367,43	0,00% 0.00%	62,46% 0.00%	124.632,57 17.472.67
Saneamento Basico Urbano	-	20.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental Controle Ambiental	98.463,38 596.028,60	131.333,54 1.077.876,82	528,00 104.078,58	72.516,07 613.480,89	50.701,80 254.046,91	67.843,74 503.381,97	0,00% 0,01%	51,66% 46,70%	63.489,80 574.494,85
Recuperação de Áreas Degradadas Recursos Hídricos	39.145,57 138.341,28	69.923,17 161.641,28	-	38.612,27 135.674.61	2.363,83 24.302,88	38.612,27 135.674,61	0,00% 0,00%	55,22% 83.94%	31.310,90 25.966,67
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.047.160,71	4.615.834,83	350.843,86	4.179.554,80	2.159.962,80	3.721.335,33	0,00%	80,62%	25.966,67 894.499,50
Administração Geral Tecnologia da Informação	2.603.005,71 252.400,00	2.863.249,83 262.400,00	333.551,19 4.369,79	2.569.814,00 204.237,46	920.686,79 60.068,89	2.298.201,14 138.239,00	0,04% 0,00%	80,27% 52,68%	565.048,69 124.161,00
Comunicação Social	139.550,00	174.550,00	11.922,88	151.558,34	18.269,51	119.954,54	0,00%	68,72%	54.595,46
Ensino Profissional Ensino Superior	52.205,00	115.485,00 41.050,00	8.000,00	94.845,00 9.000,00	13.914,51 3.245,03	17.917,55 3.245,03	0,00% 0,00%	15,52% 0,00%	97.567,45 37.804,97
Desenvolvimento Científico Difusão do Conhecimento Tecnológico e Científico	1 :	1.154.100,00 5.000,00	(7.000,00)	1.150.100,00	1.143.778,07	1.143.778,07	0,02% 0,00%	0,00%	10.321,93 5.000,00
AGRICULTURA	7.491.026,22	9.481.410,17	1.204.313,67	5.792.621,98	1.197.581,76	4.074.961,35	0,08%	42,98%	5.406.448,82
Administração Geral Tecnologia da Informação	7.170.584,22 260.576,00	7.470.640,62 422.933,60	1.107.838,62 70.000,00	4.865.106,77 215.853,10	755.770,67 55.392,80	3.283.208,20 195.379,30	0,06% 0,00%	43,95% 46,20%	4.187.432,42 227.554,30
Comunicação Social Controle Ambiental	10.200,00	90.200,00 49.322.70	2.297,30	2.829,38 24.661.35	-	532,08 24.661,35	0,00%	0,59% 50.00%	89.667,92 24.661,35
Desenvolvimento Científico	11.806,00	24.970,00	153,19	10.289,15	-	4.135,96	0,00%	16,56%	20.834,04
Promoção da Produção Animal Defesa Sanitária Vegetal		520,00 109.134,45		200,00 54.507,23	20.372,00	54.267,23	0,00% 0,00%	0,00% 49,73%	520,00 54.867,22
Defesa Sanitária Animal Extensão Rural	1.260,00 36.600,00	750.398,80 563.290,00	13.850,49 10.174,07	457.485,97 161.689.03	340.941,84 25.104.45	435.988,13 76.789,10	0,01% 0,00%	0,00% 13,63%	314.410,67 486.500.90
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	995.873,40	1.102.012,19	74.418,54	448.966,83	100.216,94	360.859,78	0,01%	32,75%	741.152,41
Administração Geral Tecnologia da Informação	967.659,40 28.214,00	1.035.798,19 60.214,00	48.418,54 20.000,00	398.042,11 44.924,72	81.523,40 18.693,54	317.241,52 43.618,26	0,01% 0,00%	30,63% 72,44%	718.556,67 16.595,74
Infra-estrutura urbana Reforma Ágraria		6.000,00	6.000,00	6.000,00	-		0,00% 0,00%	0,00%	6.000,00
INDÚSTRIA	2.141.938,00	2.133.914,31	50.531,33	1.124.462,87	129.429,33	914.468,35	0,02%	42,85%	1.219.445,96
Administração Geral Tecnologia da Informação	1.793.818,00 188.120.00	1.753.794,31	49.793,65	827.671,02 211.484.17	83.767,42 39.151,27	783.180,28 101.455.78	0,02% 0.00%	44,66% 46.09%	970.614,03 118.664.22
Comunicação Social Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	737,68	82.387,68	6.510,64	26.912,29	0,00%	17,94%	123.087,71
Promoção Industrial COMERCIO E SERVIÇOS	1.830.493,05	10.000,00 2.027.251,68	250.281,36	2.920,00 1.253.979,63	433.521,78	2.920,00 1.058.079,78	0,00% 0,02%	29,20% 52,19%	7.080,00 969.171,90
Administração Geral Tecnologia da Informação	1.490.893,05 139.600.00	1.723.394,05 184.600.00	201.359,80 1.434,56	1.074.403,22 89.467,52	363.453,81 22.580,97	966.766,84 34.754,31	0,02% 0.00%	56,10% 18.83%	756.627,21 149.845,69
Comunicação Social	-	8.000,00	-	-	-	-	0,00%	0,00%	8.000,00
Turismo ENERGIA	200.000,00 450.878,00	111.257,63 430.878,00	47.487,00	90.108,89 14.695,37	47.487,00 1.641,11	56.558,63 11.710,60	0,00% 0,00%	50,84% 2,72%	54.699,00 419.167,40
Administração Geral Tecnologia da Informação	157.480,00 275.398,00	137.480,00 275.398,00	-	4.043,74	732,56	3.233,36	0,00% 0,00%	2,35% 0,00%	134.246,64 275.398,00
Comunicação Social	18.000,00	18.000,00		10.651,63	908,55	8.477,24	0,00%	47,10%	9.522,76
TRANSPORTE Administração Geral	3.490.833,71 2.766.833,71	16.238.413,71 2.981.273,71	1.346.908,62 672.624,40	15.266.664,34 2.160.991,53	3.352.739,70 631.637,89	9.359.121,55 2.095.602,36	0,18% 0,04%	57,64% 70,29%	6.879.292,16 885.671,35
Tecnologia da Informação	364.000,00	364.000,00		214.494,30	57.275,34	175.426,94	0,00%	48,19%	188.573,06
Infra-estrutura urbana Transporte Rodoviário	100.000,00 260.000,00	12.893.140,00	- 674.284,22	12.891.178,51	2.663.826,47	7.088.092,25	0,00% 0,14%	0,00% 54,98%	5.805.047,75
DESPORTO E LAZER Administração Geral	584.572,08 569.572.08	703.572,08 664.572.08	35.355,68 25.355.68	479.258,53 457.034.20	217.824,87 217.824,87	374.932,51 374.932,51	0,01% 0.01%	53,29% 56.42%	328.639,57 289.639.57
Tecnologia da Informação	10.000,00	34.000,00	10.000,00	22.224,33	217.024,67	3/4.832,51	0,00%	0,00%	34.000,00
Comunicação Social ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00 3.726.636,00	5.000,00 10.607.839,00	(81.032,40)	10.151.436,66	521.211,96	8.312.484,50	0,00% 0,16%	0,00% 78,36%	5.000,00 2.295.354,50
Administração Geral	2.785.640,00	9.666.843,00 16.000,00	(81.032,40)	9.538.212,30	517.044,87	8.218.525,95	0,16%	85,02%	1.448.317,05
Tecnologia da Información				-	- 1	-	0,00%	0,00%	16.000,00
Tecnologia da Informação Outros encargos especiais TOTAL (III) = (I + II)	16.000,00 924.996,00	924.996,00 9.081.926.305,00		613.224,36 6.556.128.103,02	4.167,09 1.421.609.148,31	93.958,55 5.172.528.191,31	0,00% 100,00%	10,16% 56,95%	831.037,45 3.909.398.113,69



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2008 A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

				EVOLUÇÃO DA PECE	EITA REALIZADA NOS ÚLT	TIMOS 12 MESES	
ESPECIFICAÇÃO	CAÇÃO 09/08 10/08 11/08				01/09	02/09	03/09***
ECEITAS CORRENTES (I)	713.447.149,25	769.118.226,44	784.799.451,95	12/08 832.531.222,24	682.379.543,66	676.973.150,90	667.297.200
Receita Tributária	402.624.909.86	403.296.959.08	387.014.417.05	413.159.419.66	377.966.320.74	372.770.643.70	369.053.69
ICMS	370.115.228.95	371.622.293.55	357.335.996.69	351.132.126.12	339.684.400.86	321.493.089.05	312.586.77
IPVA***	7.893.142.85	6.532.906.11	4.286.603.27	5.171.294.28	16.358.226.80	23.636.714.85	16.481.71
ITCD	1.447.979,42	1.798.316,46	926.711.86	993.314,12	651.335,07	717.938,00	1.076.10
IRRF**	1.447.575,42	1.730.510,40	320.711,00	333.514,12	17.537.905,67	23.004.884,88	17.575.89
Outras Receitas Tributárias	23.168.558.64	23.343.442.96	24.465.105.23	55.862.685.14	3.734.452,34	3.918.016.92	21.333.21
Receita de Contribuições	62.260.406.42	77.828.339,59	50.117.630,70	87.396.465.78	56.256.522,86	55.657.292,56	73.643.67
Receita Patrimonial	13.594.648,83	9.235.704,24	13.355.730,57	11.798.467,75	7.490.347,53	7.221.773,38	7.570.88
Receita Agropecuária	3.698.43	1.543.86	5.915.43	6.862.25	9.500.32	7.762.00	38.98
Receita Industrial	220.172.94	235.805.25	106.644.19	278.346.74	124.935.04	126.768.95	242.24
Receita de Serviços	19.858.745.09	20.386.015.92	17.713.133.90	21.237.023.71	17.098.896,44	16.916.691.39	23.567.02
Transferências Correntes	188.211.292.14	225.497.263.74	273.997.432.84	264.216.280.83	197.165.315.27	195.840.007.71	169.573.02
Cota - Parte do FPF	82.209.886.89	78.246.594.03	99.156.817.50	104.354.666.58	97.201.208.05	90.616.619.56	72.440.49
Transferência da LC.87/1996	2.365.450.67	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.43
Transferência da LC.61/1989	4.139.643.08	4.233.846.02	4.057.038.87	2.110.221,36	3.177.869.66	2.874.339.42	2.216.69
Transferência do FUNDEB	53.999.247,50	53.526.790,43	56.111.951,07	56.424.675,99	54.205.849,71	50.594.584,98	62.668.5
Outras Transferências Correntes	45.497.064.00	87.124.597.95	112.306.190.09	98.961.281.59	40.214.952.54	49.389.028.44	29.881.82
Outras Receitas Correntes	26.673.275.54	32.636.594.76	42.488.547.27	34.438.355.52	26.267.705.46	28.432.211.21	23.607.6
EDUÇÕES (II)	182.551.200.30	209.413.413,82	173.065.705.96	210.388.543.77	195.640.838.06	185.414.617.89	181.405.8
Fransferências Constitucionais e Legais	100.816.978,80	106.275.575,82	95.556.497,57	91.323.470,05	99.719.149,20	96.087.880,65	98.777.13
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor							
	20.773.426,48	36.042.915,33	8.820.555,29	50.580.701,86	20.248.446,85	18.870.455,31	16.601.99
Servidor	20.773.426,48	36.042.915,33	8.820.555,29	50.580.701,86	20.248.446,85	18.870.455,31	16.601.99
Contrib. P/ Custeio Pensões Militares				-			
Compensação Financeira entre Regimes Previd.	92.574,21	92.574,21	92.574,21		2.884.892,29	895.832,05	526.62
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	60.868.220,81	67.002.348,46	68.596.078,89	68.484.371,86	72.788.349,72	69.560.449,88	65.500.05
ECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	530.895.948,95	559.704.812,62	611.733.745,99	622.142.678,47	486.738.705,60	491.558.533,01	485.891.38
				EVOLUÇÃO DA RECE	EITA REALIZADA NOS ÚLT	TIMOS 12 MESES	
ESPECIFICAÇÃO	04/09	05/09	06/09	07/09	08/09** e ***	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 20
ECEITAS CORRENTES (I)	680.918.049.88	694.017.367.96	945.339.701.73	722.550.067.74	729.064.109.67	8.898.435.241.97	8.099.278.18
Receita Tributária	364.056.199,62	376.394.163,23	425.860.273,23	421.943.500,18	429.725.956,27	4.743.866.462,35	4.846.855.35
ICMS	305.406.379,45	313.876.716,27	364.248.975,47	373.978.428,07	380.719.962,59	4.162.200.370.04	4.408.925.91
IPVA	34.560.268.81	38.031.171.76	31.600.144.25	19.847.671.21	28.556.386.25	232.956.244.95	181.909.40
ITCD	1.192.946.39	1.378.976,51	3.872.737,24	2.084.592,35	1.805.076.62	17.946.024,64	7.074.3
IRRF**	365.625.35	18.317.037.80	20.987.200.03	19.956.138.67	34.350.310.85	152.094.997.07	204.505.2
Outras Receitas Tributárias	22.530.979,62	4.790.260,89	5.151.216,24	6.076.669,88	(15.705.780,04)	178.668.825,65	44.440.4
Receita de Contribuições	91.212.673.91	69.601.406.26	66.215.982.96	70.927.226.24	68.658.955.65	829.776.582.45	600.550.0
Receita Patrimonial	6.479.477.79	7.075.689.37	4.841.953.91	8.801.695.26	12.106.800.97	109.573.171.10	39.344.0
Receita Agropecuária	22.477,20	6.497,00	1.057,00	2.365,00	2.720,50	109.388.79	1.056.2
Receita Industrial	353.108.35	204.395.23	193,435,73	252.443.99	197.538.58	2.535.838.77	1.448.4
Receita de Serviços	19.681.297,58	7.078.148.27	18.133.294.11	18.931.215.17	17.089.333.33	217.690.816.04	180.782.4
Transferências Correntes	176.383.801,52	201.580.612,74	395.045.072,63	166.922.420,89	166.928.951,01	2.621.361.474,43	2.171.877.0
Cota - Parte do FPE	86.220.451.58	102.687.254.67	88.631.387.94	68.006.499.83	79.113.974.76	1.048.885.854.79	1.068.235.9
Transferência da LC.87/1996	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435,31	2.365.435.31	2.365.435.31	28.385.239,08	28.385.2
Transferência da LC.61/1989	2.061.041,91	2.808.818,76	2.594.572,15	2.383.889,96	2.572.373,72	26.365.239,06 35.230.353,70	31.278.1
Transferência da EC.61/1969 Transferência do FUNDEB	57.918.865.36	58.245.268.07	66.369.344.59	56.633.738.78	54.859.015.48	681.557.904.75	692.274.5
Outras Transferências Correntes	27.818.007,36	35.473.835,93	235.084.332,64	37.532.857,01	28.018.151,74	827.302.122,11	351.703.1
Outras Receitas Correntes	22.729.013,91	32.076.455,86	35.048.632,16	34.769.201,01	34.353.853,36	373.521.508,04	257.364.4
EDUÇÕES (II)	185.158.992,98	194.008.464,85	210.272.059,34	207.720.380,66	202.561.844,34	2.337.601.881,38	2.384.519.0
ransferências Constitucionais e Legais	98.329.065,51	101.492.172,00	111.542.738,54	110.293.297,37	105.861.398,14	1.216.075.357,83	1.235.283.8
Contrib. Plano Prev. Assist. Social do Servidor	18.764.903.26	19.759.368.99	21.604.233,86	24.360.918,13	20.755.736.38	277.183.658,06	240.631.5
Senidor	19 764 002 26	10.750.369.00	21 604 222 96	24 260 010 12	20.766.766,66	277 183 658 06	240.631.6

<sup>\*\*</sup>Nessa publicação do 4°Bimi09 estamos retificação tbém foi feita no mês (8) os valores IRRF/09 de forma que o total confere com a conta 11120431(IRRF) e \*\*\*IPVA que no mês (3) foi lançado a cota parte estado a retificação tbém foi feita no mês (8), por esse motivo o saldo do mês (8) da cta Oo Rec. Trib. ficou negativa, mas o total confere.

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGUIRDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)	I PREVISÃO I	DDEVISÃO I		ECEITAS DE ALIZAS	1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	241.491.350,00	241.491.350,00	49.084.552,75	2009 192.790.935,72	2008 118.724.521,02
RECEITAS CORRENTES Receita de Contribuições dos Segurados	241.491.350,00 171.268.673,00	241.491.350,00 171.268.673,00	49.084.552,75 43.539.022,16	192.790.935,72 155.426.472,65	118.724.521,02 112.313.877,05
Pessoal Civil	141.948.684,00	141.948.684,00	37.943.902,00	136.372.176,84	100.106.942,53 92.255.155.50
Ativo Inativo	127.330.750,00 10.191.403,00	127.330.750,00 10.191.403,00	35.708.061,26 1.479.237,45	127.001.732,46 6.357.985,33	5.064.280,91
Pensionista Pessoal Militar	4.426.531,00 29.319.989,00	4.426.531,00 29.319.989,00	756.603,29 5.595.120,16	3.012.459,05 19.054.295,81	2.787.506,12 12.206.934,52
Ativo	26.980.011,00	26.980.011,00	5.203.704,68	17.409.552,68	10.923.689,21
Inativo Militar	2.133.048,00 206.930,00	2.133.048,00 206.930,00	353.880,29 37.535,19	1.498.812,16 145.930,97	1.133.351,60 149.893,71
Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial	69.362.839,00	69.362.839,00	1.577.632,35 8.170,52	5.539.586,45 737.956,21	5.434.053,32 249.153,99
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais		-	8.170,52	737.956,21	249.153,99
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	- 859.838,00	- 859.838,00	3.959.727,72	31.086.920,41	727.436,66
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	859.838,00	859.838,00	1.278.801,90	7.152.573,84	727.436,66
Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL	-	-	2.680.925,82	23.934.346,57	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-		-		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	334.840.155,00	334.840.155,00	69.218.748,42	235.375.252,56	160.633.624,29
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	576.331.505,00	576.331.505,00	118.303.301,17	428.166.188,28	279.358.145,31
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	ESPESAS LIQUIDAD Até o Bimestre	Até o Bimestre
				2009	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) ADMINISTRAÇÃO	705.269.227,00 6.712.381,00	740.856.705,41 6.712.381,00	116.059.352,19 707.570,98	479.721.660,91 2.087.285,48	388.027.933,87 566.000,79
Despesas Correntes Despesas de Capital	5.602.381,00 1.110.000,00	5.602.381,00 1.110.000,00	489.729,26 217.841,72	1.804.422,76 282.862,72	566.000,79
PREVIDÊNCIA	698.556.846,00	734.144.324,41	115.351.781,21	477.634.375,43	387.461.933,08
Pessoal Civil Aposentadorias	609.780.000,00 458.147.097,84	645.256.467,00 454.366.216,27	100.005.537,92 73.795.468,37	416.751.366,72 304.465.327,99	335.746.400,37 240.387.425,20
Pensões Outros Benefícios Previdenciários	145.778.706,16 5.854.196,00	171.931.102,63 18.959.148,10	23.590.180,23 2.619.889,32	102.066.865,42 10.219.173,31	92.325.266,00 3.033.709,17
Pessoal Militar	88.776.846,00	88.887.857,41	15.346.243,29	60.883.008,71	51.715.532,71
Reformas Pensões	71.727.270,00 17.049.576,00	69.127.270,00 17.048.576,00	12.629.999,54 2.584.677,18	49.411.062,59 11.202.212,18	43.748.614,79 7.966.917,92
Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias		2.712.011,41	131.566,57	269.733,94	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	-		
Demais Despesas Previdenciárias DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	24.290.334,00	24.290.334,00	2.230.195,04	7.959.803,39	13.255.107,64
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	729.559.561,00	765.147.039,41	118.289.547,23	487.681.464,30	401.283.041,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	(153.228.056,00)	(188.815.534,41)	13.753,94	(59.515.276,02)	(121.924.896,20)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	No Di	ESPESAS LIQUIDAD Até o Bimestre	Até o Bimestre
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR  TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	59.995.376,00	59.995.376,00	Bimestre 8.942.066,79	2009 22.437.121,85	2008 31.772.216,90
Plano Financeiro	-	-	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva	-	-	-		-
Outros Aportes para o RPPS Plano Previdenciário	59.995.376,00	59.995.376,00	8.942.066,79	22.437.121,85	31.772.216,90
			8.942.066,79		31.772.216,90
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	59.995.376,00	59.995.376,00	0.942.000,79	22.437.121,85	-
	59.995.376,00 - -	59.995.376,00 - -	8.542.000,79	22.437.121,85	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	59.995.376,00 - - -	59.995.376,00		22.437.121,85 - - EVISÃO ORÇAMENT	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÂRIA DO RPPS  VALOR	-	-	- - PRE	-	ÁRIA
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS	59.995.376,00 - - - - - - - - - - - - - - - - - -	-	- - PRE	EVISÃO ORÇAMENT	ÁRIA
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  VALOR  RESERVA ORÇAMENTÂRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO	-	-	- - PRE	EVISÃO ORÇAMENT	ÁRIA
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  VALOR  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA	-		PRE 2009	EVISÃO ORÇAMENT	ÁRIA  NCIA 2008
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÂRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS	<mês an'<="" td=""><td>FERIOR&gt; - 50.446.033,22</td><td>PRE 2009 - 58.590.514,21</td><td>EVISÃO ORÇAMENT</td><td>ARIA  NCIA 2008 58.788.948.88</td></mês>	FERIOR> - 50.446.033,22	PRE 2009 - 58.590.514,21	EVISÃO ORÇAMENT	ARIA  NCIA 2008 58.788.948.88
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS		FREVISÃO ATUALIZADA	PRE  2009  58.590.514,21	ECEITAS REALIZAL Até o Bimestre 2009	ARIA  NCIA 2008  58.788.948,88  Alé o Bimestre 2008
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÂRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS	<mês an'<="" td=""><td>PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155,00</td><td>PRE 2009 - 58.590.514,21</td><td>ECEITAS REALIZAL Até o Bimestre</td><td>ARIA NCIA 2008 58.788.948.88 Até o Bimestre</td></mês>	PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155,00	PRE 2009 - 58.590.514,21	ECEITAS REALIZAL Até o Bimestre	ARIA NCIA 2008 58.788.948.88 Até o Bimestre
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  VALOR  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal		FERIOR> 50.446.033,22 PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155,00 334.840.155,00 334.840.155,00	PRE  PE  2009  58.590.514,21  R  No Bimestre  69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42	ECEITAS REALIZAL Alé o Bimestre 2009 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Até o Bimestre 2008 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo	PREVISÃO INICIAL 334,840,155,00 334,840,155,00 276,200,178,00 275,408,949,00	PREVISÃO ATUALIZADA 334,840.155,00 334,840.155,00 276,200.178,00 252,408.949,00	PRE  PE 2009  58.590.514,21  No Bimestre  69.218.748,42 69.218.748,42 57.989.607,60 52.451.977,84	ECEITAS REALIZAL Alé o Bimestre 2009 235.375.252.56 236.275.252.56 196.293.255.14 178.717.314.44	ARIA  NCIA 2008  58.788.948,88  Alto Bimestre 2008  160.633.624,29 160.633.624,29 136.914.862,89 123.525.810,03
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil	PREVISÃO INICIAL 334,840,155,00 334,840,155,00 276,200,178,00 252,408,949,00 17,969,972,00	PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178,00 252.408.949,00 17.989.772,00	PRE 2009 58.590.514,21 No Bimestre 69.218.748,42 69.218.748,42 57.989.607,60	ECEITAS REALIZAL Alé o Bimestre 2009 235.375.252.56 235.375.252.56 6196.293.255,14	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Até o Bimestre 2008  100.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 139.914.862.89 123.525.810.03 9.691.878.96
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Alivo Inativo Pensionista Pessoal Militar	PREVISÃO INICIAL 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 17.969.772.00 5.821.457.00 58.639.977.00	PREVISÃO ATUALIZADA 334,840.155,00 334,840.155,00 334,840.155,00 276,200.178,00 252,408,949,00 5,821,457,00 5,821,457,00	PRE  2009  58.590.514,21  58.590.514,21  No Bimestre  69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,43 69.218.748,42 17.989.607,60 52.451.977,83,04 989.646,72 11.229.140,82	EVISÃO ORÇAMENT RIODO DE REFERÊ 2009 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 196.293.255,14 178.717.314.44 13.677.922.96 3.898.017.74 39.081.997.42	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alté o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 21.85.252.810.03 9.691.878.96 3.697.173.90 22.718.761.40
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Alivo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Inativo	PREVISÃO INICIAL  334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 17.969.772.00 5.821.457.00 5.823.977.00 5.823.977.00 5.826.055.00	PREVISÃO ATUALIZADA 334,840,155,00 334,840,155,00 334,840,155,00 76,220,178,00 522,405,495,00 17,969,772,00 5,821,457,00 5,8639,977,00 53,960,022,00 4,266,095,00	PRE  2009  58.590.514,21  58.590.514,21  No Bimestre  69.218.748.42 69.218.748.42 69.218.748.42 69.218.748.42 57.989.607.60 52.451.977.64 4.547.989.646,72 11.229.140,82 10.407.409,36 756.002,60	EVISÃO ORÇAMENT RIODO DE REFERÊ 2009 235.375.282.56 235.375.282.56 235.375.282.56 235.375.282.56 196.293.285,14 178.717.314.44 13.677.922.96 3.898.017.74 39.081.997.42 36.114.830.32 2.700.307,18	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.837.878.96 3.697.173.90 23.718.761.40 21.771.134.40 1.727.050,56
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial  Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS  OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Inativo Inativo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial	PREVISÃO INICIAL 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 17.969.772.00 58.639.977.00 58.639.977.00	TERIOR> 50.446.033.22 PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 17.986.772.00 5.821.457.00 5.823.977.00 5.8.639.977.00 4.266.095.00 4.13.860.00	PRE 2009  58.590.514,21  8 No Birnestre 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,43 69.218.748,44 69.218.748,42 157.989.607,60 52.451.977,84 4.547.983,607,60 989,646,72 11.229.140,82	ECEITAS REALIZAL Alé o Bimestre 2009 235.375.252.56 235.375.252.56 196.293.255.11 178.717.314.44 13.677.922.93 3.898.017.74 39.081.997.42 36.114.830.32	ARIA  NCIA 2008  58.788.948,88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.782.782 160.633.782.782 160.633.624.29
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Recelta de Contribuições Patronal Pessoal Civil Altvo Inativo Pensionista Pessoal Militar Attvo Inativo Initius Initi	PREVISÃO INICIAL  334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 17.969.772.00 5.821.457.00 5.823.977.00 5.823.977.00 5.826.055.00	PREVISÃO ATUALIZADA 334,840,155,00 334,840,155,00 334,840,155,00 76,220,178,00 522,405,495,00 17,969,772,00 5,821,457,00 5,8639,977,00 53,960,022,00 4,266,095,00	PRE  2009  58.590.514,21  58.590.514,21  No Bimestre  69.218.748.42 69.218.748.42 69.218.748.42 69.218.748.42 57.989.607.60 52.451.977.64 4.547.989.646,72 11.229.140,82 10.407.409,36 756.002,60	EVISÃO ORÇAMENT RIODO DE REFERÊ 2009 235.375.282.56 235.375.282.56 235.375.282.56 235.375.282.56 196.293.285,14 178.717.314.44 13.677.922.96 3.898.017.74 39.081.997.42 36.114.830.32 2.700.307,18	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.837.878.96 3.697.173.90 23.718.761.40 21.771.134.40 1.727.050,56
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Alivo Inativo Pensionista Pessoal Militar Alivo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços	PREVISÃO INICIAL 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 58.21.457.00 58.21.457.00 58.29.977.00 58.29.977.00 4.266.095.00	PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155,00 334.840.155,00 334.840.155,00 334.840.155,00 525.240.849,00 522.1457,00 5.86.39.977,00 5.86.39.977,00 5.86.39.977,00 4.266.095,00 413.860,00	PRE  2009  58.590.514,21  69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 157.989.607,60 52.451.977,84 4.547.983,04 89.9646,72 11.229.140,82 10.407.409,36 756.002,60 65.728,86	EVISÃO ORÇAMENT RÍODO DE REFERÊ : : : : : : : : : : : : :	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.837.878.96 3.697.173.90 23.718.761.40 21.771.134.40 1.727.050,56
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Alivo Inativo Pensionista Pessoal Militar Alivo Initiur Initiura de Déficit Atuarial Em Regime de Debitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Receita Serviços Outras Receitas Correntes Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX)	PREVISÃO INICIAL 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 58.21.457.00 58.21.457.00 58.29.977.00 58.29.977.00 4.266.095.00	PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155,00 334.840.155,00 334.840.155,00 334.840.155,00 525.240.849,00 522.1457,00 5.86.39.977,00 5.86.39.977,00 5.86.39.977,00 4.266.095,00 413.860,00	PRE  2009  58.590.514,21  69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 157.989.607,60 52.451.977,84 4.547.983,04 89.9646,72 11.229.140,82 10.407.409,36 756.002,60 65.728,86	EVISÃO ORÇAMENT RÍODO DE REFERÊ : : : : : : : : : : : : :	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.837.878.96 3.697.173.90 23.718.761.40 21.771.134.40 1.727.050,56
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Debitos e Parcelamentos Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens	PREVISÃO INICIAL 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 58.21.457.00 58.21.457.00 58.29.977.00 58.29.977.00 4.266.095.00	50.446.033.22  PREVISÃO ATUALIZADA  334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 276.200.178.00 58.248.949.00 17.989.772.00 58.839.977.00 58.839.977.00 4.266.095.00 4.13.860.00	PRE  2009  58.590.514,21  R  No Bimestre  69.218.748,42 69.218.748,42 57.989.607,60 52.451.977,84 4.547.983,04 4.547.983,04 69.67,72 11.229.140,82 10.407.409,36 756.002,60 65.728,86	EVISÃO ORÇAMENT RÍODO DE REFERÊ : : : : : : : : : : : : :	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.837.878.96 3.697.173.90 23.718.761.40 21.771.134.40 1.727.050,56
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Amontização de Empréstimos Outras Receitas do Empréstimos Outras Receitas de Deficit Atuarial RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Amontização de Empréstimos Outras Receitas de Depréstimos Outras Receitas de Depréstimos Outras Receitas de Dempréstimos Outras Receitas de Capital	PREVISÃO INICIAL 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 252.408.949.00 58.21.457.00 58.21.457.00 58.29.977.00 58.29.977.00 4.266.095.00	50.446.033.22  PREVISÃO ATUALIZADA  334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 276.200.178.00 58.248.949.00 17.989.772.00 58.839.977.00 58.839.977.00 4.266.095.00 4.13.860.00	PRE  2009  58.590.514,21  R  No Bimestre  69.218.748,42 69.218.748,42 57.989.607,60 52.451.977,84 4.547.983,04 4.547.983,04 69.67,72 11.229.140,82 10.407.409,36 756.002,60 65.728,86	EVISÃO ORÇAMENT RÍODO DE REFERÊ : : : : : : : : : : : : :	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.837.878.96 3.697.173.90 23.718.761.40 21.771.134.40 1.727.050,56
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Allenação de Bens Amontização de Empréstimos Outras Receitas de Optical DEDUÇÕES DA RECEITA (X) TOTAL DAS RECEITAS (RECIDA (XI)	REVISÃO INICIAL  334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 276.200.178.00 58.21457.00 58.639.977.00 58.99.00 413.860.00 413.860.00	TERIOR> 50.446.033.22  PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 276.200.178.00 52.408.949.00 17.989.772.00 58.639.977.00 58.639.977.00 58.639.07	PRE  PE  2009  58.590.514,21  R  No Bimestre  69.218.748,42 69.218.748,42 57.989.607,60 52.451.977,84 4.547.983,04 4.547.983,04 65.728,86 65.728,86	EVISÃO ORÇAMENT  RIODO DE REFERÊ  Até o Bimestre  2009 235.375.252,56 235.375.252,56 196.293.255,14 13.677.922.96 3.888.017.74 39.081.997.42 36.114.830.32 2.700.307.18 266.859,92	ARIA  NCIA  58.788.948,88  Até o Bimestre  2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 178.914.862.89 123.525.810.03 9.691.878.96 22.576.44
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Alivo Inativo Inativo Inativo Inativo Inativo Inativo Receita de Cofficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	REVISÃO INICIAL 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 417.969.772.00 58.21.457.00 58.21.457.00 4.266.095.00 413.860.00 413.860.00 334.840.155.00 334.840.155.00	PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155,00 334.840.155,00 334.840.155,00 354.840.155,00 354.840.155,00 525.2408.949,00 522.467.20 5.86.39.977,00 5.86.99.977,00 4.266.095,00 413.860,00 334.840.155,00	PRE  2009  58.590.514,21  69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 10.407.409,36 756.002,60 65.728.86	EVISÃO ORÇAMENT  RÍODO DE REFERÊ  2009  235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 21.787.134.40 1.727.050.56 220.576.44
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Allenação de Bens Amontização de Empréstimos Outras Receitas de Optical DEDUÇÕES DA RECEITA (X) TOTAL DAS RECEITAS (RECIDA (XI)	REVISÃO INICIAL  334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 276.200.178.00 58.21457.00 58.639.977.00 58.99.00 413.860.00 413.860.00	TERIOR> 50.446.033.22  PREVISÃO ATUALIZADA 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 276.200.178.00 52.408.949.00 17.989.772.00 58.639.977.00 58.639.977.00 58.639.07	PRE  2009  58.590.514,21  69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 10.407.409,36 756.002,60 65.728.86	EVISÃO ORÇAMENT  RÍODO DE REFERÊ  2009  235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.292.96 3.898.017.74 413.677.922.96 3.898.017.74 236.114.830.32 2.700.307.18 266.859.92	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Pensionista Persoal Militar Ativo Inativo Pensionista Persoal Militar Ativo Inativo Pensionista Persoal Atuarial Em Regime de Debitos e Parcelamentos Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Allenação de Bens Amortização de Bens Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital DEDUÇÕES DA RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	REVISÃO INICIAL 334.840.155,00 334.840.155,00 334.840.155,00 352.408.949,00 17.969.772.00 5.821.467.00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 6.26,00	PREVISÃO ATUALIZADA 334,840.155,00 334,840.155,00 334,840.155,00 334,840.155,00 352,408,949,00 522,408,949,00 522,1457,00 58,639,977,00 58,639,977,00 53,960,022,00 413,860,00 413,860,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA 24,290,334,00	PRE  2009  58.590.514,21  69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 10.407.409,36 756.002,60 65.728,86	EVISÃO ORÇAMENT  RÍODO DE REFERÊ  2009  235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 3.898.017.74 413.677.922.96 3.898.017.74 236.114.830.32 2.700.307.18 266.859.92	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Pensionista Pessoal Militar Ativo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita A Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Decita (X) TOTAL DAS RECEITAS (XII) DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO (XIII) DESPESAS CORRENTAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL 334.840.155.00 334.840.155.00 276.200.178.00 4266.095.00 413.860.00 413	TERIOR>  50.446.033.22  PREVISÃO ATUALIZADA  334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 334.840.155.00 525.2405.495.00 526.2405.495.00 526.2405.495.00 4.266.095.00 4.13.860.00  DOTAÇÃO ATUALIZADA	PRE  2009  58.590.514,21  No Bimestre  69.218.748.42 69.218.748.42 57.989.607.60 52.451.977.84 4.547.983,04 989.646,72 11.229.140,82 10.407.409,36 756.002,60 65.728,86	EVISÃO ORÇAMENT  RIODO DE REFERÊ  2009 215.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.325.375.252.56 235.375.325.375.325.375 235.375.325.375 235.375.325.375 235.375.325.375 235.375.325.375 235.375.325.375 235.375.325.375 235.375.325.36	ARIA  NCIA 2008  58.788.948,88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29 160.833.624.29
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial Outros Aportes para o RPPS  RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  VALOR  BENS E DIREITOS DO RPPS  CAIXA BANCOS CONTA MOVIMENTO INVESTIMENTOS OUTROS BENS E DIREITOS  RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  RECEITAS CORRENTES (VIII) Receita de Contribuições Patronal Pessoal Civil Ativo Inativo Inativo Inativo Inativo Militar Ativo Inativo Militar Para Cobertura de Déficit Atuarial Em Regime de Débitos e Parcelamentos Receita Patrimonial Receita de Serviços Outras Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (IX) Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital DEDUÇÕES DA RECEITA (X) TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS  ADMINISTRAÇÃO (XIII)	REVISÃO INICIAL 334.840.155,00 334.840.155,00 334.840.155,00 352.408.949,00 17.969.772.00 5.821.467.00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 4.266.095,00 6.26,00	PREVISÃO ATUALIZADA 334,840.155,00 334,840.155,00 334,840.155,00 334,840.155,00 352,408,949,00 522,408,949,00 522,1457,00 58,639,977,00 58,639,977,00 53,960,022,00 413,860,00 413,860,00 DOTAÇÃO ATUALIZADA 24,290,334,00	PRE  2009  58.590.514,21  69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 69.218.748,42 10.407.409,36 756.002,60 65.728,86	EVISÃO ORÇAMENT  RÍODO DE REFERÊ  2009  235.375.252.56 235.375.252.56 235.375.252.56 3.898.017.74 413.677.922.96 3.898.017.74 236.114.830.32 2.700.307.18 266.859.92	ARIA  NCIA 2008  58.788.948.88  Alé o Bimestre 2008  160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29 160.633.624.29

Obs.: O layout do Anexo V foi alterado, de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais - Volume II - RREO, a conta de Repasses Previdenciarios para Cobertura de Deficit Financeiro antes somada ao total de Receitas Previdenciarias, em 2009, está evidenciada dentre Aportes de Recursos para o Regime Próprio, sendo assim o Resultado Previdenciario referente "Até o Bimestre do Exercicio de 2008" fica alterado em refeção a publicação a naterior.

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÓMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1,00			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	SALDO						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/Dez/2008	Em 30 de Junho	2009	Em 31 de Agosto 2009			
	(a)	(b)		(c)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.388.686.682,26	5.025	.809.705,95	4.926.142.117,64			
DEDUÇÕES (II)	1.064.531.336,00	1.855	5.699.874,00	1.827.011.887,69			
Ativo Disponível	875.060.760,11	1.372	2.384.089,12	1.377.195.707,19			
Haveres Financeiros	509.503.323,12	528	3.180.756,10	485.736.541,40			
(-) Restos a Pagar Processados	(320.032.747,23)	(44	.864.971,22)	(35.920.360,90)			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.324.155.346,26	3.170	0.109.831,95	3.099.130.229,95			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			-	-			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	283.034.217,25	277	7.830.941,54	275.885.861,62			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.041.121.129.01	2.892	2.278.890.41	2.823.244.368.33			
			,				
		PERÍODO DE REFE					
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre		Até o Bimestre				
	(c-b)		(c-a)				
VALOR	` '	(69.034.522,08)		(1.217.876.760,68)			
	•						
<u>DISCRIMINAÇÃO DA META F</u>	FISCAL		V	ALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA	A LDO P/ O EXERCÍCIO DE REF	ERÊNCIA* ** e ***		(174.194.866,32)			
				(**************************************			
REG	IME PREVIDENCIÁRIO**						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA		SALDO					
DIVIDA FISCAL LIQUIDA PREVIDENCIARIA	Em 31/Dez/2008	Em 28 de Fev 2	2009	Em 30 de Abril 2009			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)							
DEDUÇÕES (VIII)	_	_		_			
Ativo Disponível		1					
Investimentos		1	11.W.H.I 🗀	1 N			
Haveres Financeiros		\'/  \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	//////////////////////////////////////	'N'   (U)			
(-) Restos a Pagar Processados			الساتاتات				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)							
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)							
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)							

FONTE: FIPLAN / Lei n° 9.077 de 29 de dezembro de 2008.
\* No Anexo I - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO/2009 (Lei 8.957 de 07/08/2008, Anexo da Lei 9.077 de 29/12/2008, LOA o valor do Resultado Nominal é: R\$: (257.706.978).

\*\* O Governo de Mato Grosso optou em não contabilizar a dívida previdenciária, enquanto não hover adesão dos poderes no regime previdenciário.

<sup>\*\*\*</sup> A Meta Fiscal publicada no RREO do 1º e 2º Bimestre/09, foi retirada do Anexo I/LOA/09, estamos corrigindo de acordo com a LDO/2009.

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)

FONTE: FIPLAN

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZA	DAS
NESETING FRAMINATION	ATUALIZADA	No Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre do ano anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.645.191.319,00	1.378.874.002,82	5.488.002.048,75	4.927.444.040,20
Receitas Tributárias	4.165.910.657,00	735.085.882,57	2.709.804.765,49	2.644.288.813,30
ICMS	3.747.587.031,00	642.084.906,50	2.307.491.571,70	2.298.284.958,99
( - )Deduções ao FUNDEB*	661.338.888,00	112.613.484,16	404.503.153,03	365.856.890,84
IPVA	163.718.463,00	28.730.075,41	188.165.400,54	160.838.371,75
( - )Deduções ao FUNDEB*	18.190.940,00	3.192.156,11	20.906.897,90	11.485.348,18
ITCD	5.659.466,00	3.111.735,36	10.223.762,50	9.407.367,91
( - )Deduções ao FUNDEB*	1.414.866,00	777.933,61	2.555.940,28	1.446.870,37
IRRF	204.505.224,00	39.169.594,07	152.094.997,07	137.000.563,59
Outras Receitas Tributárias	44.440.473,00	21.989.571,23	51.829.033,68	38.757.551,06
Receitas de Contribuições	995.385.556,00	217.746.997,10	809.986.114,37	380.932.391,27
Receitas Previdênciárias	636.326.881,00	124.556.271,62	425.931.007,35	310.881.208,22
Outras Receitas de Contribuições	359.058.675,00	93.190.725,48	384.055.107,02	70.051.183,05
Receita Patrimonial Líquida	29.585.569,00	2.711.019,65	12.068.519,17	15.470.968,16
Receita Patrimonial ***	39.344.058,00	20.908.496,23	61.588.619,71	65.978.431,76
( - ) Aplicações Financeiras**	9.758.489,00	18.197.476,58	49.520.100,54	50.507.463,60
Transferências Correntes	1.947.861.065,00	302.737.663,39	1.525.567.490,17	1.299.006.333,09
FPE	1.068.235.979,00	147.120.474,59	684.917.889,79	719.786.066,22
Convênios	40.825.262,00	12.330.074,24	61.860.090,21	58.707.273,77
Outras Transferências Correntes	838.799.824,00	143.287.114,56	778.789.510,17	520.512.993,10
( - )Deduções ao FUNDEB*	224.015.958,00	31.113.708,51	143.871.714,71	139.535.180,18
Demais Receitas Correntes	506.448.472,00	120.592.440,11	430.575.159,55	587.745.534,38
Dívida Ativa	15.771.428,00	1.826.094,11	10.707.042,77	56.945.694,23
( - )Deduções ao FUNDEB*	2.783.193,00	22.799,45	78.894,70	6.824.323,82
Diversas Receitas Correntes	490.677.044,00	118.766.346,00	419.868.116,78	530.799.840,15
( - )Deduções ao FUNDEB*		11.991,24	44.948,38	55.638,02
Receitas de Capital (II)	92.325.284,00	10.304.314,06	101.784.239,33	38.018.224,07
(-)Operações de Crédito (III)			-	
(-)Amortização de Emprestimos (IV)	1.403.305,00	579.202,53	2.166.073,78	2.368.823,12
(-)Alienação de Bens (V)	4.866.134,00	1.248.457,78	6.841.078,54	16.143.960,07
Transferências de Capital	84.559.883,00	8.399.058,85	92.533.332,21	18.948.175,48
Convênios	84.559.883,00	8.399.058,85	92.533.332,21	18.948.175,48
Outras Transferências de Capital	- 1	-	-	
Outras Receitas de Capital****	1.495.962,00	77.594,90	243.754,80	557.265,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	86.055.845,00	8.476.653,75	92.777.087,01	19.505.440,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	7.731.247.164,00	1.387.350.656,57	5.580.779.135,76	4.946.949.481,08

	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS				
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre do ano anterio		
DESPESAS CORRENTES(VIII)	7.514.507.544,73	1.197.550.632,73	4.586.723.120,14	3.952.071.674,52		
Pessoal e Encargos Sociais	3.700.745.905,29	609.354.266,23	2.366.575.228,29	2.055.613.055,16		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	413.046.203,00	75.161.756,27	325.876.392,29	286.409.684,87		
Outras Despesas Correntes	3.400.715.436,44	513.034.610,23	1.894.271.499,56	1.610.048.934,49		
Transferências Constitucionais e Legais	1.237.123.860,00	198.287.455,91	784.363.590,88	776.807.555,99		
Demais Despesas Correntes	2.163.591.576,44	314.747.154,32	1.109.907.908,68	833.241.378,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.101.461.341,73	1.122.388.876,46	4.260.846.727,85	3.665.661.989,65		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.566.563.564,87	224.058.515,58	585.805.071,17	549.808.641,3°		
Investimentos	1.283.251.830,66	161.895.120,36	347.760.293,69	366.040.558,67		
Inversões Financeiras	19.335.317,68	2.518.299,89	8.252.169,60	6.302.205,88		
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	11.617.702,89	2.518.299,89	3.561.738,99	1.869.845,08		
(-) Aquis. de Titulo de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-			
Demais Inversões Financeira	7.717.614,79	-	4.690.430,61	4.432.360,8		
Amortização da Dívida (XIV)	263.976.416,53	59.645.095,33	229.792.607,88	177.465.876,76		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI -XII - XIII - XIV)	1.290.969.445,45	161.895.120,36	352.450.724,30	370.472.919,4		
RESERVA CONTINGÊNCIA (XVI)	855.195,40	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	- 1	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.393.285.982,58	1.284.283.996,82	4.613.297.452,15	4.036.134.909,12		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)			967.481.683.61	910.814.571.9		

SALDO DO EXERCÍCIOS ANTERIORES DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA \*\*\* VALOR 754.213.990,00

<sup>\*</sup> Os valores do FUNDEB estão sendo expurgados no ICMS, IPVA, ITCD, Outras Transferências Correntes, Receita da Dívida Ativa e Diversas Receitas Correntes.

\*\* Aplicações Financeiras corresponde à Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Receita Proveniente de Aplicação Financeira em Fundos de Investimento.

\*\*\* No Anexo I-Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2009(Lei 8.597/07/08/2008), Anexo da Lei 9.077

de 29/12/08, LOA o valor do Resultado Primário é R\$ 660.994.692. Nesse demonstrativo, por equivoco, não foi lançado o valor de R\$ 26.133.601(Rec. Serviço Administrativo-Intra-Orçamentária).
\*\*\*\* No Resumo Geral da Rec. (LOA 09-Lei 9077/29/12/08) consta lanç. em Oo Rec.Cap. o q. é evidenciado nas Rec.Ñ-Finan. e consequentemente no Res. Primário. Por isso lançamos R\$:1.495.962 (MT-Fomento) na Prev.Rec. p/analise

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BINESTRE JULHO-AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

	Insc		A PAGAR PROCES	SADOS				PAGAR NÃO PROC	ESSADOS	
PODER/ÓRGÃO		Em 31 dezembro de	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercicios	ritos Em 31 dezembro de	Cancelados	Pagos	A Deger
	Anteriores	2008	Caricelados	ragus	A Fayai	Anteriores	2008	Cancelados	ragos	A Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	710.229,50	319.322.517,73	245.699,37	283.866.686,96	35.920.360,90	30.777.612,06	247.338.556,14	29.442.625,22	149.009.726,14	99.663.81
PODER EXECUTIVO	710.229,50	266.667.607,15	245.699,37	237.713.256,36	29.418.880,92	30.027.717,56	194.983.474,36	27.003.252,21	108.624.672,36	89.383.26
ASA CIVIL	-	753.652,42	63,00	704.683,44	48.905,98	-	990.529,47	-	909.058,88	81.47
G.EST.REGUL. SERV. PÚBLICOS DELEG.		255.064,06	12.265,59	242.798,47	-	-	33.894,70	1.540,00	32.354,70	
CASA MILITAR		243.990,26	2.828,98	241.161,28	-	-	-	-	-	
UDITORIA GERAL DE ESTADO		248.742,71	-	248.742,71	-	-	-	-	-	
SAB. DO VICE - GOVERNADOR		45.698,17	-	45.698,17		-		-		
ROC.GERAL DO ESTADO	- 1	14.736.259,21	-	2.026.666,90	12.709.592,31	-	6.600.377,57		55.374,18	6.545.00
DO. APERF. SERV. JURÍDICOS	- 1	5.902,34	-	5.902,34		-	169.834,27	77.525,69	54.661,43	37.6
EFENS. PÚBLICA DO ESTADO		883.803,85		880.473,85 3.628.655,51	3.330,00	-	-	-	-	
SEC. DE EST. ADMINISTRAÇÃO IT SAÚDE	- 1	3.628.655,51 56.727,04	-	56.727,04	- 1	- 1	- 1	-	-	
SCOLA DE GOVERNO		30.727,04	-	30.727,04	-	-	-	-	-	
DO. DESENV. SIST. PESSOAL MT		146.175.02	-	146.175.02	-	-	99 034 15	-	84 554 58	14.4
UNDO PREVIDENCIÁRIO DE MATO GROSSO - FUNPREV	1 1	45.688.609,20	1 1	45.688.609,20	1 1		311.382,86		311.382,86	14.4
EC. ESTADO DESENV. RURAL	1 1	220 333 72	-	220 333 72	- 1	-	200 383 47	-	63 084 98	137.2
NTERMAT	1 1	236.094.25	1 1	236.094.25	1 1		323.708,92		238.031.77	85.6
NST. DEFESA AGROPECUÁRIA	10.657,09	2.157.031,57	200,00	2.130.931,65	36.557,01	_	520.973,06		45.800,24	475.1
MP.PESQUISA, ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	10.007,000	2.202.044,28	200,00	2.198.458,92	3.585,36	_	679.962,89		473.041,52	206.9
DO. AGRÁRIO DO ESTADO DE MT	1	2.202.044,20	_	2.100.400,02	0.000,00	_	63.627,97	63.627,97	470.041,02	200.0
DO DE AVAL DO ESTADO DE MT				-		- 1		-		
SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	113.095,69	-	113.095,69	-	-	-	-	-	
EC. DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	344.454,80	41.265.674,25	-	41.252.239,93	357.889,12	18.136.049,87	96.248.372,36	17.820.331,61	50.210.677,24	46.353.4
EC. ESPORTE E LAZER		156.846,68	-	155.495,21	1.351,47	-	27.482,45			27.4
DO. DESENV. DESPORTIVO MT		29.525,58	1.359,23	28.166,35		1.695.909,24	2.004.215,68	2.953.719,68	181.432,31	564.9
SEC. DE ESTADO DE FAZENDA		10.054.687,85	-	10.054.687,85	-	-	-		-	
UNGEFAZ		608.241,56	-	607.031,56	1.210,00	-	10.435.222,79	361.442,68	5.930.328,99	4.143.4
EC. IND. COM. MINERAÇÃO		240.701,03	-	240.364,03	337,00	-	3.002.932,54	1.673,76	1.545.755,02	1.455.5
UNTA COMERCIAL ESTADO MT		108.169,48	-	108.169,48	-	-	109.185,17	15.024,00	62.995,49	31.1
NST. METRO. QUAL. IND.		141.255,95	-	141.255,95	-	-	34.854,93	-	34.854,93	
OMP. MAT. MINERAÇÃO		603.148,62	-	603.148,62	-	25.323,19	14.013,00	1.999,50	12.013,50	25.3
IT - GÁS		136.351,80	-	136.351,80	-	-	27.732,54	-	6.953,57	20.7
UNDO DESEV. IND. COMERCIAL	- 1		-		-	-				
EC. EST. SEGURANÇA PÚBLICA		33.888.213,33	-	33.888.213,33	- 1	-	57.568,80	8.380,35	49.188,45	
UNDAÇÃO NOVA CHANCE	l	16.934,23		16.934,23			52.431,99	5.691,54	38.848,15	7.8
DEPTO ESTADUAL TRÂNSITO	7.505,00	1.690.737,38	432,30	1.690.304,62	7.505,46	97.805,62	4.869.918,42	637.702,05	3.182.940,41	1.147.0
DO ESTADUAL DE SEGURANCA PÚBLICA	310.614,53	1.259.624,12	175.122,45	991.413,75	403.702,45	9.789.865,19	32.836.778,91	1.495.047,73	25.519.582,46	15.612.0
SEC. ESTADO PLANEJAMENTO SENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	- 1	729.552,45 3.239.285.67	-	728.902,45 3.224.247.51	650,00 15.038.16	-		-	- 1	
SEC. DE ESTADO DE SAÚDE	· 1	17.906.718,59	-	17.906.718,59	15.036,16	-	- 1	- 1	-	
UNDO ESTADUAL SAÚDE		92.482,04	1.287.00	91.195,04	-	-	19.771.950,05	1.173.518,55	10.681.121,50	7.917.3
EC. DE EST. DE EMPREGO E TRAB. CIDAD.		1.166.394,74	28.620.81	1.137.773,93	-	-	330 420 04	1.321.50	329 098 54	7.917.3
UNDO DE INFÂNCIA ADOLESC.	1 1	1.100.354,74	20.020,01	1.107.770,00	1 1		800.307,29	1.321,30	800.307,29	
UNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 1	·	-	- 1	- 1	-	215.053,45	8.000,00	207.053,45	
UNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR	1 1	: 1	1 1	1 1	1 1		210.000,40	0.000,00	207.000,40	
UNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS	1	.	_	_		_	179.358,74		179.358,74	
DO. ESTADUAL ASS. SOCIAL	1	4.173,60	_	4.173,60		1.509,90	8.712,60	8.712,60	1.509,90	
EC. ESTADO DE CULTURA	1	676.754,47	4.621,10	667.733,38	4.399.99	1.000,00	206.832,59	34.298,27	140.948,76	31.5
UNDO ESTADUAL DE FOMENTO A CULTURA MT				-	-	- 1				
SEC. DESEV. TURISMO MT		628.879,46	16.819,91	609.978,83	2.080,72	-	2.037.086,20	1.041.836,20	803.181,20	192.0
ECRETARIA EST. INFRA - ESTRUTURA	-	1.421.197,44		1.421.197,44		-	4.550.988,23	142.485,56	3.468.595,09	939.9
SECRETARIA EST. CIEN. TEC. ENS. SUPERIOR		1.452.375,47	779,00	1.440.423,12	11.173,35	-	1.326.160,60	151.985,69	288.462,34	885.7
UND. UNIVERSIDADE ESTADO MT	511,24	5.616.007,51		5.614.677,73	1.841,02	280.019,55	2.421.210,61	17.152,87	1.105.306,93	1.578.7
UNDAÇÃO AMPARO PESQUISA	1 - 1	577.652,25	-	505.125,03	72.527,22	1.235,00	2.000.410,31	929.771,70	545.828,04	526.0
ENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	-	-	-	-	- ]	-	
UNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	- 1	5.945,75	-	5.945,75	-	-	31.724,41	31.715,61	8,80	
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	- 1	2.130.883,39	1.300,00	2.095.449,13	34.134,26	-	1.375.931,96	18.747,10	1.030.976,12	326.2
REC. SUPERVISÃO-SAD	1	3.657.122,31	-	3.657.122,31		-		-	-	
REC. SUPERVISÃO-SEFAZ	36.486,84	15.536.132,63	-	15.517.030,67	55.588,80	-	12.908,37	-	-	12.9
EC. SUPERVISÃO-SEPLAN	-	50.004.058,22	-	34.356.576,98	15.647.481,24	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO		12.900.390,18	-	6.398.910,20	6.501.479,98	-	1.240,00	-		1.2
SSEMBLÉIA LEGISLATIVA	- 1	6.671.420,14	-	169.940,16	6.501.479,98	-	-	-	-	
IRET. GEST. FDO PARLAM.	- 1	765.046,32	-	765.046,32	-	-	4 045	- 1	-	
NST. SEG. LEGISLATIVO	- 1	E 462 022 70	-	- A62 022 70	-	-	1.240,00	-	-	1.2
RIBUNAL DE CONTAS		5.463.923,72	-	5.463.923,72	-	-	- 04 005 005	4 407 445	45 507 000	1055
PODER JUDICIÁRIO	-	29.104.004,07	-	29.104.004,07	-	-	21.935.692,38	1.467.115,38	15.507.933,07	4.960.6
RIBUNAL DE JUSTIÇA	- 1	29.104.004,07	-	29.104.004,07	-	-	1.197.403,51	1 407 115 00	986.127,32	211.2
DO APOIO JUDICIÁRIO	-	40.050.545.55	-	40.050.546.55	-	740 004 77	20.738.288,87	1.467.115,38	14.521.805,75	4.749.3
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	10.650.516,33	-	10.650.516,33	-	749.894,50	30.418.149,40	972.257,63	24.877.120,71	5.318.6
PROC.GERAL DE JUSTIÇA DO APOIO MINISTÉRIO PÚBLICO	- 1	10.650.516,33	-	10.650.516,33	-	749.894,50	30.152.573,90	887.763,79	24.724.524,05	5.290.1
	-	-	-	-	-	-	265.575,50	84.493,84	152.596,66	28.4
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	740 000		- 045 000						440,000,700	00.05==
TOTAL (III) = (I+ II)	710.229.50	319.322.517.73	245.699.37	283.866.686.96	35.920.360.90	30.777.612,06	247.338.556,14	29.442.625.22	149.009.726,14	99.663.8

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SECURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

### RECEITAS DO ENSINO

	PREVISÃO	PREVISÃO	REC	CEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.611.825.620.00	(a) 4.611.825.620,00	790.907.051.02	(b) 2.936.116.082.50	(c) = (b/a)x100 63.66%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual	4.011.025.020,00	4.011.825.020,00	790.907.051,02	2.930.110.002,30	03,00 /6
e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	4.422.841.885,00	4.422.841.885,00	755.093.211,59	2.714.258.718,16	61,37%
1.1.1- ICMS	4.408.925.919,00	4.408.925.919,00	754.698.390,66	2.711.994.724,73	61,51%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	-		-	-	0,00%
1.1.3- Dívida Ativa do ICMS	13.915.966,00	13.915.966,00	113.351,73	391.610,95	2,81%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	-	-	281.469,20	1.872.382,48	0,00%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do ICMS	-	- 1	-	-	0,00%
1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-	0,00%
1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS					0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD 1.2.1- ITCD	7.074.332,00 7.074.332,00	7.074.332,00 7.074.332,00	3.889.668,97 3.889.668,97	12.781.357,54 12.779.702,78	180,67% 180,65%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	7.074.332,00	7.074.332,00	3.009.000,97	12.779.702,76	0,00%
1.2.3- Dívida Ativa do ITCD				1.629,02	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	_	_		25,74	0.00%
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITCD		-		-	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	181.909.403,00	181.909.403,00	31.924.170,46	209.076.006,80	114,93%
1.3.1- IPVA	181.909.403,00	181.909.403,00	31.922.231,52	209.072.298,44	114,93%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.3.3- Dívida Ativa do IPVA	-	-	646,32	1.236,12	0,00%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	-	- 1	1.292,62	2.472,24	0,00%
1.3.5- (–) Deduções da Receita do IPVA	-	-	-	-	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	-	- 1	-		0,00%
1.4.1- IRRF	-	·	-	-	0,00% 0.00%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF					0.00%
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF					0.00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.128.066.162,00	1.128.066.162,00	156.839.133.95	724.668.643.97	64,24%
2.1- Cota-Parte FPE	1.068.235.979,00	1.068.235.979,00	147.120.474,59	684.917.889,79	64,12%
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.385.231,00	28.385.231,00	4.730.870,62	18.923.482,48	66,67%
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	31.278.108,00	31.278.108,00	4.956.263,68	20.689.604,37	66,15%
2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	166.844,00	166.844,00	31.525,06	137.667,33	82,51%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	5.739.891.782,00	5.739.891.782,00	947.746.184,97	3.660.784.726,47	63,78%
	PREVISÃO	PREVISÃO		CEITAS REALIZADAS	**
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICIPIOS (25% de (1.1 – (1.1.6 – 1.1.7)))	1.114.359.125,00	(a) 1.114.359.125,00	194.679.214,77	(b) 701.157.954,24	(c) = (b/a)x100 62.92%
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	97.293.293.00	97.293.293,00	17.836.300,53	109.558.787,56	112,61%
6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	7.819.527,00	7.819.527,00	1.239.065,92	5.172.401,10	66,15%
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 +5 + 6)	1.219.471.945,00	1.219.471.945,00	213.754.581,22	815.889.142,90	66,91%
8- TOTAL DA RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS (3 – 7)	4.520.419.837,00	4.520.419.837,00	733.991.603,75	2.844.895.583,57	62,93%
	PREVISÃO	PREVISÃO	REC	CEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	0,00%
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	30.000.000,00	30.000.000,00	5.696.249,70	23.397.226,60	77,99%
10.1- Transferências do Salário-Educação	30.000.000,00	30.000.000,00	5.696.249,70	23.397.226,60	77,99%
10.2- Outras Transferências do FNDE 10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-		0,00%
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE 11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	0,00% 0,00%
11.1- Transferências de Convênios	1	·	-	-	0,00%
11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		[ ]			0,00%
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		[ ]			0,00%
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				-	0,00%
14-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000.000,00	30.000.000,00	5.696.249,70	23.397.226,60	77,99%
FIND	ED.				,,,,,

### FUNDEB

	PREVISÃO	PREVISÃO	REC	EITAS REALIZADAS	
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	907.743.845,00	907.743.845,00	147.732.073,08	571.961.549,00	63,01%
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	664.122.081,00	664.122.081,00	112.648.003,40	404.626.145,98	60,93%
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	1.414.866,00	1.414.866,00	777.933,61	2.556.271,24	180,67%
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.3 - 5))	18.190.940,00	18.190.940,00	3.192.427,56	20.907.417,07	114,93%
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	213.647.196,00	213.647.196,00	29.424.094,86	136.983.577,69	64,12%
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.677.046,00	5.677.046,00	946.174,12	3.784.696,48	66,67%
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 6))	4.691.716,00	4.691.716,00	743.439,53	3.103.440,54	66,15%
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	692.274.513,00	692.274.513,00	111.520.857,89	461.585.737,15	66,68%
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	692.274.513,00	692.274.513,00	111.492.754,26	461.495.239,76	66,66%
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	- 1	-	- 1	-	0,00%
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	28.103,63	90.497,39	0,00%
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 – 15)	(215.469.332,00)	(215.469.332,00)	(36.239.318,82)	(110.466.309,24)	51,27%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS	DO FUNDEB				

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DES	SPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS DO FUNDEB**	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	692.274.513,00	692.388.083,35	122.871.728,33	450.793.171,63	65,11%
18.1- Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	0,00%
18.2- Com Ensino Médio	-	-	-		0,00%
18.3- Administração Geral	692.274.513,00	692.388.083,35	122.871.728,33	450.793.171,63	65,11%
19- OUTRAS DESPESAS	-	2.495.441,09	179.786,73	179.786,73	7,20%
19.1- Com Ensino Fundamental	-	1.372.918,34	126.453,67	126.453,67	9,21%
19.2- Com Ensino Médio	-	1.122.522,75	53.333,06	53.333,06	4,75%
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	692.274.513,00	694.883.524,44	123.051.515,06	450.972.958,36	64,90%
			•		Continua (1/2)

		Continuação (2/2)	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		-	
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-	
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)			
24- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO¹ ((18 - 23) / (16) x 100) %			
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOF	2	
25 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <2008> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		-	
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <2009>2		-	

#### MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

	PREVISÃO	PREVISÃO	RE	CEITAS REALIZADAS	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 8)3	1.130.104.959,25	1.130.104.959,25	183.497.900,94	711.223.895,89	62,93%
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DES	SPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	0,00%
29- ENSINO FUNDAMENTAL	99.960.081,07	98.935.685,69	11.500.081,76	55.168.463,59	55,76%
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	1.372.918,34	126.453,67	126.453,67	9,21%
29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	99.960.081,07	97.562.767,35	11.373.628,09	55.042.009,92	56,42%
30- ENSINO MÉDIO	3.787.893,67	4.630.731,47	502.589,91	989.899,69	21,38%
30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	1.122.522,75	53.333,06	53.333,06	4,75%
30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.787.893,67	3.508.208,72	449.256,85	936.566,63	26,70%
31- ENSINO SUPERIOR	4.402.495,34	4.513.940,32	331.200,61	815.070,07	18,06%
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	0,00%
33- OUTRAS*	888.909.722,84	901.693.583,08	162.307.287,33	599.395.018,06	66,47%
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	997.060.192,92	1.009.773.940,56	174.641.159,61	656.368.451,41	65,00%
	•	-			

34- 10 TAE DAG DEGI EGAG COM AÇOLO TII 10AG DE MIDE (20 + 25 + 30 + 31 + 32 + 33)	337.000.132,32	1.003.773.340,30	174.041.100,01	000.000.401,41	05,0070
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE AP	LICAÇÃO MÍNIMA EM	MDE		VALOR	
35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)					(110.466.309,24)
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)					90.497,39
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS D	E IMPOSTOS				-
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	VINCULADOS AO EN	ISINO⁴			-
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC	CURSOS DE IMPOSTO	OS VINCULADOS AC	ENSINO = (51 g)		3.032.638,58
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 4	1)				(107.343.173,27)
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 – 42)					763.711.624,68
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((43) / (8) x 100) %					26,84%

### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DES	(e) 10.728.787,06 137,00 11.081.787,75 579,76 21.810.574,81	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ***	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					0,00%
AO ENSINO	-	-	-	-	0,00%
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	30.000.000,00	39.500.555,60	3.918.942,76	10.728.787,06	27,16%
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		0,00%
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.090.473,00	49.977.409,99	2.521.637,00	11.081.787,75	22,17%
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					24,38%
(45 + 46 + 47 + 48)	63.090.473,00	89.477.965,59	6.440.579,76	21.810.574,81	
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34+49)	1.060.150.665,92	1.099.251.906,15	181.081.739,37	678.179.026,22	61,69%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ	O BIMESTRE	CAN	CELADO EM <2009> (g)	
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		40 453 338 53			3 032 638 58

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <2008>	46.396.694,16
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	461.534.906,87
54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	385.815.593,89
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	90.497,39
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	75.809.810,37

<sup>55-(8)</sup> SALDO FINANCERO NO EXERCICIO ATUAL

75.8
FONTE: FIPLAN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício

<sup>\*</sup>Art. 21, § 2\*, Lei 11.494/2007: \*Alté 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente usbeaciente, mediante abeturu de crédito adicional.\*

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

40 sa valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do útitimo bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

\*As despesas relativas à Educação do Jevnes a Adultos e à Educação Especial foram registradas em "outras despesas relativas à Educação do Jevnes a Adultos e à Educação Especial foram registradas em "outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e médio", uma vez que a SEDUC não possui essas contas sendo desdobradas em Ensino Fundamental e Ensino Médio.

\*\*Foi acrescido o item 17.3 (Administração Geral), que corresponde à execução de despesa conforme a LOA/2008, pois não houve execução de despesa com pessoal desdobrada em ensino fundamental e médio.

\*\*\*A execução de despesa das fontes 261/262 (Convênios c/ Outras Esferas de Governos e Entidades Não-Governamentais-Administração Indireta), sunfunções 361/362/363/364/366/367, está registrada em "outros recursos destinados à educação".

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO - AGOSTO - 4º BIMESTRE/2009

RREO - Anexo XVI (ADCT, Art. 77)		PREVISÃO	DECEL	TAS REALIZADAS	R\$ 1,0
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA	Até o bim		%
	-	(a)	(b)		(b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.492.034.606,00	4.492.034.606,00		2.824.095.591,61	62,87%
Impostos	4.597.909.654,00	4.597.909.654,00		2.933.846.725,95	63,81% 0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos Dívida Ativa dos Impostos	13.915.966,00	13.915.966,00		392.847,07	2,829
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	13.913.900,00	13.913.900,00		392.047,07	0.00%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	1.099.680.931.00	1.099.680.931,00		705.745.161,49	64.189
(-) Transferências Constitucionais e legais	1.219.471.945,00	1.219.471.945,00		815.889.142,90	66,919
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	149.818.546,00	149.818.546,00		114.534.842,61	76,45%
Da União para o Estado	149.818.546,00	149.818.546,00		114.534.842,61	76,459
Dos Municípios para o Estado	-	-		-	0,009
Demais Estados para o Estado	-	-		-	0,009
Outras Receitas do SUS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-		-	0,009
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	166.252,00	166.252,00		255.300,81	153,569
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	907.743.845,00	907.743.845,00		571.961.549,00	63,019
TOTAL	3.734.275.559.00	3.734.275.559.00		2.366.924.186.03	63,389
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		SAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA	até o bim		%
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	1	(c)	(d)	101 000 000	(d/c)
DESPESAS CORRENTES  Page de la Factoria Sociale	679.944.832,66	770.910.095,37		424.292.926,37	55,049
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida	298.384.309,00 1.656.000,00	298.384.309,00 1.656.000,00		189.736.130,41 1.051.341,62	63,59% 63,49%
Outras Despesas Correntes	379.904.523,66	470.869.786,37		233.505.454.34	49.599
DESPESAS DE CAPITAL	26.440.774,34	25.749.599,54		10.131.404,08	39,35%
Investimentos	26.020.773,86	25.529.599,06		10.131.403,84	39,68%
Inversões Financeiras	420.000,00	220.000,00		-	0,009
Amortização da Dívida	0,48	0,48		0,24	50,00%
TOTAL (IV)	706.385.607,00	796.659.694,91		434.424.330,45	54,53%
		-		-	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		SAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PROPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	INICIAL	ATUALIZADA	até o bim. (e)	(e)/despesas	c/ caúda
DESPESAS COM SAÚDE	706.385.607.00	796,659,694,91	434.424.330.45	(c)/dcspcsas	100.00%
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.036.617,37	1.036.617,37	784.164,86		0,189
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE:	166.795.422,00	236.892.509,91	85.096.168,66		19,599
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	166.629.170,00	236.041.869,00	85.000.423,93		19,579
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		0,009
Outros Recursos	166.252,00	850.640,91	95.744,73		0,029
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS <sup>1</sup>					0.00%
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	539.590.185,00	559.767.185,00	349.328.161,79		80,419
TOTAL BAO DEGLEDA OF THE THAT NAME OF THE PARTY OF THE BAO DEGLEDA OF					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE		RESTOS A PAGAR INSC	CRITOS COM DISPONIBIL PRÓPRIOS VINCUL		DE RECURSO
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Inscritos em Exe	ercícios Anteriores	Cancelados Em	<2009> (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			26.179.378,78		578.472,56
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IM	IPOSTOS I ÍQUIDA E TRANSE	FRÊNCIAS CONSTITUIO	IONAIS E LEGAIS -		
LIMITE CONSTITUCIONAL 12% [(V-VI)/I)] <sup>2</sup>					12,35
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS LIQUIDADAS	
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	até o bim	%	-1.0
Atonoão Dácino		51.753.255,72	(i)	(i / tota	
Atenção Básica Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.770.018,12 203.147.466,28	277.723.433.68	33.140.112,50 136.500.191,66		7,639 31,429
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial Suporte Profilático e Terapêutico	72.987.085,00	73.412.042,80	33.396.188,38		7,699
Vigilância Sanitária	1.626.644,48	2.702.846,39	785.444,28		0,189
Vigilância Epidemiológica	10.485.115,42	11.415.618,42	3.176.753,59		0,739
Alimentação e Nutrição		- 1	<u> -</u>		0,009
Outras Subfunções	366.369.277,70	379.652.497,90	227.425.640,04		52,359
TOTAL	706.385.607,00	796.659.694,91	434.424.330,45		100,009

FONTE: FIPLAN

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 4º BIMESTRE/2009

PERIODO DE REFERENCIA: JANEIRO A AGOSTO DE 2009/BI LRF, Art. 48 - Anexo XVIII	IMESTICE JULITO-AGOSTO 4	DIMESTREZOUS		R\$ 1,00		
RECEITAS	No bir	nestre	Até o b			
Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita		-		7.771.912.731,00 7.771.912.731,00		
Receitas Realizadas		1.407.375.793,46		5.639.306.388,62		
Deficit Orçamentário		-				
Saldos de Exercicíos Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-		-		
DESPESAS				7 774 040 704 00		
Dotação Inicial Créditos Adicionais		-		7.771.912.731,00 1.310.013.574,00		
Dotação Atualizada		-		9.081.926.305,00		
Despesas Empenhadas		990.480.769,12		6.556.128.103,02		
Despesas Liquidadas		1.421.609.148,31		5.172.528.191,31		
Superavit Orçamentário		=		466.778.197,31		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	l No bir	mestre	Até o b	mestre		
Despesas Empenhadas		990.480.769,12		6.556.128.103,02		
Despesas Liquidadas		1.421.609.148,31		5.172.528.191,31		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o b	mestre		
Receita Corrente Liquida				6.560.833.360,59		
RECEITAS/ DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No hir	mestre	Até o b	mestre		
Regime Geral de Previdência Social	140 Dil	nesue	Ale o b	mesue		
Receitas Previdenciárias (1)		-		=		
Despesas Previdenciárias ( II )		-		-		
Resultado Previdenciário (III) = ( I - II)		-		-		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias ( IV )		118.303.301,17		428.166.188,28		
Despesas Previdenciárias ( V )		118.289.547,23		487.681.464,30		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		13.753,94		(59.515.276,02		
DEGLITADO NOVIVIA E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de	Resultado Apurado até o	% em Rela	ção à Meta		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Metas Fiscais da LDO (a)	Bimestre (b)	(b)			
Resultado Nominal	(174.194.866,32) 754.213.990,00	(1.217.876.760,68)	699, 128.			
Resultado Primário	754.213.990,00	967.481.683,61	120,	20%		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelado até o bimestre	Pagamento até o	Saldo a Pagar		
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	moongao	Canodiado ato o bimicotro	bimestre	cuido a r agai		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	320.032.747.23	245.699,37	283.866.686,96	35.920.360,90		
Poder Executivo	267.377.836,65	245.699,37	237.713.256,36	29.418.880,92		
Poder Legislativo	12.900.390,18		6.398.910,20	6.501.479,98		
Poder Judiciário	29.104.004,07	-	29.104.004,07	-		
Ministério Público	10.650.516,33		10.650.516,33			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Poder Executivo	278.116.168,20 225.011.191,92	29.442.625,22 27.003.252,21	149.009.726,14 108.624.672,36	99.663.816,84 89.383.267,35		
Poder Legislativo	1.240,00	27.003.232,21	106.024.072,30	1.240.00		
Poder Judiciário	21.935.692,38	1.467.115,38	15.507.933,07	4.960.643,93		
Ministério Público	31.168.043,90	972.257,63	24.877.120,71	5.318.665,56		
TOTAL	598.148.915,43	29.688.324,59	432.876.413,10	135.584.177,74		
	T	Limites	Constituicional Anuais	3		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado a			
Marine Annal de 1909 / 1050/e de Decificado la contra Marine 7 de Decificado de Facilia		Exercício				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	763.711.624,68 450.793.171,63	25% 60%	26,8 97,6			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	450.795.171,05	60%	0,0			
Complementação da União ao FUNDEB	-	R\$4.500.000,00	0,0			
		att a blackfor	0-14-	D. II.		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  Receita de Operação de Crédito	vaior apurado	até o bimestre	Saldo a	Realizar -		
Despesas de Capital Líquida		=		=		
	Exercícios em					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**	Referência	10º Exercícios	20° Exercícios	35º Exercícios		
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-		
Receitas Previdenciárias ( I ) Despesas Previdenciárias ( II )	1	=	=	=		
Resultado Previdenciário (III) = ( I - II)	1	]	_ [ ]	-		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	_	=	-	=		
Receitas Previdenciárias ( IV )	-	=	-	-		
Despesas Previdenciárias ( V )	-	-	-	=		
Resultado Previdenciário (VI) = ( IV - V)	-	-	-	-		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**	Valor apurado até o bimestre Salo		Saldo a	Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Resursos da Alienação de Ativos		-		-		
Apiicayao dos resultsos da Aliellagao de Alivos	1	-		<del>-</del> _		
	Valor apurado até o		Constitucional Anual			
DEODECA A COM A CÔFO E OFFI (CO. EVIDA CO. E. C. VIDE)	Walor apurado ate o % Mínimo a Aplicar no		DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE*  Valor apurados atre o himsetre himsetre will be properte a financiar o himsetre himsetre will be properte a financiar o himsetre will be properte a financiar		% Aplicado a	té o bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE*	bimestre	Exercício				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇO PÚBLICOS DE SAÚDE*  Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	bimestre 349.328.161,79	Exercício 12,00%		12,35		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	349.328.161,79	12,00%	•	12,35		
	349.328.161,79		•	12,35		

<sup>\*</sup>ANEXO SEMESTRAL - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

\*\*Anexos a serem publicados apenas no encerramento do exercício.

PORTARIA Nº 171 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Divulga o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do exercício de 2009.
OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

FAZENDA E AUDITOR GERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Secretário de Estado de Planeiamento e Coordenação Geral (documento original assinado)



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Auditor geral do Estado (documento original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

		EXECUTADAS A ABRIL/2009
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.211.985.630,84	-
Pessoal Ativo	2.501.701.499,70	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	680.302.521,74	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.981.609,40	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	745.259.784,50	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.379.245,47	-
Decorrentes de Decisão Judicial	4.848.054,56	-
Despesas de Exercícios Anteriores	136.542.375,91	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	594.490.108,56	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.466.725.846,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.466.725.846,34	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.560.833.360,59
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	37,60%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49%>	3.214.808.346,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	3.054.067.929,35

FONTE: FIPLAN

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

> RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
> DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO	SA	ALDO DO EXERCÍCIO DE 2	009
ESPECIFICAÇÃO	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.388.686.682,26	5.073.475.140,32	4.926.142.117,64	
Dívida Mobiliária	-	-	-	
Dívida Contratual	5.105.652.465,01	4.883.632.697,93	4.650.256.256,02	
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	
Demais Dívidas Contratuais	5.105.652.465,01	4.883.632.697,93	4.650.256.256,02	
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	245.001,97	245.001,97	245.001,97	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	
Parcelamento de Dívidas	282.789.215,28	189.597.440,42	275.640.859,65	
De Tributos	-	-	-	
De Contribuições Sociais	267.704.109,53	175.066.917,74	261.740.703,45	
Previdenciárias	152.597.946,30	149.271.250,62	146.376.152,99	
Demais Contribuições Sociais	115.106.163,23	25.795.667,12	115.364.550,46	
Do FGTS	15.085.105,75	14.530.522,68	13.900.156,20	
Outras Dívidas	-	-	-	
DEDUÇOES (II)	1.064.531.336,00	1.647.460.343,33	1.827.011.887,69	
Ativo Disponível	875.060.760,11	1.177.450.472,62	1.377.195.707,19	
Haveres Financeiros	509.503.323,12	525.425.940,75	485.736.541,40	
(-) Restos a Pagar Processados	320.032.747,23	55.416.070,04	35.920.360,90	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	2.639.683.012,99	2.596.024.565,77	2.631.197.915,55	
Precatórios anteriores a 5.5.2000	1.108.397.967,94	1.076.095.080,28	1.014.261.366,74	
Insufuciência Financeira	-	-	-	
Outras Obrigações	1.531.285.045,05	1.519.929.485,49	1.616.936.548,81	
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	4.324.155.346,26	3.426.014.796,99	3.099.130.229,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	6.181.776.811,41	6.332.901.593,83	6.560.833.360,59	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	87,17%	80,11%	75,08%	0,00%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	69,95%	54,10%	47,24%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <200%>	12.363.553.622,82	12.665.803.187,66	13.121.666.721,18	-
FONTE: FIPLAN	-			

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SAL	DOS DO EXERCÍCIO DE	2009
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre *	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	8.905.014,22	8.905.014,22	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	8.905.014,22	8.905.014,22	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	8.905.014,22	8.905.014,22	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.181.776.811,41	6.332.901.593,83	6.560.833.360,59	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	14,41%		0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	1.359.990.898,51	1.393.238.350,64	1.443.383.339,33	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO		DOS DO EXERCÍCIO DE	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-
FONTE: FIPLAN				
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
	VALO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência
OLUETTAG AG LINUTE DADA ENIG DE CONTRATAGÃO (II)		(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna Externa	-	-
	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Abertura de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Derivadas de PPP	- 1	-
Denvadas de PPP  Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	· · ·	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	- 1	-
Demais Antecipações de Receita	- 1	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §	· · ·	-
Outras Operações de Crédito	· .	-
Externa	· · ·	-
<tipo de="" operação=""></tipo>	· · ·	-
NÃO SUJEITAS AO LÍMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		
Parcelamentos de Dívidas	] [ ]	
De Tributos	] [ ]	
De Contribuições Sociais	] ]	
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS	] ]	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	_	_
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VAI OR	% SOBRE
	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	6.560.833.360,59	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO	-	0%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.049.733.337.69	16%
PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.049.733.337,09	1070
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	-	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	450 250 225 24	7%
	459.258.335.24	1 7/0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	6.560.833.360,59	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO	-	0%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.049.733.337,69	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	459.258.335,24	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (Ia + IIa)	-	-

FONTE: FIPLAN

Totals.

1 Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuizo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

2 < Medidas Corretivas>

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFÉRÊNCIA: JANEIRO A AGOSTO/2009 - 2º QUADRIMESTRE/2009

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	2.466.725.846,34	37,60%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <49,00%>	3.214.808.346,69	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <46,55%>	3.054.067.929,35	46,55%
DIVIDA	I VALOR	I % SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.099.130.229,95	47,24%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.121.666.721,18	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	VALOR	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.443.383.339,33	22,00%
	•	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	1.049.733.337,69	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	459.258.335,24	7,00%
	INCODIÇÃO EM DESTOS NÃO	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA
RESTOS A PAGAR*	INSCRIÇÃO EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	ANTES DA INSCRIÇÃO
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-
EALITE FIRE AND	-	

FONTE: FIPLAN

<sup>\*</sup>Anexo a ser publicado apenas no encerramento do exercício.

## Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. º 017/2003/GS/COFAZ/SEFAZ

Vistos, etc...

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 017/2003/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 001/004), de 02/06/2003, alterada pela Portaria n. 020/2003/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 2323), de 09/06/2003, ambas de autoria do ex-Secretário de Estado de Fazenda Waldir Júlio Teis, prorrogado pelas Portarias. 022/2003/GS/COFAZ/ SEFAZ (fls. 2768/2769), de 29/07/2003, n. 036/2008/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 7995/7996), de 30/09/2008, n. 048/2008/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 8468/8469), de 17/12/2008, e, Portaria n. 002/2009/GS/COFAZ/SEFAZ (fls. 8492/8493), de 30/01/2009, em desfavor do servidor JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS, que teve por objetivo apurar suposta conduta irregular cometida por este servidor fazendário, Agente de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício de suas funções, que, em tese, configuram infrações ao disposto nos artigos 143, incisos, I, II, III, VI e IX; 144, incisos, IX, XV; da Lei Complementar n. 04/90, c/c art. 10. incisos X e XII Lei n. 8.429/92.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta irregularidade, de Concessão de Créditos oriundos do pagamento de ICMS, na Agência Fazendária de Pontes e Lacerda, em tese concedidos com base em documentos inidôneos provenientes do Estado de Rondônia, como também seriam fraudulentas as informações contidas nos documentos, sendo que o citado servidor era o responsável pela Gerência de Créditos Fiscais, na época dos fatos, inclusive constando assinatura nos pedidos de Autorização de Créditos - PAC's.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 8495 a 8534, não indiciar o servidor investigado recomendando a absolvição deste e, via de conseqüência, o devido arquivamento dos presentes autos, consoante os PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA VERDADE MATERIAL

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n. 019/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Após, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para manifestação, que resultou no Parecer n. 391/SGA/2009, subscrito pela Procuradora do Estado, Dra. Fabiola Paulino Garcia, a qual concluiu pela regularidade formal do processo administrativo disciplinar e pela não apreciação do mérito do relatório da comissão, em face da incidência, na espécie, dos efeitos da prescrição e conseqüentemente extinção da punibilidade em relação ao servidor João Batista Pereira de Barros.

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e decido.

Dúvidas não há quanto ao trabalho meticuloso feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, concluiu pelo não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n. 017/2003/GS/ COFAZ/SEFAZ, e a sugestão de sua absolvição por ausência de provas e o arquivamento do processo.

Analisando minuciosamente os autos, acompanho posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de não ficar comprovada que a conduta do investigado, no exercício de suas funções, tivesse participação nas irregularidades apontadas, e ainda o da Procuradora Geral do Estado, em face da incidência dos efeitos da prescrição e conseqüentemente extinção da punibilidade em relação ao servidor ora investigado.

Reza o art. 107 da Lei Complementar n. 207/2004, as seguintes disposições acerca da contagem do prazo prescricional:

> Art. 107. A extinção da punibilidade ocorre pela prescrição, que se dá:

I - em 02 (dois) anos, nas faltas sujeitas à repreensão e suspensão até 30 dias;

II - em 03 (três) anos, nas faltas sujeitas à suspensão de 31 (trinta e um) dias a noventa dias;

III - em cinco anos, nas faltas suieitas a demissão.

cassação de aposentadoria e destituição de caro efetivo ou em comissão.

§ 1º O prazo de prescrição inicia-se no dia do fato

e interrompe-se pela instauração de sindicância

ou de processo administrativo disciplinar, ou pelo

sobrestamento de que trata o art. 104 desta lei

complementar.

a interrupção

§ 2º Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em cessar

Temos ainda, que a documentação carreada para os autos demonstra que não há como relacionar o servidor investigado com o "esquema de Concessão de Créditos oriundos do pagamento do ICMS", uma vez que não existem provas materiais capazes de relacionar o processado aos demais membros da verdadeira quadrilha.

Destacamos que somente a prova robusta e certeira, sem qualquer resquício de dúvida é capaz de fundamentar uma condenação. Do contrário, a falta de evidência, não materializada pela solidez da prova, retira a faculdade de punição, pois não se condena em dúvida ou na falta de certeza.

Desta feita, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, que pelo "Princípio da Presunção de Inocência e da Verdade Material", e pelo que mais consta dos autos, acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que é a ABSOLVIÇÃO do Servidor e ARQUIVAMENTO do processo, bem como o Parecer n. 391/SGA/2009 da Procuradoria Geral do Estado.

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 28 de agosto de 2009.

(Original assinado)

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS

Secretário de Estado de Fazenda

(em substituição legal)

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

### IPI - 2º DECENDIO DE SETEMBRO 2009

- Augustala	TOTAL	TI	T
MUNICÍPIO	TOTAL	MUNICÍPIO	TOTAL
ACORIZAL	125,49	NOVA BRASILÂNDIA	180,30
ÁGUA BOA	794,40	NOVA CANAÃ DO NORTE	429,52
ALTA FLORESTA	1.241,93	NOVA GUARITA	159,99
ALTO ARAGUAIA	2.933,01	NOVA LACERDA	353,87
ALTO BOA VISTA	357,43	NOVA MARILÂNDIA	150,96
ALTO GARÇAS	477,35	NOVA MARINGÁ	435,45
ALTO PARAGUAI	179,14	NOVA MONTE VERDE	324,36
ALTO TAQUARI	2.007,74	NOVA MUTUM	1.968,55
APIACÁS	552,21	NOVA NAZARÉ	341,99
ARAGUAIANA	176,79	NOVA OLÍMPIA	1.068,25
ARAGUAINHA	104,04	NOVA SANTA HELENA	172,60
ARAPUTANGA	859,01	NOVA UBIRATÃ	733,06
ARENÁPOLIS	178,71	NOVA XAVANTINA	534,80
ARIPUANÃ	719,76	NOVO HORIZONTE DO NORTE	147,87
BARÃO DE MELGAÇO	179,44	NOVO MUNDO	324,34
BARRA DO BUGRES	1.316,84	NOVO SANTO ANTÔNIO	328,93
BARRA DO GARÇAS	1.547,41	NOVO SÃO JOAQUIM	449,22
BOM JESUS DO ARAGUAIA	230,10	PARANAÍTA	337,54
BRASNORTE	801,68	PARANATINGA	925,18
CÁCERES	1.462,37	PEDRA PRETA	825,55
CAMPINÁPOLIS	436,24	PEIXOTO DE AZEVEDO	506,79
CAMPO NOVO PARECIS	2.380,96	PLANALTO DA SERRA	141,65
CAMPO VERDE	1.616,27	POCONÉ	529,66
CAMPOS DE JÚLIO	781,53	PONTAL DO ARAGUAIA	161,83
CANABRAVA DO NORTE	177,68	PONTE BRANCA	120,70
CANARANA	785,49	PONTES E LACERDA	1.127,36
CARLINDA	234,60	PORTO ALEGRE DO NORTE	264,79
CASTANHEIRA	251,05	PORTO DOS GAÚCHOS	313,92
CHAPADA DOS GUIMARÃES	520,84	PORTO ESPERIDIÃO	442,70
CLÁUDIA	415,31	PORTO ESTRELA	234,92
COCALINHO	377,22	POXORÉO	514,06
COLIDER	760,28	PRIMAVERA DO LESTE	2.380,54
COLNIZA	551,71	QUERÊNCIA	815,68
			_
COMODORO	780,94	RESERVA DO CABAÇAL	130,86
CONFRESA	336,07	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	322,91
CONQUISTA D'OESTE	341,98	RIBEIRÃOZINHO	152,89
COTRIGUAÇU	442,57	RIO BRANCO	255,01
CUIABÁ	17.488,20	RONDOLÂNDIA	402,11
CURVELÂNDIA	135,16	RONDONÓPOLIS	8.769,38
DENISE	280,10	ROSÁRIO OESTE	350,33
DIAMANTINO	1.213,87	SALTO DO CÉU	176,02
DOM AQUINO	384,51	SANTA CARMEM	287,17
FELIZ NATAL	827,03	SANTA CRUZ DO XINGU	249,26
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	213,79	SANTA RITA DO TRIVELATO	428,16
GAÚCHA DO NORTE	475,95	SANTA TEREZINHA	266,07
GENERAL CARNEIRO	473,48	SANTO AFONSO	138,79
GLÓRIA D'OESTE	174,88	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	455,94
GUARANTÃ DO NORTE	592,36	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	332,05
GUIRATINGA	402,01	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	343,68
INDIAVAÍ	179,92	SÃO JOSE DO XINGU	346,23
IPIRANGA DO NORTE	469,08	SÃO JOSÉ DO POVO	144,04
ITANHANGÁ	224,90	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	718,32
ITAÚBA	273,46	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	519,54
ITIQUIRA	1.512,27	SÃO PEDRO DA CIPA	118,96
JACIARA	781,23	SAPEZAL SAPEZAL	
			2.061,49
JANGADA	181,66	SERRA NOVA DOURADA	102,32
JAURU	566,44	SINOP	3.428,10
JUARA	1.205,11	SORRISO	2.780,17
JUINA	1.359,90	TABAPORÃ	316,63
JURUENA	240,81	TANGARÁ DA SERRA	2.534,36
JUSCIMEIRA	278,88	TAPURAH	594,86
LAMBARI D' OESTE	359,83	TERRA NOVA DO NORTE	302,21
LUCAS DO RIO VERDE	1.962,93	TESOURO	217,25
LUCIARA	144,24	TORIXORÉO	172,97
MARCELÂNDIA	536,71	UNIÃO DO SUL	245,06
MATUPÁ	615,25	VALE DE SÃO DOMINGOS	235,27
MIRASSOL D' OESTE	531,66	VÁRZEA GRANDE	5.511,34
NOBRES	892,02	VERA	466,82
NORTELÂNDIA	168,22	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	855,19
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	206,42	VILA RICA	522,33
NOVA BANDEIRANTES	347,90	TOTAL	116.136,79
INOVA DANDEIRANTES	J41,9U	HIGHAL	110.130,78

ANA CRISTINA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE RECURSOS FINANCEIROS

ICMS- 3ª SEMANA DE SETEMBRO 2009

MUNICÍPIO	TOTAL	TT ANIMOTO	TOTAL
MUNICÍPIO ACORIZAL	TOTAL 29.736.65	MUNICÍPIO	TOTAL 42.722.47
		NOVA BRASILÂNDIA	,
ÁGUA BOA	188.239,46 294.283,75	NOVA CANAÃ DO NORTE	101.778,24
ALTA FLORESTA ALTO ARAGUAIA	694.995,70	NOVA GUARITA NOVA LACERDA	37.911,53 83.852,66
ALTO BOA VISTA	84.696,13	NOVA MARILÂNDIA	35.771,07
ALTO BOA VISTA ALTO GARÇAS		NOVA MARINGÁ	
ALTO PARAGUAI	113.112,37 42.447,82	NOVA MARINGA NOVA MONTE VERDE	103.181,73 76.858,34
ALTO TAQUARI	475.747,12	NOVA MUTUM	
APIACÁS	130.849,16	NOVA NAZARÉ	466.461,25 81.036,60
ARAGUAIANA		NOVA NAZARE NOVA OLÍMPIA	
ARAGUAINHA	41.890,83 24.653,51	NOVA SANTA HELENA	253.129,34 40.899,58
ARAPUTANGA	203.547,94	NOVA UBIRATĂ	173.703,17
ARENÁPOLIS	42.345,73	NOVA XAVANTINA	126.724,01
ARIPUANĂ	170.552,48	NOVO HORIZONTE DO NORTE	35.038,78
BARÃO DE MELGAÇO	42.519,10	NOVO MUNDO	76.855,58
BARRA DO BUGRES	312.034,03	NOVO SANTO ANTÔNIO	77.941,50
BARRA DO GARÇAS	366.667,99	NOVO SÃO JOAQUIM	106.444,70
BOM JESUS DO ARAGUAIA	54.522,78	PARANAÍTA	79.982,34
BRASNORTE	189.963,00	PARANATINGA	219.228,49
CÁCERES	346.518,57	PEDRA PRETA	195.619,89
CAMPINÁPOLIS	103.369,13	PEIXOTO DE AZEVEDO	120.086,61
CAMPO NOVO PARECIS	564.183,41	PLANALTO DA SERRA	33.565,94
CAMPO VERDE	382.986,71	POCONÉ	125.507,38
CAMPOS DE JÚLIO	185.189,76	PONTAL DO ARAGUAIA	38.345,51
CANABRAVA DO NORTE	42.101,63	PONTE BRANCA	28.601,45
CANARANA	186.126,80	PONTES E LACERDA	267.134,51
CARLINDA	55.589,43	PORTO ALEGRE DO NORTE	62.743,64
CASTANHEIRA	59.488,65	PORTO DOS GAÚCHOS	74.386,27
CHAPADA DOS GUIMARÃES	123.415,35	PORTO ESPERIDIÃO	104.899,76
CLÁUDIA	98.410,97	PORTO ESTRELA	55.666,21
COCALINHO	89.384,88	POXORÉO	121.810,70
COLIDER	180.152,62	PRIMAVERA DO LESTE	564.085,44
COLNIZA	130.731,11	QUERÊNCIA	193.281,29
COMODORO	185.048,59	RESERVA DO CABAÇAL	31.008,57
CONFRESA	79.633,11	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	76.515,99
CONQUISTA D'OESTE	81.034,40	RIBEIRÃOZINHO	36.228,99
COTRIGUAÇU	104.869,21	RIO BRANCO	60.427,06
CUIABÁ	4.143.945,24	RONDOLÂNDIA	95.282,01
CURVELÂNDIA	32.028,16	RONDONÓPOLIS	2.077.963,32
DENISE	66.371,52	ROSÁRIO OESTE	83.013,87
DIAMANTINO	287.634,80	SALTO DO CÉU	41.708,65
DOM AQUINO	91.112,83	SANTA CARMEM	68.047,45
FELIZ NATAL	195.969,66	SANTA CRUZ DO XINGU	59.064,85
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	50.658,78	SANTA RITA DO TRIVELATO	101.454,88
GAÚCHA DO NORTE	112.778,84	SANTA TEREZINHA	63.046,91
GENERAL CARNEIRO	112.193,22	SANTO AFONSO	32.887,31
GLÓRIA D'OESTE	41.438,96	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	108.037,52
GUARANTÃ DO NORTE	140.363,99	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	78.680,94
GUIRATINGA	95.258,07	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	81.436,18
INDIAVAÍ	42.632,20	SÃO JOSE DO XINGU	82.041,61
IPIRANGA DO NORTE	111.152,17	SÃO JOSÉ DO POVO	34.130,36
ITANHANGÁ	53.291,84	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	170.211,51
ITAÚBA	64.799,34	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	123.109,06
ITIQUIRA	358.343,37	SÃO PEDRO DA CIPA	28.189,21
JACIARA	185.118,21	SAPEZAL	488.484,74
JANGADA	43.046,64	SERRA NOVA DOURADA	24.244,58
JAURU	134.221,11	SINOP	812.310,55
JUARA	285.558,46	SORRISO	658.779,91
JUINA	322.236,57	TABAPORÃ	75.026,65
JURUENA	57.060,89	TANGARÁ DA SERRA	600.533,49
JUSCIMEIRA	66.081,47	TAPURAH	140.957,03
LAMBARI D' OESTE	85.263,86	TERRA NOVA DO NORTE	71.611,49
LUCAS DO RIO VERDE	465.129,04	TESOURO	51.479,96
LUCIARA	34.179,07	TORIXORÉO	40.985,99
MARCELÂNDIA	127.175,88	UNIÃO DO SUL	58.067,83
MATUPÁ	145.787,24	VALE DE SÃO DOMINGOS	55.749,59
MIRASSOL D' OESTE	125.980,43	VÁRZEA GRANDE	1.305.947,75
NOBRES	211.369,23	VERA	110.617,19
NORTELÂNDIA	39.861,00	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	202.642,01
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	48.912,95	VILA RICA	123.770,35
NOVA BANDEIRANTES	82.437,06	TOTAL	27.519.383,32
1	•	••	

ANA CRISTINA DE ANDRADE

## Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

**SEMA** 

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Notifico o Sr. Marco Antonio Dessoler, CPF: 546.661.209-04 a comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, no prazo de 30 dias, para prestar esclarecimentos relativos ao processo de licenciamento nº. 245320/2007, fazenda Lote 19, sob pena de cancelamento (arquivo definitivo).

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2009/SEMA

Processo n. 458512/2009/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Contratada: Poit Locadora de Equipamentos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de locação de 01 (um) container tipo escritório, dimensões aproximadamente de 6,00 x 2,30 x 2,50m, em aço galvanizado, isolamento térmico completo (teto e laterais), com instalação elétrica para iluminação, tomada, ar condicionado de 10.000 BTUS. Incluso montagem e desmontagem e com suporte para ar-condicionado, para atender o arquivo temporário da Superintendência de Gestão Florestal da Contratante.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 7.389,99 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão – 27101, Projeto/Atividade – 2348, natureza da despesa – 3390 3900,

fonte 240

Vigência: A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da data da sua assinatura. tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Data de Assinatura: 10/09/2009

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental - SEMA

Vanderley Gentil Poit - Representante da Contratada.

**SEEL** 

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2009/SEEL/FUNDED, processo nº 230464/09:

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Matupá-MT – CNPJ nº 24.772.188/0001-54.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto "Construção de Campo de Futebol Society", nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 Projeto: 1620 Fonte: 100 Elemento de Despesa: 44405100 VALOR: R\$ 256.807,81 (duzentos e cinqüenta e seis mil, oitocentos e sete reais, e oitenta e um

Número do EMP: 15601.0001.09.01101-4

VIGÊNCIA: 31/08/09 a 31/12/09.

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Fernando Zafonato - Prefeitura Municipal de Matupá-MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2009/SEEL/FUNDED, processo nº 444757/09:
PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Sinop-MT – CNPJ nº 15.024.003/0001-32.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização

do projeto "Estádio Municipal Gigante do Norte", nos termos do Plano de Trabalho aprovado. Órgão: 15.601 Projeto: 3035 Fonte: 100 Elemento de Despesa: 444051

VALOR: R\$ 1.226.885,84 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos).

Número do EMP: 15601.0001.09.01102-2

VIGÊNCIA: 21/09/09 a 30/12/09.

ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho - Secretário de Estado de Esporte e Lazer e Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal de Sinop-MT.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2009/FUNDED

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer SEEL/FUNDED- CNPJ N° CONTRATANTE: S 01.755.662/0001-34

CONTRATADA: Pevidor Júnior & Amorim Ltda-ME - CNPJ: 05.643.777/0001-98.

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Do Preço do Contrato n°.002/2009, na quantia de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: 15601-1613-339033-

101 – R\$ 23.000,00 e no projeto 3034 – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO - Secretário de Estado de Esportes e Lazer

- Presidente do FUNDED/MT - Contratante e LUCIANE SABINA DE AMORIM - Empresa Pevidor Júnior & Amorim Ltda-ME -Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2009/FUNDED CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/FUNDED- CNPJ N $^\circ$ 01 755 662/0001-34

CONTRATADA: W.R. Comércio de Artigos Esportivos Ltda - CNPJ: 08.685.277/0001-07

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Do Preço do Contrato nº.005/2009, na quantia de R\$ 54.921,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e vinte e hum reais), na seguinte dotação orçamentária: 15601-1613-339030-100 - R\$ 54.921,00 (cinqüenta e quatro mil novecentos e vinte

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento. **ASSINAM: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO -** Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Presidente do FUNDED/MT – Contratante e HÁLISSON RODRIGO CORRÊA – Empresa W.R. Comércio de Artigos Esportivos Ltda -Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2009/SEEL, referente ao Processo nº 621066/2009/SEEL CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL/MT– CNPJ N° 03.507.415/0019-

CONTRATADO: IEL - Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Mato Grosso - CNPJ Nº

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de intermediação de Estagiários, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15101 - 2007 - 100 - 33903700.

VALOR: R\$ 68.284,80 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. ASSINATURA: 10/09/2009.

ASSINANI: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO - Secretário de Estado de Esportes e Lazer 
– SEEL/MT – Contratante – GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA – IEL – Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Mato Grosso - Contratada.

**SINFRA** 

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 391/2009/00/00-ASJU

Processo nº 322586/2008 -SINFRA

Modalidade: Carta Convite n° 184/2009

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Campo Velho,

em Cuiabá-MT

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 69.700,00 (sessenta e nove mil e setecentos reais).
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.131.1.1. – NE – 25101.0001.09.03818-8 Partes: PRADO ENGENHARIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 569/2008/01/02- ASJU

Processo nº 664601/2009-SINFRA.

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Sede do Rede Cidadã, na Avenida dos trabalhadores s/n, ao Lado do CISC - Planalto, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar, ao Instrumento Contratual nº 569/2008/00/00-AJU, o prazo de 90(noventa) dias.

Partes: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA -ESTRUTURA.

Extrato do Termo Aditivo nº 112/2008/01/02- ASJU

Processo nº 156559/2009-SINFRA

Objeto do Contrato: Locação de veículos, para atender a SINFRA.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 136/2008/00/00-ASJU , por 12 (doze) meses contados a partir de 22.10.2009 e o aditar o valor de R\$ 37.128,00 (trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais).

Partes: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-

ESTRUTURA

\*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adiunta de Obras Públicas - SAOP torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso ORDEM DE INÍCIO: Nº. 046/2009

Objeto Contratual: Reforma Parcial de 06 (seis) Centros Comunitários na região do Coxipó:

Reforma Parcial do Centro Comunitário Jd Presidente II; Reforma Parcial do Centro Comunitário Parque Cuiabá:

Reforma Parcial do Centro Comunitário Chácara dos Pinheiros;

Reforma Parcial do Centro Comunitário .ld Fortaleza:

Reforma Parcial do Centro Comunitário Res. Mal.Rondon – Industriário I e II;

Reforma Parcial do Centro Comunitário Voluntário da Pátria – Pedra 90. Municípios: Cuiabá – MT

Empresa: S.O.S – CONSTRUTORA E COMÉRCICO PRÉ - MOLDADOS LTDA-ME. IC: 373/2009/00/00

Data de Inicio: 09/09/2009

Prazo: 30 dias

\*Reproduz-se por ter saído incorreto

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso Objeto Contratual: Reforma do 3º Batalhão da Policia Militar.

I.C: 061/2009/00/00 ASJU

Empresa: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Município: Cuiabá - MT Data: 19/06/2009

Justificativa: Surgimento de novos serviços solicitados pela SEJUSP

prazo Estimado: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas - SAOP torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Obieto Contratual: Reforma do 3º Batalhão da Policia Militar.

I.C: 061/2009/00/00 ASJU

Empresa: CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Município: Cuiabá- MT Data do Reinicio: 28/08/2009.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009

### **ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES**

Secretário Adjunto de Obras Públicas

### SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**PJC** 

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

EXTRATO DA PORTARIA N. 281/2009/CGPJC/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2009

COMISSÃO PROCESSANTE: ADRIANO PERALTA MORAES – PRESIDENTE

MÁRIO D. ARAVECHIA DE RESENDE e WALFRIDO FRANKLIN DO NASCIMENTO - MEMBROS.

ACUSADO – JOEL ALMEIDA DA SILVA – Investigador de Polícia

DO OBJETO – Processo Administrativo Disciplinar Nº 020/2009, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 72 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil, e além da infração penal, praticou ilícito disciplinar, vertidos em tese, nos deveres do policial civil previstos no artigo 166, II – Cumprir normas e regulamentos; X – Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos noc, in Cumpir hormas e legularientos, X - Mante-se atualizado en relação as leis, regularientos e normas do interesse policial, XIV - Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignidade humana, XV - Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; Artigo 167, 1 - Do Primeiro Grau: XI - Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial, XV – Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 2 – Do Segundo Grau: II – Manter relação de amizade ou exibir-se em público com pessoa de notório e desabonador antecedente criminal ou policial, salvo por motivo relevante ou de serviço; XVI – Valer-se do cargo com o fim, ostensivo e velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato não tipificar falta mais grave; 4 – Do Quarto Grau: XV– Associar-se a mais de duas pessoas, em quadrilha ou bando armando; c/c com o artigo 175, inciso IV da LC nº 155/04 de 14/01/2004, no que concerne com a prática do crime PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO capitulado no artigo 14 da Lei 10.826/2003 (objeto da investigação disciplinar).

PRAZO DE CONCLUSÃO – 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo. FUNDAMENTO LEGAL – Artigos 202 a 224 da Lei Complementar n. 155 de 14 de janeiro de 2004. PAULO RUBENS VILELA - CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

EXTRATO DA PORTARIA N. 282/2009/CGPJC/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR № 021/2009 COMISSÃO PROCESSANTE: MARISE VALE SANT'ANA SCHMIDT – PRESIDENTE

MARCOS PEREIRA ÁLVARES e GERALDO MAGELA DE ARAÚJO - MEMBROS **ACUSADOS** -MÁRCIO F. DE BARROS PIERONI - e ANAIDE BARROS DE SOUZA SANTOS - Delegada de Polícia - ADAUTO RAMALHO DA SILVA, HAIRTON BORGES JUNIOR, JOSÉ VIEIRA DA CUNHA FILHO, JOILTON DÉCIO RIBEIRO, OSVALDO PEREIRA -Investigadores de Polícia. DO OBJETO - Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2009, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 70 e 72 do Estatuto da Polícia Judiciária Civil, e além da infração penal, praticou ilícito disciplinar, vertidos em tese, nos deveres do policial civil previstos no artigo 166, II – Cumprir normas e regulamentos; X – Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos noc, in – Cumpir normas e regularinentos, X – Manter-se atualizado en relação as leis, regularinentos e normas do interesse policial, XIV – Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignidade humana, XV – Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil; Artigo 167, 1 – Do Primeiro Grau: XI – Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial, XV – Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 3 – Do Terceiro Grau: X – Praticar ato que constitua abuso de autoridade, na forma da lei; 4 Do Quarto Grau: V- Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem, causando lesão corporal grav/ssima; c/c com o artigo 175, inciso IV (artigo 1º da Lei N.º 9.455/97 - Lei de Tortura), todos da LC nº 155 de 14/01/2004.

CONCLUSÃO - 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.

Artigos 202 a 224 da Lei Complementar n. 155 de 14/01 2004.

- Artigos 202 a 224 da Lei Complementar VILELA CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

FUNDAMENTO LEGAL PAULO RUBENS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2009

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr JOSIAS SANTOS GUIMARÃES e sua esposa Sra EUGÊNIA DUARTE GUIMARÃES.

DO OBJETO: locação do imóvel localizado na Av. Júlio Campos esquina c/ Rua Capitão Otto Sampaio, nº 3.250, município de Várzea Grande, Bairro Jardim Glória I, para abrigar as instalações da Casa do Albergado (Masculino).

DO VALOR: O valor do aluguel convencionado é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) mensal, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 003/09/ SAOP (Uso Restrito) - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura constante nos autos sob nº 797337/2009/SEJUSP

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa: 339036/Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 15/09/2009 a 14/09/2010.

DA DATA: 15/09/2009.

ASSINAM: DÍÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. JOSIAS SANTOS GUIMARÃES e sua esposa Sra. EUGÊNIA DUARTE GUIMARÃES/LOCADORES.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE <u>IMÓVEL Nº 141/2008</u>

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. MARIA IRAI DIAS ARAÚJO.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 141/2008, que consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Tocantins, nº 753, Bairro Centro, Quadra 27, Lote 22, Município de Porto Alegre do Norte-MT, para abrigar a Delegacia Municipal de

Porto Alegre do Norte, para atender a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso. DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a

partir de 19/11/2009 a 18/11/2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 173; Projeto Atividade:

2286; Elemento de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2010

correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. MARIA IRAI DIAS ARAÚJO/LOCADORA.

#### NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Superintendência de Gestão de Pessoas, vem por este ato, NOTIFICAR o (a) senhor (a) Everton Vander Andrade Gomes, a comparecer no prazo de 48 horas, a contar da publicação desta, nesta Superintendência para tratar de assuntos relacionados à sua vida funcional. Sendo assim, o não comparecimento no prazo estabelecido, acarretará os procedimentos previstos no artigo 170 e seguintes da Lei Complementar 04/90, bem como aplicadas as sanções legais cabíveis depois de formalizado o devido processo legal.

Superintendência de Gestão de Pessoas em Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Tatiana Laura da Silva Guedes Superintendente de Gestão de Pessoas (documento original assinado)

### **SEDUC**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### **GOVERNO DE MATO GROSSO** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 103/2008.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: Luiz Roberto Meneguetti

OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: "Do Prazo de Locação", "Da Responsabilidade das partes", "Do Reajuste" e "Da Rescisão" do contrato

Valor Contratado: O novo valor mensal pactuado será de R\$ 514,12 (quinhentos e quatorze reais e doze centavos), sem à correção baseada no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, conforme estabelecido no contrato, perfazendo um valor global de R\$ 6.169,44 (seis mil cento e sessenta e nove reais e guarenta e guatro centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1

Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 16/09/2009 e seu término em 15/09/2010.

Cuiabá - MT, 15 de Setembro de 2009

Ságuas Moraes Sousa Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º. 025/2005.

Locatário: SEDUC - MT.

Locador: Julio Martins.

OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: "DO PRAZO DE LOCAÇÃO" e "DO PREÇO" do contrato n.º. 025/2005.

Valor Contratado: O novo valor mensal pactuado será de R\$ 2.752,87 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), devido à correção baseada no IGPM - Índice al de Preços de Mercado, conforme estabelecido no contrato, perfazendo um valor global de R\$ 33.034,44 (trínta e três mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 15/09/2009 e seu término em 14/09/2010

Cuiabá - MT, 15 de Setembro de 2009

Ságuas Moraes Sousa Secretário de Estado de Educação

### Lauda 366

### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 308/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, CNPJ/MT 37.464.831/0001-24. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do

Termo de Convênio N°308/2006, Adequação PNEE, Reforma Geral, Construção de muro com gradil e Reforma da Quadra Poliesportiva, na EE Osmair Pinheiro da Silva no município de Nova Maringá que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 06/09/2009 para 05/11/2009.

Assinatura: 20/08/2009

Este termo aditivo está em conformidade com a CI nº. 247/AJ/SEDUC/MT/2009 que estabelece prazo de mais 60 dias ao T.A.C. 08/2009.

### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1154/2005.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal

de Tangará da Serra/MT, CNPJ/MT 03.788.239/001-66.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta − da Vigência do Termo de Convênio №1154/2005, Construção de 18 Salas de Aula, Depend. Administrativa, WC dos alunos, Cozinha, Refeitório, Biblioteca, Construção de Quadra Poliesportiva, Construção de Piscina, Construção de Praça de Alimentação, Muro com Gradil e Urbanização na EE 29 de novembro no município de Tangará da Serra, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de 26/08/2009 para 25/10/2009.

Assinatura: 20/08/2009

Este termo aditivo está em conformidade com a CI nº. 247/AJ/SEDUC/MT/2009 que estabelece prazo de mais 60 dias ao T.A.C. 14/2009.

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT CNPJ/MF 03.503.646/0001-80.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 02 (dois) degraus nas 02 (duas) laterais da escola estadual "FEBRÔNIO RODRIGUES", localizada no município de Torixoréu/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

**CÓDIGO**: 14101 **PROJETO**: 3879 FONTE: 110 e 120

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4440.51

Assinatura: 18/9/2009

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal

de Araguaiana/MT CNPJ/MF 03.239.035/0001-76.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 02 (dois) degraus nas 02 (duas) laterais da escola estadual "JERÔNIMO GOMES DA SILVA", localizada no município de Araguaiana/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 310,000.00 (trezentos e dez mil reais).

**CÓDIGO**: 14101 PROJETO: 3879 **FONTE**: 110

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4440.51

Assinatura: 18/9/2009.

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 149/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT CNPJ/MF 00.965.145/0001-27. **OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva coberta

com arquibancada de 02 (dois) degraus nas 02 (duas) laterais da escola estadual "GETÚLIO VARGAS", localizada no município de Cocalinho/MT.
VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

**CÓDIGO: 14101** PROJETO: 3879

FONTE: 110 ELEMENTO DE DESPESA: 4440.51

Assinatura: 18/9/2009.

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 152/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT CNPJ/MF 15.024.045/0001-73.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto construção da quadra poliesportiva coberta com arquibancada de 02 (dois) degraus nas 02 (duas) laterais da escola estadual "CEL. JOÃO N. MEDEIROS MALLET", localizada no município de Nova Xavantina/MT.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). CÓDIGO: 14101

**PROJETO**: 3879 **FONTE**: 110

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4440.51

Assinatura: 18/9/2009.

### Lauda 368

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº323/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ/MT 15.023.914/0001-45.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do

Termo de Convênio N°323/2007, Reforma Geral, Adequação do PNEE, Reforma das Instalações Elétricas e Hidro- Sanitárias e Construção de Quadra Poliesportiva na EE Dr. Joaquim Augusto Costa Marques no Município de Araputanga, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do convênio passa de 16/09/2009 para 29/11/2009.

Assinatura: 15/09/2009

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 284/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1058/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 406/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Deputado João Evaristo Curvo,** sediada na Ávenida Santos Dumont, nº 50, Bairro Centro, Município de Jauru, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução № 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

### GERALDO GROSSI JÚNIOR

### Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 285/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 140157/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 405/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jaime Marcelo Schecheli,** sediada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Linha Norte, Km 40, Município de Sapezal, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução № 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

### GERALDO GROSSI JÚNIOR

### Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 286/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 769198/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 404/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Presbiteriana de Alta Floresta**, sediada na Rua U-6, nº 600, Canteiro Central, Município de Alta Floresta, mantida pela Igreja Presbiteriana do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.668/0001-31, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

> Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 287/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 364213/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 401/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Estadual 13 de Majo, sediada na Avenida Fernando Correja da Costa Município de Pedra Preta, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### **GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 288/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução № 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos № 1515 e 1528/06-CEE/MT, e do Parecer CEB № 402/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a Escola Municipal Boa Esperança e Escola Municipal Nova Floresta, sediadas no Município de Porto Alegre do Norte, mantidas pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 290/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1339/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 399/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de ol 1 de janeiro de 2009 a **Escola Estadual Vale do Guaporé**, sediada na Avenida Marechal Rondon, nº 2665, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 291/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 745139/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 391/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Evangélica Missionário Gunnar Vingren, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.500, Município de Cuiabá, mantido pela Sociedade Beneficente Evangélica S.B.E., inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.486/0001-73, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

**GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 293/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 98053/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 393/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Particular Educandário Crescer**, sediada na Rua Vitória, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos, mantida pela GMD Ferreira Dreher-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.908/0001-74, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 294/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 127883/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 382/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Municipal Pontal do Áreia**, sediada no Assentamento Carlos Mariguella, Município de Poxoréu, mantida pelo Município, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009

GERAL DO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 295/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução № 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo № 111061/09-CEE/MT, e do Parecer CEB № 380/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Prof<sup>o</sup> Marcelina de Campos,** sediada na Avenida Principal, n<sup>o</sup> 472, Quadra 18, Bairro Santa Amália, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

#### CREDENCIAMENTO CEB Nº 296/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 137970/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 383/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a Escola Estadual Wilson de Almeida, sediada na Avenida Mato Grosso, Centro, Município de Nova Olímpia, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 297/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 127589/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 385/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a Escola Estadual São Pedro Apóstolo, sediada na Rua Presidente Vargas, n. 220, Município de Pedra Preta, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT

Conselho Estadual de Educação, em Cujabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 298/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 144267/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 386/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a Escola Estadual Guarantã, sediada na Rua Itararé, nº 937, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT

> Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009 GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 299/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 769154/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 411/09-CEE/MT, aprovado em 22 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009, a **Escola Estadual Emanuel Pinheiro,** sediada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, nº 233-S, Bairro Centro, Município de Tangara da Serra, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 300/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 334663/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 387/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a Escola Estadual Senador Teotônio Vilela, sediada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Cachoeirinha, Município de Araputanga, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

### GERAL DO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 301/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 411381/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 389/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Walt Disney, sediada na Rua E-1, nº 122-B, Setor E, Município de Alta Floresta, mantida pela Escola de Educação Infantil e 1º Grau Walt Disney, inscrita no CNPJ sob o nº 33.684.184/0001-05, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERAL DO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 302/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo № 337710/09-CEE/MT, e do Parecer CEB № 409/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 a **Escola Estadual José Ourives**, sediada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### CREDENCIAMENTO CEB Nº 303/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 348302/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 410/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve CREDENCIAR para ministrar a Educação Básica, a partir de 01 de janeiro de 2009 o Colégio Adventista de Cáceres, sediado na Rua dos Scaff nº 235, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres, mantido pelo Instituto Adventista Central Brasileiro de Educação e Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 60.833.910/0001-87, devendo as etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, estarem devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

#### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 348/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1059/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 406/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela Escola Estadual Deputado João Evaristo Curvo, sediada na Avenida Santos Dumont, nº 50, Bairro Centro, Município de Jauru, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### **GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 350/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 1515 e 1528/06-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 402/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve AUTORIZAR, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica e Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela Escola Municipal Boa Esperança e Escola Municipal Nova Floresta, sediadas no Distrito de Nova Floresta, Município de Porto Alegre do Norte, mantidas pelo Município e CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos letivos de 2006, 2007 e 2008

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

## GERALDO GROSSI JÚNIOR

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 351/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 412491 e 412513/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 400/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve AUTORIZAR, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Garcia Garrido** Fermino, sediada na Rua Amazonas, nº 362, Bairro Mãe de Deus, Município de Peixoto de Azevedo, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

### GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 352/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 364218/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 401/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pela Escola Estadual 13 de Maio, sediada na Avenida Fernando Correa da Costa, Município de . Pedra Preta, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

### GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 353/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 779398/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 403/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve RENOVAR A AUTORIZAÇÃO, Etapa Educação Infantii, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela Escola de Educação Básica Rui Barbosa, sediada na Rua 02, nº 501, Bairro Centro, Município de Água Boa, mantida pela Cooperativa de Ensino de Água Boa Ltda, inscrita no CNPJ sob o no 36.938.710/0001-04

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERAL DO GROSSI JÚNIOR Presidente

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 354/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 139817 e 139852/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 404/09-CEE/ MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve RENOVAR A AUTORIZAÇÃO, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pela **Escola Presbiteriana de Alta Floresta**, sediada na Rua U-6, nº 600, Canteiro Central, Município de Alta Floresta, mantida pela Igreja Presbiteriana do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.668/0001-31.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR

#### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 355/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 140158 e 140164/09-CEE/MT, e do Parecer CEB № 405/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jaime Marcelo Schecheli, sediada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Linha Norte, Km 40, Município de Sapezal, mantida pelo Município. Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

#### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 356/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução № 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 98053/09-CEE/MT, e do Parecer CEB № 393/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Particular Educandário Crescer**, sediada na Rua Vitória, Bairro Centro, Município de Porto dos Gaúchos, mantida pela GMD Ferreira Dreher-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.908/0001-74.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 358/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 744961, 745139 e 745192/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 391/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve RENOVAR A AUTORIZAÇÃO, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Evangélica Missionário Gunnar Vingren**, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.500, Município de Cuiabá, mantido pela Sociedade Beneficente Evangélica S.B.E., inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.486/0001-73.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

## GERALDO GROSSI JÚNIOR

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 359/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1341/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 399/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAR**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pela **Escola** Estadual Vale do Guaporé, sediada na Avenida Marechal Rondon, nº 2665, Bairro Jardim Bela Vista Município de Pontes e Lacerda, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### **GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 362/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 127944/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 382/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve RENOVAR A AUTORIZAÇÃO, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola Municipal Pontal do Areia**, sediada no Assentamento Carlos Mariguella, Município de Poxoreu, mantida pelo Município

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

## GERALDO GROSSI JÚNIOR

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 363/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 787648/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 380/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve RENOVAR A AUTORIZAÇÃO, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica e RENOVAR A AUTORIZAÇÃO Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Prof<sup>a</sup> Marcelina** de Campos, sediada na Avenida Principal, nº 472, Quadra 18, Bairro Santa Amália, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram a etapa do Ensino Médio Regular nos anos letivos de 2006 a 2008 e Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade EJA, no ano letivo de 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 364/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 137977/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 383/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve RENOVAR A AUTORIZAÇÃO, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola Estadual Wilson de Almeida,** sediada na Avenida Mato Grosso, Centro, Município de . Nova Olímpia, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

#### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 365/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 127668/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 385/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, pela Escola Estadual São Pedro Apóstolo, sediada na Rua Presidente Vargas, n.220, Município de Pedra Preta, mantida pelo Estado

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009

## **GERALDO GROSSI JÚNIOR**

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 366/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1403/08-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 384/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **AUTORIZAR**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela Escola Estadual Ivone Borkowski de Lima, sediada na Avenida Jardim, s/nº, Distrito de Colorado do Norte, Município de Nova Canaã do Norte, mantida pelo Estado

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. **GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 367/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 411381/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 389/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve RENOVAR A AUTORIZAÇÃO, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Walt Disney,** sediada na Rua E-1, nº 122-B, Setor E, Município de Alta Floresta, mantida pela Escola de Educação Infantil e 1º Grau Walt Disney, inscrita no CNPJ sob o nº 33.684.184/0001-05, e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram a referida etapa nos anos de 2006 a 2008, devendo a Escola atender a recomendação contida no parecer em epígrafe.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

### **GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 368/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 144270/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 386/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela Escola Estadual Guarantã, sediada na Rua Itararé, nº 937, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte, mantida pelo Estado.

> Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. **GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 369/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 3749/07, 347277 e 338250/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 388/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica e **AUTORIZAR** Etapa do Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Santo Antonio de Pádua**, sediada na Rua Principal, s/nº, Povoado Placa Santo Antonio, Município de Juscimeira, mantida pelo Estado, e CONVALIDAR os estudos dos alunos que cursaram a etapa do Ensino Fundamental no ano de 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 370/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 334676/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 387/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 ofertada pela Escola Estadual Senador Teotônio Vilela, sediada na Rua Principal, s/nº, Distrito de Cachoeirinha, Município de Araputanga, mantida pelo Estado, e CONVALIDAR os estudos dos alunos que cursaram a referida etapa no período compreendido entre 03.12.2007 a 31.12.2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

GERAL DO GROSSI JÚNIOR Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 371/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 375439 e 375454/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 408/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual Maria Quitéria**, sediada na Avenida 04 de Julho, n. 552, Bairro Centro, Município de Castanheira, mantida pelo Estado. Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

#### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 372/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 348320 e 348330/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 410/09-CEE/ MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pelo **Colégio Adventista de Cáceres**, sediado na Rua dos Scaff nº 235, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres, mantido pelo Instituto Adventista Central Brasileiro de Educação e Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 60.833.910/0001-87, e CONVALIDAR os estudos dos alunos que cursaram as referidas etapas no ano letivo de 2008. Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### GERALDO GROSSI JÚNIOR Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 373/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 337683/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 409/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, ofertadas pela **Escola Estadual José Ourives**, sediada na Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bairro Centro, Município de Barra do Bugres, mantida pelo Estado, e **CONVALIDAR** os estudos dos alunos que cursaram a referida etapa no ano letivo de 2006 a 2008.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### **GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

#### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 374/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1431/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 390/09-CEE/MT, aprovado em 10 de setembro de 2009, resolve **CONVALIDAR** os Estudos dos alunos matriculados nas Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ano de 2007, no **Colégio Centro Oeste**, sediado na Rua Mauricio Cardoso, nº 735, Bairro Cidade Alta, município de Cuiabá, mantido pela Maria Helena Giroto Coimbra – ME, inscrita no CNPJ sob nº 33.781.164/0001-08.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 22 de setembro de 2009.

#### **GERALDO GROSSI JÚNIOR** Presidente

### AUTORIZAÇÃO CEB Nº 379/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 348115 e 654416/09-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 255/09-CEE/MT, aprovado em 30 de junho de 2009, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, Etapa Ensino Fundamental, da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, de 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2013, ofertada pela **Escola Estadual "José Aparecido Ribeiro"**, sediada na Avenida Mutum, nº 1401, Bairro Bela Vista, Município de Nova Mutum, mantida pelo Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009. GERALDO GROSSI JÚNIOR

Presidente

### PORTARIA-CEPS N. 043/09-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 125833/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 109/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009.

### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aditamento ao Credenciamento, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação, para ministrar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no município de Colniza, a POLITEC Escola Politécnica do Noroeste, sediada na Rua Carmen Miranda s/n, Município de Juína, mantida pela Escola Politécnica do Noroeste Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.08.775.853/0001-07.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

Prof. Geraldo Grossi Junior Presidente do CEE/MT

### PORTARIA N°. 375 /2009/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 16, §1º da Instrução Normativa 005/GS/SEDUC/2009 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento dos Processos . Administrativos, abaixo relacionados, que tem como escopo apurar responsabilidade em relação à jinexecução dos Contratos pactuados entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Viganó. Consnop Construtora LTDA:

1- Processo Administrativo nº, 311193/2009, referente ao Contrato nº, 191/2007 que tem como objeto Adequação/Reforma da parte física do prédio escolar, na EE Juscelino Kubistchek, em Luciara/MT., instaurado por meio da Portaria nº. 116/2009/GS/SEDUC/MT, publicada em 07/05/2009;

2- Processo Administrativo nº. 311175/2009, referente ao Contrato nº. 184/2007 que tem como objeto a Reforma geral, reforma das instalações elétricas/hidro sanitárias, ampliação de 02 salas de aula, cozinha, refeitório, instalações hidro-sanitárias das ampliações, adequação do PNEE, na EE. Severiano Neves em São Félix do Araguaia/MT., instaurado por meio da Portaria nº. 114/2009/GS/SEDUC/MT, publicada em 07/05/2009;

3- Processo Administrativo nº. 311183/2009, referente ao Contrato nº. 079/2007 que tem como objeto execução de serviços de adequação das dependências físicas de E.E. "29 de julho", localizada no município de Confresa/MT., instaurado por meio da Portaria nº 115/2009/GS/SEDUC/MT, publicada em 07/05/2009;

4- Processo Administrativo nº. 311215/2009, referente ao Contrato nº. 163/2007 que tem como objeto a execução de Adequação/Reforma da parte física do prédio do CEFAPRO e Assessoria pedagógica em São Felix do Araguaia, no município de São Felix do Araguaia/ MT., instaurado por meio da Portaria nº. 113/2009/GS/SEDUC/MT, publicada em 07/05/2009;

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o

contraditório no Processo Administrativo;

#### RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar, a partir de 05.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias os efeitos das Portarias Nos. 116/114/115/113/2009/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos. Art. 2º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de setembro de 2009.

SAGUAS MORAES SOUSA Secretário de Estado de Educação

### RESOLUÇÃO-CEPS N. 091/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 125833/09-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 109/09-CEE/MT, aprovado em 15 de setembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação, o Curso Técnico em Enfermagem. Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado na Escola Municipal de 1º Grau "Bom Jesus", sediada no município de Colniza, sob a responsabilidade da POLITEC Escola Politécnica do Noroeste, sediada na Rua Carmen Miranda s/n, Município de Juína, mantida pela Escola Politécnica do Noroeste Ltda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE Cuiabá, 23 de setembro de 2009

Prof Geraldo Grossi Júnior Presidente do CEE/M1

SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 017/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº

305026/2009:
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Elias Pereira

César - CPF n° 317.989.931-04. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Presente de Deus". VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00794-5

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 80 (oitenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 17/09/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus -"Johnny Everson" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Elias Pereira César - Proponente.

### EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 026/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 267307/2009: PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Vera Lucia

Lugon de Souza Santos - CPF n° 696.200.919-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "CD Vera Lugon".

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Orgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.00815-1

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 18/08/2009 ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Vera Lúcia Lugon de Souza Santos - Proponente.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 095/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 303710/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Célia Vieira - CPF n° 208.358.509-78.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Cheiro de fidelidade" VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Orgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104 NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01123-3

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos. **ASSINATURA**: 21/09/2009

### Página 32

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" – Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Célia Vieira - Proponente

#### EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 098/2009/SEC/MT, ref. ao processo nº 299604/2009:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Fabrício César de Moraes - CPF n° 977.800.491-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.09.01154-3 VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 190 (cento e noventa) dias, a contar da data do recebimento dos recursos

ASSINATURA: 16/09/2009

ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura, Everson da Silva Jesus "Johnny Everson" - Presidente do Conselho Estadual de Cultura e Fabrício César de Moraes

### EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2009/SEC, referente ao Processo nº 628971/2009/SEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT– CNPJ N° 00.932.042/0001-60.

CONTRATADA: IEL Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Mato Grosso – CNPJ:

03.372.237/0002-72. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de intermediação de estágios, na condição de agente de integração, para atender a Secretaria de Estado de Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.808,00 (cento e treze mil oitocentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23101.2007.33903700.100.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

ASSINATURA: 10/09/2009

ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT Contratante - GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA - IEL Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Mato Grosso - Contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2009/SEC, referente ao Processo nº 641589/2009/SEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT– CNPJ N° 00.932.042/0001-60. CONTRATADA: Agência de Viagens Universal Ltda – CNPJ: 02.981.173/0001-63.

OBJETO: Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender a Secretaria de Estado de Cultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 23101.2181.33903300.104 e 23101.2377.33903300.104.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 21/09/2009.

ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura - SEC/MT - Contratante - HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO - Agência de Viagens Universal Ltda -Contratada

### RESOLUÇÃO Nº 061/2009 - CEC/MT.

RESOLVE **APROVAR** "AD REFERENDUM" **PRESTAÇÕES** CONTAS DOS PROJETOS DE CULTURAIS CONFORME MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Artigo 10, incisos IX e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 001/03, de 20/03/03,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Projeto Cultural protocolado e registrado no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso,

### RESOLVE

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" os processos de Prestação de Contas dos projetos culturais incentivados pela Lei Estadual de Fomento a Cultura, a seguir descritos:

Protocolo SEC	Projeto	Proponente	Município	Segmento	Valor Aprovado
	14º Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá	Aluízio de Azevedo Silva Junior	Cuiabá	Produção Audiovisual	150.000,00
306/1999	Bafafá no Reino Dourado	Jaqueline de Lima Y. Cozovenco	Cuiabá	Artes Visuais	35.067,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 23 de setembro de 2009

> EVERSON DA SILVA JESUS - "JOHNNY EVERSON" Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 019/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

Art. 1º Nomear a Conselheira Marivanda Inês Eilert como membro do Conselho Estadual de Saúde, na participação do processo de construção do Plano Estadual de Promoção da Saúde – PEPS

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado) AUGUSTINHO MORO Secretário de Estado de Saúde e

Presidente do C.E.S-MT (Original assinado)

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

#### RESOLUÇÃO Nº 021/09

Homologada:

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de

2009

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Orlando Francisco como Titular e a Conselheira Solange Fátima Cruz como Suplente para representar o Conselho Estadual de Saúde na Comissão de Integração de Ensino Serviço Estadual de Saúde - CIES/MT

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Registrada, Publicada, CUMPRA-SE,

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado) **AUGUSTINHO MORO** Secretário de Estado de Saúde e Presidente do C.E.S-MT

(Original assinado) BLAIRO BORGES MAGGI Governador do Estado

### RESOLUÇÃO Nº 022/09

Homologada:

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano Estadual de Saúde de Mato Grosso - PES/MT período

de 2008/2011

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

(Original assinado) AUGUSTINHO MORO Secretário de Estado de Saúde e Presidente do C.E.S-MT

Homologada:

(Original assinado) **BLAIRO BORGES MAGGI** Governador do Estado

### RESOLUÇÃO Nº 023/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

Art. 1º Aprovar plano de Trabalho Anual – PTA, exercício financeiro 2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009

(Original assinado) AUGUSTINHO MORO Secretário de Estado de Saúde e Presidente do C.E.S-MT (Original assinado) **BLAIRO BORGES MAGGI** Governador do Estado

Homologada:

## Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

### RESOLUÇÃO Nº 024/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13. alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde:

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Pareceres da Comissão de Recursos Humanos e Saúde do Trabalhador referente aos seguintes Processos n.º 25180016833/2008-16 FUNASA; n.º 513528/2009/ SES; n.º 354983/2009; n.º 25180016062/2008-59 FUNASA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT. 24 de setembro de 2009.

(Original assinado) **AUGUSTINHO MORO** Secretário de Estado de Saúde e Presidente do C.E.S-MT

Homologada:

(Original assinado) BLAIRO BORGES MAGGI Governador do Estado

#### RESOLUÇÃO Nº 25/09

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992.

CONSIDERANDO a responsabilidade pela fiscalização do Fundo Estadual de Saúde prevista no artigo art. 77, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias; bem como no art. 33, da Lei nº 8.080/1990; a previsão no §2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142/1990; e, ainda, o que dispõe o art. 2º, da Lei 6,028/1992.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 06 de maio de

2009

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, demais demonstrativos e anexos que integram a prestação de contas das unidades orçamentárias 21101 - Secretaria de Estado de Saúde e 21601 - Fundo Estadual de Saúde relativos ao exercício de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009.

AUGUSTINHO MORO Secretário de Estado de Saúde e Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI Governador do Estado

### **SEDER**

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2009 - SEDER ( Proc. 581496/2009)

Extrato do Contrato nº 016/2009, tendo por objeto empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo para atender as necessidades da SEDER.

CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL/SEDER -CGC 03.507.415/012-05

CONTRATADO: VIVENDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO :R\$ 12.400.00 (doze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 01 (um) ano, sendo que os meses de Setembro a Dezembro serão pagos com a dotação orcamentária do ano de 2009, e o restante com a dotação orcamentária do exercício de 2010. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 2006.9900, Fonte: 100, Elemento de despesa

ASSINAM: Pela SEDER seu Secretário: Neldo Egon Werich, RG: 1.552.788 SSP/GO CPF. 134.912.290-40 e pela VIVENDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA sua representante a senhora Eliane Terezinha Souza Moura, CPF: 789.133.901-59 RG: 956.340.

Cujabá-MT 18 de Setembro de 2009

### PORTARIA /SEDER/ nº 007/2009.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05 de 09/07/2005.

Considerando denúncia formulada perante a Superintendência de Agricultura Familiar vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural/MT, Ouvidoria do Estado de Mato Grosso, sobre possíveis irregularidades relacionadas ao Projeto de Crédito Fundiário da Estância Gomair localizada no Município de Rosário Oeste/MT, com possível participação de servidores Públicos da Unidade Técnica Estadual (UTE).

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do devido Processo Legal, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata instauração de Instrução Sumária Administrativa em

Art. 2º - Designar os servidores efetivos abaixo para comporem a comissão Sindicante para a apuração dos fatos:

Presidente: ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

Membro: LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Membro: MARIA DE FATIMA B. de SANTANA Secretária: VERA LUCIA MOURA DA SILVA.

Art. 3º - REVOGAR em sua totalidade a portaria interna nº006/2009, publicada em

21/09/2009

Art. 4º - Determino o início das atividades no prazo máximo de 05 dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 30 dias, admitindo sua prorrogação por igual prazo, guando as circunstancia o exigirem mediante solicitação a autoridade que determinou sua instauração em conformidade com a Lei complementar Estadual 207/2004

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 23 de Setembro de 2009.



### RESOLUÇÃO Nº 20/2009 DE 24 DE SETEMBRO 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - CDA, criado pela Lei Complementar n°339, de 12 dezembro de 2008, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o respectivo Conselho resolve:

Art. 1º -Tornar público que em sessão da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Agrícola - CDA - 2009, realizada em 15 de Setembro de 2009 em Cuiabá - MT, os Conselheiros resolveram aprovar as Cartas Consultas na excepcionalidade para o Desenvolvimento Rural com recursos do FCO Rural e autorizaram o Banco do Brasil S/A a liberar o financiamento para as seguintes Cartas Consultas:

- CARTA Nº 228: DILMA IZABEL DUTRA CORREA Cáceres Valor: R\$ 25.349.443,05
- CARTA Nº 469: AGROPECUARIA DONA YVONE LTDA Comodoro Valor: R\$ 15.960.008.40:
- Art. 2º -Aprovar a criação da Câmara Técnica Produtos Extrativistas da de Sociobiodiversidade:
- Art. 3º -Aprovar a liberação do financiamento do Programa PROVEMAIS para as entidades abaixo relacionadas:
- COOPERNONTE Cooperativa Mista Agropecuária Nova Horizonte:
  - Aquisição de Tanque Isotérmico de Leite;
- COOPERNOP Cooperativa Agrícola Mista de Produtores de SINOP: Aquisição de Veículo Utilitário E Câmara Fria;
- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4º -

Cuiabá, 24 de setembro 2009.

Neldo Egon Weirich Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural Presidente do CDA/MT Original assinado

### **SEDTUR**

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2009/SEDTUR, ref. ao processo nº 630710/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT – CNPJ n° 32.972.424/0001-04. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxilio financeiro para a realização do projeto "17ª Festa do Peão de Rodeio em São José do Povo".

Órgão: 24.101; Programa: 185; Projeto: 2543; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33403900.

VALOR: R\$ 15,000,00 (quinze mil reais)

Número do EMP: <u>24101.0001.09.00738-7</u> PRAZO: 30/08/2009 à 30/10/2009.

ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

- SEDTUR e João Batista de Oliveira - Prefeito Municipal de São José do Povo/MT.



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **FAPEMAT**

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2009/FAPEMAT, referente ao Processo nº 610520/2009/

FAPEMAT
CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT – CNPJ N° 02.357.455/0001-94.

CONTRATADO: IEL - Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Mato Grosso - CNPJ nº 03.986.163/0001-83.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de intermediação de estagiários, para atender a Fundação de Amparo à Pesquisa de Mato Grosso - FAPEMAT .

VALOR: R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26202 - 2007 - 33903700 - 145.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. ASSINATURA: 15/09/2009.

ASSINAM: JOÃO CARLOS DE SOUZA MAIA - Presidente - FAPEMAT - Contratante - GUSTAVO PINTO COELHO DE OLIVEIRA - IEL - Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Mato Grosso

### **AGER**

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AOS CONTRATOS EMERGÊNCIAIS FIRMADOS PELA SAD/MT.

OBJETO: Adesão aos Contratos Emergenciais nº 227/2009 ao nº 334/2009, firmados pela SAD/MT, para fornecimento de combustível ao interior do Estado.

ASSINATURA: 22 de julho de 2009.

VIGÊNCIA: 22/07/2009 a 22/08/2009.

Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool para atender o Poder Executivo Estadual, Administração Direta e Indireta).

CONTRATANTE: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

CONTRATADA: Secretaria de Estado de Administração – SAD – Geraldo A. De Vitto JR.

### Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2008

CONTRATANTE: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER/MT - CNPJ/MF 03.944.082/0001-10.

CONTRATADO: Quality Aluguel de Veículos Ltda.

PROCESSO: 539381/2008.

OBJETO: O presente termo tem por obieto alterar a cláusula sexta, incisos 6.1 - do valor total do contrato e 6.7 da quantificação estimada, acordados no Contrato Administrativo n. 008/2008, em razão do acréscimo de 01 ( um) veículo,, que passam a vigorar a seguinte redação:

Cláusula Sexta - Do valor e da forma de pagamento

6.1 - O valor da inicial do contrato fica acrescido em R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 152.244,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais. O acréscimo corresponde a 13,97% (treze vírgula noventa e sete por cento), conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.7 - Quantificação estimada dos veículos a serem locados e valores:

ı	ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.VEICULOS	VALOR UNIT	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
ı	02	UNO/FIAT	03	R\$1.119,00	12	R\$40.284,00
ı	04	PARATI/VW	06	R\$1.555,00	12	R\$111.960,00
ı						

VALOR: O presente CONTRATO tem o valor estimado de R\$ 152.244,00 (Cento e cinqüenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3390/3700 **FONTE**: 240 PROJETO ATIVIDADE: 2007 ORGÃO: 04.301

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2009.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)

PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA (Contratante)

MONICA DA MATA PINTO (Contratada)

### <u>JUCEMAT</u>

### JUNTA COMERCIAL

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2008/JUCEMAT/SOE

CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutado de longa distancia nacional e internacional, a contar do dia 10 de setembro de 2009

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 09 de setembro de 2009

ASSINAM: ROBERTO PERON - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. WAGNER OLIVEIRA

GOMES - Brasil Telecom. JEFERSON LUIZ BENITEZ - Brasil Telecom.

### INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/ SINFRA/INTERMAT/2008

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT e Secretaria de Estado de Infra-Estruturta - SINFRA

Objeto. Aditamento de Acordo de Cooperação Técnica nº 004/INTERMAT/SINFRA/2008. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir de 28 de agosto de 2009. Data de assinatura 19 de agosto de 2009 Assinam: Afonso Dalberto

- Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

Vilceu Francisco Marchetti - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2008

Partes: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT e a EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE HABITAÇÃO – ELONET

Obieto: Fica alterado o item XI do Anexo I (Termo de Referência) do Contrato 006/2008, que passa a vigorar da seguinte forma:

### XI - Do Pagamento

d) aprovação dos loteamentos junto ao Município envolvido - 30%

e) Registro do loteamento no Cartório Notarial (matrícula do loteamento) - 25%

Data da Assinatura: 24/09/2009

Assinam: Afonso Dalberto - Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT Benedito Carlos Arruda de Oliveira - Sócio - Proprietário/Diretor

### **INDEA**

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### PORTARIA CREDENCIAMENTO Nº 010/2009

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 56, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1966 de 22 de setembro de 1.992.

### RESOLVE:

I - Credenciar a Médica Veterinária, abaixo relacionado para exercer atividades junto ao Serviço de Inspeção Sanitária sob os auspícios do SISE/MT.

□ Jones Pereira de Souza – 027/09

Registrada, Cumpra-se,

Cuiabá, 23 de setembro de 2009

MÉD. VET. DECIO COUTINHO PRESIDENTE

### **DETRAN/MT**

## **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº. 166/2009/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Decreto Estadual nº. 2.101, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias na Administração Pública Estadual Direta e Indireta e;

## Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficia

Considerando a necessidade de racionalizar os gastos com Diárias e adequar sua concessão a uma ação governamental e:

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos internos para normatizar a tramitação dos processos de concessão e prestação de contas de diárias.

#### RESOLVE

- Art. 1º Estabelecer que o processo de solicitação de diárias deverá ser instruído com as informações relativas ao planejamento da unidade, definido no Plano de Trabalho Anual (PTA), sob pena de indeferimento sumário.
- §1º A unidade solicitante será a responsável pelo controle do saldo orçamentário e preenchimento dos formulários para o deferimento da solicitação
- Art. 2º Estabelecer que a solicitação de diárias deverá ser realizada de acordo com o Anexo II Ordem de Serviço, desta Portaria, acompanhada do Anexo I - Comunicação Interna para Solicitação
- §1º Na Comunicação Interna para solicitação de Diárias deverão constar o nome de todos os servidores que irão realizar a ação e do motorista.
- §2º Nas Ordens de Serviço para Solicitação de Diárias em que forem constatadas inconsistências no preenchimento dos campos, ausência de assinatura, carimbo, data e justificativa para o início da realização das atividades em finais de semana, feriados e recessos, do demandante da ação serão devolvidos para o cumprimento dessas exigências.
- §3º Nos casos em que o servidor estiver impossibilitado de assinar o Anexo II Ordem de Serviço, o motivo deverá ser apresentado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º do caput. §4º Nos casos de solicitação de diárias para participação em curso, seminários, simpósios e eventos
- de aperfeiçoamento profissional deverá ser anexado folder informativo do evento, onde constem as informações referentes ao período e local de realização do evento.
- §5º Os processos de solicitação de diárias para motoristas deverão ser originados no setor demandante da ação.
- Art. 3º Estabelecer 10 (dez) diárias para dentro ou fora do Estado, intercaladas ou não, dentro do mesmo mês para cada servidor.
- §1º O Presidente desta Autarquia deverá autorizar número superior de diárias acima do definido no caput, mediante justificativa prévia, conforme Anexo III.
- O controle das diárias será elaborado com base no período de viagem, através dos relatórios emitidos pelo FIPLAN.
- Art. 4º Atribuir a Coordenadoria Financeira a responsabilidade pela aplicação do Checklist nas Ordens de Serviço para solicitação das diárias, conforme Anexo IV.
- Art. 5º Estabelecer o prazo mínimo de 12 (doze) dias de antecedência para protocolo dos processos de solicitação de diárias de acordo com o Anexo VII Macro Fluxo do Processo de Diária para atendimento do §1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº. 2.101, de 18 de agosto de 2009.
- §1º O não cumprimento do prazo disposto no caput será aceito mediante justificativa do servidor e autorização do Presidente desta Autarquia.
- \$2º Nos casos excepcionais, para atender demandas emergenciais ou de caráter secreto, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente desta Autarquia, o pagamento da(s) diária(s) poderá ser efetuado através de Nota de Ordem bancária não Eletrônica:
- §3º Nos casos excepcionais, emergenciais ou de caráter secreto, devidamente justificado e autorizado pelo Presidente desta Autarquia e havendo a concordância do servidor a formalização do processo de empenho e o pagamento da(s) diária(s) poderão ser efetuados durante ou após a viagem e terá
- Art. 6º Determinar que o servidor apresente à Gerência de Contabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno á sede, o Relatório de Viagem Técnica - Anexo V, devidamente preenchido assinado e datado, para prestação de contas, o qual deverá conter:
- I Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial;
- II Termo de Responsabilidade de Uso do Veículo e comprovante de abastecimento quando o meio de transporte for oficial ou locado;
- III Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.
- §1º Para a prestação de contas dos motoristas do quadro de carreira será exigido o cumprimento do inciso II e III do caput.
- \$2º Para os demais servidores serão exigidos o cumprimento dos incisos I. II e III do caput, conforme o caso, além da apresentação dos documentos comprobatórios da realização do serviço como: foto ou ata de reunião ou ata de audiência ou lista de presença ou demonstrativo de aplicação de exames pela banca examinadora ou outros documentos comprobatórios da realização do serviço.
- §3º Também será aceito como documento comprobatório da realização do serviço a assinatura do item 5.1 do Relatório de Viagem Técnica, Anexo V, pelo responsável pela unidade visitada (CIRETRAN ou Agência VIP).
- §4º Quando o servidor realizar as atividades juntamente com o Presidente da Autarquia, ele poderá ser o responsável pela assinatura do item 5.1 do Relatório de Viagem Técnica, Anexo V
- §5º Na ausência do documento comprobatório da realização do serviço o motivo deverá ser exposto no Relatório de Viagem Técnica, Anexo V.
- Art. 7º O Presidente e os Diretores desta Autarquia estão isentos da apresentação do Relatório de Viagem Técnica - Anexo V na prestação de contas, nos termos do §3º do artigo 6º do Decreto nº 2.101, de 18 de agosto de 2009.
- §º1 No processo de prestação de contas do Presidente e Diretores deverão conter os seguintes documentos:
- I Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial; II - Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.
- III Cópia do certificado, diploma ou atestado nos casos de participação em cursos, congressos. seminários, treinamentos e outros eventos similares.
- Art. 8º Determinar que o servidor que se ausentar para participação em cursos, seminários, simpósios, encontros e outros deverão apresentar a Gerencia de Contabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno, o Relatório de Viagem para Curso - Anexo VI, juntamente com o comprovante de embarque original, a cópia do certificado de participação e, quando não houver, cópia da lista de presença ou outro documento que comprove a participação do servidor no evento.
- Art. 9º Determinar que não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) prestações de contas de diárias que tenham excedidos os prazos previstos na legislação
- Art. 10 Determinar que o servidor que receber diária e não se afastar da sede deverá restituí-la integralmente no prazo de 5 dias úteis, após o crédito na conta.
- §1º Em casos de cancelamento da viagem antes do pagamento, a unidade solicitante deverá localizar o processo, anexar justificativa e solicitar o cancelamento do Empenho e reutilização da Ordem de Servico à Gerencia de Orçamento.
- §2º Em casos de cancelamento da viagem após o pagamento a unidade solicitante deverá localizar o processo, anexar justificativa e o comprovante de devolução do recurso recebido e encaminhar o processo à Gerência de Contabilidade para realizar a baixa da Ordem de Serviço.

- §3º O servidor que realizar a ação em data ou local diferente do definido na Ordem de Serviço deverá localizar o processo e anexar a justificativa.
- §4º Nos casos em que ocorrer redução do período de viagem, a diferença deverá ser restituída integralmente e o comprovante de devolução do recurso deverá ser anexado a prestação de contas e encaminhado à Gerência de Contabilidade para realizar a baixa da Ordem de Serviço.
- §5º Nos casos em que houver necessidade de prorrogação da viagem o processo deverá ser localizado para anexar justificativa e solicitar a(s) diária(s) complementar (es) pelo chefe imediato ou pelo responsável pela ação.
- Art. 11 Estabelecer que deverá ser encaminhada para regularização a Prestação de Contas que conste ausência de preenchimento, assinatura, carimbo, data e documentos comprobatórios do deslocamento e da realização do serviço.
- Art.12 Determinar que em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta portaria, será realizado o desconto na folha de pagamento, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores Civil e militar.
- Ao assinar a Ordem de Serviço, Anexo II, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta portaria.
- §2º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontados na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.
- §3º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá solicitar declaração da Gerência de Contabilidade, quanto à existência de pendência de prestação de contas, na qual deverá ser informado o valor do débito. §4º Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, a Gerência de Contabilidade
- informará à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que esta proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Portaria
- Art.13 Fica vedada a utilização de veículo particular em viagem a serviço para o Estado.
- Art.14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 247/2008/ GP/DETRAN/MT.

Publicada. Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2009.



### **CEPROMAT**

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

### PORTARIA Nº. 074/2009

O Diretor-Presidente do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº. 3.359/1973 e Decreto nº. 1.664/1978,

### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor abaixo relacionado:

Luciano Luiz Bigatão - Gerente de Projeto de Software

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 15 de etembro de 2009.

### CUMPRA-SE

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, Cuiabá - MT, 23 de setembro de 2009.

### **LUIZ FERNANDO CALDART**

Diretor Presidente

\*Original assinada

### **EMPAER**

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT E A EMPAER-MT N° 001/2009-MAT

OBJETIVO: Celebração do Termo de Cooperação para execução de um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, no município de Guarantã do Norte

VIGÊNCIA: da assinatura até 31.12.2009

 $\label{eq:assinam:pelo Município de Matupa, CNPJ nº 24.772.188./0001-54, o Prefeito Fernando Zafonato , CPF nº 603.459.349-20, RG nº 4.133.070-9-SSP-PR, e pela EMPAER-MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97, o Presidente Leôncio Pinheiro da Silva Filho, CPF nº 127.781.091-53, RG nº 032022-SSP-MT.$ 

Cuiabá-MT., 24 de setembro de2009.

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

### MT FOMENTO

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

ATA DA 66ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos. nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, sob NIRE n° 5130000782-7, CNPJ n° 06.284.531/0001-30, Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cujabá. Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária do mês de julho de 2009, os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 20/07/2009 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Pedro Jamil Nadaf convidou para secretariá-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovação do Balancete do mês de Maio de 2009; 2) Aprovação da estrutura da Agência e organograma em razão da LC 362, de 13/07/09; 3) fixação de valor para o cargo de confiança de Seção; 4) Confirmação de Diretor responsável pelo Risco de Crédito, Resolução 3.721 de 30/04/09 do BACEN; e 5) Apreciação de outros assuntos de interesse da Agência. Iniciando os trabalhos, **item 1**, da pauta, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho de Administração, solicitou que o Diretor Presidente da MT FOMENTO, Arcleidy Dias Pereira, relatasse o assunto do Balancete de Maio de 2009. O Presidente esclareceu que nesta competência, a agência voltou a operar com saldo positivo. A provisão para CLD - Créditos de Liquidação Duvidosa foi a menor dos primeiros cinco meses do semestre e a reversão dessa recuperação para crédito foi, também, a melhor do período janeiro-maio. Ainda no mês de maio/09 registrou o melhor desempenho das despesas operacionais com a manutenção da Agência. Em comparação com a média dos últimos quatro meses, teve um queda de 38,7%, refletindo o esforço para conter as despesas e aumentar as receitas, concluiu Arcleidy. O Balancete, distribuído com antecedência aos Senhores Conselheiros, estava instruído com o Relatório da Auditoria Interna e do Parecer do Conselho Fiscal, recomendando a sua aprovação. Depois de esgotado o assunto, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do CAD, submeteu o item 1 da pauta aos Conselheiros presentes, obtendo aprovação de todos. Na seqüência, item 2 da pauta, o Senhor Pedro Nadaf informou aos presentes que o CAD iria apreciar a minuta da Resolução 018/CAD/2009-MT FOMENTO, desta para adequar a estrutura funcional da Agência em razão da promulgação da Lei Complementar n° 362, de 13 de julho de 2009. A LC 362/09 deu novo ordenamento aos cargos de confiança que, agora, com os servidores concursados da Carreira de Profissionais de Fomento, regulariza de vez o quadro de trabalhadores da MT FOMENTO, atendendo o compromissado no TAC, firmado em 11 de abril de 2007, com o Ministério Público Estadual. Com o enquadramento dos servidores pouca será a alteração na folha já que os mesmos já desenvolvem tarefas dentro da organização. O Senhor Conselheiro Presidente, Pedro Nadaf, submeteu a proposta aos demais Conselheiros, obtendo aprovação de todos. O Conselho determinou, também, que os efeitos dos atos vigorassem a partir de 03 de agosto de 2009. Assim, a situação de RH da Agência passará a contar com concursados, cargos de confiança, servidores efetivos cedidos e estagiários, nos termos das normas vigentes. Passando ao **item 3**, da pauta, a Presidência do Conselho submeteu aos Conselheiros presentes a minuta da Resolução n° 020/CAD/2009 – MT FOMENTO para fixar a remuneração dos cargos de Seção criados pela LC 362/2009, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), obtendo, também, a aprovação dos Senhores Conselheiros. Já no item 4, da pauta, o Presidente Pedro Nadaf solicitou que o Senhor Arcleidy Dias Pereira, Presidente da Agência, relatasse o assunto da responsabilização da Diretoria, sobre Risco de Crédito, Resolução 3.721 de 30 de abril de 2009, do Banco Central. Explicou o Presidente da Agência que de acordo com o artigo 12 da Resolução, o Diretor a ser indicado deverá desempenhar outras funções na instituição, exceto as relativas à administração de recursos de terceiros e realização de operações sujeitas ao risco de crédito, devendo, no caso, recair sobre a Presidência, já que as demais áreas estão comprometidas com outras responsabilidades. A distribuição desses encargos seria assim direcionada: A) *Diretoria de Operações*: 1) Circular 2.852 sobre informações cadastrais; e 2) Circular 3.445 Sistema de Informações de Crédito – SCR. B) Diretoria Administrativa-Financeira: 1) Resolução 2.078 Contas de depósitos; 2) Resolução 2.804 Risco de liquidez: 3) Circular 3.165 Atualização de dados no UNICAD/BACEN: 4) Resolução 3.198 Área contábil; e 5) Resolução 3.197 Operações de empréstimos e troca de títulos. C) *Presidência* 1) Resolução 3.490 e Circular 3.331 sobre Risco do Patrimônio de Referência Exigido - PRE; 2) Circular 3.289 RDR (denuncias); 3) Resolução 3.380 Risco Operacional; 4) Resolução 3.464 Risco de Mercado; 5) Resolução 3.477 e Circular 3.359 Ouvidoria; e 6) Resolução 3.721 Risco de Crédito. O Senhor Pedro Nadaf submeteu a questão das responsabilidades aos Senhores Conselheiros que a aprovaram. Ficou, também, decidido que os Diretores poderão, nos termos do Estatuto e Regimento, compartilharem com os superintendentes, gerentes e assessores a co-responsabilização pelos referidos controles. Finalmente, já no item 5, da pauta, o Senhor Presidente pediu à Diretoria que submetesse outros assuntos a tratar, se houvessem. Com a palavra, Arcleidy D. Pereira, Presidente da MT FOMENTO, disse que nos termos da Resolução 16/2008-MT FOMENTO, estava submetendo os seguintes processos de renegociação: a) Processo Protocolo nº 000.9001-x, prazo 180 dias, juros de 2,0% (dois por cento) ao mês, garantías sob aval e vinculação dos contratos de recebiveis na Prefeitura de Rondonópolis, tudo devidamente instruído; b) Processo Protocolo nº 000.111-2, prazo 180 dias, juros de 1,7% (um vírgula sete por cento) ao mês, garantias sob aval e dos contratos de recebiveis no Estado - Seduc, tudo devidamente instruído; e c) Processo Protocolo nº 000.8283-x, prazo 180 dias, juros de 3% (três por cento) ao mês, garantias sob aval e vinculação dos contratos de recebiveis no Estado - Sinfra, tudo devidamente instruído. Submetido os processos à consideração dos Senhores Conselheiros os mesmos foram aprovados por todos os presentes. Na sequência, constatando não haver outros assuntos para serem apreciados, o Senhor Presidente do Conselho suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinados. Cuiabá, 28 de julho de 2009. Esta é cópia autêntica da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de julho de 2009, assinado pelos Conselheiros: Pedro Jamil Nadaf, Arcleidy Dias Pereira, Éder de Moraes Dias, Yênes Jesus de Magalhães, Eziquiel de Jesus de Oliveira Lara, César Roberto Zílio e Luiz Carlos Armani.

Pedro Jamil Nadaf Presidente do Conselho Luiz Carlos Armani Conselheiro Secretário

### PORTARIA MTF Nº. 031/2009

Designa servidores para compor a Comissão Técnica para a Instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT Fomento.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO

GROSSO – MT FOMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 20, Le Complementar n. 140, de 16 de dezembro de 2003 e inciso XI, do artigo 32 e do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Estado no exercício de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 688925/2009,

CONSIDERANDO os procedimentos do MTEC - Manual de Procedimentos

Técnicos,

Art. 1º - Apurar a existência de possíveis irregularidades que venham a configurar quebra de Sigilo Funcional no âmbito interno desta Instituição.

Art. 2º Designar os empregados abaixo para compor a Comissão Técnica:

- 1. ODÔNCIO LACERDA FILHO Auditor Interno
- CARLOS VITOR SILVA ARRUDA Superintendente de Controladoria
- LUIZ BENVENUTI CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA Superintendente de Desenvolvimento e Projetos
- ROSEANY BARROS DE LIMA Assessora Jurídica 1.
- 1. JONNIE LACERDA PEREIRA Assessor Técnico

Art. 3º A Comissão será coordenada e presidida pelo Auditor Interno aqui nomeado e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários.

Art. 4º o prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor partir desta data

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - MT Fomento, em Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2009.

ARCLEIDY DIAS PEREIRA LUIZ CARLOS ARMANI EDILENE G. DALTRO DE CARVALHO Diretor Administrativo-Financeiro

### **EVENTOS DE PESSOAL**

### **SECRETARIAS**

**PGE** 

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE/00055/2009

DE: 24/09/2009

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são

conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 657765/09/pge

Nome: (5453/1) MARCIO BENEDITO DA SILVA MENDES A Partir de: 01/10/2009 Até 30/10/2009 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (95554) MARCELO MUNIZ MARTINS OLIVEIRA

Un. Adm: (138495) DIRETORIA-GERAL PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. Dorgival Veras de Carvalho Procurador-Geral do Estado

SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇAO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00425/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (79779/1) ANA SANTOS FERRETRA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (139866) GER. DE SUPORTE LOGISTICO A Partir de: 16/09/2009 Até 14/12/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. Geraldo Aparecido de Vitto Junior Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00426/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

```
Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial
    Nome: (41863/1) DOMINGOS SAVIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Qüinqüênio: 15/08/2003 Ate 14/08/2008
        Otde Dias: 90
Processo N.:
    Nome: (34908/1) EDINA FERREIRA DOS SANTOS
        Qüinqüênio: 08/08/2003 Ate 07/08/2008
Qtde Dias: 90
Processo N.: 459865/2008
    Nome: (200/2) GUILHERME BENEDITO DE ALBUQUERQUE
        Qüinqüênio: 03/03/2001 Ate 02/03/2006
Qtde Dias: 90
Processo N.: 407983/2008 e 601239/2008
    Nome: (31030/3) RUI NOGUEIRA RUFINO
Qüinqüênio: 03/07/1994 Ate 02/07/1999
        Otde Dias: 90
Processo N.: 407983/2008 e 601239/2008
    Nome: (31030/3) RUI NOGUEIRA RUFINO
Qüinqüênio: 03/07/1999 Ate 02/07/2004
         Qtde Dias: 90
Processo N.: 407983/2008 e 601239/2008
    Nome: (31030/3) RUI NOGUEIRA RUFINO
Qüinqüênio: 03/07/2004 Ate 02/07/2009
        Qtde Dias: 90
Processo N.: 751337/2008
    Nome: (46467/9) ZEFERINO DIAS FILHO
        Qüinqüênio: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
         Otde Dias: 90
           PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
           Geraldo Aparecido de Vitto Junior
           Secretário de Estado de Administração
BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00427/2009
24/09/2009
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.: 459865/08
    Nome: (200/2) GUILHERME BENEDITO DE ALBUOUEROUE
        Qüinqüênio: 17/02/1983 Ate 16/02/1988
         Qtde Dias: 90
           PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
           Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração
    SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00339/2009
conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO
    Nome: (8625/1) CESALTINO FRANCO MOTA
        A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009
           PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
           Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
```

```
DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são
       Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227
       Un. Adm: (132934) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA
         Eder de Moraes Dias
         Secretário de Estado de Fazenda
```

```
DE: 24/09/2009
BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00340/2009
O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
    Nome: (12628/1) ANTONIA THEREZA DA SILVA
        Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
        Un. Adm: (142670) GER. DE MONITORAMENTO
A Partir de: 14/09/2009 Até 23/09/2009
    Nome: (11718/1) JOANA SENHORINHA CAMPOS DE SOUSA
        Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
        Un. Adm: (003565) AGENCIA FAZENDARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 14/09/2009 Até 18/09/2009
    Nome: (24834/1) NILSON STEFANINI
        Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227
        Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
A Partir de: 30/08/2009 Até 28/10/2009
           PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
           Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
           Eder de Moraes Dias
           Secretário de Estado de Fazenda
```

```
SEEL
   SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
BOLETIM DE PESSOAL/SEEL/00021/2009
                                                   DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 644846/2009
   Nome: (81076/1) BENEDITO DIAS DE SOUZA
        Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
        Qüinqüênio de Referência: 27/11/1999 Ate 26/11/2004
       A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
         Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          José Joaquim de Souza Filho
          Secretário de Estado de Esportes e Lazer
SINFRA
   SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00096/2009
                                                    DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE/SEGURADO INSS
Processo N.: 668084/2009
   Nome: (120474/3) ADRIANA CARULINA DA SILVA
        Cargo/Função: (11525) DGA-8
        Un. Adm: (134740) UNIDADE DE ASSESSORIA
        A Partir de: 15/09/2009 Até 13/03/2010
         PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
         Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Vilceu Francisco Marchetti
         Secretário de Estado de Infra-Estrutura
BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00097/2009
                                               DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
```

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Processo N.:

Nome: (81101/1) ADEMILDES TITO CAMARCO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Un. Adm: (134953) SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIV

A Partir de: 09/09/2009 Até 23/09/2009

Processo N.:

Nome: (120474/3) ADRIANA CARULINA DA SILVA

Cargo/Função: (11525) DGA-8 Un. Adm: (134740) UNIDADE DE ASSESSORIA

A Partir de: 31/08/2009 Até 14/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00098/2009 DE: 24/09/2009 O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 661290/2009

Nome: (81556/1) NEY MARIO RIBEIRO TEIXEIRA

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL Qüingüênio de Referência: 20/05/2003 Ate 19/05/2008

A Partir de: 14/09/2009 Ate 13/10/2009

Processo N.: 262354/2008

Nome: (81448/1) REGINA LUCIA F. VILANOVA

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 01/08/1997 Ate 31/07/2002

A Partir de: 01/09/2009 Ate 30/09/2009

Processo N.: 473363/2008

Nome: (81394/1) SEBASTIAO MARTINS DA SILVA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL Qüingüênio de Referência: 05/06/1998 Ate 04/06/2003

A Partir de: 01/12/2008 Ate 28/02/2009

Processo N.: 641502/2009

Nome: (79014/1) ZENILDE BRITO DOS SANTOS

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Oüingüênio de Referência: 12/11/1989 Ate 11/11/1994

A Partir de: 02/09/2009 Ate 29/11/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

#### SEJUSP

# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00440/2009 DE: 24/09/2009 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: REMOVER Evento: REMOCAO Processo N.: PORT 118/2009 AF Nome: (46569/6) IZAURA GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Para Un. Adm: (130150) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS A Partir de: 17/09/2009 Processo N.: PORT 117/2009 AF Nome: (117440/1) MARCELO CASSIO DE SOUZA Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

A Partir de: 17/09/2009 Processo N.: PORT 085/2009 AF Nome: (52774/3) MARCOS ANTÔNIO MIRANDA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Para Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO

Para Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO

A Partir de: 06/07/2009 Processo N.: PORT 109/2009C AF

Nome: (91938/7) SONIA MARIA DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Para Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO A Partir de: 01/08/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00441/2009

OEST

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (118020/1) ACACIO ROBERTO DA CRUZ

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115300/1) ADAO ELIAS JUNIOR

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I) A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (140227/1) ADELIA MARIA MENDES DE ARAUJO

Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139945/1) ADRIANA ARAUJO GOMES

Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (109747/2) ALCIDES CRESPO CHAVE

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND A Partir de: 12/08/2009 Até 12/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (140548/1) ALCIDES MONTEIRO DA SILVA

Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Nome: (67466/1) ALCY MARTINS FERREIRA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Nome: (67466/1) ALCY MARTINS FERREIRA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Nome: (139690/3) ALEX SILVA CAVALCANTE

Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Nome: (118648/1) AMAURI FERREIRA DOS SANTOS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Nome: (117518/1) ANDERSON RODRIGUES VELOZO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129569) DIR.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CUIABA A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (724/2) ANERINDO ROMUALDO DA SILVA Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA Un. Adm: (129755) COORD.DE MEDICINA LEGAL A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (118048/1) ANGELA APARECIDA DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (60375/17) ANGELA MARIA VITORIO DA CRUZ

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 06/08/2009 Até 06/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85371/1) ANTONILHA ROSA DA SILVA

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (127083/2) ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115350/1) APARECIDO MARQUES FONTES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (140546/1) AROLDO MANOEL DE SIOUEIRA JUNIOR Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

DE:

Nome: (95827/5) ATAIR CLEBER DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (83985/2) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS SOUZA Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (81710/1) AUGUSTO AMAURI CASTRO ROSA

Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I) A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139943/1) BENEDITO CLOVIS DE MOURA JUNIOR Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (76445/5) BERENICE BARROSO MACHADO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (139939/1) CARLA FERREIRA FONTES

Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (61286/5) CARLOS FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (82010/1) CATARINA MARIA DE OLIVEIRA Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129623) GER.DE APOIO ADMINISTRATIVO (III)

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc Nome: (122437/1) CATIA ANTONIA PEREIRA

> Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADETA PUBLICA DE ROSARIO CEST A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Nome: (115319/1) CLAUDIO ROGERIO RODRIGUES RAMOS Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I) A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (52787/4) CLEIDE DOS SANTOS ANICETO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Nome: (95660/3) CLOVIS HENRIQUE MENDES DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Nome: (95660/3) CLOVIS HENRIQUE MENDES DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (139990/1) DALVA ROCHA VIEIRA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (127556/2) DEUZIMAR RODRIGUES PEREIRA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

### Processo N.: 126cc

Nome: (130476/1) DIVINA GLORIA CAMPOS

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (38828/1) DJARI AMORIM DE JESUS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (61363/3) DORI EDSON DE AMORIM

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS A Partir de: 01/07/2009 Até 01/07/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (123800/2) EBER MARTINS DE CAMPOS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (85453/1) EDEN CLEBER SARDINHA DA COSTA

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (109854/2) EDER ASSUNCAO DE SOUZA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

## Processo N.: 126cc

Nome: (117340/1) EDILSON LINO DOS SANTOS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (79467/1) EDSON GOMES DA SILVA

Cargo/Função: (9229) AUX. SISTEMA SOCIO EDUC

Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I) A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (140221/1) EDSON MEDARDO DE SOUZA

Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (110439/2) EDUARDO AMORIM DE JESUS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (85398/1) ELI TEREZINHA MUNZ DA CONCEICAO

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

# Processo N.: 126cc

Nome: (41096/11) ELIANE MARQUES DA COSTA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129593) GER.UNID.INTERN.PROVISORIA E INTERN.FEMI A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

### Processo N.: 126cc

Nome: (127404/1) ELIETE SILVA ALMEIDA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (118933/1) ELISABETE XAVIER DE LIMA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

## Processo N.: 126cc

Nome: (127401/1) ELISVAN CAVALCANTE DE SOUZA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 08/08/2009 Até 08/08/2009

Nome: (78268/3) ELOIZE DA COSTA GONCALVES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129976) SUBDIRETORIA COLONIA PENAL AGR. PALMEIRAS A Partir de: 05/08/2009 Até 05/08/2009

Nome: (32256/1) ELZA DE AMORIM

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (44167/1) EUDEZIO CASSEMIRO DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (127811/1) EUNIR FERREIRA PEREIRA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (87487/1) EUTALIA CECILIA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (73875/3) FABRICIO FREIRE FERNANDES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

#### Processo N.: 126cc

Nome: (142116/1) FLAVIO PEREIRA BATISTA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (130478/1) FRANCISCO JOIR DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (125262/1) GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115312/1) GERONICE MARIA DE MORAES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129585) GER.DA UNID. DE INTERNACAO MASCULINA (I) A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85390/1) GESILEI FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (117554/1) GLAUDER BENEDITO FIGUEIREDO DE PINHO Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85389/1) HELLEN PAULA CAMARGO FIGUEIREDO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (117833/1) HEUMAR JURELINO DE SIOUEIRA SALES Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130451) DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (118790/3) ILDA LUIZA JUNIOR

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (48009/18) IVANI CASTRO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (39179/30) JABENIEL JOSE DE ARRUDA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (124555/1) JESUINO MOREIRA LEMES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (109800/3) JOAO BOSCO DA SILVA BORGES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

Nome: (109843/2) JOAO COELHO NETO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Nome: (90015/1) JOEDER DA SILVA LEITE

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (90015/1) JOEDER DA SILVA LEITE

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (44170/1) JOEL DE OLIVEIRA DIAS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZAÇÃO.CBA A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (205305/1) JORGE GOMES DOS SANTOS

Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (122202/1) JOSE LUIZ DOS SANTOS Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR

Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115963/1) JOSETE RIBEIRO DA CRUZ

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115306/1) JOSIANE GONZAGA DE ARAUJO

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (122435/1) KELLYNE OLIVERA FREITAS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85368/1) LIDIA CARVALHO DUARTE GUIMARAES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (88948/1) LUCIANA CANDIDA DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (71850/6) LUIZ ANDRE RODRIGUES RONDON

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (129471/1) MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (86327/1) MARCO AURELIO VIEIRA DE MORAES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130532) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE NOBRES A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85463/1) MARCOS GUEDES DOS REIS

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (87889/24) MARIA CRISTINA MENDES FERNANDES DA FONSECA Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (118052/1) MARIANO JOSE DA CONCEICAO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85462/1) MEIRE CARMEN GONCALVES DE ARRUDA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (117317/1) NAIRCE COELHO FANAIA DUARTE

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Nome: (8771/1) PAULO CESAR TENUTA

Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL Un. Adm: (129950) GER.APOIO ADM.E PENAL PENIT.FEM.ANA MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Nome: (118012/1) PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (114783/1) PEDRO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (131396/2) PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (131265/1) RAELENA NARNO DE SOUZA BASANIN Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 18/08/2009 Até 18/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (116895/1) RONALDO ADRIANO GOMES FEITOSA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85456/1) ROSANA NONATO DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (66730/3) ROSANIA MARIA DE SOUZA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (210417/1) ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (44168/1) RUTENIO PASCOAL DE ARRUDA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL A Partir de: 01/06/2009 Até 01/06/2009

Nome: (44168/1) RUTENIO PASCOAL DE ARRUDA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL A Partir de: 01/05/2009 Até 01/05/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (75750/7) SAMIRA CEBALHO DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (119003/1) SERGIO LUIZ HOELTGEBAUM

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (127479/1) SILVANA DE BRITO RAMALHO

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129577) GER.UNID.INTERNACAO PROVISORIA MACULINA A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (122657/1) SUELY APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (140228/1) SUZANNE CRISTINA DA COSTA

Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIO EDUC Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (85465/1) TATIANE PATRICIA GONCALVES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (82141/1) TELMA BENEDITA NUNES SALGUEIRO

Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (125066/1) VALCRECI RODRIGUES DOS PASSOS CRUZ

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

```
Nome: (19608/1) VALDIR DE CARVALHO EVANGELISTA
    Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
    Un. Adm: (129895) DIR.DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CUIABA
    A Partir de: 05/06/2009 Até 05/06/2009
```

Nome: (122206/1) VANDERLAN PEREIRA DA SILVA Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS

A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (114890/1) VERA LUCIA CONCEICAO GOMES MONTEIRO Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (125071/1) VICTO TIAGO FERRERIA DE LANES Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129933) DIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.DO C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (90335/1) VILDIANE CRISTINA SENE NUNES Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (45102/8) WAGNER ARAUJO BENEVIDES

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130630) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ROSARIO OEST A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009

Processo N.: 126cc

Nome: (115921/1) WAGNER LUIZ DE SOUZA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130389) DIRETORIA CADEIA PUBL.VILA BELA SS.TRIND A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. Diógenes Gomes Curado Filho Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00442/2009

24/09/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (131095/1) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS A Partir de: 28/08/2009 Até 26/09/2009

Processo N.:

Nome: (124876/1) MARIA HELENA FERREIRA MACHADO Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZAÇÃO.CBA A Partir de: 08/09/2009 Até 22/09/2009

Processo N.:

Nome: (201572/1) MICHELLI DOS SANTOS GONÇALVES SUQUERE Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130044) SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP A Partir de: 11/09/2009 Até 09/12/2009

Processo N.:

Nome: (24635/1) ULISSES LUIS ANTUNES FERNANDES Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (129810) GER.DE PROCESSAMENTO E DOCUMENTAÇÃO (III) A Partir de: 15/09/2009 Até 13/12/2009

Processo N.:

Nome: (122206/1) VANDERLAN PEREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS

A Partir de: 04/09/2009 Até 23/09/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00443/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Nome: (114073/1) TEREZA AUGUSTA DE REZENDE DAVID Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL Un. Adm: (129275) GAB.SECRETARIO ADJ.ASSUNTOS ESTRATEGICOS A Partir de: 02/09/2009 Até 01/10/2009

Processo N.: Nome: (125066/1) VALCRECI RODRIGUES DOS PASSOS CRUZ

> Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY A Partir de: 02/09/2009 Até 05/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00444/2009

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (114870/1) GENI CELIA DOS REIS CARVALHO BARROS Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS

A Partir de: 02/09/2009 Até 28/02/2010 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Diógenes Gomes Curado Filho Secretário de Estado de Justica e Seg Pública

**PJC** 

# POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PIC/00405/2009 DE: 24/09/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER Evento: REMOCAO

Processo N.: 684005/2009pjc

Nome: (92212/1) ALEX GIBSON DA CUNHA LESCANO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Para Un. Adm: (154725) DELEGACIA ESPEC. DE DELITOS CONTRA A

MULHER

A Partir de: 21/09/2009

Processo N.: 422232/2009pjc

Nome: (23894/1) BENEDITO AMORIM DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Para Un. Adm: (134139) DELEGACIA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO

POVO

DE:

DE: 24/09/2009

A Partir de: 27/08/2009

Processo N.: 683943/2009pjc

Nome: (23572/1) CLEONICE SILVA ARAUJO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Para Un. Adm: (154725) DELEGACIA ESPEC. DE DELITOS CONTRA A

MULHER

A Partir de: 17/09/2009 Processo N.: 670727/2009pjc

Nome: (70619/6) EDSON MARCELO COSTA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Para Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL A Partir de: 15/09/2009

Processo N.: 673067/2009pjc

Nome: (137208/1) JOSE VAZ DE MEDEIROS NETO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Para Un. Adm: (132160) DIR. DE POLÍCIA JUDIC. CIVIL

METROPOLITANA

A Partir de: 17/09/2009

Processo N.: 422232/2009pjc

Nome: (23874/1) LUZIA MARIA ALVES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Para Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ A Partir de: 16/09/2009

Processo N.: 670726/2009pjc

Nome: (25164/1) PAULO CEZAR FERREIRA LEMES

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Para Un. Adm: (133132) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DO

CONSUMIDOR A Partir de: 09/09/2009

Processo N.: 422232/2009pjc

Nome: (32723/1) ROBSON PEREIRA LIMA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 Para Un. Adm: (133515) DELEGACIA ESP. DE DEFESA DA MULHER DE

B.DO GARÇAS

A Partir de: 14/09/2009 Processo N.: 669699/2009pjc

Nome: (85638/2) RONILDE MARIA DA SILVA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Para Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

A Partir de: 15/09/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

José Lindomar Costa

Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00406/2009

24/09/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (32576/1) MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133540) DELEGACIA DISTRITAL DO B. SÃO JOSÉ DE B. DO

DE:

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

A Partir de: 14/09/2009 Até 28/09/2009

Processo N.:

Nome: (21981/1) SEBASTIÃO MAURO DIAS DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133825) DELEGACIA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

A Partir de: 16/09/2009 Até 15/10/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. José Lindomar Costa

Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00407/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (136169/1) ROGEN MENDES PORTELA

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

A Partir de: 09/09/2009 Até 08/10/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

José Lindomar Costa

Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

#### <u>PMMT</u>

# **POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00217/2009

DE:

DE:

24/09/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (118609/1) CARLOS ALBERTO GRZEIDAK

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 18/09/2009 Até 02/10/2009

Processo N.: Nome: (22883/1) ERCILIO ROCHA CANDIDO

Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO

Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP

A Partir de: 15/09/2009 Até 13/11/2009

Processo N.:

Nome: (90910/1) FRANCISCLEY SILVA SANTOS

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP

A Partir de: 20/08/2009 Até 18/10/2009

Nome: (120175/1) FÁBIO FRANCISCO DA CONCEICAO

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 19/09/2009 Até 18/10/2009

Processo N.:

Nome: (102988/1) ISRAEL LEITE ARAUJO

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 10/09/2009 Até 09/10/2009

Processo N.:

Nome: (98781/1) LINDOJOSON DE SOUSA SILVA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP

A Partir de: 18/09/2009 Até 25/09/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. Antônio Benedito de Campos Filho

Comandante Geral da PM-MT

# **CBM**

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00106/2009

DE: 24/09/2009

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (35527/1) EMILIO BARTOLOMEU DOS SANTOS Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO

Un. Adm: (107816) 10; CIA INDEPENDEN DE BOMBEIROS MILITAR

A Partir de: 19/09/2009 Até 25/09/2009

Processo N.:

Nome: (108938/1) VALDERSON PEREIRA REIS

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)

A Partir de: 21/09/2009 Até 05/10/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. Arilton Azevedo Ferreira

Comandante Geral do CBM-MT

# <u>SED</u>UC

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00894/2009

DE: 24/09/2009

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que

lhes são conferidas por lei, Resolve: AUTORIZAR

Evento: ADICIONAL NOTURNO Processo N.: 1000000169107

Nome: (127273/8) ALMIR SILVA PEREIRA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (050172) CEFAPRO DE CONFRESA A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168439

Nome: (212753/1) ANTONIO PEREIRA SOARES PAVIN

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA

A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 100000030169

Nome: (67922/1) CARMINDO JOAO DE ABREU

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (011690) EEPSG - FREI AMBROSIO A Partir de: 01/08/2009 Até 04/08/2009 Processo N.: 1000000042564

Nome: (68136/1) CESAR MACIEL DE CAMPOS

Cargo/Função: (1503) VIGIA

Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES

A Partir de: 01/08/2009 Até 16/08/2009

Processo N.: 1000000169175

Nome: (134319/7) CLEUTON GOMES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA

A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000223808

Nome: (99775/1) DEMILSON BARROSO PINTO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (154032) C.E.J.A.GILVAN DE SOUZA A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009 Processo N.: 1000000168430

Nome: (142467/4) EDELSON CARLOS BRITO DA SILVA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA

A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009 Processo N.: 1000000223014

Nome: (85180/1) EURIDES FREITAS DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (041963) ASSESSORIA PEDAGOGICA - PORTO ALEGRE DO

A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009 Processo N.: 1000000168310

Nome: (212671/1) EXPEDITO BATISTA DE LEMOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168450

Nome: (212758/1) GILMAR DUTRA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL

A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168410

Nome: (98122/6) JOAO LINDOLFO DA ROSA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE

A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000169150

Nome: (77777/2) JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (015334) EEPG - IR. LUCINDA FACHINI A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000168299

Nome: (211698/1) JORGE LUIZ CUSTODIO

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (096784) E.E. REINALDO DUTRA VILARINHO

A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000194372

Nome: (117879/11) JORGE MANOEL DE PADOA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (013463) EESPSG - CLEONICE MIRANDA DA SILVA

A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009

Processo N.: 1000000223006 Nome: (85183/1) JOSE BARBOSA DOS SANTOS

```
Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial
        Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (154032) C.E.J.A.GILVAN DE SOUZA
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168388
    Nome: (212731/1) JOSE BENEDITO GREGORIO DE ALMEIDA
       Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (153877) E.E. ROSA DOMINGAS DE JESUS
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000194557
    Nome: (85163/1) JOSE FERREIRA DA SILVA NETO
        Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (124060) E.E.PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168471
   Nome: (141446/3) JUAREZ VIEIRA DOS ANJOS
       Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (154911) CENTRO DE FORM.E ATUALIZ.DOS PROFIS.DA
EDUC.BÁSICA
       A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000195420
   Nome: (101718/11) LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168377
    Nome: (85073/1) LUIZ BISPO DE ALMEIDA
        Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (009512) CES - EMILIA DE FIGUEIREDO
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N : 1000000195743
   Nome: (87178/1) MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA DE CAMPOS BORGES
        Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (010596) EEPSG - PRESIDENTE MEDICI
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000195432
    Nome: (142158/4) MIRANDIM DOS SANTOS ROCHA
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
       A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168421
   Nome: (211970/1) PAULO DINIZ DA SILVA CRUZ
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168355
   Nome: (211957/1) PAULO GOES DE OLIVEIRA
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (145718) E.E.BOA ESPERANCA
       A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 100000042550
    Nome: (99233/1) REINALDO EGIBERTO MOTTA
        Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
        A Partir de: 01/05/2009 Até 18/05/2009
Processo N.: 1000000042553
   Nome: (99233/1) REINALDO EGIBERTO MOTTA
        Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
        A Partir de: 17/08/2009 Até 31/08/2009
Processo N.: 1000000168322
    Nome: (211952/1) ROBERTO TEODORO DOS SANTOS
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (124869) E.E.RENEE MENEZES
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168399
   Nome: (208876/2) ROMERO ROCHA BALDAIA
       Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (154016) C.E.J.A.PROF ALZIRA MARIA DA SILVA
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168344
   Nome: (117621/11) SERGIO CASALI
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
       A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168366
    Nome: (212121/1) SHIRLEY BARRETO DOS SANTOS
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (145734) E.E.MARIA MIRANDA ARAUJO
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N : 1000000168288
   Nome: (212668/1) SIDENY PAES DE PROENCA
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (084344) EE MARECHAL CANDIDO RONDON
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
Processo N.: 1000000168883
    Nome: (99328/5) VALDEMIR SANTOS PEDROZO
        Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
        Un. Adm: (012858) EEPSG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
```

Processo N.: 1000000168333

Nome: (116294/11) VALDIR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

```
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
        A Partir de: 01/10/2009 Até 31/10/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Ságuas Moraes Sousa
          Secretário de Estado de Educação
BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00895/2009
                                                      DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
    Nome: (39598/1) ANA PAULA SOARES PRADO CARDOSO TONHÁ
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
       Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO
       A Partir de: 21/09/2009 Até 20/10/2009
Processo N.:
    Nome: (56211/7) ANGELA REGINA GUERRO
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (011231) EEPSG - DOM AQUINO CORREA
       A Partir de: 15/09/2009 Até 21/09/2009
Processo N.:
   Nome: (16010/1) ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO
       Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
        A Partir de: 18/09/2009 Até 17/10/2009
    Nome: (99217/1) ARLETE ALMEIDA RODRIGUES COSTA
       Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
       Un. Adm: (014435) EEPSG - ALFREDO JOSE DA SILVA
       A Partir de: 12/05/2009 Até 20/06/2009
Processo N.:
    Nome: (67176/17) AURENICE ALVES SALES
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
       Un. Adm: (014958) EEPG - ANTONIO JOSE DE LIMA
       A Partir de: 05/09/2009 Até 03/12/2009
Processo N.:
   Nome: (19052/1) CILBENE CARVALHO
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (010413) EEPG - JOSE MAGNO
       A Partir de: 02/09/2009 Até 01/10/2009
    Nome: (85285/1) DILMA RODRIGUES DE AMARAL SILVA
       Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (014915) EEPG - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
       A Partir de: 14/07/2009 Até 14/08/2009
Processo N.:
   Nome: (22081/1) DINAIR BATISTA FERREIRA
        Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (021644) EEPG - PROF. CARLOS PEREIRA BARBOSA
        A Partir de: 21/09/2009 Até 19/11/2009
Processo N.:
    Nome: (23603/1) DIUZA DO CARMO EREMITA DE ALMEIDA
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
       Un. Adm: (012165) EESPSG - "JAIME VERISSIMO DE CAMPOS"
       A Partir de: 12/09/2009 Até 21/09/2009
Processo N.:
    Nome: (127122/1) EDNA DA SILVA SANTOS
       Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
       Un. Adm: (015733) EEPSG - IARA MARIA MINOTTO GOMES
       A Partir de: 29/08/2009 Até 27/09/2009
Processo N.:
    Nome: (62664/6) ELIANE APARECIDA FONSECA VENÂNCIO
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
       Un. Adm: (013943) EEPSG - GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA
       A Partir de: 15/09/2009 Até 01/10/2009
Processo N.:
    Nome: (28161/1) ERLI JOSE DE FREITAS
       Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
        Un. Adm: (013226) EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA
       A Partir de: 24/08/2009 Até 21/11/2009
Processo N.:
   Nome: (37030/1) ISAULINA APARECIDA DE JESUS REGES
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (014362) EEPG - GARCA BRANCA
       A Partir de: 10/06/2009 Até 29/06/2009
    Nome: (4495/1) IZAIL DE JESUS E SILVA
       Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
       Un. Adm: (008990) CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO
       A Partir de: 08/09/2009 Até 22/09/2009
Processo N.:
    Nome: (22937/1) JOSE CARLOS GARCIA
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
       Un. Adm: (013250) EEPSG - ENIO PEPINO
       A Partir de: 08/09/2009 Até 11/09/2009
Processo N.:
    Nome: (87775/2) LENIRDES DA SILVA ASSIS
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
```

Un. Adm: (010154) EEPG - ZELIA DA COSTA ALMEIDA

A Partir de: 14/09/2009 Até 28/09/2009

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

```
Página 44
   Nome: (34804/1) LORECI RIBEIRO DA ROCHA
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (015601) EEPG - CECILIA MEIRELES
       A Partir de: 02/09/2009 Até 24/09/2009
Processo N.:
   Nome: (67850/7) LUCELIA DA COSTA E FARIA ARTIAGA
        Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (015741) EEPSG - COM. JOSE PEDRO DIAS
        A Partir de: 29/07/2009 Até 26/09/2009
Processo N.:
   Nome: (11764/1) LUCIO ANTONIO FRUTUOSO DA SILVA
       Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (010502) EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
       A Partir de: 26/08/2009 Até 24/09/2009
Processo N.:
   Nome: (35595/1) MAGALI SCHREIBER
        Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA
       A Partir de: 17/09/2009 Até 06/10/2009
Processo N.:
    Nome: (14383/1) MARIA ANUNCIACAO DE MORAES
       Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
        Un. Adm: (011991) EEPSG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA
       A Partir de: 11/09/2009 Até 25/09/2009
Processo N.:
   Nome: (4254/1) MARIA NEUZA DA COSTA
        Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
       Un. Adm: (012246) EEPG - DOM BOSCO
       A Partir de: 17/09/2009 Até 31/10/2009
Processo N.:
   Nome: (4868/1) MARILENE ROSA VIEIRA
        Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (011037) EEPSG - PROF. RENILDA SILVA MORAES
        A Partir de: 17/09/2009 Até 16/10/2009
    Nome: (13022/1) MIRNA SCHNEIDER CARVALHO
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (011037) EEPSG - PROF. RENILDA SILVA MORAES
       A Partir de: 17/09/2009 Até 31/10/2009
Processo N.:
   Nome: (13501/1) NINA TEREZA DE OLIVEIRA DOLZAN
        Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (011282) EEPSG - HERONILDES ARAUJO
        A Partir de: 05/09/2009 Até 03/12/2009
Processo N.:
    Nome: (14634/1) OSMAR LOPES PAIXAO
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (011355) EEPSG - MAL. EURICO GASPAR DUTRA
       A Partir de: 17/09/2009 Até 15/11/2009
Processo N.:
   Nome: (13710/1) REGINA CELIA MANGONI BARROS
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (009393) EEPSG - JOAO BRIENE DE CAMARGO
       A Partir de: 05/09/2009 Até 02/01/2010
Processo N.:
   Nome: (26810/3) ROSANGELA GARCIA DA CUNHA
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS
       A Partir de: 28/08/2009 Até 11/09/2009
   Nome: (69178/4) SILVANA DE OLIVEIRA
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (013331) EESPSG - ROSA DOS VENTOS
       A Partir de: 02/09/2009 Até 01/10/2009
Processo N.:
   Nome: (35932/2) SONIA MARIA COSTA DE ANDRADE POZETI
        Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (009210) SUPERINTENDENCIA DE ENSINO E CURRICULO
        A Partir de: 18/09/2009 Até 16/12/2009
Processo N.:
    Nome: (90639/16) TATIANA MOREIRA DA COSTA BORGES
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (015008) EEPG - SANTA ELVIRA
       A Partir de: 09/04/2009 Até 24/04/2009
Processo N.:
   Nome: (58500/11) ZILEIDE CARDOSO DE SOUZA GABRIEL
        Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (014362) EEPG - GARCA BRANCA
        A Partir de: 12/08/2009 Até 10/09/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Ságuas Moraes Sousa
          Secretário de Estado de Educação
BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00896/2009
                                                       DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que
```

lhes são conferidas por lei,

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Nome: (22362/1) HERONDINA FAGANELO SANTOS

Resolve: RETIFICAR

Processo N.:

```
Un. Adm: (013269) EEPSG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
        A Partir de: 08/09/2009 Até 07/10/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Ságuas Moraes Sousa
          Secretário de Estado de Educação
BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00897/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
    Nome: (30915/1) MARILENE ANASTACIA GUIMARAES
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
       Un. Adm: (010642) EEPG - RAIO DE SOL
       A Partir de: 28/07/2009 Até 25/08/2009
Processo N.:
   Nome: (21494/1) NEUZENIR BORGES LOURENÇO
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (012955) EEPG - DR. ITRYO CORREA
       A Partir de: 19/09/2009 Até 17/11/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Ságuas Moraes Sousa
          Secretário de Estado de Educação
BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00898/2009
                                                   DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA A GESTANTE
Processo N.:
   Nome: (60548/5) CLAUDENICE PAGNO
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Un. Adm: (016411) EEPSG - 19 DE JULHO
       A Partir de: 14/09/2009 Até 12/03/2010
Processo N.:
    Nome: (67420/5) ROZILENE DA COSTA BATISTA
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
       Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
       A Partir de: 01/09/2009 Até 27/02/2010
   Nome: (84943/1) ZILDA FERREIRA DOS SANTOS
       Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
        Un. Adm: (014435) EEPSG - ALFREDO JOSE DA SILVA
       A Partir de: 05/02/2009 Até 03/08/2009
         PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Ságuas Moraes Sousa
          Secretário de Estado de Educação
BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00899/2009
                                                    DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 1000000194747
    Nome: (16021/1) DORALICE ANTONINA COSTA MARQUES DA SILVA
       Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
       Oüingüênio de Referência: 20/07/2003 Ate 19/07/2008
       A Partir de: 31/10/2009 Ate 29/12/2009
Processo N.: 1000000170616
    Nome: (21473/1) JOANA VIEIRA DE MOURA
       Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
        Qüinqüênio de Referência: 08/02/2000 Ate 07/02/2005
        A Partir de: 24/10/2009 Ate 22/12/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Ságuas Moraes Sousa
          Secretário de Estado de Educação
SEC
   SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00038/2009
                                               DE: 24/09/2009
O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 615105/2009
```

Nome: (6743/1) JULIO DAMACENO DA COSTA

Processo N.: 557340/2009

A Partir de: 09/09/2009 Ate 08/10/2009

Cargo/Função: (5541) GESTOR GOVERNAMENTAL

Nome: (63427/3) VINICIUS DE CARVALHO ARAUJO

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL Qüinqüênio de Referência: 01/10/1994 Ate 30/09/1999

Qüinqüênio de Referência: 05/11/2001 Ate 04/11/2006 A Partir de: 10/08/2009 Ate 08/09/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009. Paulo Pitaluga Costa e Silva Secretário de Estado de Cultura

```
SES
       SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SES/00656/2009
                                                       DE:
24/09/2009
       Processo N°: 383750/2009
        Contratado: (131224/2) FERNANDO KENJI MOGARI
        CPF: 359.944.529-04
        Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
        Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
        Un. Adm: (097020) DIR.GER.CENTR REAB.INT.DOM AQUINO.CRIDAC
        A Partir de: 01/09/2009 Até 31/12/2009
CONTRATO/SES/00657/2009
                                                       DE:
24/09/2009
        Processo N°: 383750/2009
        Contratado: (140379/2) GISELE BIANCHINI MACACHERO FEGURI
        CPF: 080.592.037-46
        Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
        Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
        Un. Adm: (097020) DIR.GER.CENTR REAB.INT.DOM AQUINO.CRIDAC
        A Partir de: 01/09/2009 Até 31/12/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Augustinho Moro
          Secretário de Estado de Saúde
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,
Resolve: DISTRATAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SES/00658/2009
                                                     DE: 24/09/2009
        Processo N°: 642118/2009
        Contratado: (203073/2) RAFAELE CRISTINA LEITE
        CPF: 006.200.461-12
        Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
        Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
        Em: 14/09/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Augustinho Moro
          Secretário de Estado de Saúde
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SES/00659/2009
                                                                DE:
24/09/2009
        Processo N°: 542683/2009
        Contratado: (217033/1) VANIA SCAPINI
        CPF: 331.913.360-87
        Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
        Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
        Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
        A Partir de: 08/09/2009 Até 31/12/2009
CONTRATO/SES/00660/2009
                                                               DE:
24/09/2009
       Processo N°: 480578/2009
        Contratado: (217034/1) IRENE ANA CHAGAS SEIBERT
        CPF: 487.254.631-87
        Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
        Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
        Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO
        A Partir de: 16/09/2009 Até 31/12/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Augustinho Moro
          Secretário de Estado de Saúde
```

```
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00646/2009
                                                                DE:
24/09/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
    Nome: (101213/1) ANILDA CARDOSO QUEIROZ
        Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
        Un. Adm: (136387) ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
        A Partir de: 09/09/2009 Até 18/09/2009
```

```
Nome: (59152/1) LUCELINA STRABELLI GIMENEZ
       Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
       Un. Adm: (151688) ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP
       A Partir de: 20/09/2009 Até 26/09/2009
Processo N.:
   Nome: (91011/1) LUCIDIO FELIX
       Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
        Un. Adm: (137472) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA HOSP.REG.
       A Partir de: 14/09/2009 Até 11/01/2010
Processo N.:
   Nome: (115485/1) MARISTELA APARECIDA BONELLI CAMPOS
       Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
       Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
       A Partir de: 15/09/2009 Até 14/10/2009
Processo N.:
    Nome: (115507/1) MIRIAM ALVES DE SOUZA PAULA
       Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
       Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
       A Partir de: 21/09/2009 Até 25/09/2009
Processo N.:
   Nome: (89634/1) SHIRLEY TEIXEIRA DA CUNHA
       Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
        Un. Adm: (137529) GER.AMBULATORIAL HOSP.REG. DE SORRISO
       A Partir de: 14/09/2009 Até 19/09/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Augustinho Moro
          Secretário de Estado de Saúde
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00647/2009
                                                                DE:
24/09/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
   Nome: (58097/1) MARCELIO BRAGA DE OLIVEIRA
       Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
       Un. Adm: (151700) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. DE SINOP
       A Partir de: 03/09/2009 Até 11/09/2009
         PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009
          Augustinho Moro
          Secretário de Estado de Saúde
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00648/2009
                                                                DE:
24/09/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA A GESTANTE
Processo N.:
    Nome: (120222/1) CLAUDINETE SILVA FARINA
       Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
        Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
       A Partir de: 15/03/2009 Até 10/09/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009
          Augustinho Moro
          Secretário de Estado de Saúde
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00649/2009
                                                                DE:
24/09/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 266253/2009
    Nome: (42710/1) AIDIL NUNES DE MOURA
       Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
       Qüinqüênio de Referência: 04/10/1999 Ate 03/10/2004
       A Partir de: 04/05/2009 Ate 02/06/2009
Processo N.: 562619/2009
    Nome: (42710/1) AIDIL NUNES DE MOURA
       Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
        Qüinqüênio de Referência: 04/10/1999 Ate 03/10/2004
        A Partir de: 08/09/2009 Ate 07/10/2009
          PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
          Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.
          Augustinho Moro
          Secretário de Estado de Saúde
BOLETIM DE PESSOAL/SES/00650/2009
24/09/2009
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
```

Processo N.: 650006/2009

Nome: (109560/2) ALINE DIAS DE MOURA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

```
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
```

A Partir de: 01/09/2009 Até

Processo N.: 611630/2009

Nome: (216281/1) CLEONICE DE SOUZA LIMA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 17/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 611755/2009

Nome: (216287/1) FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 17/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 644752/2009

Nome: (111827/3) FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 639166/2009

Nome: (120600/3) JANE ADRIANA DA COSTA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (039284) CIAPS - ADAUTO BOTELHO

A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 639198/2009

Nome: (81773/2) JOSE ALVES MARTINS

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 04/05/2009 Até

Processo N.: 638905/2009

Nome: (43413/1) JOSE PINHEIRO COELHO FILHO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 04/09/2009 Até

Processo N.: 629079/2009

Nome: (114237/2) JULIANO PIRES

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 01/09/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 636935/2009

Nome: (138459/2) KARLA JANAINA BARROS ZAROUR

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 629657/2009

Nome: (111812/3) LUCELIA DE ARRUDA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 625926/2009

Nome: (124845/1) LUCRECIA MARIA DE MELO

Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO

Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 21/08/2009 Até

Processo N.: 629671/2009

Nome: (94460/1) MARCELIZE DA SILVA CONCEIÇÃO

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 25/07/2009 Até

Processo N.: 629686/2009

Nome: (133596/3) MARIO DUILIO EVARISTO HENRY NETO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/06/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 611785/2009

Nome: (114519/3) PAULO DIAS DOS SANTOS

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 17/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 611822/2009

Nome: (118175/3) RENATO DAVILA BAYER

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 20/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 551271/2009

Nome: (110417/4) SELMIRA GUBERT DE LIMA

Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 01/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 629681/2009

Nome: (131851/3) SILVIA HELENA FRANCO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 10/08/2009 Até 31/12/2009

Processo N.: 629031/2009

Nome: (97289/1) VANIRIA DE JESUS OLIVEIRA

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm: (137456) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO A Partir de: 01/09/2009 Até

Processo N.: 629102/2009

Nome: (216280/1) WAGNER ARYEL DE SOUZA PINTO

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (000604) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

A Partir de: 01/09/2009 Até 31/12/2009

Nome: (111854/3) WEBER CHIMELLO BALHESTER

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 31/05/2009 Até 31/12/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009

Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde

# **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **AGER**

# AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

O Presidente Regulador da AGER/MT no uso de suas atribuições que lhes

são conferidas por lei,

Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/AGER/00005/2009

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (131200/2) ANA CRISTINA KUBO ALMADA

CPF: 513.067.781-15

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138070) COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

DE:

DE:

DE:

DE:

DE:

DE:

Até: 22/09/2010

CONTRATO/AGER/00006/2009

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008 Contratado: (204943/2) MARIO RIBEIRO DA CRUZ

CPF: 353.744.381-15 Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138070) COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

Até: 24/09/2010

CONTRATO/AGER/00007/2009 24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206353/1) SIDNEY CORREA AFONSO CPF: 716.837.391-91

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138070) COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

Até: 22/09/2010 CONTRATO/AGER/00008/2009

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206356/1) MARCOS RAUSCH CPF: 593.312.591-15

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138070) COORDENADORIA DE ENERGIA E SANEAMENTO

Até: 22/09/2010 CONTRATO/AGER/00009/2009

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008 Contratado: (206511/1) ADRIANA QUEIROZ CAMARGO OKDE

CPF: 834.596.931-34

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138045) COORDENADORIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Até: 01/10/2010 CONTRATO/AGER/00010/2009

24/09/2009

Processo No: 559333/2008 Contratado: (206517/1) GABRIEL REY LEITÃO DE FIGUEIREDO

CPF: 001.563.691-76

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138061) COORDENADOR DE ESTUDOS ECONOMICOS

Até: 01/10/2010

CONTRATO/AGER/00011/2009 24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206520/1) VIVIANE CRISTINA FORTES GUIA

CPF: 627.933.301-91

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR Un. Adm: (138061) COORDENADOR DE ESTUDOS ECONOMICOS

Até: 01/10/2010 CONTRATO/AGER/00012/2009

24/09/2009 Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206525/1) WILLIAN EIICHIRO IWASAKI

CPF: 594.351.351-53

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138037) COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

Até: 01/10/2010

CONTRATO/AGER/00013/2009 DE:

Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

DE:

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (206586/1) GLEICE CORREA LEITE DE SOUZA

CPF: 801.877.221-53

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138053) COORDENADOR DE CONTRATOS E CONCESSOES

Até: 06/10/2010

CONTRATO/AGER/00014/2009

24/09/2009

Processo N°: 559333/2008

Contratado: (99741/4) ELIANE DE GOIS SANTOS

CPF: 759.327.091-20

Cargo/Função: (9997) ANALISTA REGULADOR

Un. Adm: (138045) COORDENADORIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

Até: 01/10/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT. 24 de Setembro de 2009.

Marcia Gloria Vandoni de Moura

Presidente Regulador da AGER/MT

## **INDEA**

# INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00117/2009

DE: 24/09/2009

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80162/1) INES SALETE CHAIA

Cargo/Função: (3878) AUXILIAR EST DEF AGRO FLORESTAL L9070 Un. Adm: (057398) UNID. REGIONAL DE SUPERVISAO DE SINOP

A Partir de: 24/09/2009 Até 21/01/2010

Processo N.:

Nome: (79628/1) JULIA LUIZ FRANCA DE CARVALHO

Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070 Un. Adm: (057010) UNID. REGIONAL SUPERV. LUCAS RIO VERDE

A Partir de: 23/08/2009 Até 20/11/2009 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Decio Coutinho

Presidente do INDEA

# LICITAÇÃO

# **SECRETARIAS**

SAD

# **ADMINISTRAÇÃO**

#### **ESTADO DE MATO GROSSO** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeada pela Portaria nº.012/2009/GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 049/2009/SAD, processo administrativo n.º197076/2009, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/SES

l	LOTE			V. UNIT.
ı		EMPRESA CLASSIFICADA		OFERTADO R\$
		CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	50	89,00
l	2	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40000	2,39

	<u>iiciai                                 </u>		Página 47
3	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	135000	0,19
<u>4</u> 5	FRACASSADO HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	- 65000	- 6,20
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03000	0,20
6 7	DESERTO EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE	- 250	- 072.70
′	MEDICAMENTOS LTDA	250	973,79
8	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE	500	94,00
9	MEDICAMENTOS LTDA ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS	15000	0,97
10	ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS	40000	0,97
11 12	ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS  EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE	250000 36000	1,31 1,77
12	·		
13	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	72000	0,11
14	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	1000	0,13
15	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	500	0,21
13	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	·
16	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	0,14
17	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	5000	0,16
18	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	10000	0,20
16	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10000	
19	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	15000	0,03
20	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	10000	0,60
04	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	000	44.40
21	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	800	14,40
22	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300000	0,29
23	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE	500	13,64
24	MEDICAMENTOS LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	200	73,60
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
25	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	200000	1,05
26	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	26000	4,22
27	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	61000	8.44
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
28 29	FRACASSADO NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	- 400	- 30,90
30	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	60	3.537,47
31	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	20	1.703,36
32	NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A	60	2.620,37
33	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	420000	12,86
34	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	50000	6,43
35	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	200	64,00
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
36	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	500	52,00
37	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	300	42,00
38	FARMACEUTICOS LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	20000	1,57
20	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
39	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	29000	0,62
40	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	160000	1,43
41	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE	75000	4,31
42	MEDICAMENTOS LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	4000	0,26
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
43	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6000	0,43
44	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	8000	0,90
45	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA	32000	4,96
	LABORATORIO LTDA		
46	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	30000	8,93
47	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA	8000	1,49
	LABORATORIO LTDA		

48	UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	140000	0,32
49	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30000	16,86
50	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15000	6,43
51	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3000	3,47
52	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	63000	0,05
53	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	220000	0,06
54	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51000	3,18
55	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1000	257,17
56	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65000	3,65
57	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	42000	4,14
58	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	32000	4,22
59	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FRACASSADO	-	
60	FRACASSADO	-	
61	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	12500	1,79
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
62	DESERTO HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	-	
63	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	60000	0,05
64	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	340000	0,04
65	FRACASSADO	-	
66	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOSEPRODUTOSHOSPITALARES LTDA.	1000	0,20
67	FRACASSADO	-	,
68	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.000	21,19
69	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	900	42,40
70	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	1.305,61
71	FRACASSADO	-	
72	FRACASSADO	-	
73	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2000	0,78
74	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	60000	0,11
75	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	40	16,80
76	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	62000	0,29
77	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1000	1,98
78	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1000	1,11
79	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1000	1,58
80	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	100	3,62
81	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	140000	4,26
82	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	23000	21,28
83 84	DESERTO DESERTO	-	
85	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	60000	0,37
86	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	38000	0,17
87	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	40000	0,22
88	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA FRACASSADO	_	
89	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	4200	319,65
"	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7200	313,00
90	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74000	1,67
91	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21000	4,86
92	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50000	8,09
	J. NODOTOOTHOOTHALAKLO LIDA		

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

Valdir Pereira Silva Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO, FRACASSO E HOMOLOGAÇAO
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, ADJUDICA os Lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92 declara FRACASSADO os lotes 04, 60, 65, 67 e HOMOLOGA o procedimento licitatório Pregão Presencial **049/2009/SAD**, **processo nº**. **197.076/2009/SAD**, nos termos do artigo **4º**, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/SES.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009

#### **Augustinho Moro**

Secretário de Estado de Saúde\*

Rerratificação da dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.08.2009, pág. 34. Onde se lê: VALOR: O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.945.318,31 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Leia-se: VALOR: O valor estimado para a contratação é de R\$ 7.945.318,31 (sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos), para até 120.000 (Cento e vinte mil) candidatos inscritos, estando inclusas as inscrições com e sem isenção de taxa, e para cada candidato inscrito que exceder o limite de 120.000 (cento e vinte mil) deverá ser pago R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) por candidato excedente. Ratificam as demais cláusulas.

#### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.012/2009/ GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 070/2009/ SAD**, processo administrativo n.º **264.623/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	V. UNIT.
			OFERTADO R\$
1	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	600	2,07
		000	
2	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	300	32,70
3	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	300	2.07
3	FARMACEUTICOS LTDA	2.500	2,07
4	FRACASSADO	2.300	
5	FRACASSADO	<u> </u>	<del></del>
6	DESERTO		<del></del>
7	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS		1,60
<b>'</b>	FARMACEUTICOS LTDA	2.200	
8	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	2.200	0,10
"	FARMACEUTICOS LTDA	600	
9	MEDCOMERCE COMERCIAL DE	- 000	0,09
"	MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	10.500	
	LTDA	10.000	
10	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE		1,17
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.800	
11	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE		0,28
	MEDICAMENTOS LTDA	7.500	3,23
12	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA		0,44
	LTDA	5.000	
13	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA		5,06
	LTDA	6.500	
14	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS		0,95
	FARMACEUTICOS LTDA	50	
15	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE		0,07
	MEDICAMENTOS LTDA	13.000	
16	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		0,03
		68.500	
17	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE		18,90
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600	
18	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		0,06
		14.500	
19	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE		0,35
	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.800	
20	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL		0,90
	S/A	4.000	
21	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA		10,40
	LTDA	660	
22	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	10 600	0,06
	FDA CA COA DO	12.600	
23	FRACASSADO		
24	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	60.000	0,19
05	FDACAGGADO	60.000	
25	FRACASSADO		ِ الــــــــــــــــــــــــــــــــــــ

<sup>\*</sup> Original assinado nos autos.

# Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 **Diário Oficial**

26	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	100	15,4
27	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	100	1,0
28	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	1.600	0,0
		30.000	
29 30	DESERTO VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE	-	0.0
30	MEDICAMENTOS LTDA	700	0,9
31	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	38.500	1,8
32	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	300	15,0
33	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	400	1,3
34	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	40.000	2,0
35	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	3.000	0,7
36	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.500	5,6
37	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	8.000	0,7
38	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.000	9,3
39	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.000	6,9
40	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES		8,0
41	LTDA  COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	300	0,6
42	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	4.700	0,6
43	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6.000	0,1
44	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	14.500	0,6
45	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.200	0,9
46	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	9.500	1,0
47	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS	2.000	18,9
48	FARMACEUTICOS LTDA FRACASSADO	700	
49	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA		1,2
	LTDA	24.500	
50 51	DESERTO UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL	-	0,6
52	S/A PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	23.500	14,5
53	LTDA  HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	120	12,8
54	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE	350.000	1,2
34	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.500	1,2
55	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	52.000	0,0
56	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	7.000	0,4
57	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	50.000	0,6
58	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	3.200	3,0
59	DESERTO	-	
60	DESERTO	-	0.4
61	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	4.000	0,4
62	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	156.000	0,0
63	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	40.000	0,0
64	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.500	0,1
65	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	1.500	1,0
66	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	8.700	0,2
67	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	2.300	0,0
68	FRACASSADO	1	

69	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		11,85
03	AGEON COMERCIO E REI RESENTAÇÕES ETDA	300	11,00
70	DESERTO	-	
71	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	2.500	7,54
72	FRACASSADO	-	
73	FRACASSADO	-	
74	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	200	4,63
75	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.000	0,14
76	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	280	1,25
77	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	5.000	0,09
78	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	250	4,35
79	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	15.000	0,60
80	DESERTO	-	
81	DESERTO	-	
82	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	10.000	3,43
83	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	23.500	0,01
84	FRACASSADO	-	
85	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	10.000	4,97
86	ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	2.000	1,49
87	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	300	4,90
88	DIMACI/PR-MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	60.000	0,21
89	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2.000	0,06
90	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	3.000	0,07
91	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.000	0,47
92	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.000	0,20
93	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.700	0,16
94	DESERTO	-	
95	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65.000	0,08
96	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	100	136,50
97	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	26.000	2,90
98	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	600	478,00
99	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	4.000	0,18

Cuiabá, 02 de Setembro de 2009.

## Hudson Fabiano da Costa

Pregoeiro Oficial

#### **ESTADO DE MATO GROSSO** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, **ADJUDICA** os Lotes **01, 02, 03, 07, 08, 09, 13, 14, 19,** 22, 26, 34, 35, 37, 42, 43, 47, 52, 53, 66, 67, 69, 74, 77, 78, 79, 82, 85, 86, 97, 98, declara o **FRACASSO** dos Lotes **04, 05, 23, 25, 48, 68 e HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Presencial **070/2009/SAD, processo nº**. 264623/2009/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de Setembro de 2009.

#### Augustinho Moro

Secretário de Estado de Saúde\*

\*Original assinado nos autos.



#### **ESTADO DE MATO GROSSO** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação
O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.012/2009/
GAB/SAD, de 16 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 2009, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 074/2009/ SAD**, processo administrativo n.º **264.658/2009/SAD**, qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

LOTE	EMPRESA VENDECORA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
1	FRACASSADO	-	-
2	HALEX ISTAR - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	150	6,15
3	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	70	9,46
4	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	85000	0,09
5	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	1000	0,90
6	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	100	0,22
7	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	150	10,39
8	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	8100	0,59
9	FRACASSADO	-	-
10	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1200	26,95
11	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35000	0,19
12	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	65000	2,78
13	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	5500	1,95
14	FRACASSADO	-	-
15	DESERTO	-	-
16	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	2,05
17	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	700	12,80
18	DESERTO	-	-
19	DESERTO	-	-
20	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	27000	0,58
21	PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	1500	8,74
22	NOVA FARMA INDÚSTRIA FAMRMACÊUTICA LTDA	18000	2,90
23	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	4000	27,00
24	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	1000	0,06
25	STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA	29500	0,41
26	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	600	5,90
27	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4000	4,86
28	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	50	1,51
29	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5000	0,43
30	DESERTO	-	-
31	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15000	0,51
32	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9500	1,83
33	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2000	396,98
34	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3500	1.256,00
35	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15000	12,80

Cuiabá 02 de Setembro de 2009

João Bosco da Silva Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições, conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Estadual nº 2.015, ADJUDICA os Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35 declara o FRACASSO do Lote 01 e HOMOLOGA o procedimento licitatório – Pregão Presencial **074/2009/SAD**, **processo nº**. **264.658/2009/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 02 de Setembro de 2009

Augustinho Moro Secretário de Estado de Saúde\*

\*Original assinado nos autos.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2009/SAD

CREDENCIAMENTO: das 14h:30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h (quinze horas) do dia 09 de outubro de 2009.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de servicos especializados em limpeza, higiene e conservação, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços de copeiragem e recepcionista para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, vinculados ao Núcleo Governadoria, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITÁL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 06 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- MT. 24 de setembro de 2009

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

#### **SEPLAN**

### **PLANEJAMENTO**

#### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA - SENPT

#### Resultado de Pregão

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva Do Núcleo Planejamento e Tecnologia, nomeado pela Portaria Conjunta nº. 007/2008/SEPLAN/CEPROMAT, de 02/07/08, publicado no Diário pera Portaria Conjulna in . 007/2009/SEPLANV ice PROVINCI, de 02/07/08, publicado lo Diario Oficial de 03/07/2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 007/2009/SEPLAN tipo menor preço, constante do processo administrativo 55110/2009/SEPLAN objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇAO PREDIAL E MOBILIARIA -CONFORME ANEXOS I

EMPRESA VENCEDOURA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TERCEIRIZAÇAO	QUARENTA È OITO REAIS E SETENTA	R\$122.985,36 ( CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Cuiabá 23 de SETEMBRO de 2009

Apolonio Bouret de Melo Filho PREGOEIRO OFICIAL

#### **SEFAZ**

## **FAZENDA**

AVISO DE RESULTADO LOTE 1 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/09/ SEJUF - SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., sagrou - se vencedora do LOTE 1 da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA SEFAZ EM CUIABÁ-MT, de acordo com o ANEXO I do Edital, cujo valor contratado é de R\$ 735.078,45 (setecentos e trinta e cinco mil. e setenta e oito reais e guarenta cinco centavos).

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

Radiana Kássia e Silva Clemente

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLIQUE-SE** 

Benedito Nery Guarim Strobel

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/09/ SEJUF - SEFAZ(FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 001/SEJUF-SEFAZ/PGE/09, publicada no D.O. do dia 24 de agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/09/SEJUF-SEFAZ, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE, SITUADA NA RUA PARANAPANEMA, LOTE 10, QUADRA 71 A, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, LUCAS DO RIO VERDE-MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, DO EDITAL.

DATA: 16/10/09 HORÁRIO: 09:00 H

LOCAL: SALA "02", DA GEF – GERÊNCIA DA ESCOLA FAZENDÁRIA/SEFAZ-MT, LOCALIZADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, COMPLEXO III, BLOCO "A"- 1º ANDAR, CEP 78.050-970, CUIABÁ/MT

O Edital da Tomada de Preços em epígrafe ficará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de setembro de 2009, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ, situada no endereço supracitado e no site <a href="https://www.sefaz.mt.gov.">www.sefaz.mt.gov.</a> br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@fazenda.mt.gov.br.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009

RADIANA KÁSSIA F SII VA CI EMENTE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

#### **SINFRA**

## **INFRA-ESTRUTURA**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, face o que consta do processo nº 371338/2008/SINFRA, torna público para conhecimento dos interessados a sua intenção de revogar a licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 111/2008, cujo objeto é selecionar Empresa de Construção Civil, para execução da obra de Regularização e Urbanização em Assentamentos Precários (construção de 31 unidades habitacionais de 32,00m2), no Município de São José do Xingu-MT, em conformidade com o artigo 49 da lei 8666/93. Por este ato abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

#### Cujabá, 24 de setembro de 2009

Eduardo Tomio Iwashita Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº 392/2008/00/00-ASJU

Processo nº 308177/2007-CC

Modalidade: dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93 Objeto do Contrato: Complementação aos serviços de Ampliação e Reforma da Seda da UNIVAB – União Várzeagrandense de Associação de Bairro, localizado na Rua Carlos Castilho, nº 67, Bairro Jardim Costa Verde, no Município de Várzea Grande-MT.

Valor: R\$ 41.111,69 (quarenta e um mil, cento e onze reais e sessenta e nove centavos).

Prazo: 60(sessenta) dias.

25101.0001.15.451.072.1820.0600.44905100.100.1.1, NE Dotação: conforme 25101.0001.09.03834-1.

Partes: RCM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

# **SEJUSP**

# JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### SEJUSP/MT

### DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2009

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Equipamento de Informática para atender a Policia Militar, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

DATA: 07/10/2009

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: <u>www.sad.mt.gov.br</u> INFORMAÇÕES: **SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528** 

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski/ Sandro dos Santos

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho.

**ESTADO DE MATO GROSSO** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 152/2009/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site <a href="https://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a>, o Primeiro Adendo ao Edital de <a href="https://pregão nº 152/2009/SEJUSP">Pregão nº 152/2009/SEJUSP</a>, marcado para ser realizado às 14h:30min do dia 06/10/2009.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009

Maria José Garcia Joaquim

Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

#### SEJUSP/MT

#### DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2009

OBJETO: aquisição de material de permanente para atender a POLITEC/MT, conforme especificações contidas no Edital nº 130/2009/SEJUSP/MT.

DATA: 08 /10/2009

HORÁRIO: 14 : 30 h (Horário local) LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões <u>nº 03.</u>

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT - Telefone: (0xx) 65-3613-8138 - Fax: (0xx) 65-3613-5528 PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava / Waldez Moura Tapajós

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

### **SEDUC**

# **EDUCAÇÃO**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES** 

#### RESULTADO DE PREGÃO Nº 044/2009 - SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 044/2009, Termo de Referência n.º 568/2009/Superintendência de Educação Básica, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa especializada no apoio logístico e operacional para realização do Evento "Etapa de Planejamento do Projeto Haiyô. (Alimentação, Locação de espaço físico, material de consumo). Fonte 120, sagrando-se vencedora para o Lote Único a empresa - LM Organização Hoteleira Ltda., CNPJ nº 03.372.237/0004-34, pelo valor total de R\$ 21.750,00. Cuiabá-MT. 24 de setembro de 2009.

> Ságuas Moraes Sousa Secretário de Estado de Educação

## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 053/2009 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de apoio logístico e operacional na realização dos Eventos: Capacitação Quadro Web 2009, Feira de Artesanatos e Reuniões de Trabalhos.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 07 de outubro de 2009. às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07 de outubro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º05 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br INFORMACÕES: SEDUC - Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: Agrizelda Magda de Arruda

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2009 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO, através da Secretaria de Estado de

OBJETO: Aquisição de acervo bibliográfico para as escolas que oferecem os Cursos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional nas áreas técnicas diversas, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Convênio Federal nº 750002/2008/MEC/FNDE.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 21 de outubro de 2009, às 08:30h. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 21 de** outubro de 2009, às 08:30h.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 05 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: Agrizelda Magda de Arruda

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: <u>Ságuas Moraes Sousa</u>

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 049/2009 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PRECO. através da Secretaria de Estado de

OBJETO: Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Natureza Industrial, Equipamentos Audiovisuais, Mobiliários em Aço e Mobiliários em Madeira para atender 18.820 alunos de 91 Escolas Estaduais de Ensino Médio que estarão ofertando os Cursos Técnicos de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital. Convênio Federal nº 750002/2008.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 19 de outubro de 2009, às 08:30h.

#### Página 52

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PRECOS: Dia 19 de

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDLIC - Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: Agrizelda Magda de Arruda

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa

Cuiabá. 24 de setembro de 2009

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2009 - SEDUC/MT

MODALIDADE DE LICITAÇÃO; PREGÃO PRESENCIAL MENOR PRECO, através da Secretaria de Estado de

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apoio logístico e operacional para realização do Projeto de Formação e Capacitação dos Alfabetizadores e Coordenadores de Turma do Programa Brasil Alfabetizado.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 08 de outubro de 2009. às 08:30h. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de outubro de 2009, às 08:30h

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Pregão N.º 03 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (OXX)-65-3613-6409 - Fax: (OXX)-65-3613-6335

PREGOEIRA OFICIAL: <u>Agrizelda Magda de Arruda</u>

E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br

REPRESENTANTE DO COMPRADOR: Ságuas Moraes Sousa

Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

SES

# SAÚDE

# AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ATRAVÉS DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, pelo seu PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 128/2009/GBSES, publicada em 17/06/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com objetivo de contratação de empresa para realização de sessões de Hemodiálise no Hospital Regional de Sorriso o pregão ocorrerá no dia 08 de outubro de 2009 as 08:30 horas, na sala de reuniões, do hospital regional de Sorriso conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores e com os Decretos Estaduais no 7.217 de 14/03/06, 7.218 de 14/03/06, 1.805 de 30/01/2009 e Lei 123/2006, O Edital ficará a disposição dos interessados pelo Site: <a href="http://www.sad.mt.gov.br">http://www.sad.mt.gov.br</a>, qualquer dúvida entrar em contato pelo fone (66) 3545-6100 / 3545-6106.

\*Republica-se por incorreção, Publicado no Diário Oficial do dia 18/09/2009, Página 123

Sorriso-MT 24 /09/2009

Anderson Fábio Chenet - Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO EDITAL Nº 026 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2009/SES/MT

OBJETO: "Aquisição de mobiliários, para atender a demanda do CRIDAC, Conselho Estadual de Saúde, COVSAN, COREG/SUAS, Coordenadoria de Atenção Primária, COVSAM - SES/MT"

CREDENCIAMENTO: A partir das 08:30hs. do dia 08 de outubro de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: dia 08 de outubro de 2009.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: <a href="www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> (Secretaria de Estado de Administração), Portal de Aquisições e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5431 (fone/fax).

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009

Benedita Luzia de Amorim Obici

Viviane de Cássia Hervatim

Gerente de Aquisições Pregoeira Original assinado nos autos do processo

**SEDER** 

## **DESENVOLVIMENTO RURAL**

#### FRRATA DO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2009

Onde se lê: "...Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2009/EMPAER..."

Leia-se: "...Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2009/SEDER..."

Onde se lê: "...objeto: Aquisição de material permanente - foto e vídeo para atender a EMPAER/

Leia-se: "...objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS, para atender a SEDER/MT..."

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2009.

Emmanuelle Silva Santos Pregoeira Documento Original Assinado

# ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### **FAPEMAT**

# FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

FUI	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT					
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2009 - FAPEMAT					
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT					
SESSÃ	O PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME					
RECEBIMENTO PROPOSTAS	DE ATÉ ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 07/10/2009 – HORÁRIO DE MATO GROSSO					
ABERTURA PROPOSTA	DEÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 07/10/2009 - HORÁRIO DE MATO GROSSO					
AQUISIÇÃO EDITAL	DO <a href="https://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> (website: Licitações/Pregão Presencial)  -Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua trê sín – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 - atendimento a partir das 08:00 hs – Telefone: (65) 3613.3955.					
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – Av. Transversal I, Bloco C-3, SALA DE PREGÕES 03, Centro Político e Administrativo – Cuiabá – MT					

Cuiabá, 24 de setembro de 2009 VERA LÚCIA TORÉ NEGRÃO Pregoeira

# **DETRAN**

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço profissional especializado para o desenvolvimento de atividades de ginástica laboral para os servidores, contratados e estagiários deste Departamento Estadual de Trânsito, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos

CREDENCIAMENTO: das 14h30min (catorze horas e trinta minutos) às 15h00 (quinze horas) do dia 07 (sete) de outubro de 2009 na sala nº 04 (quatro) da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração-SAD.

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h00 (quinze horas) do dia 07 (sete) de outubro de 2009.

RETIRADA DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições;

INFORMAÇÕES: (0\*\*65)3615-4757 ou Fax: (0\*\*65)3615-4746 ou no endereço Av. Paiaguás, 1000,

Res. Paiaguás, DETRAN-MT ou e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 24 de setembro de 2009 KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA

Pregoeira Oficial

# **CEPROMAT**

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

# AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2009

TIPO: "Menor Preco"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços contínuos

de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos do tipo

No break, conforme descrição do Anexo I. DATA/HORA E 07/10/2009 as 08:30 horas, na sala nº. 01 da Superintendência de

LOCAL DOAquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT.

CERTAME:

INFORMAÇÕES/Centro Político Administrativo - CPA, Bloco SEPLAN - Palácio Paiaguás, LOCAL: Cuiabá-MT Fone: (65)3613-3030 - Fax: (65)3613-3200, através do e-mail: <a href="mailto:alcijunior@cepromat.mt.gov.br">alcijunior@cepromat.mt.gov.br</a> de Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Alci de Oliveira Junior

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2009.

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2009

ÓRGÃO: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso -CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2009

TIPO: "Menor Preço"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de

Locação de 01 (um) *No Break*, com capacidade mínima de 120 KVA, por um período de 12 (doze) meses, com serviços de instalação e manutenção durante

o período de contrato

DATA/HORA E 07/10/2009 as 14:30 horas, na sala nº. 03 da Superintendência de DOAquisições da Secretaria de Estado de Administração de MT. LOCAL

CERTAME: INFORMAÇÕES/Centro Político Administrativo - CPA, Bloco SEPLAN - Palácio Paiaguás,

LOCAL: Cuiabá-MT Fone: (65)3613-3030 - Fax: (65)3613-3200, através do e-mail: alcijunior@cepromat.mt.gov.br de Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Alci de Oliveira Junior

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2009.



#### ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Procuradoria Geral de Justica do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Secretário-Geral considerando estarem presentes, nos autos do processo administrativo nº 007353-001/2009, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO destinada ao pagamento de honorários judiciais designados pela Justiça – referente ao processo nº 548/2008 – ação civil pública, no valor de R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta

reais) em favor da Perita Contadora Eliete da Cruz e Silva, CRC/MT nº 004801/O-2, domiciliada na rua Comandante Costa, nº 548, Centro Norte nesta capital. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2009

#### MAURO BENEDITO POUSO CURVO

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

Edital nº. : 016/2009/Defensoria Pública Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

**Objeto** : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos, tipo motocicleta, bem como a contratação de empresa especializada em Seguros para o(s) veículos(s) a ser(em) adquirido(s), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. conforme disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o Defensor Público-Geral do Estado em exercício, ao final assinado, TORNA PÚBLICO que

a) O horário previsto para o início da sessão foi alterado para as 15:00, bem como o horário do

credenciamento que será nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão

- b) As demais disposições editalícias permanecem inalteráveis, inclusive a data da Sessão de rocessamento, a saber: 28/09/2009.
- c) O instrumento convocatório e suas devidas retificações poderão ser acessados e retirados no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: www.dp.mt.gov.br.

Cuiabá-MT. 24 de setembro de 2009.

#### SÍLVIO JÉFERSON DE SANTANA

Defensor Público-Geral do Estado em Exercício

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### ATO Nº. 133/2009

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno. RESOLVE:

Retificar, em parte, o Ato n°, 127/2009, de 01,09,09, publicado no Diário Oficial do Estado em 15,09,09, que exonerou o servidor ODIL NEVES FONSECA, matrícula 21965, nos seguintes termos Onde se lê:

. Assessor da Escola do Legislativo-Professor, símbolo ASE-II, a partir de 24.08.2009." Leia-se: Operador de Máster, símbolo ASI-II, a partir de 20.06.2009.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 21 de setembro de 2009

Presidente

Dep. SÉRGIO RICARDO 1º Secretário

ATO N°. 134/2009 A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo ATAÍDE PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula n.º 20266, ocupando o cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior, INCORPORAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO SUBSÍDIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, nos termos do art. 12, § 2°, da Lei 7.860/02 de 19 de dezembro de 2002, e o art. 59 da Lei Complementar nº. 04/90, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no cesso 646/2009 de 09.07.09.

#### REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 21 de setembro de 2009. Dep. RIVA Presidente Dep. SÉRGIO RICARDO Secretário

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO Contratado: SUPRIDATAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Objeto: Aquisição de programa Quick-Change - Serviço preventivo programado e corretivo de sistema Organizacional de documentos com substituição de peças Valor Global: R\$ 47.424,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Prazo de execução: 12 mese Forma de pagamento: mensal

Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data: 08/09/2009.

Dep. José Riva - Presidente, Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário.

## EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratado: THYSSENKRUPP ELAVADORES S/A

Objeto: Serviço de Conservação e Assistência Técnica de Elevador. Valor Mensal: R\$ 1.096,90 (Hum mil, noventa e seis reais e noventa centavos)

Prazo de Execução: 01/09/2009 à 31/08/2010.

Data de assinatura: 28 de agosto de 2009.

Assinam pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Dep. José Riva - Presidente Sérgio Ricardo - 1º Secretário.

Secretaria Geral do Tribunal Pleno.

Edição: Débora de Cesaro e Verusa Zaviasky.

Gerente de Registro e Publicação - José Humberto Campos Lemos (Revisão/ Conferência)

Secretária Geral do Tribunal Pleno - Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

# SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE EDITAIS Nº. 615/WJT/2009 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº

18.013-0/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU INTERESSADO(A)

INTERESSADO(A) RONAN FIGUEIREDO

ASSUNTO CONSULTA REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS TENDO EM VISTA EMISSÃO DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, NOTIFICO o(a) Sr.(a) Ronan Figueiredo, Prefeito do Município de Poxoréu, para que encaminhe a este Tribunal os documentos solicitados às fls.25-26 correspondentes ao processo supracitado que trata de uma consulta referente aos procedimentos a serem adotados tendo em vista a emissão de cheque sem provisão de fundos, pelo poder executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número deste processo, bem como anexar os documentos que julgar necessários, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente Notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) **Revel**, para todos os efeitos, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07-RITCE, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se

//Verusa Zaviasky//

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT. Dr. GUSTAVO COELHO DESCHAMPS RELAÇÃO N.º 072/2009

Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2009.

#### **PARECERES**

Processos n.ºs

6.804-7/2009, 2.920-3/2008 (2 volumes), 4.792-9/2008 6.939-6/2008, 8.666-5/2008, 10.768-9/2008, 12.594-6/2008, 14.111-9/2008, 15.779-1/2008 (2 volumes), 17.386-0/2008, 19.174-4/2008 (2 volumes), 20.707-1/2008, 2.914-9/2009, 20,196-0/2007, 79-5/2008 e 400,202-4/2008.

Interessada Assunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 642/2007 - LDO e 656/2007 - LOA e Relatório da LRF

Relator

Cidadão 1º bimestre.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER N.º 40/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL GOVERNO DO EXERCICIO DE 2008. GESTAO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÂVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Sr. José Fernandes Correia de Góes e pela Técnica Instrutiva e de Controle Srª. Martha Cristina São Pedro de Paula, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 199 a 242-TC, na qual foram relacionadas 07 (sete) irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 251-TCE-MT, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 269 a 298 TCE-MT, que analisadas pela equipe técnica resultou na permanência de 06 (seis) irregularidades sendo 04 (quatro) de natureza grave e 02 (duas) sem classificação específica, segundo a Resolução nº 008/2008 deste Tribunal de Contas. Pelo que consta nos autos, o município de Diamantino, no exercício de 2008, teve seu orcamento autorizado pela Lei Municipal nº 656/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 35.191.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e noventa e um mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% das despesas. (fl. 228 TCE-MT). As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 39.992.815,09 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos), fl. 231-TCE-MT, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)
Receitas Correntes	28.375.000,00	36.816.108,13
Receitas Tributárias	2.040.800,00	3.761.236,59
Receita de Contribuição	565.000,00	496.201,13
Receita Patrimonial	124.000,00	138.835,52
Receita de Serviços	1.500.000,00	1.601.015,00
Transf. Correntes	23.750.200,00	29.019.313,88
Outras Receitas Correntes	395.000,00	1.799.506,01
Receitas de Capital	6.816.000,00	3.076.706,96
Alienação de Bens	0,00	200.850,00
Transferências de Capital	6.816.000,00	2.875.856,96
Total	35.191.000,00	39.892.815,09

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 13,36%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 4.860.427,39 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) - fls. 232 TCE-MT:

Receita Tributária Própria	Arrecadação (R\$)
Impostos	3.336.215,75
IPTU	257.425,79
IRRF	492.641,13
ISSQN	2.082.130,50
ITBI	504.018,33
Taxas	425.020,84
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	496.201,13
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	8.107,19
Dívida Ativa Tributária	447.764,56
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	147.117,92
Total	4.860.427,39

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 38.207.508,18 (trinta e oito milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e oito reais e dezoito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Demonstrativos de Despesas por Função	Despesa realizada 2008 R\$
Judiciária	368.586,44
Administração	9.862.706,76
Assistência Social	2.473.577,08
Saúde	9.209.260,17
Educação	9.771.936,94
Cultura	250.218,70
Urbanismo	2.868.178,19

Habitação	1.073.951,95
Saneamento	1.231.042,54
Gestão Ambiental	7.943,00
Agricultura	269.744,56
Comércio e Serviços	54.172,52
Transportes	224.295,15
Desporto e Lazer	541.894,18
Total	38.207.508,18

Cumpre ressaltar que não foram consolidados os gastos com a função legislativa no montante de R\$ 1.872.185,30 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos), no Balanço, fl. 213-TCE-MT. A dívida consolidada líquida, em 31.12.2008, era de R\$ 6.874.228,24 (seis milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e

Descrição	Valor (R\$)
(a) Total da Dívida Consolidada	9.788.433,29
(b) Ativo Disponível	4.186.565,42
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	1.272.360,37
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	2.914.205,05
Dívida Consolidada Líquida (*)	6.874.228,24

\*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.186.565,42 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil. quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

PODER	VALOR NO EXERCÍCIO (R\$)	% DA RCL	% LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO
Executivo	17.860.123,02	48,51	54	regular
Legislativo	1.204.745,17	3,27	6	regular
Município	19.064.868,19	51,78	60	regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,51%do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26.06%do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, ao disposto no art. 212 da Constituição Federal:

Receita Base - R\$ 26.034.803.09

		VALOR APLICADO (R\$)		% LIMITE MÍNIMO S/ RECEITA BASE	SITUAÇÃO
l	Ensino	6.784.083,76	26,06	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 72,03% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº

REC	EITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO (R\$)	% APLICADO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
4.538	3.890,30	3.269.335,42	72,03	60	REGULAR

O Município aplicou nas ações e nos servicos públicos de saúde o equivalente a 19,11% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%:

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

RECEITA BASE - R\$	DESPESA - R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	% LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
26.034.803,09	4.976.028,78	19,11	15	REGULAR

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

VALOR RECEITA BASE (R\$)	VALOR REPASSADO (R\$)	SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
23.890.136,75	1.872.185,30	7,84	8	REGULAR

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.415/2009, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, exercício de 2008, gestão do Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, com as seguintes recomendações:1) promova o aprimoramento do planejamento a fim de que sejam suprimidas alterações na LOA; 2) aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura; 3) obedeça aos termos da Lei n.º 4.320/64, com vistas a não incorrer em divergências entre receitas e despesas no Balanco Orcamentário: e 4) atente para as orientações constantes do Relatório de Auditoria, a fim de que não rescinda nas mesmas irregularidades no próximo exercício.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 5.415/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, exercício de 2008, gestão do Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, neste ato representado pela sua procuradora, Sra. Benedita Rosalina Pereira - OAB n.º 3.380, tendo como co-responsável a contadora Sra. Dalva Vieira de Barros, inscrita no CRC/MT sob o n.º 003039/0-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida - § 3º, do artigo 176 da Resolução n.º 14/2007, occumentos de veracidade ideologica presumida - § 3°, do artigo 176 da Resolução n.º 14/2007, recomendando ao Poder Legislativo de Diamantino que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aprimore o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal, c/c o artigo 75 e seguintes da Lei n.º 4.320/1964; b) desenvolva o planejamento do Município de forma eficaz e proceda o envio a este Tribunal de Contas das alterações efetuadas a LOA; c) observe com rigor as exigências da Lei n.º 4.320/1964; d) atente quanto às orientações dispostas no manual de Triagem deste Tribunal; e e) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as equintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Paracer Právio, pela Consultorio Tâcnico. utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual

# Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007 Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

5.846-7/2009 (02 volumes), 3.012-0/2008 (02 volumes), 4.455-5/2008 (02 volumes), 6.758-0/2008 (02 volumes), 8.670-3/2008 (02 volumes), 10.637-2/2008 (02 volumes), 12.757-4/2008 (02 volumes), 14.157-7/2008 (02 volumes), 14.866-0/2008 (03 volumes) e 400.248-2/2008-apenso (Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre), 17.014-3/2008 (02 volumes), 18.390-3/2008 (02 volumes), 20.600-8/2008 (02 volumes), 2.949-1/2009 (02 volumes), 19.743-2/2007 e 19.744-0/2007

Interessada Assunto

Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 460/2007 (LOA) e 435/2007 (LDO)

Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER PRÉVIO N.º 41/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. FERNANDO GORGEN. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1°, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS, PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pela Auditora Pública Valdecina Moreira da Silva e a Auxiliar de Controle Externo Jussara Eliana Mendes após a análise do processo e, ainda, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria às fls. 354-417, relacionando 05 (cinco) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados ás fls. 424-468, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 4 (quatro) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo, o município de Querência, no exercício de 2008, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 460/2007, de 26/12/07, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento. Constata-se que, durante o exercício de 2008, os créditos adicionais não foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 24.047.917,77 (vinte e quatro milhões, quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origem das Receitas	Previstas	Valor Ar	recadado (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Ongeni das Receitas	Frevisias		Cotas Anuais	
Receitas Correntes	17.720.000,00	0,00	21.315.368,30	120,29
Receita Tributária	1.808.000,00	0,00	1.986.370,83	109,87
Receita de Contribuição	666.000,00	0,00	757.998,14	113,81
Receita Patrimonial	333.000,00	0,00	425.697,25	127,84
Receita de Serviço	0,00	0,00	209.236,49	
Transferências Correntes	14.596.623,90	0,00	17.414.457,85	119,3
Outras Receitas	316.376,10	0,00	521.607,74	164,87
Receitas de Capital	1.280.000,00	0,00	2.732.549,47	213,48
Transferências de Capital	1.280.000,00	0,00	2.732.549,47	213,48
Total das Receitas	19.000.000,00	0,00	24.047.917,77	126,57

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 26,57%. As receitas próprias totalizaram R\$ 2.621.819,29 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) representando 10.90% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	1.670.645,53	6,95
IPTU	356.361,87	1,48
IRRF	329.484,56	1,37
ISSQN	487.641,14	2,03
ITBI	497.157,96	2,07
Taxa	162.529,99	0,68
Contribuição de Melhoria	153.195,31	0,64
Dívida Ativa Tributária	343.089,69	1,43
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	78.901,31	0,33
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	213.457,46	0,89
Total	2.621.819,29	10,9

A despesa foi realizada no montante de R\$ 23.769.755,58 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES Despesa Autorizada LOA (R\$)		Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada	
Legislativa	1.068.000,00	1.068.000,00	4,49	
Administração	3.173.950,00	2.892.008,78	12,17	

Assistência Social	600.000,00	886.848,88	3,73
Saúde	4.158.000,00	4.875.270,64	20,51
Educação	4.313.200,00	5.516.198,33	23,21
Cultura	30.000,00	684,44	0
Urbanismo	1.705.990,00	3.131.823,71	13,18
Habitação	150.000,00	-	0
Saneamento	142.000,00	214.920,50	0,9
Agricultura	432.000,00	817.986,79	3,44
Energia	270.000,00	205.701,95	0,87
Transporte	2.384.100,00	3.746.292,20	15,76
Desporto e Lazer	172.400,00	223.946,46	0,94
Encargos especiais	210.360,00	190.072,90	0,8
Reserva de contingência	190.000,00	-	0
TOTAL	19.000.000,00	23.769.755,58	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superávit equivalente a 1,16% da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2008, foi de R\$ 1.006.260,23 (um milhão, seis mil duzentos e sessenta reais e vinte e três centavos) constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 1.621.514,79 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), correspondendo a 3146,38% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

RCL = R\$ 20.770.827,62							
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO			
Dívida contraída no exercício	0,00	0	16	Regular			
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	23.940,00	0,12	11,5	Regular			
Dívida consolidada líquida (*)	10.070,00	0,05	120	Regular			

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 36,74% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2.000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados:

#### Aplicação na Educação (CF)

Receita Base R\$ 15.428.957,81			
Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	31,15	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,15% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 – Lei 11.494/2007)

FUNDEB R\$ 2.644.459,98							
Descrição Despesa - R\$ % sobre a Receita Base Limite mínimo % Situação							
Gastos com remuneração do Magistério 2.115.907,55 80,01 60 Regular							

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 80.01% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei 11 494/2007

## Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$ 15.428.9	57,81		
Total Aplicado	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
2.570.395,09	16,66	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 16,66% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,33% da receita arrecadada no exercício anterior que foi de R\$ 1.068.000,00, não ultrapassando que é de 8,00% Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios relia aliaise duos aduos observarse tambient que. - i forant el ricaminiados de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público de Contas, através do Parecer n.º 5.124/2009, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Querência

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, o artigo 30 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer 5.124/2009, da Procuradoria de Contas, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Querência, exercício de 2008, gestão do Sr. Fernando Gorgen, tendo como co-responsável o contador, Sr. Mauro Márcio Nunes Caldas, inscrito no CRC-MT sob o n.º. 008335/0-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se, ao Poder Legislativo de Querência, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que aprimore o trabalhos realizados pelo setor de contabilidade, a fim de que os demonstrativos contábeis sejam realizados de maneira correta e nos termos da Lei Federal 4.320/64, espelhando a realidade dos atos públicos, para não comprometer a transparência e o planejamento orçamentário. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento

dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n. 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES. conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007 wALDIR JOLIO FEIS E CAMINOS NETO. Nos termios do artigo 107, § 2 da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n ºs

6.703-2/2009 e 18.173-0/2008-apenso, 3.095-3/2008 (2 volumes), 4.876-3/2008 (2 volumes), 7.197-8/2008 (2 volumes), 9.150-2/2008 (2 volumes), 11.762-5/2008 (2 volumes), 12.787-6/2008 (2 volumes), 15.380-0/2008 (2 volumes) 16.194-2/2008 (2 volumes), 19.499-9/2008 (2 volumes), 286-0/2009 (2 volumes) 396-7/2009 (2 volumes), 4005-3/2009 (2 volumes), 11.507-0/2007, 1.053-7/2008 (2 volumes), 400.382-9/2008.

Interessada Assunto

Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 566/2007 - LDO, Lei n.º 588/2007 - LOA, e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre, apenso.

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 42/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO CONTAS ANDAIS DE GOVERNO DO EXERCICIO DE 2008. GESTAO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO ABREU LUZ. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1°, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.

Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Félix do Araquaia, exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. João Abreu Luz, submetidas a apreciação desta Corte de Contas, por força dos dispositivos constitucionais – § § 1º e 2º, art. 31 da Constituição Federal e inciso I, art. 210 da Constituição Estadual e legais – inciso I, art. 1º e art. 26, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Município	São Félix do Araguaia
Data de Instalação	30/05/1976
Mesoregião Nordeste Mato-Grosser	
Área Territorial	16.848,22 km²
Distância da Capital	1.159 km
População IBGE 2009	11.257 hab.
Alunos Matriculados – Ensino Municipal	1650
Alunos Matriculados – Ensino Fundamental	1324

Apreciação das Contas - exercícios 2005-2008:

Processo n.º	Exercício	Parecer
51489/2006	2005	Favorável a Aprovação
56561/2007	2006	Contrario a Aprovação
54780/2008	2007	Contrario a Aprovação

O Balanço Geral segue os moldes da Lei Federal n.º 4.320/64, e está assinado pela Sra. Maria Neusa Cirqueira Milhomem - profissional inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n.º 006464/0-0 (fl. 35-TC). A equipe técnica de auditoria da Secretaria de Controle Externo desta 4º Relatoria esta formada por Mário Ney Martins de Oliveira e Clodoaldo Estevão Ferraz. Após efetuar in loco a análise por amostragem dos documentos de receitas e despesas da presente conta anual e consolidar o resultado do exercício de controle externo equipe técnica elaborou o Relatório Preliminal de Auditoria (fls. 176 a 195-TC), acompanhado dos Anexos (fls. 196 a 208-TC). Por meio do Edital n.º 373/HB/2009, publicado no Diário Oficial de 07/07/2009 (fl. 213-TC) o Sr. João Abreu Luz, exprefeito do município, foi concedido a oportunidade conforme dispõe nos artigo 6º e artigo 61, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007, consolidado com o artigo 89, inciso VIII, artigo 140 da Resolução 14/2007, para se manifestar. O gestor exerceu do direito ao contraditório e da ampla defesa, trazendo às fls. 220 a 223-TC a sua justificativa acompanhada de novos documentos de fls. 224 a 282-TC, sendo analisada às fls. 283 a 287-TC pela equipe técnica. Da documentação relativa aos fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial contidos nos Relatórios de Auditoria (Preliminar e Defesa), relativos ao exercício de 2008, detalha em todos os aspectos relevantes o controle financeiro, operacional e patrimonial da entidade, bem como as deficiências no cumprimento das disposições legais aplicáveis ao jurisdicionado.

### 1. DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A estrutura administrativo-política do Município de São Félix do Araguaia é composta dos seguintes órgãos e entidades

l		Prefeitura Municipal Fundo Municipal de Previdência Social de São Félix do Araguaia Câmara Municipal
ı	Administração Indireta	Fundo Municipal de Gestão Integrada e Cooperada da Educação de São Félix do Araguaia

## 2. DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

## 2.1. Do Plano Plurianual - PPA:

Consoante o disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e artigo 162, §1º, da Constituição Estadual, a lei que institui o Plano Plurianual - PPA deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada. O Plano Plurianual do Município de São Félix do Araguaia para o exercício financeiro de 2006 a 2009 foi instituído pela Lei n.º 503/2005.

#### 2.2. Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Em consonância ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, artigo 162, § 2º, da

Constituição Estadual e artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá compreender as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Félix do Araguaia foi instituída pela Lei n.º 566/2007.

#### 2.3. Da Lei Orcamentária Anual e Créditos Adicionais:

Em consonância ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, artigo 162 da Constituição Estadual e artigo 5º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Município editou a sua Lei Orçamentária Anual – Lei de n.º 1053-7 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2008. Da análise da lei, nada foi constatado de irregular que contraria a lei orçamentária aos princípios estabelecidos no artigo 165, §§ 5º ao 8º, da Constituição Federal, Em orcamento único, o orcamento municipal estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2008 com os seguintes desdobramentos:

#### Valores

Orçamento Fiscal	R\$ 15.655.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 6.259.552,40
Orçamento de Investimentos	R\$ 1.600.000,00
Total do orçamento inicial	R\$ 15.655.000,00
Créditos Adicionais	R\$ 5.208.457,53
(-) Anulações	R\$ 5.208.457,53
Total da despesa autorizada	R\$ 15.655.000,00

Ocorreram alterações orçamentárias mediante abertura de créditos adicionais foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes. Os créditos foram abertos mediante prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, de acordo com o art. 167, inc. V, da CF; art. 42, da Lei 4 320/64

#### 2.4. Do cumprimento das metas e programas:

Foi apresentado relatório com informações sobre o montante dos recursos aplicados na execução dos programas incluídos no orçamento anual relacionados a educação, saneamento, saúde, cultura, trabalho, infra-estrutura e urbanismo, cultura, desporto e lazer, agricultura assistência social e administração (fl. 18 a 30 -TC).

#### 3. DA RECEITA CONSOLIDADA

A receita arrecadada no exercício de 2008 totalizou o valor arrecadado de R\$ 17.046.063,55 estando incluso a contribuição do FUNDEB, conforme a seguinte distribuição por categoria econômica:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	13.853.500,00	16.730.142,18	120,76
Receitas Tributárias	716.100,00	1.051.555,64	146,84
Receita de Contribuição	147.500,00	383.030,55	259,68
Receita Patrimonial	167.152,40	213.432,24	127,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	280.000,00	261.624,48	93,44
Transferência Correntes	12.501.747,60	14.713.387,61	117,69
Outras receitas correntes	41.000,00	107.111,66	261,25
RECEITAS DE CAPITAL	1.801.500,00	315.910,37	17,54
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.600.000,00	216.244,34	13,52
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
Interferências Financeiras	201.500,00	99.666,03	0,00
Total	15.655.000,00	17.046.052,55	108,89

A receita própria municipal arrecadada totalizou R\$ 1.130.537,19, conforme a seguir :

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	922.628,80
IPTU	56.696,53
IRRF	268.224,10
ISSQN	419.014,90
ITBI	178.693,27
Taxas	128.926,84
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	48.393,71
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Outras Receitas Diversas	30.587,84
Total	1.130.537,19

#### 4. DA DESPESA

A despesa realizada atingiu o montante de R\$ 16.306.714,90, apresentando a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	518.614,81	3,18
Administração	3.850.737,61	23,61
Assistência Social	442.022,12	2,71
Previdência Social	231.470,96	1,42
Saúde	6.161.976,38	37,79
Gestão Ambiental	119.665,27	0,73
Educação	3.890.557,16	23,86
Cultura	150.097,23	0,92
Urbanismo	29.146,50	0,18

# Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

Habitação	3.000,00	0,02
Saneamento	477.746,88	2,93
Agricultura	106.693,34	0,65
Comunicações	94.553,17	0,58
Desporto e Lazer	48.684,17	0,3
Encargos Especiais	181.749,30	1,11
Total	16.306.714,90	100

#### 5. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

#### 5.1. Do Balanço Orçamentário:

Analisando o Balanço Orçamentário do Município de São Félix do Araguaia, constatou-se que: - para cada real previsto, foi arrecadado R\$ 1,09, havendo portanto excesso de arrecadação; - houve uma economia orcamentária, que para cada R\$ 1.00 de despesa autorizada foi realizada R\$ 0.96; as despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF); houve superávit orçamentário, ou seja, houve arrecadação de R\$ 1,05, para cada R\$ 1,00 de despesa realizada; houve superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 739.348,65.

#### 5.2. Do Balanco Financeiro:

Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64 ou Lei n.º 6.404/76; art. 50, LRF). Consta registrado como receita patrimonial, o valor de R\$ 213.432,24, contudo a somatória dos valores individuais que compõe esse montante não conferem com o registrado. O valor da somatória totalizou R\$ 203.633,55, ficando uma diferença de R\$ 9.798,69.

#### 5.3. Do Balanço Patrimonial:

Não foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente (arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001. A equipe técnica ponderou: - que houve superávit financeiro. Porém esse valor não pode servir de recurso para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, por recurso pertencente ao fundo municipal de previdência. - que houve superávit permanente. - que a soma das obrigações de longo representa 25% da receita corrente líquida. - que a prefeitura realizou no exercício, a contratação de dívidas equivalente a 5% da sua receita corrente líquida. - que os dispêndios para pagamento da dívida pública, correspondeu a 1% da receita corrente líquida. - que houve superávit patrimonial.

#### 6. DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

#### 6.1. Gastos com Pessoal (artigos 18 a 22 da LRF):

Elemento de despesa	Poder Executivo R\$			Poder Legislativo R\$	Total R\$
	Adm. Direta R\$	Adm. Indireta R\$	Total Poder Executivo R\$		
3190-11 - Venc. e vant. fixas	3.051.896,34	1.622.400,91	4.674.297,25	298.104,80	4.972.402,05
3190-04 - Contratação por tempo determinado	238.976,70	500.357,81	739.334,51		739.334,51
3190-34 - Outras desp. Pessoal- contratos 3°s			0,00		0,00
3190-16 - Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil			0,00		0,00
3190-09 – salário família (quando custeada por recursos do Tesouro)			0,00		0,00
3190-13 - Obrig. Patronais (RGPS)	158.209,12	83.385,57	241.594,69	50.261,42	291.856,11
3191-13 – Obrig. Patronais (RPPS)	67.114,28	107.582,77	174.697,05	5.699,43	180.396,48
Despesas com pessoal registradas em outras dotações	1.003.048,37	137653,08	0,00		0,00
Total da despesa com pessoal	4.519.244,81	2.451.380,14	6.970.624,95	354.065,65	7.324.690,60
Receita Corrente Líquida	16.347.111,63				
% da despesa s/ a RCL	27,65%	15,00%	42,64%	2,17%	44,81%
Limite legal			54%	6%	60%
Situação (regular ou irregular)			Regular	Regular	Regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 6.970.624,95, correspondente a 42,64% da Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 16.347.111,63), obedecendo, portanto, ao limite máximo de 54% previsto no artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal foi R\$ 354.065,65, correspondente a 2,17% da RCL, cumprindo, assim, ao limite máximo de 6% da RCL estabelecido no artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000. Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 7.324.690,60, correspondente a 44,81 % da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

### 6.2. Despesas realizadas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE (artigo 212 da CF):

Descrição	Valor (R\$)
Total despesa empenhada no ensino - função 12	3.890.557,16
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (Recursos Próprios)	10.381,18
(-) Restos a pagar não-processados do ensino, inscritos no exercício (convênios, programas e FUNDEB)	0,00
(=) despesas empenhadas e liquidadas no ensino na função 12 no exercício.	3.880.175,98
(+) despesas liquidadas em 2008 decorrentes de RP não-processados inscritos em exercícios anteriores do ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB (fls. 372-TC)	296.213,72
<ul> <li>(-) Restos a pagar do ensino processados de 2008 a serem pagos com recursos próprios, sem disponibilidade financeira para pagamento (conforme quadro específico)</li> </ul>	109.365,04
(+) Despesas intra-orçamentárias ref. à parte patronal da previdência própria do ensino custeadas com recursos próprios	0,00
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	1.472.300,30
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB	2.548.491,00
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao ensino	481.141,99
() Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino.	198.781,4
(=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos	2.310.910,57
Percentual sobre a receita base	25,54%
Limite mínimo s/ a receita base	25%
Situação (regular/irregular)	regular

O Município aplicou o montante de R\$ 2.310.910,57 na manutenção e desenvolvimento do ensino correspondente a 25,54% da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal (R\$ 9.046.576,80), atendendo, assim, ao percentual mínimo de 25% estabelecido pelo artigo 212 da

#### 6.2.1. Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental -FUNDER:

Descrição	Valor (R\$)
Valor da receita do FUNDEB	2.548.491,00
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental	1.562.952,04
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	61,33%
Limite percentual mínimo	60%
Situação (regular/irregular)	Regular

Do total da receita do retorno do FUNDEB de R\$ 2.548,491.00, o Município aplicou 61.33% correspondente a R\$ 1.562.952,04 na ação e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental e infantil, , portanto, ao que dispõe o artigo 7º da Lei n.º 9.424/1996 e artigo 60, § 5º do

#### 6.3. Percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde:

	Descrição	Valor (R\$)
(+)	Total da despesa empenhada em saúde (geral)	6.161.976,38
(+)	Despesas com saneamento (conforme Acórdão TCE/MT n.º 875/2005)	477.746,88
(-)	Restos a pagar não-processados da saúde e saneamento	0,00
(=)	Total da despesa liquidada (geral)	6.639.723,26
(+)	Despesas intra-orçamentárias referentes à parte patronal da previdência própria relacionadas à saúde e custeadas com recursos próprios	0,00
(+)	Despesas liquidadas em 2008 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas	0,00
(-)	Despesas liquidadas de convênios e de programas ref. à saúde e saneamento	4.573.387,07
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de serviços hospitalares, radiológicos e laboratoriais até o limite dessas receitas	0,00
(-)	Despesas liquidadas a serem pagas com receitas provenientes de captação e tratamento de água até o limite dessas receitas	226.552,24
(-)	Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a saúde e saneamento	0,00
(-)	Restos a pagar processados de 2008, referente à saúde e saneamento, sem disponibilidade de recursos para pagamento	216.693,56
(=)	Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	1.623.090,39
%	Percentual aplicado em saúde	17,50%
	Limite mínimo s/ a receita base	15%
	Situação (regular/irregular)	regular

O Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 1.623.090,39 que corresponde a 17,50% do produto da arrecadação dos impostos (R\$ 9.273.129,04), portanto, o limite mínimo de 15% estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

#### 6.4. Repasse para o Poder Legislativo (§ 2 do artigo 29-A da CF):

Descrição	Valor	receita base	% s/ a receita base	Limite (%)	Situação
Repasse do Poder Executivo	510.503,00	7.096.695,13	7,19	8	Regular
Gasto do Poder Legislativo	473.019,44	7.096.695,13	6,67	8	Regular
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	290.870,48	510.503,00	56,98	70	Regular

O Poder Executivo Municipal efetuou o repasse anual ao respectivo Poder Legislativo Municipal no total de R\$ 518.614,81 correspondente a 5,53% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e artigos 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício anterior (R\$ 9.429.035,35). Obedeceu, portanto, ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal que estabelece o limite máximo de 8%. Repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade ao previsto no artigo 29-A, § 2°, inciso III, da Constituição Federal.

#### 7. DO RESULTADO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

O resultados de políticas públicas de saúde do município, tem avaliação dentro dos requisitos estabelecidos por este Tribunal de Contas, por meio da Resolução Normativa n. 11/2008, que estabeleceu regras para avaliação de resultados de políticas públicas na área de educação e saúde, com o objetivo de aferir o desempenho e a efetividade dessas políticas públicas da Administração Municipal e Estadual, a partir das contas anuais do exercício de 2008.

#### 7.1. Da Educação:

NDICADORES		RESULTADOS	
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	44,5	1
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2005)	15,0	6,1	1
Taxa de reprovação – rede municipal - 5 ª a 8 ª série – EF (2005)	14,2	4,2	1
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4 ª série – EF (2005)	6,9	16,5	0
Taxa de abandono – rede municipal - 5 ª a 8 ª série – EF (2005)	12,6	19,6	0
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4 ª série – EF (2006)	27,0	27,4	0
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4ª ) inferior à média do Brasil	55,4	-	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port4ª ) inferior à média do Brasil	54,5	-	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª ) inferior à média do Brasil	53,5	-	-
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port8ª ) inferior à média do Brasil	52,2	-	-
INDICE TOTAL (0 a 10)			5

De acordo com os indicadores de resultados do quadro acima, o Município de São Félix do Araguaia apresentou um desempenho favorável, superando em 05 itens avaliação da média nacional.

#### 7.2 Da Saúde:

INDICADORES		RESULTADOS	
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO	
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	8,6	0,5
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17,0	17,2	0,00
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de prénatal (2005)	53,6	25,9	0,00
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	47,9	0,00
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	75,6	0,00
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	2,2	0,00
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	7,1	0,00
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,05	0,00
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	82,1	0,00
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	98	1
Índice Total (0 a 10)			1,5

De acordo com os indicadores de resultados do quadro acima, o Município de São Félix do Araguaia alcançou superar a média nacional em apenas 1,5 (um e meio) itens da avaliação.

#### 8. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O sistema de controle interno do município foi criado pela Lei n 509/05, sendo a comissão designada para implantação instituída pela Portaria 145/2007 (art. 74, CF e Res. n° 01/07-TC/MT) – E-39. O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é o Sr. Marcelino de Fáveri, nomeado por meio de concurso público para o cargo de controladora interna. Apesar de o Sistema de Controle Interno ter sido formalmente criado, na prática não existe. O Controlador só foi nomeado em 09 de julho de 2008 e o Sistema de Controle Interno; de planejamento e orçamento e de compras, licitações e contratos, não foram implantados conforme determina o artigo 5º da Resolução-TC- 01/2007. Durante o exercício, não houve emissão dos relatórios mensais de controle interno, conforme determina o artigo 3º § 3º da Resolução-TC-01/2007, ficando mais uma vez demonstrado e inexistência do Sistema de Controle Interno no município.

#### 9. TRANSPARÊNCIA

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA conforme convite publicado e Atas das audiências realizadas nos dias 04, 05, 06, 07 e 11 de abril de 2005, em dois períodos distintos n.º 004/05 de 25/10/05 (fls. 119 a 122-TC do processo n.º401-4/06); LDO, conforme Ata n.º 02/07 (fls. 55 a 57-TC do processo n.º 140-6/08) e LOA, conforme Ata n.º 005/07 (fls. 92 a 95-TC); (art. 48, parágrafo único, LRF). Da análise da equipe técnica verificou-se, ainda: O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9°, § 4°, LRF), realizado em 15/01/09, conforme informações do LRF Cidadão. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49, LRF). Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, inclusive as versões simplificadas (art. 48, LRF). Os atos oficiais da administração foram publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (art. 37, caput, CF). Foram implantados os conselhos exigidos em lei. Foram asseguradas informações e documentos aos conselhos; Foram observadas as regras relativas à transmissão de cargos com a realização do relatório conclusivo da comissão de transmissão de governo (fls. 11 a 261-TC) (Res. TC/MT n° 07/2008);

## 10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

Após a análise dos argumentos e documentos apresentados pelo gestor a equipe técnica observou a permanência das seguintes irregularidades (fl. 287-TC):

item	Irregularidade	Classificação
1	Diferença de R\$ 9.798,69, entre o valor registrado e o valor apurado das receitas patrimoniais constante no Balanço Financeiro, caracterizando registros contábeis incorretos, conforme 83 a 106 da Lei 4.320/64.	
	Não implantação do sistema de Controle Interno; de planejamento e orçamento e de compras, licitações e contratos, conforme determina o Artigo 5º da Resolução TCE 01/2007.	Grave E-34

### 11. DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Encaminhados os autos à apreciação do Ministério Público de Contas, o ilustre Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, apresentou o Parecer nº 5.435/2009, opinando pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. João Abreu Luz.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3°, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.435/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia exercício de 2008, gestão do Sr. JOÃO ABREU LUZ, tendo como co-responsável a contadora Sra. Maria Neusa Cirqueira Milhomem, inscrita no CRC-MT sob o número 006464/O-0; ressalta-se, ainda, que a presente manifestação se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, § 3º do artigo 176. Pela análise dos autos observa-se também que: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000. - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do e indincipal. 2) Aquivanienio, riesta corte, de copia do processado continte deterimina o § 2 do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007.

Processos n.ºs

6.923-0/2009, 2.771-5/2008, 4.440-7/2008, 6.644-3/2008, 8.434-4/2008, 10.330-6/2008, 12.458-3/2008, 13.732-4/2008, 15.263-3/2008, 17.447-5/2008, 18.855-7/2008, 20.245-2/2008, 2.931-9/2009, 13.184-9/2007,809-5/2008, 400.203-2/2008. 19.422-0/2007

Interessada Assunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO Contas anuais de Governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos

meses de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 460/2007 e 467/2007 e Relatório da LRF – Cidadão  $1^{\rm o}$  bimestre.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

LEGISLATIVO.

PARECER N.º 43/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. DONIZETE TIAGO CABRAL. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER

As Auditoras Públicas Externas, senhoras Daniely Garcia Cardoso e Valesca Olavarria de Pinho, após análise do processo e baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls.140/198-TC, apontando três irregularidades. Mediante processo n.º 809-5/2008-TC, o município de Porto Esperidião, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 467/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 13.993.163,00, para a administração direta e R\$ 887.950,00, para a administração indireta, perfazendo um total de R\$ 14.881.113,00, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 3%. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 4.684.659,93, de acordo com o artigo 167, inciso V, da Constituição da República, por meio das Leis n.º 467/07, 475/08, 486/08, 490/08, 495/08 e

Orçamento Fiscal	R\$	10.994.901,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$	3.886.212,00
Orçamento de Investimentos	R\$	0,00
Total do orçamento inicial	R\$	14.881.113,00
Créditos Adicionais	R\$	4.684.659,93
(-) Anulações	R\$	4.684.659,93
Total da despesa autorizada	R\$	14.881.113,00

#### RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 15.299.701,27, com um superávit na arrecadação de 4,60%, o que representa o valor de R\$ 674.038,27, com as seguintes distribuições por fonte

. Resultado da arrecadação orcamentária

Subcategoria econômica da receita - 2008.

Origem das receitas	Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	12.245.663,00	14.676.646,16	119,85
Receitas Tributárias	532.000,00	944.451,69	177,53
Receita de Contribuição	362.100,00	458.748,62	126,69
Receita Patrimonial	410.000,00	229.253,54	55,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.894.163,00	12.976.933,98	119,12
Outras receitas correntes	47.400,00	67.258,33	141,90
Receitas de Capital	2.380.000,00	623.055,11	26,18
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.380.000,00	623.055,11	26,18
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.625.663,00	15.299.701,27	104,60

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.270.863,84 equivalente a 7,89% da receita total, conforme demonstrado

Receita Tributária Própria - 2008.

Receita Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	781.069,35
IPTU	39.036,60
IRRF	209.143,91
ISSQN	193.987,71
ITBI	338.901,13
Taxas	163.382,34
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	196.153,82
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	471,29
Dívida Ativa Tributária	46.929,22
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	19.857,82
TOTAL	1.207.863,84

Total da receita arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB	Total da receita tributária própria	% do total da receita tributária própria s/ o total da receita arrecadada
R\$ 15.299.701,27	R\$ 1.207.863,84	7,89%

As despesas realizadas foram no valor de R\$ 14.078.249,54, conforme demonstrado a seguir:

Despesa por função - 2008

# Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

Função	Despesa Realizada R\$	Despesa Total %
Legislativa	485.833,73	3,45
Administração	3.549.030,13	25,21
Assistência Social	312.887,07	2,22
Previdência Social	479.907,75	3,41
Saúde	3.080.708,21	21,88
Educação	4.576.822,80	32,51
Urbanismo	457.882,90	3,25
Habitação	87.801,79	0,62
Saneamento	543.522,03	3,86
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	178.795,15	1,27
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	34.935,51	0,25
Transportes	87.000,00	0,62
Desporto e Lazer	90.439,68	0,64
Encargos Especiais	112.682,79	0,8
TOTAL	14.078.249,54	100

#### Resultado da Execução Orçamentária

Descrição	Valor (R\$)
(a) Receita arrecadada	R\$ 15.299.701,27
(b) Despesa realizada	R\$ 14.078.249,54
(a-b) Resultado da Execução - Superávit	R\$ 1.221.451,73

Comparando as receitas arrecadadas (R\$ 15.299.701,27) com as despesas realizadas (R\$ 14.078.249,54), verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivos, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 1.221.451,73.

#### DÍVIDA PÚBLICA

A dívida pública consolidada registrada em 31-12-2008, foi de R\$ 777 343 24, constituindo-se dívida fundada, conforme demonstrada às fis. 79-TC. A disponibilidade financeira foi de R\$ 223.538,89, conforme informação às fls. 153-TC, e balanço financeiro de fls. 17-TC, já deduzida a disponibilidade previdenciária e contas vinculadas. O Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43/ do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

#### Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 14.676.642,16

Poder	Valor no Exercício R\$	% da RCL	Limite Legal %	Situação Legal
Poder Executivo	R\$ 6.314.736,53	43,03	54	Regular
Poder Legislativo	R\$ 273.446,97	1,86	6	Regular
Município	R\$ 6.588.183,50	44,89	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo **ENSINO** 

#### Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

3 ,	
Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	848.327,68
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	39.036,60
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	338.901,13
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	193.987,71
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Acórdãos n° 3.181/2006 e 1.098/2004, e Decisão Administrativa n.º 16/2005)	209.143,91
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	46.929,22
Juros e multas provenientes de Impostos	471,29
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	19.857,82
Transferências	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	3.727.072,13
Cota Parte ICMS	3.936.212,32
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	34.339,93
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	164.696,77
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	136.798,92
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	706,91
Total receita base	8.848.154,66
Valor mínimo - 25% (Ensino)	2.212.038,67

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - receita base = R\$ 8.848.154,66. (Limite mínimo = R\$ 2.212.038,67)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	2.369.634,87	26.78	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 26,78%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 2.830.694.38.

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	1.739.938,53	61,47	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fls. 160/161-TC e quadro demonstrativo de fls. 185/186-TC

#### Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite mínimo = R\$ 1.327.117.16)

Receita base	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
8.847.447,75	2.324.761,66	26,28	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme quadros demonstrativos de fls. 185/186-TC.

#### REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu o disposto no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

- 1		
l	Receita arrecadada no exercício – 2007	R\$ 8.377.529,18
l	População do Município (habitantes)	9.607
l	Limite permitido – art. 29-A, Constituição da República	8,00%
ı	Limite em reais	R\$ 670.202,28

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

İ	Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo %	Situação
I	8377529,18	485.200,00	5,79	8	Regular

A Câmara de vereadores recebeu à conta do orcamento de 2008, o valor de R\$ 485,200,00 representando o percentual de 5,79% da receita arrecadada no exercício de 2007, conforme informação às fls. 174-TC, e quadro demonstrativo de fls. 193/194-TC. Devidamente notificado pelo Ofício n.º 412/09/GAB/WJT, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 207/230-TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu às fls. 231/252-TC, que uma irregularidade foi sanada e duas permaneceram, sendo uma classificada como de natureza grave e uma de natureza gravíssima de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam: 1. Registros incorretos que acarretaram inconsistência nos balanços nos seguintes pontos: a) anexo 10 com o registro, como receita própria, do imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativa a títulos ou valores mobiliários – IOF ouro, no entanto trata-se esse imposto de receita da União, apresentando um registro não fidedigno da receita própria; b) registro a menor da transparência do ICMS em relação ao extrato bancário de R\$ 3.978,86; c) registro de todas as parcelas da receita e despesa pelo valor líquido do Fundeb, em desobediência ao princípio pelo valor original. (Resolução n.º 8/2008 – código E-33 – grave) 2. Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores a proporção estabelecida na LOA (artigo 29-A, § 2º, inciso III, da CR/88). Foi fixado na LOA um valor de R\$ 600.000,00, no entanto foi repassado apenas 80,80% do valor fixado. Tal dado é verificado no Anexo 9, quadro 9.2. (Resolução n.º 8/2008 – código B-05 – gravíssima). O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.190/2009, da lavra do Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2008, sob à administração do Sr. Donizete Tiago Cabral, com recomendações

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3°, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5190/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2008, administração do Sr. Donizete Tiago Cabral, tendo como co-responsável a contadora Eliza Ignez Fazolo Fernandes, inscrito no CRC-MT n.º 008870/O-8, recomendando-se ao Poder Legislativo Municipal de Porto Esperidião, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal que: 1) observe as normas específicas nos artigos 83 a 106, da lei 4.320/1964, a fim de não incorrer em inconsistências nos balanços; Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal. 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) encaminhamento do processado controlle de Camara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidia a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO CÓELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

7.149-8/2009, 2.573-9/2008 (3 volumes), 4.886-0/2008 (2 volumes) 6.728-8/2008 (2 volumes), 8.328-3/2008 (3 volumes), 9.966-0/2008 (2 volumes), 12.470-2/2008 (2 volumes), 13.687-5/2008 (2 volumes), 15.230-7/2008 (2 volumes), 17.047-0/2008 (2 volumes), 18.747-0/2008 (2 volumes), 20.432-3/2008 (3 volumes), 41-8/25009 (3 volumes), 963-6/2008, 965-2/2008 e 400 255-5/2008

Interessada Assunto

Relator

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 950/2007 - LDO e 997/2007 - LOA e Relatório da LRF Cidadão 1º bimestre

Conselheiro CAMPOS NETO

CORRETIVAS.

PARECER N.º 44/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. HILTON DE CAMPOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 19, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I, DA LEI COMINEUMENTAIN ESTADOA IN. 203/2001, ANTIGO 25, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, composta pelos servidores Srs. Antonio José Campos Ferraz, Joassis Tereso de Arruda e Ajaques Botelho de Lannes, após efetuar análise observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente, elaborou o Relatório

Preliminar de Auditoria 402 a 426 TCE e Anexos acostados às fls. 383 a 401-TCE, não apontando nenhuma irregularidade. Realizada citação na forma dos artigos 59, inciso IV, 60 e 61, inciso III c/c artigo 6°, Parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 269, de 22/01/2007, o responsável por estas Contas Anuais exerceu o Direito Constitucional ao Contraditório e a ampla defesa, porém como não foi apontado nenhuma irregularidade no relatório preliminar de auditoria, não houve manifestação do gestor interessado, conforme concluiu a equipe técnica, às fls. 433 a 438-TCE. A seguir, destacam-se os aspectos relevantes da execução Contábil. Financeira. Orcamentária e Patrimonial expostos no Relatório de Auditoria acerca das Contas de Governo do Município de Juína:

#### DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

1.1 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A atual estrutura de planejamento econômico-financeira do Município está determinada pelas

#### 1.1.1 - PLANO PLURIANUAL (PPA)

Por meio da Lei nº 852/2005, aprovou-se o Plano Plurianual do Município para vigorar no período de 2006 a 2009, protocolado nesta Casa sob o n.º 2.226-8/2006. A lei foi registrada através do Julgamento Singular n.º 53/2006, datado de 13/03/2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14/03/2006.

#### 1.1.2 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

As diretrizes orcamentárias para elaboração do orcamento do exercício de 2008 foi aprovada pela Lei n.º 950/2007. Foi protocolada neste Tribunal sob o n.º 9636/2008 e foi analisado pela 6ª SECEX, sendo registrada através de Julgamento Singular n.º 24/2008, datado de 08 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial do dia 12 de fevereiro de 2008. Nessa Lei, estão compreendidas as metas . e prioridades da administração municipal que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008.

#### 1.1.3 - LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O Orçamento do Município para o exercício de 2008, aprovado pela Lei n.º 997/2007, protocolada nesta Casa sob o n.º 9652/2008, registrada por Julgamento Singular n.º 186/2008 de 05/05/2008, com publicação no Diário Oficial do Estado nessa mesma data, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 56.791.700,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e um mil e setecentos reais) compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Demonstram-se, a seguir, os dados do Orçamento:

Orçamento Fiscal	R\$ 55.777,700,00	
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 974.000,00	
Orçamento de Investimentos	R\$ 40.000,00	
Total do Orçamento Inicial	R\$ 6.791.700,00	
Créditos Adicionais	R\$ 15.543.306,35	
Anulação de Dotações (-)	R\$ 0,00	
Total da Despesa Autorizada	R\$ 72.335.006,35	

#### 2 - DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

#### 2.1 - DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Do confronto entre a Receita Arrecadada R\$ 55.571,789,75 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e tenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e a Despesa Realizada R\$ 55,236,496,88 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior que a despesa realizada, com isso, ocorrendo superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 335.292,87 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos). Em relação a despesa orçamentária realizada R\$ 55.236.496,88 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e a despesa orcamentária autorizada R\$ 72.335.006,35 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seis reais e trinta e cinco centavos), foi verificada uma economia orçamentária de R\$ 17.098.509,47 (dezessete milhões, noventa e oito mil, quinhentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

#### 2.2 - COMPORTAMENTO DA RECEITA

A análise da Receita do exercício de 2008, demonstra que a arrecadação das Receitas Orçamentárias do Município atingiu o montante de R\$ 55.571.789,75 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil. setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), ocorre que a previsão inicial era de R\$ 56.791.700,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e um mil e setecentos reais) o que acarretou um déficit de aproximadamente 2,15% de arrecadação do orçamento inicial, sendo a diferença de R\$ 1.219.910,25 (um milhão, duzentos e dezenove mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos). A seguir demonstra-se os valores arrecadados por subcategoria econômica:

Resultado da arrecadação orçamentária. Subcategoria econômica da receita - 2008

Origem dos Recursos	Valor Previsto - R\$	Valor Arrecadado - R\$	% da Arrecadação s/ a Previsão
Receitas Correntes	45.049.500,00	53.323.985,81	118,36
Receitas Tributárias	3.162.900,00	3.785.057,57	119,67
Receita de Contribuição	1.395.800,00	1.435.109,51	102,81
Receita Patrimonial	594.800,00	796.881,13	133,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	3.632.000,00	2.813.616,62	77,46
Transf. Correntes	35.285.900,00	43.821.405,20	124,18
Outras Receitas Correntes	978.100,00	671.915,78	68,69
Receitas de Capital	15.103.820,00	10.208.530,35	67,58
Operações de Crédito	750.000,00	0,00	=
Alienação de Bens	103.820,00	668.153,91	643,56
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	-
Transferências de Capital	14.250.000,00	9.540.376,44	66,95
Receitas Correntes (Intra-Orçamentárias)	542.200,00	653.457,80	120,51
Deduções da Receita Corrente	(3.903.820,00)	(8.614.184,21)	220,66
Total Geral	56.971.700,00	55.571.789,75	97,85

Quanto as receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2008, essas totalizaram R\$ 4.201.244,37 (quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) representando o percentual de 9,55% do total da Receita Corrente Líquida - RCL (R\$ 44.003.541,62), conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria – 2008

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
IPTU	718.558,92
IRRF	670.398,71
ISSQN	719.580,33
ІТВІ	495.257,94
Taxas	387.950,42
Contribuição de Melhoria	-
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	728.849,53
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	59.796,42
Dívida Ativa Tributária	315.423,12
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	105.428,98
Total	4.201.244,37

#### 2.3 - COMPORTAMENTO DA DESPESA

#### 2.3.1 – EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício examinado, a despesa autorizada foi de R\$ 72.335.006,35 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, seis reais e trinta e cinco centavos), sendo realizado o montante de R\$ 55.236.496,88 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	1.252.141,91	2,26
Administração	6.369.194,04	11,53
Assistência Social	1.872.160,82	3,38
Previdência Social	302.472,56	0,54
Saúde	13.500.223,12	24,44
Educação	11.545.938,32	20,9
Cultura	742.333,65	1,34
Urbanismo	7.973.991,74	14,43
Habitação	53.467,39	0,09
Saneamento	2.263.619,10	4,74
Gestão Ambiental	94.100,00	0,17
Agricultura	1.226.158,02	2,21
Judiciária	19.398,90	0,03
Comércio e Serviços	11.065,50	0,02
Energia	150.000,00	0,27
Transportes	4.398.324,29	7,96
Desporto e Lazer	1.154.302,35	2,08
Encargos Especiais	1.631.990,58	2,95
Segurança Pública	316.418,57	0,57
Total	55.236.496,88	100

3 - LIMITES CONSTITUCIONAIS E CUMPRIMENTO DOS PARÂMETROS E LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

#### 3.1 - GASTOS COM EDUCAÇÃO

Foi aplicado o montante de R\$ 7.132.051,46 (sete milhões, cento e trinta e dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 25,28% da receita base de R\$ 28.204.007,64 (vinte e oito milhões, duzentos e quatro mil, sete reais e sessenta e quatro centavos), na manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal

#### 3.1.1 - Resultados de políticas públicas da educação indicadores da educação – rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área. Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução nº 12/2008/TCE-MT . A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Educação:

Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. 2005/2007.

Resultados Indicadores			Índices (escore)	
	MÉDIA BRASIL	MUNICÍPIO		
Cobertura potencial - 0 a 6 anos (2006)	32,2	NA	-	
Taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série EF (2005)	15	13,7	1	
Taxa de reprovação – rede municipal - 5 ª a 8 ª série – EF (2005)	14,2	41,5	0	
Taxa de abandono – rede municipal – até a 4 ª série – EF (2005)	6,9	6,9	0,5	
Taxa de abandono – rede municipal - 5 ª a 8 ª série – EF (2005)	12,6	10,5	1	
Distorção idade-série – rede municipal – até a 4 ª série – EF (2006)	27	14,8	1	
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-4°) inferior à média do Brasil	55,4	50	1	
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port $4^{\rm a}$ ) inferior à média do Brasil	54,5	75	1	
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (mat-8ª ) inferior à média do Brasil	53,5	57,1	1	
% de escolas municipais com nota na Prova Brasil 2005 (port8ª ) inferior à média do Brasil	52,2	71,4	1	
Indice Total (0 a 10)	•		7,5	

### - GASTOS COM VALORIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEB

Do total arrecadado do FUNDEB R\$ 5.309.377,02 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos), foram destinados o montante de R\$ 4.007.984,21 (quatro milhões, sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondentes a 75,48% da receita do FUNDEB, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no § 5° do art. 60 do ADCT

#### 3 3 - GASTOS COM SAÚDE

Foi aplicado o montante de R\$ 5.625.724,90 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos

# Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

# **Diário**Oficial

e vinte e quatro reais e noventa centavos), correspondente a 18,17% da receita base de R\$ 28.204.007,64 (vinte e oito milhões, duzentos e quatro mil, sete reais e sessenta e quatro centavos), em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF).

#### 3.3.1 - Resultados de políticas públicas da saúde indicadores da saúde:

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de saúde do município, obtidos por meio da avaliação do desempenho de um conjunto de dez indicadores de resultados, selecionados de modo a compor um painel de acompanhamento, análise e controle da atuação do governo municipal nessa área.

Registra-se que o relatório detalhado da avaliação dos resultados de políticas públicas consta do produto "Diagnóstico do Desempenho do Governo do Estado e dos Municípios de Mato Grosso nas Áreas de Saúde e Educação", aprovado pelo Tribunal Pleno por meio da Resolução nº 12/2008/TCE/MT. A seguir, apresenta-se a tabela com os principais resultados do Município na área da Saúde:

Resultados de políticas públicas. Saúde. 2005/2007.

Indicadores			Índices (escore)	
	Média Brasil	Município		
Taxa de mortalidade neonatal precoce (2005)	8,7	13,5	0	
Taxa de mortalidade infantil (2005)	17	25,7	0	
Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2005)	49,5		1	
Taxa de internação por IRA (infecção respiratória aguda) em menores de 5 anos (2006)	25,5	43,2	0	
Taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular (2005)	48,9	30,5	1	
Taxa de detecção de hanseníase (2006)	2,1	11,4	0	
Cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006)	12,3	6,3	0	
Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2006)	0,15	0,12	0	
Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2007)	98,2	93,9	0	
Taxa de incidência de dengue (2006)	147,7	243	0	
Índice Total (0 a 10)			2	

#### 3.4 - GASTOS COM PESSOAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal define nos artigos 19 e 20, os percentuais máximos da Receita Corrente Líquida a serem aplicados em Despesas com Pessoal. No Artigo 19, inciso III, é estabelecido o percentual limite de 60% para os Municípios. Verifica-se pelo cálculo apurado que no exercício de 2008 foi respeitado esse limite, tendo em vista a aplicação geral do Município ter representado 44,24% da Receita Corrente Líquida RCL de R\$ 44.003.541,62 (quarenta e quatro milhões, três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos). Verifica-se também que os Poderes Executivo Municipal e o Legislativo Municipal também, não ultrapassaram os limites definidos, respectivamente, nas alíneas "a", "b", inciso III do artigo 20 da LRF, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Receita Corrente Líquida - RCL: R\$ 44.003.541,62

Poder	Valor Liquidado-R\$	% da RCL	% Limite Legal	Situação
Poder Executivo	18.641.544,34	42,36	54	Regular
Poder Legislativo	826.842,22	1,88	6	Regular
Município	19.468.386,56	44,24	60	Regular

#### 3.5 - LIMITES PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA

Verificou-se que o município de Juína possuía dívida consolidada líquida no valor de R\$ 12.334.701,53 (doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) no exercício de 2008, correspondendo a 28,03% de Receita Corrente Líquida – RCL (R\$ 44.003.541,62), adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal n.º 40/2001 e 43/2001, bem como, estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções citadas a contratação de dívida no valor de R\$ 704.156,86 (setecentos e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1,60% da RCL e amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada no valor de R\$ 1.058.676,83 (um milhão e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente a 2,40% da RCL.

#### 3.6 - DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O total do repasse ao Poder Legislativo foi de R\$ 1.493.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil reais), correspondente a 6,09% da receita base de R\$ 24.475.690,37 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), assegurando o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF (art. 29-A, § 2º, inciso I, CF).

#### 4 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO:

O Sistema de Controle Interno do Município foi implantada pela Lei Municipal nº 963/2007 (art. 74, CF e Resolução 01/2007 – TCE-MT); De acordo com a lei de implantação, a unidade de controle interno da Câmara Municipal não está subordinada à unidade de Controle Interno do Executivo Municipal; A responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é a senhora Tania Maria Dalberto, nomeada para desempenhar o cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Controle Interno. Foram normatizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contralos (art. 5º, Resolução n.º 01/2007 – TCE-MT); Consta no Balanço relatório de controle interno sobre atos de governo.

#### 5 - DAS CONCLUSÕES DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO:

No entendimento da equipe técnica, o Senhor Hilton de Campos, Prefeito do município de Juína, durante o exercício de 2008, cumpriu com as normas nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas referentes às contas de governo.

#### 6 - PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.167/2009, da lavra do dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2008, administração do Sr. Hilton de Campos, bem como, responsabilidade de Maieneides Nogueira Leite de Araújo (contadora).

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 5.167/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2008, administração do Sr. Hilton de Campos, tendo como co-responsável a técnica contábil Sra. Marineides N. Leite de Araújo, inscrita no CRC/MT sob o n.º 005843/0-7, recomendando à Câmara Municipal de Juína que determine à atual gestão do Poder Executivo Municipal a adoção das medidas administrativas necessárias no sentido de criar ou implementar políticas públicas nas áreas de educação e sdaúde, com a finalidade de melhorar os indicadores referentes: a taxa de reprovação-rede municipal - 5ª a 8ª série - Ensino Fundamental (2005); % de escolas municipais com reprovação-reue iminicipar - 3 a 5 serie - Enisino - ruidamental (2005), % de escolas minicipais cominidas na forma Brasil 2005, 4ª e 8ª série, de matemática e português; e, ainda, a taxa de mortalidade neonatal precoce (2005); a cobertura de primeira consulta odontológica programada (2006); razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais, em mulheres de 25-29 anos (2006); e, principalmente, diminuir a taxa de internação por IRA - infecção respiratória aguda, em menores de 5 anos (2006), a taxa de detecção hanseníase (2006) e a taxa de incidência de dengue (2006); além de melhorar todos os demais índices, em benefício da coletividade municipal. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

6.893-4/2009 (05 volumes), 2.714-6/2008 (02 volumes), 4.393-1/2008, 6.573-0/2008 (02 volumes), 8.096-9/2008, 10.146-0/2008, 11.994-6/2008, 13.859-2/2008, 15.265-0/2008 (02 volumes), 17.244-8/2008, 18.906-5/2008, 20.601-6/2008, 2.608-5/2009, 22-1/2008, 10.896-0/2007 e 400.186-9/2008. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Interessada Assunto

Relator

Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 708/2007 (LOA) e 683/2007 (LDO) e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre

Cidadão 1º bimestre.
 Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER N.º 45/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MASSAO PAULO WATANABE. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A Auditora Pública Externa Margarita M. Pomar Fernández,após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. //976-To, no qual foram extraídas as informações que serão adiante destacadas. A Lei nº 708, de 03/12/2007 aprovou o orçamento inicial para o exercício financeiro de 2008, estimando a receita e fixando a despesa do Município em R\$ 22.888.900,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). Houve a abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 8.753.135,26 (oito milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) e anulações no montante de R\$ 6.110.721,92 (seis milhões, cento e dez mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), resultando em despesa total autorizada na importância de R\$ 25.531.313,34 (vinte e cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos) – fls. 921-TC. As receitas arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 25.378.361,42 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por categoria econômica da receita (fl. 979-TC):

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	22.669.271,58
Receita Tributária	1.234.000,00	1.285.872,90
Receita de Contribuição	310.000,00	810.926,24
Contribuições Operações Intraorçamentária		517.380,20
Receita Patrimonial	52.000,00	523.824,26
Receita Industrial	131.996,00	28.075,00
Receita de Serviços	841.000,00	704.275,88
Transferências Correntes	14.662.504,00	21.346.654,91
- Transferência da União		
- Transferência do Estado		
- Transferência de convênios		
- Transferência Multi governamental		
Outras receitas correntes	268.500,00	169.328,49
(-) DEDUÇÕES FUNDEB		-2.717.066,30
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	2.580.089,84
Operações de crédito *		171.750,38
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos		
Transferências de capital	4.000.000,00	2.408.339,36
- Transferência da União	3.713.591,00	1.926.176,16

## Página 62

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

- Transferência do Estado	286.409,00	482.163,30
- Transferência de Outros Municípios		
Outras receitas de capital	0,00	
TOTAL RECEITA AUFERIDA	22.888.900,00	25.249.361,42
(+) Receita Intra-orçamentária		129.000,00
TOTAL RECEITA CONSOLIDADA	22.888.900.00	25.378.361.42

Do montante da receita arrecadada, R\$ 1.424.701,61 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e um reais e sessenta e um centavos) corresponderam à arrecadação tributária própria (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI + Simples Nacional + Taxas + Contribuição de Melhoria + Dívida Ativa Tributária) - fls. 980-TC

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	%
1. IMPOSTOS	1.005.000,00	1.133.031,76	79,53
-IPTU	250.000,00	195.804,92	13,74
-IRRF	275.000,00	402.781,88	28,27
-ITBI	125.000,00	165.842,33	11,64
-ISSQN	355.000,00	327.427,17	22,98
-SIMPLES NACIONAL	0,00	41.175,46	2,9
2. TAXAS	214.000,00	152.841,14	10,72
3. CONTRIBUIÇ. DE MELHORIA		0,00	-
(=) RECEITA TRIBUTÁRIA	1.219.000,00	1.285.872,90	90,25
-Multa/Juros de Mora /Corr. Monet. s/ Tributos	3.500,00	3.799,23	0,26
4. DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	157.000,00	95.313,23	6,7
-Multa/Juros Mora/C. Mon. s/ Dívida Ativa Tributária	55.000,00	39.716,25	2,79
TOTAL RECEITA LOCAL	1.434.500,00	1.424.701,61	100

A Receita Corrente Líquida apurada foi de R\$ 21,736,439,35 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) - fl. 983-TC. As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 25,231,212,15 (vinte e cinco e milhões duzentos e trinta e um mil. duzentos e doze reais e quinze centvaos), com a seguinte distribuição por função - fls. 984-TC):

VALOR	%
875.000,00	3,47
5.212.310,68	20,66
1.531.717,20	6,07
5.698.614,28	22,59
6.808.826,20	26,99
2.221.077,03	8,80
625.068,17	2,48
622.163,78	2,47
236.055,11	0,93
49.877,05	0,20
690.018,59	2,73
111.625,57	0,44
548.858,49	2,17
25.231.212,15	100
	875.000,00 5.212.310,68 1.531.717,20 5.698.614,28 6.808.826,20 2.221.077,03 625.068,17 622.163,78 236.055,11 49.877,05 690.018.59 111.625,57 548.858,49

A dívida consolidada líguida em 31.12.2008 apresentou saldo negativo de (-) R\$ 390.963,14 (trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e três reais e catorze centavos), nos seguintes termos – fls 1000-TC:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(a) TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	1.050.569,02
(-) DEDUÇÕES:	
(b)Ativo Disponível	5.400.114,04
(c) Haveres financeiros	
(d) Disponibilidade previdenciária	-3.924.781,88
(e) Restos a Pagar processados	-33.800,00
(f)= (b + c − d − e ) total de deduções	1.441.532,16
(=) DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
(a - f) se: (b + c) > (e + f) dívida consolidada líquida	-390.963,14

As disponibilidades financeiras ao final do exercício eram de R\$ 1.145.741,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais), sendo que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa contraída havia R\$ 1,13 (um real e treze centavos) de disponibilidade financeira – fls. 1.844-TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal – fls. 949

Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 21.736.439,35

PODER	VALOR NO EXERCÍCIO (R\$)	% DA RCL	LIMITE LEGAL %	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	10.304.259,48	47,41	54	Regular
Legislativo	432.643,83	1,99	6	Regular
Município	10.736.903,31	49,4	60	Regular

Portanto, a despesa total com pessoal do executivo municipal foi de 47,41% do total da receita corrente líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 4.239.838,35 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 25,38% da receita base verificada de R\$ 16.702.285,78 (dezesseis milhões, setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme se depreende do seguinte demonstrativo. A saber

Aplicação no Ensino – Receita Base – art. 212 da CF = R\$ 16.702.285.78 (fls. 986-TC)

7 photograp 10 Entitle 1 (160 ft a Base 1 att. 212 da 61 1 (16. 702.206,70 (16. 705 ft))					
APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA	LIMITE MÍNIMO S/RECEITA	SITUAÇÃO	
1	R\$	BASE	BASE %		
Ensino	4.239.838.35	25.38	25	Regular	

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 64,18% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei nº 11.494/2007, nos seguintes termos (fls. 1.024-TC):

Fundeb

RECEITA FUNDEB R\$	VALOR APLICADO R\$	% APLICADO	LIMITE MÍNIMO %	SITUAÇÃO
3.056.278,48	1.961.542,25	64,18	60	Regular

Para as ações e serviços públicos de saúde foram destinados o equivalente a 15,85% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, nos termos do demonstrativo de fls. 994-TC

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

RECEITA BASE R\$	DESPESA R\$	SOBRE A RECEITA BASE (%)	LIMITE MÍNIMO (%)	SITUAÇÃO
16702285,78	2.647.369,03	15,85	15	Regular

Os repasses efetuados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo observaram o limite autorizado pelo art. 29-A da CF/88 - fls. 997-TC:

VALOR RECEITA BASE	VALOR REPASSADO (R\$)	PERCENTUAL REPASSADO (%)	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
11.855.949.58	746.000.00	6.29	8	Regular

Concluindo o relatório referente à análise destas contas anuais, a Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria apontou, ainda, o rol inicial de 31 (trinta e uma) irregularidades (fls. 974/976-TC), acerca das quais o interessado foi citado para manifestar-se, por meio do Ofício nº 0024/TCE-MT/ acerca das quais o interessado foi citado para manifestar-se, por meio do Oriclo II 0024/TCE-MIT.

GAB-LHL/2009 (fls. 1001-TC), oportunidade em que apresentou as justificativas e documentos de fls. 1.015/1.835-TC, cuja análise técnica de fls. 1836/1.852-TC ratificou a cocrrência 13 (treze) irregularidades, sendo 01 (uma) de natureza gravíssima, 09 (nove) de natureza grave e 03 (três) sem classificação específica, segundo previsto na Resolução n° 08/2008, conforme adiante discriminado: - A LOA não foi elaborada em obediência ao princípio da exclusividade (§8º/Artigo 165/CF; Artigo 52/LC 269/07, e Artigo 239/RES 14/07/TCE/MT) - F- 30/RES/TC 08/08; - Falta de informações imprescindíveis para aferição na proposição de Metas físicas nos Programas da Educação; - Falta de informações imprescindíveis para aferição na proposição de Metas Físicas dos Programas da Saúde; - as disponibilidades de caixa foram depositadas em instituições financeiras oficiais e privadas sem lei autorizativa (artigo 164, § 3°, CF) E-32/RES/TC 08/08; - não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustíveis, peças, serviços, etc.) - E-39/RES/TC 08/08; - Não houve desconto ao PREVIMUNI, das horas extras (inciso I/Artigo 46/Lei 740/08).- A-03/RES 08/08; - Ausência do Pronunciamento expresso e indelegável, das autoridades gestoras do Executivo, atestando haver tomado conhecimento das conclusões sobre o parecer do Controle Interno (Artigo. 9°/LC 269/07)- E-39/RES/TCE/MT 08/08; - As recomendações exaradas pelo Cl não foram implementadas (item 2.4.4. da NI 04/08 do SCI/PMSJRC) - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Relatórios de Auditoria incompletos e/ou inconsistentes (item 12.3.2/RES/CFC 986/03) - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Não houve trabalhos de Cl na Administração Indireta (l/Artigo 2°/LC 706/07) - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Não entrosamento com as Comissões Permanentes do legislativo nem com os Conselhos Fiscalizadores. - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Apuração precária dos custos-per capita da educação e da saúde. - E-39/RES/TCE/MT 08/08; - Instituição do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo dentro da Lei que institui o do Poder Executivo (Artigo 36/LOM)- E-39/RES/TCE/MT 08/08. Submetidos os autos à apreciação do Ministério Público de Contas, o Procurador William de Almeida Brito Júnior apresentou o Parecer nº 5.467/2009 (fls. 1.853/1.860-TC), opinando pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, exercício de 2008, de responsabilidade do sr. Massao Paulo Watanabe, com as seguintes recomendações: 1) implementação das políticas de controle interno, mediante a instituição de normas procedimentais relativas às suas instituições, inclusive em relação à Administração Indireta; 2) elaboração da Lei Orçamentária Anual segundo as normas que regem a matéria, observando-se o princípio da exclusividade; e 3) obediência às recomendações técnicas quanto ao controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º. 5.467/2009 da Procuradoria de Contas, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, exercício de 2008, sob a responsabilidade do senhor Massao Paulo Watanabe, neste ato representado pelo seu Procurador Ildo Admir Faccio e outros, tendo como co-responsável o contador Israel Pollizzato Junior - CRC-MT 010911/0-0; recomendando ao Poder Legislativo que determine ao executivo que promova medidas visando o planejamento para pagamento dos restos a pagar dos exercícios anteriores, a fim de evitar a reincidência quanto a tal irregularidade, bem como maior eficiência, sobretudo, na aplicação dos recursos destinados à área da saúde pública, recomendando ao Poder Legislativo de São José do Rio Claro que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura, nos termos do art. 74, da Constituição Federal c/c art. 75 e seguintes da Lei nº 4.320/64, inclusive no que se refere à Administração Indireta; b) atente para as normas legais relativas à elaboração da Lei Orcamentária Anual sobretudo em relação ao princípio da exclusividade c) aprimore o controle dos gastos com a manutenção de veículos; d) promova medidas visando maior eficiência na aplicação dos recursos destinados à saúde e educação, resultando na melhoria dos indicadores de resultados das políticas públicas nas citadas áreas de atuação do Município, e e) observe o disposto no artigo 164, § 3º da CF, quanto a movimentação de recurso financeiros. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

9.310-6/2009, 2.907-6/2008, 4.772-4/2008, 6.899-3/2008, 8.595-2/2008,  $10.752\text{-}2/2008, 12.630\text{-}6/2008, 14.007\text{-}4/2008, 15.076\text{-}2/2008, 16.851\text{-}3/2008, 18.969\text{-}3/2008, 495\text{-}2/2009, 2.474\text{-}0/2009, 170\text{-}8/2008 e 699\text{-}8/2008.}$ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Interessada Assunto

Relator

Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 197/2007 - LDO e 198/2007 - LOA.

Conselheiro VAI TER AI BANO

# Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficia

PARECER N.º 46/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. REVELINO BRAZ TREVISAN. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS

A equipe técnica deste Tribunal, composta pela Auditora Pública Externa Mauren Mara de Campos e a Técnica Instrutiva e de Controle Wilma Betim Côrrea da Costa, após a análise do processo e, ainda, com base em informações obtidas "in loco", elaboraram o relatório de auditoria às fls. 190-234-TC, relacionando 09 (nove) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados ás fls. 238-274-TC, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 2 (duas) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo, o município de Porto dos Gaúchos, no exercício de 2008, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 198/2007, de 21/12/07, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.936.000,00 (oito milhões novecentos e trinta e seis mil reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento. Constata-se que, durante o exercício de 2008, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 11.348.470,12 (onze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e doze centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origem das Receitas	Previstas	Valor Arrecadado (R\$)		% da arrecadação sobre a previsão
		APLIC	Cotas Anuais	
Receitas Correntes	8.402.189,91	10.742.869,52	10.742.869,52	127,83
Receita Tributária	706.928,97	670.777,24	670.777,24	94,58
Receita Patrimonial	5.951,34	36.334,67	36.334,67	610,7
Receita de Serviço	460.080,69	431.610,47	431.610,47	93,81
Transferências Correntes	7.129.679,41	9.501.063,53	9.501.063,53	133,26
Outras Receitas	99.549,50	103.083,61	103.083,61	103,55
Receitas de Capital	533810,09	607.740,00	607.740,00	113,85
Alienação de Bens	37.131,50	26.340,00	26.340,00	70,94
Transferências de Capital	496.678,59	581.400,00	581.400,00	117,06
Total das Receitas	8.936.000,00	11.350.609,52	11.350.609,52	127

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 27,00%. As receitas próprias totalizaram R\$ 700.248,00 (setecentos mil. duzentos e guarenta e oito reais) representando 6.17% da receita total arrecadada, conforme demonstrado

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	589.694,64	5,2
IPTU	37.741,57	0,33
IRRF	177.284,73	1,56
ISSQN	199.363,80	1,76
ITBI	175.304,54	1,54
Таха	78.950,40	0,7
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	8.313,18	0,07
Dívida Ativa Tributária	23.289,78	0,21
Total	700.248,00	6,17

A despesa foi realizada no montante de R\$ 11.188.183.45 (onze milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	490.600,00	460.393,38	4,11
Administração	2.114.070,00	2.582.072,72	23,08
Assistência Social	455.583,00	312.334,71	2,79
Saúde	2.258.690,00	2.832.726,25	25,32
Educação	2.179.100,00	3.370.484,74	30,13
Cultura	31.000,00	44.000,91	0,39
Urbanismo	151.250,00	356.209,48	3,18
Habitação	176.820,00	-	0
Saneamento	279.060,46	320.364,24	2,86
Gestão Ambiental	51.000,00	37.279,88	0,33
Agricultura	13.500,00	-	0
Comércio e Serviços	7.000,00	290.107,24	2,59
Comunicação	8.000,00	-	0
Energia	80.369,54	22.425,33	0,2
Transporte	125.782,00	28.346,96	0,25
Desporto e Lazer	175.700,00	273.479,62	2,44
Encargos especiais	338.475,00	257.957,99	2,31
Total	8.936.000,00	11.188.183,45	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orcamentário superávit equivalente a 1,41% da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2008, foi de R\$ 1.042.734,81 (um milhão, quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 346.128,94 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 231,82% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constata-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

Receita Corrente Líquida = R\$ 10.740.730,12

Descrição	valor realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Dívida contraída no exercício	130.724,28	1,22	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	90.162,60	0,84	11,5	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	315.931,91	2,94	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 43,99% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2.000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados: Aplicação na Educação (CF)

Base de cálculo : R\$ 7.472.659,55

ı				
l	Descrição	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
l	Ensino ("caput" art. 212 CF)	31,71	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31.71% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212. da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 - Lei 11,494/2007)

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei n.º 9.424/96) Receita do FUNDEB R\$ 1.008.777,67						
Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação		
Gastos com remuneração do Magistério 873.725,72 83,60 60 Regular						

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 83,60% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei 11.494/2007

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Base de cálculo = R\$ 7 472 659 55

Total Aplicado - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
1.844.692,13	24,69	15	Regular

O Município aplicou nas acões e servicos públicos de saúde o equivalente a 24.69% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3°, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF. O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,29% da receita arrecadada no exercício anterior que foi de R\$ 490.600,00, não ultrapassando que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000. O Ministério Público de Contas, através do Parecer n.º 4.497/2009, da lavra do dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Porto dos Gaúchos.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 4.497/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, exercício de 2008, administração do Sr. Revelino Braz Trevisan, tendo como co-responsável a Técnica Contábil, Sra. Ana Maria Jaloretto Ribeiro, inscrita no CRCMT sob o n.º 103618/0-8-T, recomendando ao Poder Legislativo de Porto dos Gaúchos que determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1- adote maior precisão na elaboração das peças de planejamento; 2- institua o funcionamento, supervisão e aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura de Portos dos Gaúchos para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o art. 74, da Constituição da República; e, 3- realize a correção do Demonstrativo da Dívida Fundada da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, com sua devida publicação na imprensa oficial. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) encaminhamento de cópia deste relatório e voto à Consultoria Técnica deste Tribunal de Contas, para que utilize as estatísticas e indicadores do presente processo como base inicial do sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituio de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

7.902-2/2009 (2 volumes), 3.085-6/2008 (2 volumes), 5.027-0/2008, 7.220-6/2008, 8.765-3/2008, 11.315-8/2008, 12.740-0/2008, 13.787-1/2008 15.233-1/2008, 17.328-2/2008, 19.067-5/2008, 285-2/2009, 3.245-0/2009, 19.925-7/2007, 777-3/2008 e 400.169-9/2008.

Interessada Assunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Lei n.º 469/2007 e 470/2007 - LDO - LOA e Relatório da LRF -Cidadão 1º bimestre.

Relator

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER N.º 47/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ISRAEL ANTUNES MARQUES, EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO **Diário**Oficial

FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1°, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3° DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Sr. Rodrigo Savio Pacheco Costa e pela Técnica Instrutivo e de Contas Sr<sup>3</sup>. Giselle Cristina de Almeida Santos Américo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 77/95 -TC, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades. O gestor foi notificado, mediante despacho de n.º 079HB/2009 de fl. 108-TC – edital de notificação, comparecendo com sua defesa de fls. 113/151 -TC, fazendo a justificativa acompanhada de novos documentos de fls. 152/435-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 impropriedade inicialmente apontada. Pelo que consta nos autos, o município de Denise, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 470/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.300.00,000 (oito milhões e trezentos mil reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas. As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 11.983.756,30 (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) à fl.22 -TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$
RECEITAS CORRENTES	8.300.000,00	11.983.756,30
Receitas Tributárias	521.000,00	604.052,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	76.189,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	185.000,00	188.498,94
Transf. Correntes	7.644.320,08	11.193.243,31
Outras receitas correntes	129.580,00	169.516,05
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	1.091.648,14
Operações de crédito	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Transferências de capital	700.000,00	1.091.648,14
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL	8.300.000,00	11.983.756,30

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 44,38%. A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 762.458,01 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e hum centavo) às fl.97/98-TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
IPTU	83.430,85
IRRF	133.736,36
ISSQN	132.060,75
ITBI	23.153,91
Taxas	17.961,45
Contribuição de Melhoria	213.708,68
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	158.406,01
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	762.458,01

A despesa realizada atingiu o montante de R\$ 12.190.192,99, (doze milhões, cento e noventa mil cento e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) apresentando a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	442.061,75	3,63
Administração	1.533.029,72	12,58
Assistência Social	210.912,58	1,73
Saúde	2.446.232,62	20,07
Educação	2.758.798,00	22,63
Cultura	51.884,90	0,43
Urbanismo	2.569.520,01	21,08
Habitação	585.269,37	4,8
Saneamento	95.984,47	0,79
Agricultura	1.042.708,25	8,55
Encargos Especiais	9.344,08	0,08
Energia	42.091,09	0,35
Transportes	335.769,40	2,75
Desporto e Lazer	66.586,75	0,55
TOTAL	12.190.192,99	100

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 0,0 (zero). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 10.892.108,16

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	3.442.234,07	31,60%	54	Regular
Legislativo	247.204,60	2,27%	6	Regular
Município	3.689.438,67	33,87%	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 31,60% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,11% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.979.502,91

l	Aplicação Valor-aplicado R\$ % da Aplicação s/ receita base		Limite Mínimo s/ receita base %	Situação	
	Ensino	2.550.554,37	29,11%	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 70,92% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo, portanto, ao que dispõe o artigo 7º da Lei n.º 9.424/1996 e artigo 60, § 5º do ADCT.

Receita FUNDEB R\$ Valor Aplicado R\$		% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.520.245,77	1.078.130,66	70,92	60	Regular

O Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 2.326.125,63 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) que corresponde a 17,55% do produto da arrecadação dos impostos. Cumpriu, portanto, o limite mínimo de 15% estabelecido no inciso III, do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$ Despesa - R\$		Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
7.979.502,91	2.326.125,63	17,55%	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base	Gastos com o Legislativo R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo(%)	Situação
5.674.240,35	446.954,53	7,87%	8,00%	Regular

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.871/2009, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Denise, exercício de 2008, administração do Sr. Israel Antunes Marques.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 4.871/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, exercício de 2008, administração do Sr. Israel Antunes Marques, tendo como co-responsável o contador Sr. Pedro Heming dos Santos – CRC/MT n.º 002.603/0-7, recomendando que o Poder Legislativo de Denise determine ao Poder Executivo ser necessário que as prioridades definidas na LDO sejam compatíveis com o PPA, conforme determina o artigo 165, § 4º da Constituição Federal. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ad isposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, o Senhores Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o

Processos n.ºs

7.094-7/2009 (2 volumes), 3.007-4/2008 (2 volumes), 4.557-8/2008 (2 volumes) 6.658-3/2008 (3 volumes), 7.873-5/2008 (2 volumes), 10.446-9/2008 (2 volumes), 12.555-5/2008 (2 volumes), 13.898-3/2008 (2 volumes), 15.770-8/2008 (2 volumes), 17.448-3/2008 (2 volumes), 18.832-8/2008 (2 volumes), 120-1/2009 (2 volumes), 2.954-8/2009 (2 volumes), 53-1/2008, 59-0/2008 e 400.210-5/2008. PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

Interessada Assunto

Relator

Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.127/2007 - LDO e 1.162/2007 - LOA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

PARECER N.º 48/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, formada pelo auditor público externo senhor Benedito Francisco Leite Filho e pelas técnicas instrutivas e de controle senhora Gisele Cristina Miguel e senhora Vera Lúcia de Oliveira, após análise do processo e exame na sede do órgão, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fis. 130 a 195-TC, apontando 08 (oito) irregularidades. Mediante processo n.º 59-0/2008-TC, o município de Poxoréu no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.162/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 21.082.000,00, para a administração direta e R\$ 1.350.000,00, para a administração indireta, perfazendo um total de R\$ 22.432.000,00, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10%. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais suplementares por anulação no valor de R\$ 6.060.000,00, de acordo com os limites legais estabelecidos no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964, e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.775.000,00, totalizando R\$ 28.492.000,00.

# Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

Orçamento Fiscal	R\$ 21.082.000,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.350.000,00
Orçamento de Investimento	0,00
Total do orçamento inicial	R\$ 22.432.000,00
Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 8.181.337,54
Por excesso de arrecadação	R\$ 2.775.000,00
(-) Anulações	-R\$ 8.181.337,54
Total da despesa autorizada	R\$ 22.432.000,00

#### RESUMO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS

Por anulação de dotação	R\$ 6.987.800,00
Por excesso de arrecadação	R\$ 2.775.000,00
Sem indicação de recurso	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 9.822.800,00

#### RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 25.484.037,72, com um superávit na arrecadação de 13,61%, o que representa o valor de R\$ 3.052.037,72 com as seguintes distribuições por fonte:

Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita - 2008.

Origem dos Recursos	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a Previsão
Receitas Correntes	16.720.791,00	19.582.701,00	117,12
Receitas Tributárias	800.000,00	870.100,62	108,76
Receita de Contribuição	320.000,00	396.875,80	124,02
Receita Patrimonial	486.000,00	674.510,68	138,79
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	600.000,00	618.611,99	103,10
Transferências Correntes	14.227.691,00	16.546.135,24	116,30
Outras Receitas Correntes	287.100,00	476.466,67	165,96
Receitas de Capital	5.129.309,00	5.158.389,75	100,57
Operações de Crédito	40.000,00	227.950,00	569,88
Alienação de Bens	5.089.309,00	4.930.439,75	96,88
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.408.533,45	1.473.694,86	104,63
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	581.900,00	742.946,97	127,68
Total	22.432.000,00	25.484.037,72	113,61

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 Consolidado (Receita líquida da contribuição ao FUNDEB), fls

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.035.796,61 equivalente a 4,06% da receita total, conforme demonstrado

Receita Tributária Própria - 2008

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	822.832,09
IPTU	63.823,24
IRRF	231.224,56
ISSQN	267.341,26
ITBI	260.443,03
Taxas	47.268,53
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	165.695,99
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
Total da Receita Tributária Própria	1.035.796,61

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64. a fl. 33-TC

#### DESPESAS

As despesas realizadas foram de R\$ 20.862.672,13, conforme demonstrado a seguir:

#### Despesa por função - 2008

Função da Despesa	Despesa Realizada R\$	% da Despesa Total
Legislativa	846.680,00	846.680,00
Administração	3.139.587,53	3.139.587,53
Assistência Social	1.162.576,42	1.162.576,42
Previdência Social	512.874,54	512.874,54
Saúde	4.187.244,53	4.187.244,53
Educação	5.006.385,79	5.006.385,79
Cultura	6.389,74	6.389,74
Urbanismo	878.518,59	878.518,59
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.512.525,04	1.512.525,04
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	489.410,07	489.410,07
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	2.799.941,66	2.799.941,66
Desporto e Lazer	66.415,34	66.415,34
Encargos Especiais	254.122,88	254.122,88
Total	20.862.672,13	100

Fonte: Fonte Anexo 11 da Lei n.º 4.320/64, as fls. 33-TC.

Resultado da Execução Orçamentária:

Descrição	Valor - R\$
(a) Receita arrecadada	25.484.037,72

(b) Despesa realizada	20.862.672,13	
(a-b) Resultado da Execução - Superávit	4.621.365,59	

Comparando as receitas arrecadadas R\$ 25.484.037,72, com as despesas realizadas R\$ 20.862.672,13, verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivos, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 4.621.365,59.

#### LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Gastos com Pessoal:

(LRF) - RCL= R\$ 19.185.825.20

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF
			Máximo
Poder Executivo	7.849.325,00	40,91	54
Poder Legislativo	601.178,14	3,13	6
Município	8.450.503,14	44,05	60

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

#### **ENSINO**

Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	723.849,88
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	63.823,24
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	260.443,03
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	267.341,26
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	132.242,35
Juros e Multas Provenientes de Impostos	0,00
Juros e Multas Provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	0,00
Transferências	12.763.470,09
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	7.454.144,25
Cota Parte ICMS	4.944.182,18
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	42.515,76
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	159.853,01
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	162.774,89
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total Receita Base	13.487.319,97
Valor Mínimo - 25% (Ensino)	3.371.829,99

Fonte: Anexo – Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas (fls. 43/49-TC).

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - Receita Base = R\$ 13.487.319,97 (Limite Mínimo = R\$ 3 371 829 99)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	3.762.511,94	27,90	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 27,90%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 2.277.855,31

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	% Limite Mínimo
Gastos com remuneração do Magistério	1,464,986,61	64.31	60

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fls. 86 a 106-TC, balanço financeiro e quadro demonstrativo de fl. 174-TC

Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite Mínimo = R\$ 2.023.098,00).

Receita Base R\$	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
13.487.319,97	2.293.177,58	17	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme informação do quadro demonstrativo de fl. 176-

#### REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, assegurando o limite máximo estabelecido no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecada no exercício de 2007	R\$ 11.417.297,94
População do Município	17.592 habitantes
Limite permitido – art. 29-A, Constituição Federal	8%
Limite em reais	913383,84

	Descrição	Valor Receita Base R\$	Repassado R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo
l	Repasse ao Poder Legislativo	11.417.297,94	884.680,00	7,75	8

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 884.680,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), representando o percentual de 7,75% da receita arrecadada no exercício de 2007, conforme informação à fl. 159-TC, e quadro demonstrativo de fl. 191-TC. A equipe técnica deste Tribunal, apontou no relatório técnico 8 irregularidades a serem esclarecidas. Devidamente notificado pelo Ofício n.º 457/09/GAB/WJT, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 204 a 666-TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu às fls. 667 a 672-TC, que 6 (seis) irregularidades foram sanadas, uma convertida em recomendação e uma permaneceu, sendo classificada como de

natureza grave, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam: 1 - Fato contábil registrado indevidamente no Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei 4,320/64, haja vista que a Prefeitura não deve efetuar o registro contábil no sistema orçamentário das transferências financeiras concedidas à Câmara Municipal (arts. 83 a 106 da Lei n.º 4,320/1964) – E 33, grave; 2 - Não criação, no exercícios de 2008, do Conselho da Criança e Adolescente, obrigatório segundo a Lei Federal n.º 8.069/1990, e a não criação dos seguintes conselhos exigidos pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município: Educação, Esporte, Comércio e Industria, Agricultura e Pecuária, do Consumidor e do Meio Ambiente e Fundação Cultural - F 22 – Grave; - irregularidade transformada em recomendação. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.156/2009, da lavra do dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Poxoréu, exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Rodrígues da Silva, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 5.156/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Poxoréu, exercício de 2008, gestão do Sr. Antônio Rodrigues da Silva, tendo como co-responsável o contador Sr. Gerson Januário de Amorim, inscrito no CRC/MT sob o n.º 1823/0-6, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), recomendando à Câmara Municipal de Poxoréu que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências: a) observar as exigências dos artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964, para evitar a reincidência no que se refere a registro contábil no sistema orçamentário das transferências financeiras concedidas à Câmara Municipal; e b) a implantação dos Conselhos Municipais de Esporte, Comércio e Indústria, Agricultura e Pecuária, do Consumidor e Fundação Cultural, visando a integração da sociedade organizada nas políticas públicas, com o devido atendimento à Lei n.º 529/1990. Por fim, determina, no âmbito do politicas publicas, com o devido aleritoriento a Lei in. 32.91990. Poi init, determina, in ambito do controle interno, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, inciso I, da Řesolução 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

6.831-4/2009 (02 volumes), 2.966-1/2008 (02 volumes) , 4.887-9/2008 (02 volumes) , 6.919-1/2008 (02 volumes), 8.714-9/2008 (02 volumes), 11.052-3/2008 (02 volumes), 12.501-6/2008 (02 volumes), 14.85-2/2008 (02 volumes), 15.844-5/2008 (02 volumes), 17.477-7/2008, (02 volumes), 19.270-8/2008 (02 volumes), 20.556-7/2008 (02 volumes), 2.962-9/2009 (02 volumes), 162-7/2008, 20.199-5/2007, 400.249-0/2008 e 19.419-0/2007. PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Interessada Assunto

Contas anuais de governo do exercício de 2008 - balancetes de janeiro a dezembro, Leis n.ºs 1.094/2007 (LOA) e 1.076/2007 (LDO), Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre e Relatórios de Avaliação dos Resultados das Políticas Educacionais referentes ao exercício de 2005.
Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

Relator

PARECER N.º 49/2009

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MAX JOEL RUSSI. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §\$ 1° E 2°, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1°, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3° DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, formada pelo Auditor Público Externo Sr. João Roberto Proença e pela Técnica Instrutiva e de Controle Sra. Marilze Nunes da Silva, após análise do processo e exame in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 127/164-TCE, apontando 5 irregularidades. Mediante processo n.º 162-7/2008-TCE, o município de Jaciara, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.094/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita em R\$ 39.108.190,00 e fixou a despesa em R\$ 39.108.190,00, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25%. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais suplementares por anulação no valor de R\$ 17.479.925,79, de acordo com os limites legais estabelecidos no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/1964, e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 9.895.120,00, totalizando R\$ 27.375.045,79.

Orçamento Fiscal	R\$	30.056.431,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$	9.051.759,00
Orçamento de Investimentos	R\$	0,00
Total do orçamento inicial	R\$	39.108.190,00
Créditos Adicionais	R\$	27.375.045,79
(-) Anulações	R\$	17.479.925,79
Total da despesa autorizada	R\$	49.003.310,00

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 40.495.900,49, com um superávit na arrecadação de 3,54%, o que representa o valor de R\$ 1.387.710,49, com as seguintes distribuições por fonte:

Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita – 2008

Origem dos Recursos	Valor previsto	Valor arrecadado	% da arrecadação sobre a
	R\$	R\$	previsão
RECEITAS CORRENTES	29.952.983,00	36.811.710,51	122,89
Receitas Tributárias	2.908.886,00	2.864.060,34	98,45
Receita de Contribuição	814.501,00	1.217.846,91	149,52
Receita Patrimonial	605.941,00	846.076,22	139,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0,00	0
Receita de Serviços	1.228.263,00	1.429.554,33	116,39
Transferências Correntes	23.666.758,00	28.860.514,67	121,95
Outras receitas correntes	728.634,00	1.593.658,04	218,72
RECEITAS DE CAPITAL	9.155.207,00	3.684.189,98	40,24
Operações de crédito	0,00	0,00	0
Alienação de bens	0,00	0,00	0
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de capital	11.437.700,00	6.081.493,03	53,17
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0
Receitas de Contribuições Intra- Orçamentárias	588.035,00	930.977,73	158,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.870.528,00	-3.328.280,78	115,94
TOTAL	39.108.190,00	40.495.900,49	103,54

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 Consolidado (Receita líquida da contribuição ao FUNDEB).

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 3.935.299,85 equivalente a 9,71% da receita total, conforme demonstrado:

valor arro	cadado R\$
	2.585.472,48
423.259,85	
716.309,43	
1.126.887,19	
319.016,01	
	278.587,86
	0,00
	608.869,65
	9.531,74
	372.064,96
	80.773,16
	3.935.299,85
	716.309,43 1.126.887,19

As despesas realizadas foram de R\$ 37.047.856,76, conforme demonstrado a seguir:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	798.799,13	2,16
Administração	3.153.553,16	8,51
Segurança Pública	35.895,44	0,10
Assistência Social	1.216.906,55	3,28
Previdência Social	976.689,32	2,64
Saúde	10.155.067,08	27,41
Educação	7.115.765,52	19,21
Cultura	283.537,28	0,77
Urbanismo	7.652.309,91	20,66
Habitação	614.103,60	1,65
Saneamento	1.198.787,99	3,24
Gestão Ambiental	46.481,33	0,13
Ciência e Tecnologia	3.840,79	0,01
Agricultura	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.007.897,80	5,42
Energia	0,00	0,00
Transportes	215.813,77	0,58
Desporto e Lazer	257.547,21	0,70
Encargos Especiais	1314860,88	3,55
TOTAL	37.047.856,76	100,00
Fonte: Fonte Anexo 11 da	Lei n.º 4.320/1964.	·

#### Resultado da Execução Orçamentária:

п		
l	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
l	(a) Receita arrecadada	40.495.900,49
l	(b) Despesa realizada	37.047.856,76
l	(a-b) Resultado da Execução - Superávit	3.448.043,73

Comparando as receitas arrecadadas R\$ 40.495.900,49 com as despesas realizadas R\$ 37.047.856,76, verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivos, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 3.448.043,73.

# LIMITES CONSTITUCIONAIS

Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 32.874.452,47

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo % Situaçã	
Poder Executivo	13.929.061,35	42,37	54	Regular
Poder Legislativo	661.037,05	2,01	6	Regular
Município	14.590.098,40	44,38	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000, que determinam o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

# <u>Quinta Feira, 24 de Sete</u>mbro de 2009

# **Diário**Oficial

Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	423.259,85
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	319.016,01
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.126.887,19
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	172.781,23
Juros e multas provenientes de Impostos	7.357,92
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	60.172,34
Transferências	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	8.696.501,68
Cota Parte ICMS	8.762.150,00
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	75.975,72
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	45.886,02
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	87.741,67
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	1.395.279,89
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base	22.129.630,44
Valor mínimo - 25% (Ensino) Fonte: Anexo 5 – Quadro 05.01 (fis. 153/154-TCE).	5.532.407,61

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República)

Receita Base = R\$ 22.129.630,44. (Limite mínimo = R\$ 5.532.407,61)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	5.852.681,84	26,45	25	Regular

Aplicou no ensino o equivalente a 26,45%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212, da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 3.128.943,21.

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo %	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	3.085.758,30	98,62	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme quadro demonstrativo de fls. 156-TCE.

Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite mínimo = R\$ 3.175.951.43).

Receita base R\$	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
21.173.009,52	5.178.352,61	24,45	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme anexo 6 – Quadros 06.01 e 06.02 de fls. 156/157-TCE.

#### REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontram-se regulares, assegurando o limite máximo estabelecido no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício – 2007	R\$ 18.771.267,28
População do Município	25.745 Habs
Limite permitido – artigo 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	R\$ 1.501.701,38

	Descrição,	Valor Receita Base	Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo%	Situação
ı	Repasse ao Poder Legislativo	18.771.267,28	1.308.000,00	6,97	8	Regular

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orçamento de 2008, o valor de R\$ 1.308.000,00, representando o percentual de 6,97% da receita arrecadada no exercício de 2007. Devidamente notificado pelo Officio n.º 202/09/GAB/WJT, o gestor apresentou suas justificativas e documentos às fls. 176/480-TCE, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu às fls. 481/484-TCE, que 2 irregularidades foram sanadas e 3 permaneceram, classificadas como de natureza grave, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam: 01 - Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente no Balanço Orçamentário (arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64 ou Lei n.º 6.404/76, art. 50, LRF)-(item 3.2.3.1.1) - E33; 02 - Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente no Balanço Financeiro (arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64 ou Lei n.º 6.404/76, art. 50, LRF)-(item 3.2.3.1.1) - E33; 03 - Foram constatados fatos contábeis registrados indevidamente no Balanço Patrimonial - Anexo 14(arts. 83 a 106, Lei n.º 4.320/64 ou Lei n.º 6.404/76, art. 50, LRF)-(item 3.2.3.1.1) - E33; Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, e o Excelentíssimo Procurador Geral Substituto Dr. Alisson Carvalho de Alencar, emitiu o Parecer n.º 4.228/2009, às fls. 485/489-TCE, no qual opina pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Jaciara, exercício de 2008, gestão do Sr. Max Joel Russi, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que Inle é atribuida pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o Parecer n.º 4.228/2009 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÂVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaciara, exercício de 2008, gestão do Sr. Max Joel Russi, tendo como co-responsável o contador Sr. Jesus Cabral Galindo, inscrito no CRC-MT sob o n.º 3.443, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei n.º 4.320/1964, e às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Jaciara, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal a estrita observância das normas pertinentes à Lei n.º 4.320/1964, de modo a evitar o registro de fatos inexatos nos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial. Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes

medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e; 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram da votação, os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n ºs

6.977-9/2009 (2 volumes), 5.438-0/2008, 5.439-9/2008, 6.682-6/2008, 9.121-9/2008, 10.329-2/2008, 11.985-7/2008, 14.004-0/2008, 15.654-0/2008, 18.382-2/2008, 94-9/2009, 680-7/2009, 2.999-8/2009, 976-8/2008, 972-5/2008,

400.235-0/2008.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

Contas anuais de governo relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 425/2007 - LDO, Lei n.º 397/2007 - LOA,

e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre, apenso. Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

Relator

PARECER N.º 50/2009

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2008. PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE. GESTÃO DO SR. JOSÉ LUIZ EMERICK. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO.

A equipe técnica deste Tribunal, composta pelas auditoras Sra. Daniely Garcia Cardoso e Sra. Valesca Olavarria de Pinho, após análise do processo e baseado em informações contidas nos autos, elaboraram o relatório preliminar de auditoria às fls. 270 a 343-TC, apontando oito irregularidades. Mediante processo n.º 976-8/2008-TC, o município de Glória D'Oeste, no exercício financeiro de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 425/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), de 21/12/2007, onde estima a receita bruta em R\$ 6.811.796,08, deduzidas as contribuições do FUNDEB, no valor de R\$ 754.796,08, fica a receita líquida estimada e fixa a despesa em R\$ 6.057.000,00, conforme mencionado no artigo 1º, fl. 6-TC, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 302.850,00, conforme fixado no artigo 4º da mesma lei. Para os cálculos necessários para a análise da auditoria, foram utilizados os valores brutos, conforme determinação dos princípios contábeis e orçamentários. Deve-se ressaltar também que os valores da receita prevista foram os apresentados na Lei Orçamentária Anual e no Anexo 10, haja vista a diferença de R\$ 739,02 com o balanço orçamentário, conforme informação de fl. 283-TC. No exercício em exame, foram abertos créditos adicionais no valor de R\$ 1.058.340,84, de acordo com os limites legais estabelecidos no artigo 167, inciso V, da Constituição da República, através das Leis n.º 425/2007, 434/2008, 443/2008, 443/2008, 443/2008, 443/2008,

Orçamento Fiscal	R\$	0,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$	0,00
Orçamento de Investimentos	R\$	0,00
Total do orçamento inicial	R\$	6.057.000,00
Créditos Adicionais (anulação)	R\$	1.058.340,84
- Especial por anulação	R\$	40.125,00
- Suplementar por anulação	R\$	1.018.215,84
(-) Anulações	R\$	1.058.340,84
Total da despesa autorizada	R\$	0,00

#### RECEITAS

As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 7.073.205,68, com um superávit na arrecadação de 16,78%, o que representa o valor de R\$ 1.015.466,66, com as seguintes distribuições por fonte: Resultado da arrecadação orçamentária.

Subcategoria econômica da receita - 2008

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	4.956.492,31	6.273.913,22	126,58
Receitas Tributárias	176.251,05	435.900,70	247,32
Receita de Contribuição	69.711,57	59.639,35	85,6
Receita Patrimonial	33.499,68	705,46	2,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.898,81	37.321,04	71,91
Transferências Correntes	4.571.344,48	5.705.718,00	124,81
Outras receitas correntes	53.786,72	34.628,67	64,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.101.246,71	799.292,46	72,58
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	1.101.246,71	799.292,46	72,58
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.057.739,02	7.073.205,68	116,76

Fonte: Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 Consolidado (Receita líquida da contribuição ao FUNDEB) e Anexo XII – Balanço Orçamentário fls. 13-TCE.

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 506.440,28 equivalente a 7,16% da receita total líquida, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria - 2008

Receita tributária própria Valor arrecadado R\$

#### Página 68

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

	417.958,20
5.803,28	
109.577,49	
33.338,86	
269.238,57	
	17.942,50
	0,00
İ	59.639,35
	141,51
	8.312,79
	2.445,93
İ	506.440,28
	109.577,49 33.338,86

Total da Receita Arrecadada (Líquida da Contribuição ao FUNDEB		% do Total da Receita Tributária Própria s/ o Total da Receita Arrecadada
R\$ 7.073.205,68	R\$ 506.440,28	7,16%

#### DESPESAS

As despesas realizadas foram de R\$ 6.970.587,72, conforme demonstrado a seguir:

#### Despesa por função - 2008

Função da despesa	Despesa Realizada R\$	% da despesa total
_egislativa	345.446,12	4,96
Administração	2.143.311,60	30,75
Assistência Social	440.295,58	6,32
Previdência Social	0,00	0,00
Educação	1.521.389,53	21,83
Cultura	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	394.146,13	5,65
Saneamento	80.302,11	1,15
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	41.648,79	0,6
ndústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	100.473,58	1,44
Desporto e Lazer	148.266,33	2,13
Encargos Especiais	81.034,09	1,16
Total	6.970.587,72	100

## Fonte: Adendo III a Port. SOF n. 8 de 4/2/85 Anexo XIII fis. 96-TCE

#### Resultado da Execução Orcamentária:

Descrição	Valor (R\$)
(a) Receita arrecadada	R\$ 7.073.205,68
(b) Despesa realizada	R\$ 6.970.587,72
(a-b) Resultado da Execução - Superávit	R\$ 102.617,96

Comparando as receitas arrecadadas (R\$ 7.073.205,68) com as despesas realizadas (R\$ 6.970.587,72), verificou-se um resultado orçamentário e financeiro positivos, tendo a receita ficado superior à despesa em R\$ 102.617,96, conforme informação de fls. 284-TC. O Município observou as determinações constantes da Resolução n.º 43 do Senado Federal que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício.

#### LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Gastos com Pessoal (LRF) - RCL= R\$ 3.132.945,00

Descrição	Despesa R\$	% RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			Máximo	Situação
Poder Executivo	2.884.237,67	45,97	54	Regular
Poder Legislativo	248.707,33	3,96	6	Regular
Município	3.132.945,00	49,94	60	Regular

Obedeceu os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, que determina o comprometimento máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo

Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (artigo 212 da Constituição da República)

• • •	
Descrição	Valor (R\$)
Receita resultante de impostos	424.940,69
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	5.803,28
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	269.238,57
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.338,86
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Acórdãos n° 3.181/2006 e 1.098/2004, e Decisão Administrativa n.º 16/2005)	109577,49
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	5.010,17
Juros e multas provenientes de Impostos	86,74
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	1.885,58
Transferências	5.451.396,35
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	3.727.155,34
Cota Parte ICMS	1.613.224,85
Desoneração ICMS (LC n.º 87/96)	13.954,81
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	0,00
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	49.868,40
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	47.192,95
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
Total receita base	5.876.337,04

1.469.084,26 Ensino – Receita base para aplicação na manutenção e desenvolvimento ensino (artigo 212, CF) - 2008

Gastos com ensino (artigo 212 da Constituição da República) - receita base = R\$ 5.876.337,04 (Limite mínimo = R\$ 1.469.084,26)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CR)	1.919.430,22	32,66	25	regular

Aplicou no ensino o equivalente a 32,66%, portanto, superior ao percentual mínimo da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal, estabelecido pelo artigo 212 da Constituição da República. Gastos com a valorização e remuneração do magistério - ensino fundamental (ADCT/CF - Lei n.º 11.494/2007) - Receita do FUNDEB = R\$ 545.842,50.

Descrição	Despesa – R\$	% sobre a Receita Básica	Limite mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	330.985,46	60,64	60	Regular

Cumpriu o disposto no artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, que determina a aplicação mínima de 60% do recurso do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme informação às fl. 295-TC e quadro demonstrativo de fl. 325-TC

Gastos com Saúde (ADCT da CR) (Limite mínimo = R\$ 881.450,56)

	Receita base	Despesa R\$	% Sobre a Receita Base	Limite mínimo	Situação
l	R\$ 5.876.337,04	R\$ 1.386.726,33	23,60	15	Regular

Atendeu o disposto no inciso III, c/c o § 4º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, conforme quadro demonstrativo de fls. 326 a 327-TC.

#### REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

Os valores repassados à Câmara de Vereadores, na forma de duodécimo, durante o exercício financeiro encontra-se regular, portanto, atendeu o disposto no inciso IV, do artigo 29-A, da Constituição da República, que estabelece que o total das despesas do Poder Legislativo, para municípios com população de até 100.000 mil habitantes, não poderá ultrapassar 8% da receita tributária e das transferências constitucionais do exercício anterior, conforme demonstrado:

Receita arrecadada no exercício – 2007	R\$ 4.683.720,12
População do Município	3.124 Habs
Limite permitido – art. 29-A, Constituição da República	8,00%
Limite em reais	R\$ 374.697,61

Descrição	Valor Receita Base	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo	Situação
Gasto ao Poder Legislativo	R\$ 4.683.720,12	R\$ 369.541,46	7,89	8	regular

Descrição	Valor Receita Base	Valor gasto R\$	% sobre a Receita Base	Limite máximo	Situação
Repasse ao Poder Legislativo	R\$ 4.683.720,12	R\$ 355.748,16	7,59	8	regular

A Câmara de Vereadores recebeu à conta do orcamento de 2008, o valor de R\$ 369.541.46 representando o percentual de 7,89% da receita arrecadada no exercício de 2007, e gastou o valor de R\$ 355.748,16, conforme informação à fl. 309-TC, e quadro demonstrativo de fls. 342 a 343-TC. O gestor foi notificado pelo ofício n.º 249/09/GAB/WJT, e apresentou suas justificativas e documentos às fls. 360 a 653-TC, que, depois de analisadas pelo corpo técnico da Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, concluiu às fls. 654 a 672-TC, que duas irregularidades foram sanadas e seis permaneceram, todas consideradas de natureza grave de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 8/2008, quais seiam: 1) ausência de contador e controlador interno para atendimento à auditoria "in loco" desempenhada pela equipe técnica de auditores, prejudicando a fiscalização a cargo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Descumpriu o artigo 35 da Lei Orgânica – LC n.º 269/2007. Irregularidade E-18. Grave; 2) ausência do balanço geral referente ao exercício financeiro sob exames (2008), bem como dos balancetes mensais (2008), os quais não se encontravam na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT à data da inspeção in loco, e em desrespeito ao princípio da publicidade artigo 37 da CR; ao artigo 30 da LC n.º 269/2007; ao artigo 8º da LRF Irregularidade E 18. Grave; 3) atos oficiais da administração não foram em sua totalidade publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação, nos prazos legais (artigo 37, caput, CR). Irregularidade E -18. Grave; 4) não foram normatizadas as rotinas e os procedimentos de controle relativos às atribuições da unidade de controle interno, ao sistema de planejamento e orçamento, bem como ao sistema de compras, licitações e contratos (artigo 5º, N.º 1/2007-TCE/MT), Irregularidade E-61, Grave: 5) não foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Em desacordo ao artigo 9º, § 4º LRF. Irregularidade – E-38. Grave; e, 6) não-contabilização de fatos contábeis ou registros contábeis incorretos, sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência do balanço (artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964 ou Lei n.º 6.404/1976). Irregularidade – E-33. Grave. Os autos foram remetidos ao Ministério Público de Contas, o Excelentíssimo Procurador de Contas dr. William de Almeida Brito Júnior, que emitiu o Parecer n.º 4.425/2009, às fls. 678 a 683-TC, no qual opina pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Glória D'Oeste, exercício de 2008, gestão do Sr. José Luiz Emerick, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, *c/c* o artigo 56, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.425/2009, do Ministério Público de Contas, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura de Glória D'Oeste, exercício de 2008, gestão do Sr. José Luiz Emerick, tendo como co-responsável o contador senhor José Francisco Destro, inscrito no CRC-MT sob o n.º 4.750, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2008, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei n.º 4.320/1964, e às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo Municipal de Glória D'Oeste, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal, recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Glória D'Oeste, que determine ao chefe atual do Poder Executivo Municipal que: 1) aprimore efetivamente o sistema de controle interno da Prefeitura, pois muitas das irregularidades detectadas na instrução estão diretamente ligadas à necessidade de maior atuação do controle interno municipal; e, 2) dê publicidade aos atos de governo, em respeito ao princípio norteado no artigo 37 da Constituição da Republica. Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública

# Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 **Diário Oficia**

Estadual e Municipal. 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. 3) Encaminhamento do processado, à Câmara o § 2 do arigo 160 da Resolução 11. 14/2007. 3) Encaminamento do processado, a Caniala Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal. Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) Participaram da votação os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

#### **ACÓRDÃOS**

Processos n.°s 5.849-1/2009 (04 volumes) Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.316/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLÍCAÇÃO DE MULTA. ÁCORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 31, c/c o artigo 75 da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II e dos artigos 2Í, §1º e 22, § 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.125/2009, do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Querência, gestão do Sr. Fernando Gorgen, tendo como co-responsável o contador Sr. Mauro Márcio Nunes Caldas, inscrito no CRC-MT sob o n.º 008335/0-1; ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apeñas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31 12-2008 e atendem aos princípios fundamentais da contabilidade previstos Lei Federal 4.320/1964; recomendando ao gestor que supervisione e aprimore o sistema de controle interno da Prefeitura de Querência para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República, bem como, recomendando que a equipe de auditoria do Conselheiro Relator das contas anuais do município de Querência referente ao exercício de 2009, trate a irregularidade descrita no item 3, no Relatório inerente às Contas de Governo; e, ainda, determinando a atual gestão que: a) aprimore o setor de contabilidade para assegurar que os demonstrativos contábeis e financeiros sejam elaborados nos estritos termos da Lei Federal 4.320/1964, espelhando a realidade dos atos de gestão para não comprometer a transparência e nem dificultar os controles externo e social; b) realize audiências públicas em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9 c/c parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) promova a adequação da legislação municipal e realize concurso público para prover o cargo de Controlador Interno da Prefeitura; d) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, referentes à transmissão eletrônica de dados ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC; e e) restitua aos cofres municipais, com recursos próprios, o valor correspondente a 1.553 UPFs MT, referente à aquisição de bens móveis sem apresentação dos documentos fiscais necessários e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III e VII, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr Fernando Gorgen, a multa no valor correspondente a 85 UPFs-MT, referente a ato praticado com grave infração à norma legal e reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidos com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61. inciso II, §§ 1° e 2°, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º14/2007. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS Participaram do julgamento os Sennores Conseineiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JULIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 6.688-5/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA Contas anuais de gestão do exercício de 2008 Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO Assunto

ACÓRDÃO N.º 2.317/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 2I, §1º e 2º, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.436/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. João Abreu Luz; recomendando ao atual gestor que adote imediatas providências quanto ao sistema de controle interno, implementando-o nos moldes da Resolução n.º 01/2007; e, ainda, determinando, aplicação de multa ao Sr. João Abreu Luz, no valor de 30 UPFs/MT, face a reincidência dos envios de informes eletrônicos – APLIC e balancete; e multa de 20 UPFs/MT, face a reincidência dos envios de minimes eletrofincos – AFELO e balantecte, e minima de 20 UPFs/MT, face a reincidência no recolhimento das cotas patronais apontadas nas irregularidades n.º 05 e 06, relacionadas no relatório do voto do Conselheiro Relator, conforme o artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007 combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal, sob pena de execução. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Alertando a ele, ou a quem lhe houver sucedido que a carriedada para impresidados no su folhos personados postos eincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO

Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso l, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

6.922-1/2009(04 volumes) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO Interessada Contas anuais de gestão exercício de 2008 Assunto

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS Relator

ACÓRDÃO N.º 2.318/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.189/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, relativas ao exercício de 2008, de responsabilidade do Sr. Donizete Tiago Cabral, tendo como co-responsável a contadora Eliza Ignez Fazolo Fernandes, inscrito no CRC-MT n.º 008870/O-8-MT; recomendando à atual gestão que: 1) adote providências para a implantação de um sistema de controle interno eficiente, principalmente no tocante às despesas realizadas com pagamentos e juros e multas; e, 2) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se puros e muitas; e, 2) adote providencias a nim de que as irregularioades descritas no relation nao se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação de penalidade no inciso VII, do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, com base no artigo 75, incisos III e VIII, e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a muita ao Sr. Donizete Tiago Cabral correspondente de 40 UPFs/MT, sendo 5 UPF's-MT referente ao item 4, 10 UPF's-MT referente ao item 5, 5 UPF's-MT referente ao item 7, e 20 UPF's-MT para o item 17, conforme Relatório e Voto do Conselheiro Relator. A multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) días, contados após o decurso de três días úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, conforme estabelece no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa, caso não for constatado o pagamento da multa acima imposta. O gestor poderá requer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

7.901-4/2009 (2 volumes) PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE Interessada

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.319/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 16 e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, inciso I e II, da Resolução n.º 4/4/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.867/2009 do Ministério Poblico, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Denise, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Israel Antunes Marques; e, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2009, aplicar ao Sr. Israel Antunes Marques, a multa correspondente a 30 UPFs/ MT, face ao envio com atraso do APLIC; e, ainda, determinando, à atual gestão que: 1) implemente o controle interno da Prefeitura, adotando o controle do estoque de materiais e do almoxarifado; 2) melhore no controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada; 3) não pratique o nepotismo, respeitando a Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal; e, 4) respeite as regras estabelecidas na Lei de Licitação e Contratação Pública. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º da multa imposta, desde que preendra os requisitos elentrados no arigo 290 da Resolução II. 14/2007, com o alerta que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas, poderá influenciar no julgamento das contas subsequentes. Presidiu o julgamento, em substituição legal o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Vencido o Senhor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS que votou pela regularidade das contas. Participou do julgamento o Senhor Conselheiro CAMPOS NETO, que votou com o Conselheiro Relator. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, que também votaram com o Conselheiro Relator. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

7.108-0/2009 (4 volumes). Processos n.ºs Interessada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses Assunto

de janeiro a dezembro.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Relator

ACÓRDÃO N.º 2.320/2009. Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO 17/10 A 31/12/2008. IRREGULARES AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO 17/10 A 31/12/2008. IRREGULARES AS CONTAS DO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 16/10/2008. APLICAÇÃO DE MULTAS AOS GESTORES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS PELO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 16/10/2008. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA E DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e do artigo 16 e 21, § 1º, c/c o artigo 22, § 2º e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007

### Página 70

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, incisos II e III da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.239/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2008, gestão da ex-prefeita Sra. Ivone da Cruz Ribeiro , período de 17-10 a 31-12-2008; e julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Gilmar Pereira Fagundes, período de 01-01 a 16-10-2008; e, nos termos do artigo 75, inciso III, e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III, do Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Ivone da Cruz Ribeiro, multa no valor de 50 UPFs/MT; e, nos termos dos artigos 75, aplicar a sía. Ivolle da Cruz Ribello, india ilo valot de 30 GFFS/MT, e, ilos territos dos atigos 73, incisos II e III e 77 da Lei n.º 269/2007, c/c artigo 289, incisos II e III da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Gilmar Pereira Fagundes, multa no valor correspondente a 300 UPFs/MT, e, ainda, determinando ao Sr. Gilmar Pereira Fagundes, a restituição aos cofres municipais dos seguintes valores: R\$ 72.334,12 equivalente a 2.356,16 UPFs/MT, referente ao valor desviado do saldo de caixa da Prefeitura; R\$ 61.783,42, equivalente a 2.111,12 UPFs/MT, face a despesas efetuadas sem a comprovação da prestação dos serviços ou entrega das mercadorias; R\$ 25.400,00, equivalente a 882,86 UPFs/MT, referente ao pagamento de honorários advocatício para defesa de interesses pessoais; e, R\$ 24.521,37 equivalente a 852,32 UPFs/MT, concernente a entrega de cheques para servidores do município; determinando, ainda, ao atual gestor as seguintes medidas: a) que adote serviciones do initializado, calcalizada de Controle Interno; e, b) que decenir mecanismos para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno; e, b) que observe com rigor as prescrições com rigor as prescrições da Lei n.º 8.666/93. As multas aos gestores deverão ser recolhidas, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restrições de valores aos cofres públicos, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007 A responsável pelas contas aprovadas com determinações legais, deverá ser científicada de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente balanço, somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, artigo 21, da Lei Orgânica n.º 269/2007, com o alerta ao seu sucessor que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar interactivada de contrata a contrata de c a irregularidade das contas subseqüentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia dos Relatórios de Auditoria e do inteiro teor desta decisão ao Ministério Público Estadual, para adoção de providências que entender cabíveis (artigo 196 da Resolução n.º 14/2007). Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDÍR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

6.254-5/2009, 3.227-1/2008, 4.798-8/2008, 7.827-1/2008, 8.675-4/2008, 10.472-

8/2008, 12.497-4/2008, 14.130-5/2008, 15.862-3/2008, 17.296-0/2008, 18.863-8/2008, 20.489-7/2008, 2.981-5/2009 e 3.202-6/2008.

Interessada

ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE

MATO GROSSO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 - balancetes dos meses de janeiro

à dezembro e Resolução n.º 02/2008. Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.321/2009. Ementa: ASSOCIAÇÃO DAS PRIMEIRAS DAMAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.625/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Associação das Primeiras Damas do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2008, gestão da Sra. Deusa de Fátima do Prado Marques, neste ato representada pelos seus Procuradores Edmilson Vasconcelos de Morães – OAB/MT n.º 8548 e Hitler Pullig Filho – OAB/MT n.º 11529, e da ordenadora de despesas Sra. Simone da Silva Carvalho Ascari; dando-lhes a devida quitação; recomendando à atual gestão que: a) adote imediatas providências a fim de evitar as irregularidades descritas no relatório do Conselheiro Relator, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); b) adote medidas para a implantação do Sistema de Controle eficiente; e c) observe os dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.666/1993. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ainda, do Julgamento, o Auditor Substituto de Conseineiro Luiz HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

Relator

 $6.465 - 3/2009, \, 2.879 - 7/2008, \, 4.541 - 1/2008, \, 6.775 - 0/2008, \, 8.394 - 1/2008, \, 10.393 - 1/2008, \, 1/2$ 4/2008, 12.507-5/2008, 14.076-7/2008, 15.818-6/2008, 17.420-3/2008, 18.930-8/2008, 20.530-3/2008, 2.855-0/2009.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JAURU Interessado

Assunto Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses

de janeiro a dezembro. Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.322/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JAURU CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.187/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Jauru determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdencia Social de Jauru, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza, dando-lhe a devida quitação; determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas necessárias, objetivando a compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei n.º 9.796/1999 e Decreto n.º 3.112/1999; 2) regularize junto ao Ministério da Previdência Social, situação do Certificado de Regularidade Previdenciária nos termos da Lei 9.717/1998 e Portaria MPAS n.º 172/2005; e. 3) programe os pagamentos dos restos a pagar dos exercícios anteriores, segundo as disponibilidades financeiras do Fundo. O responsável por estas contas deverá ser científicado de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas, poderão, a carretar a irregularidade das bem como o não atendimento às determinações formuladas, poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, (artigo 193, §§ 1º e 2º, da Resolução

n° 14/2007). Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7°, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1°, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido 1017, § 2 da Assolução 14-207, o violo de Conselheiro Neurol 303E CARCOS NoVELTI, in lindo pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

Assunto

8.945-1/2009 (2 volumes), 6.137-9/2008, 6.138-7/2008, 7.782-8/2008, 10.641-0/2008, 11.718-8/2008, 15.081-9/2008, 15.082-7/2008, 15.515-2/2008, 17.511-0/2008, 19.512-0/2008, 1.790-6/2009, 3.830-0/2009.

Interessado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro.

Conselheiro VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.323/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 2I, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2ºda Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.627/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, relativas ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Fernando Gorgen, neste ato representado pelo seu Procurador Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT n.º 7255, e como co-responsável o contador, Sr. Mauro Márcio Nunes Caldas, CRC 08335/0-1 MT, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida; recomendando ao atual gestor que: 1) realize com exatidão e clareza os registros e demonstrações contábeis, em observância às diretrizes estabelecidas no artigo 85 da Lei n.º 4.320/64; e, 2) implante efetivamente o sistema de controle interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 76 da Lei n.º 4.320/64; e, ainda, com base no artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Fernando Gorgen, a multa de 75 UPF's/MT, face a inconsistência nos registros contábeis e ineficiência no controle interno, cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, neste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Octobelheiro Relator VALTER ALBANO, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n ºs

6.474-2/2008, 2.766-9/2008, 3.518-1/2008, 5.713-4/2008, 7.693-7/2008, 9.459-5/2008, 11.669-6/2008, 13.433-3/2008, 15.112-2/2008, 16.871-8/2008, 19.131-

0/2008, 20.158-8/2008 e 984-9/2009. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE Interessado

POXORÉU

Contas anuais de gestão relativas ao exercício de 2008 - balancetes dos meses Assunto

de janeiro a dezembro. Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS Relator

ACÓRDÃO N.º 2.324/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO RELATOR DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009, PARA ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONSTANTES DO VOTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, §1º e 22, §1º e §2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.118/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Luis Carlos Ferreira; recomendando ao atual gestor que: 1) observe os prazos de envios de documentos e informações ao Tribunal, conforme dispõe o artigo 184, § único, da Resolução n.º 14/2007; e, 2) implemente o sistema de controle interno a fim de garantir o envio tempestivo das informações a este Tribunal de Contas, de todos os documentos e informações, aos quais os jurisdicionados estão obrigados evitando a aplicação de sanção regimental (multa pecuniária); e. ainda, determinando ao Sr. Luiz Carlos Ferreira, que adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n° 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Luis Carlos Ferreira, a multa no valor correspondente a 15 UPFs/MT, face ao atraso no envio dos informes do APLIC referente ao orçamento, carga inicial e mês de janeiro, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia do relatório, voto e decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2009, para acompanhar as determinações e recomendações constantes desta decisão, se assim entender, e o envio à Procuradoria Geral do Estado, para a devida execução judicial, caso não for constatado o pagamento da multa imposta. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao

Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009 Diário Oficial

Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs

Interessado

Assunto

11.556-8/2009 (2 volumes), 3.185-2/2008, 5.819-0/2008, 7.257-5/2008, 8.901-

0/2008, 11.042-6/2008, 12.731-0/2008, 14.373-1/2008, 15.769-4/2008, 17.606-0/2008, 19.304-6/2008, 357-3/2009 e 3.385-5/2009. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

PONTAL DO ARAGUAIA

Contas anuais de gestão exercício de 2008

Conselheiro CAMPOS NETO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.325/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.624/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, relativas ao exercício de 2008, gestão do Sr. Gerson Rosa de Moraes, neste ato representado pelos seus Procuradores Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT n.º 7255 e outros, conforme as razões do voto do Conselheiro Relator; determinando ao atual gestor que: 1) efetue a atualização confiável, imediatamente, do cadastro de todos os servidores e dependentes do Fundo, em atenção ao item 6 do Anexo I, da Portaria n.º 4.992/1999; e, 2) encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, os procesos de pensão ainda não apreciados por esta Corte de Contas, conforme estabelece o inciso III, do artigo 71, da Constituição Federal e artigo 97 da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Gerson Rosa de Moraes, a multa no valor de 20 (vinte) UPFs/MT, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas dentro deste mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento de multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

Processo n.º

6.268-5/2009, 2.842-8/2008, 4.890-9/2008, 7.019-0/2008, 8.736-0/2008, 10.660-7/2008, 12.637-3/2008, 14.033-3/2008, 15.738-4/2008, 17.607-9/2008, 19.137-

0/2008, 65-5/2009, 2.751-0/2009 e 15.800-3/2009 (apenso). FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARAPUTANGA Interessado Assunto

Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a dezembro

e Representação referente a aplicação de ativos.

Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.326/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARAPUTANGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO OBJETO DA DENÚNCIA REFERENTE AO CHAMADO N.º 499/2009, EM VIRTUDE DA SUA IMPROCEDÊNCIA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com os Pareceres n.º 5.409/2009 e 5.592/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, dando-lhe quitação plena. Determina-se o arquivamento do Processo n.º 15.800-3/2009 (apenso), em virtude da improcedência da Representação, objeto da denúncia "on line" - chamado n.º 499/2009 acerca de supostas irregularidades em negociações de ativos (títulos públicos federais), envolvendo o Fundo de Previdência Social de Araputanga - PREVIARA, nos termos da Orientação Normativa n.º 02/2009, item 3.3.2. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DÁ CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n o

7 150-1/2009 2 572-0/2008 4 891-7/2008 6 725-3/2008 e 6 780-6/2008 (apenso), 8.330-5/2008, 9.964-3/2008, 12.329-3/2008, 13.684-0/2008, 15.226-9/2008, 17.048-8/2008, 18.750-0/2008, 20.434-0/2008, 2.902-5/2009.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA Interessado

Contas anuais de gestão do exercício de 2008, balancetes de janeiro a Assunto

dezembro

Conselheiro CAMPOS NETO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.327/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.168/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência de Juína, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Hilton de Campos, tendo como coresponsável a contadora Marineides Nogueira Leite de Araújo, inscrita no CRC sob n.º 005843/O-7, dando-lhes a quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

8.522-7/2009, 3.098-8/2008, 4.927-1/2008, 6.818-7/2008, 8.834-0/2008, 10.902-9/2008, 12.611-0/2008, 14.376-6/2008, 15.959-0/2008, 16.984-6/2008, 18.693-7/2008, 444-8/2009,2.227-6/2009.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA Assunto

Contas anuais de gestão do exercício de 2008.

Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.328/2009. Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008. REGULARES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 5.186/2009 do Ministério Público, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Castanheira, relativas ao exercício de 2008, sob a gestão do Sr. Genes de Oliveira Rios, dando-lhe a quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

19.920-6/2008

Interessada

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.329/2009. Ementa: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO N.º 071/2007 QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA. PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DE INEFICIÊNCIA NO CONTROLE DOS VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DA ENTIDADE, DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em de Maio Glosso), por unanimidade, acompaniando o voto do Conseineiro Relator e de acordo em parte com o Parecer n.º 2.782/2009 do Ministério Público, preliminarmente, em, RECEBER a Denúncia anônima apresentada por meio do serviço "On-Line", protocolada em 09-12-2008, deste Tribunal de Contas, em desfavor da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, acerca de irregularidades contratuais – Contrato n.º 071/2007 e ineficiência no controle dos veículos à disposição da entidade, conforme detalhado nos fundamentos legais do voto do Conselheiro Relator, e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE e determinando ao Secretário de Estado, Sr. Diógenes Gomes Curado Filho que: 1) adote, no prazo de 30 (trinta) dias, providencias no sentido de cumprir o disposto no Contrato n.º 071/2007, no que refere-se à caracterização (grafismo) dos carros oficiais locados pela SEJUSP, comprovando a esta Corte, o cumprimento desta medida; 2) adote medidas no sentido de cumprir, na íntegra, o Decreto Estadual n.º 2.067/2009; 3) dê ciência da decisão à Secretaria de Estado de Administração, de acordo com os artigos 33, 34 e parágrafo único e 36, todos do Decreto Estadual n.º 2.067/2009, que tem competência de coordenar a utilização, aquisição, cadastramento, identificação e licenciamento dos veículos oficiais do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso; e, 4) seja dada ciência da edição desse decreto a todos os servidores da Pasta que utilizem o bem público. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal de Contas. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

8.092-6/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008 Interessada

Assunto Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.330/2009. Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO. REGISTRAR. CONSTATAÇÃO DO ENVIO TEMPESTIVO DA REFERIDA DECLARAÇÃO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.938/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, inciso I, alínea "b" e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Declaração de Bens de final de mandato (2005 - 2008) do Sr. Edemar Bertol, Vereador do Município de Água Boa, deixando de aplicar multa ao citado vereador, tendo em vista que a referida declaração de Agua Bod, dexando de aplical midia a do clado veleador, terido em vista que a reterida decularação foi entregue tempestivamente, ou seja dia 13-12-2009, conforme comprovação às fls. 15 a 19-TC, atendendo assim o disposto no artigo 215, parágrafo único da Resolução n.º 14/2007. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos, à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da em jugado, que sejam devolvidos os atuos, a origem nos termos do atugo 2º, paragiralo unido, da Resolução n.º 10/2008 deste Tribunal de Contas. Presidiu, o julgamento, en substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º Interessada

8.773-4/2009

DORACY MARQUES SILVEIRA SOUZA

Assunto Aposentadoria voluntária

. Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.331/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DOS ATOS E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.220/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias n.º 11/2009, de fl. 12-

### Página 72

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

TC, publicada no Jornal "Folha do Araguaia", de 15 a 30-4-2009, e 19/2009, de fl. 173-TC, publicado no Jornal "Folha do Araguaia", que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. DORACY MARQUES SILVEIRA SOUZA, Professor, Classe "G", Nível "P.I., lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 86, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.628/2004, artigo 170 da Lei Municipal n.º 1.079/1997, artigo 25 e 26 §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.058/1997, anexo II da Lei Municipal n.º 2.305/2008, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 29/TC. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto de Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

8.487-5/2009 Processo n.º

MARIA INÊS ALVES NOGUEIRA Interessada Aposentadoria voluntária Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Assunto Relator

ACÓRDÃO N.º 2.332/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.407/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 003/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 28-4-2009, pág. 20, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Sra. MARIA INÊS ALVES NOGUEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Zeladora, Nível N-E", Referência "118", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Nova Canaã do Norte, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso Cultula, Despuis de Lazer, in Intinicipio de Nova calaba do Novie, nos termos do artigo 4x; y 1, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 531/2005, artigo 70 da Lei Municipal n.º 065/1991, anexo II-A, da Lei Municipal n.º 645/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1°, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.007-4/2009

ELZA BARBOSA DA SILVA Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Relator

ACÓRDÃO N.º 2.333/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5 252/2009 do Ministério Público, com voto do Conseniero Relation e de accidio contro Parecen II. 252/2009 do Williasterio Publico, combase no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11,933/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-7-2009, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELZA BARBOSA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto de Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto do Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

15.310-9/2009 Processo n.º

ANA AGOSTINHA DA SILVA Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Relator

ACÓRDÃO N.º 2.334/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.195/2009 do Ministério Público, com base no do Conseineiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5. 195/2009 do Ministerio Públicó, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.114/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA AGOSTINHA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "João Sato", no município de Araputanga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, artigus 30, 71, alhibos da Lei Complementar II. 30/1990, regularinentada pelo Decleto II. 1220/2009, com as alterações previstas nas Leis Complementar n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.195/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § o jugarilerito, en substituição legar, o Conseineiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1°, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2° da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

15.430-0/2009 Processo n.º

Interessada IBRANTINA OLIVEIRA DOS SANTOS Assunto Aposentadoria voluntária

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.335/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.297/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.135/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado Lestado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. IBRANTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, com proventos integrais na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "10" lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Lucas Pacheco de Camargo", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.°s 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.050/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1°, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEÍS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

15.466-0/2009 Processo n.º

NEUZA MARIA DE ALBUQUERQUE AUGUSTO Aposentadoria voluntária Interessada

Assunto

. Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

CONSENIO SON EN CONTROL DE CONTRO ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.159/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.149/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUZA MARIA DE ALBUQUERQUE AUGUSTO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irmă Lucinda Facchini", no município de Diamantino, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.º 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002, e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ Conseineiro Relator JOSE CARLOS NOVELLI foi lido pelo Adolfoi Substituto de Conseineiro Coll. HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

8.355-0/2009 Processo n.º

Interessada NATALICIA DE SOUZA MENEZES

Assunto Pensão

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.337/2009. Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.335/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) da Lei Complementaria n.º 269/2007 (Lei Origanica do Hiburiar de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 490/2009, de fl. 13-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, de 27-3-2009, pág. 2, bem como a Portaria n.º 535/2009, de fl. 77-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, de 14-7-2009, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, referentes a concessão de pensão temporária ao menor. Alexsander de Souza Menezes, representado legalmente pela Sra. Natalicia de Souza Menezes, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º, artigo 8º, artigo 30, inciso II, artigo 31, inciso I da Lei Municipal n.º 4.614/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Florismundo Machado Menezes, Coveiro, Nível "III", Referência "G", lotado, quando em atividade, Secretaria Municipal de Saúde, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo Conseineiros Homberto Bosairo, Waldir Jolio Fels e Camiros Neton Note en indicado de 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

8.398-4/2009 Processo n.º

Interessado FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA

Assunto

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 2.338/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.399/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria n.º 037/2009, de fl. 33-TC, do Instituto Municipal de Previdência Socia dos Servidores do Município de Cáceres, publicado no Jornal Expressão, de 16-8-2009, pág.9 referente à concessão do benefício de pensão vitalícia, ao Sr. FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com artigo 7º, inciso I, e, artigo 28, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, em razão do falecimento da servidora Gertrudes Costa de Oliveira, aposentada no cargo Professora, Classe "H", Nível "III", lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 ( Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.223-4/2009 JOSÉ CARLOS LEITE Interessado Reserva remunerada Assunto

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Relator

ACÓRDÃO N.º 2.339/2009, Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA, REGISTRAR, LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.229/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.073/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 31-7-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante Reserva remunerada, o Sr. JOSÉ CARLOS LEITE, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo-PM, Classe "C", lotado no Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Comando Regional II, no municipio de Várzea Grande, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos tada pela Erneria Constitucional II.º 41/2003 e arigio 144, da Constituição Estadual, ritais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar n.º 231/2005, e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § da Resolução 14/2007 ( Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

17.088-7/2008 YARA DAS GRAÇAS FERNANDES REIS Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.340/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.584/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 8.631/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág. 23, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. YARA DAS GRAÇAS FERNANDES REIS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof<sup>a</sup> Alice Fontes Pinheiro", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, İII e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os emenda Constitucional n.º 41/2003 e arrigio 140, paragrario unico da Constituição Estadual, mais os arrigios 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 83-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 ( Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS Participaram do julgamento os Serindres Conseineiros Homberto Bosairo, Waldur Vollo Telis e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.311-7/2009 ADIR BULHÕES LIRA Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.341/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.2512009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.113/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado Estado de Mato Grosso), el in REGISTRAR o Alo II.-12. I 157/2009, de II. 04-10, do Goverino de Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ADIR BULHÕES LIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "13 de Maio", no município de Porto Alegre do Norte, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os cartigos 36 e 71 empeda de la incumentar de 180/2009. artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da

Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 ( Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS Participaram do julgamento os Sennores Conseineiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JULIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO **DESCHAMPS** 

2.300-0/2009 Processo n.º

LIENIL VIRGULINO DA SILVA CAROLLO Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.342/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.869/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 9.571/2009, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-1-2009, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. LIENIL VIRGULINO DA SILVA CAROLLO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, nesta Capital, nos termos do artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n.º 04/1990 e as disposições da Lei n.º 7554/2001, com suas alterações pela Lei n.º 8088/2004, considerando LEGAL o cálculo do beneficio apresentado à Suas altelações pela Lei III. 0006/2004, Colfsideratiou LEGAL o Calculio do Beriento apresentado a fil. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido artigo 107, § 2 da Resolução 14/2007, o volto de Conseineiro Relator VALTER ALBANO 101 indo pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substitutição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

15.467-9/2009 Processo n.º

NAIR TERESINHA MACIEL COSTA Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N.º 2.343/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o ACORDAM os Senhores Conselheiros do Iribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.308/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.146/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NAIR TERESINHA MACIEL COSTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "São João Batista", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto 1280/2000, com as alterações previstas pas Leis Complementares n.º 20/6/2004 e 353/2009 c/c 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar n.º 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado a fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 ( Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução 14/2007, o voto do Conselheiro Relator VALTER ALBANO foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público, o Procurador Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

12.144-4/2009 Processo n.º

MIRACI ALEIXO DA SILVA CAIXETA Interessada Aposentadoria voluntária Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.344/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.316/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, Il e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 028/2009, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, publicado no DOE, de 2-6-2009, pág. 49, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MIRACI ALEIXO DA SILVA CAIXETA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Profissional da Educação Básica, Referência "B", Nível "9", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto, no município de Jaciara, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o artigo 86, inciso I II, III e IV, da Lei Municipal n.º 1.027/2006, que rege a previdência municipal, anexo I, da Lei Municipal n.º 780/1999, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 1.168/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 150-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas SOARES, conforme artigo 17, § 1°, da Resolução 14/2007 (Régimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

#### Página 74

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

Processo n.º

Interessado JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA Assunto Aposentadoria voluntária

Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.345/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.418/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 034/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, publicado no DOE, de 18-5-2009, 90, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. JOAQUIM BARBOSA DE SOUZA, com proventos proporcionais, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "01", Grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, no município de Colíder, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, artigo 211, da Lei Municipal on 1543/2003, artigo 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Municipal n.º 1991/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu, o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

5.281-7/2009 Processo n.º

MARIA JOSÉ PORANGABA OLIVEIRA Interessada

Aposentadoria voluntária Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO Assunto Relator

ACÓRDÃO N.º 2.346/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.403/2009 do Ministério Público, nos volto do conseniario Netario e de acondo com o nacera in. 3-403/2007 (Lei Orgânica do contacte in complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 03/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D'Oeste, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 18-2-2009, pág. 18, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, da Srª. MARIA JOSÉ PORANGABA OLIVEIRA, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professora, Referência "A", Nível "4", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Lambari D'Oeste, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição infulicipio de Calibari D'esse, filos termos do artigo 40, § 1, inciso III , alinea b , da constituição Pederal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, artigo 110, da Lei Municipal Complementar n.º 025/2006, anexo "III", da Lei Municipal Complementar n.º 03/1991, artigo 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 218/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 91-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 4/10007. (Vicinia de Calibarda de Calibarda Calibarda de Calibarda 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n o 15 142-4/2009

ZENILCE COIMBRA DOS SANTOS REIS Interessada

Assunto

Aposentadoria voluntária Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.347/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.296/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, Il e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.018/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 29-7-2009, pág. 04, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. ZENILCE COIMBRA DOS SANTOS REIS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Vinícius de Moraes", município de Dom Aquino, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, retificado em parte pelo Decreto n.º 301/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.220-0/2009

MARIA AUXILIADORA DE SIQUEIRA BARBOSA Interessada

Assunto

Aposentadoria voluntária Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.348/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.439/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.013/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 29-7-2009, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. MARIA AUXILIADORA DE SIQUEIRA BARBOSA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Domingos

Sávio Brandão Lima", município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17 § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETÓ. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso l, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.307-3/2009

EUGENIA DUARTE DE AMORIM Interessada Assunto Aposentadoria voluntária . Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.349/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.491/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, Il e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 042/GP/2009, de fl. 08-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 14-7-2009, pág. 36, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. EUGENIA DUARTE DE AMORIM, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Classe "D", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Santo Antônio de Leverger, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com o artigo 79, inciso I II, III e IV, da Lei Municipal n.º 876/ GP/2005, que rege a previdência municipal, artigo 80 da Lei Municipal n.º 432/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17 § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso l, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 19.814-5/2008

ARIOVALDO DOMINGOS VICENTE Interessado Reforma "ex offício" Assunto Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 2.350/2009. Ementa: ATOS DE REFORMA "EX OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.315/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 9.120/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 28-11-2008, pág.17, e 11.898/2009, de fl. 93-TC, publicado no DOE, de 16-7-2009, pág. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere "ex officio", para a inatividade mediante Reforma o Sr. ARIOVALDO DOMINGOS VICENTE, com proventos proporcionais, na graduação de Soldado-PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso I, todos da Lei Complementar n.º 26/1993 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.116-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, inciso I, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE DE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 11.091-4/2009

NELSON LOURENÇO DE SOUZA Interessado Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.351/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer n.º 5.400/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007(Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 032/2009, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, publicada no DOE de 18-5-2009, pág. 90, referente à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. NELSON LOURENÇO DE SOUZA, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "01", Grau "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo, no município de Colíder, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 211, da Lei Municipal n.º 1.543/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 1.901/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado a fl. 86-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Conselheiro HOMBERTO BOSAIRO E CAMPOS NETO: Participaram airida, to jugarinemo, o Adultion Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.423-7/2009

Interessada JAIR DE ALMEIDA E SILVA Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.352/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.178/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.136/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JAIR DE ALMEIDA E SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Alexandre Gomes Silva Chaves", no município de Alto Paraguai, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

15.437-7/2009

LECY BARBOSA DA SILVA Interessada Aposentadoria voluntária Assunto

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.353/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.198/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, Il e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.141/2009, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 11-8 2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LECY BARBOSA DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado. Classe "B". Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "29 Novembro", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 5.224/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à disposições do Decleto II. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS

15.471-7/2009 Processo n.º

VALDIR PEREIRA DA LUZ Interessado Assunto Aposentadoria compulsória Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.354/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.199/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.153/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 13, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. VALDIR PEREIRA DA LUZ, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "06", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antonio Gomes Primo", no município de São José do Xingú, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 1.050/2003, com subsídio calculado pela média contributiva nos termos da Lei n.º 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

15.238-2/2009

Interessado

Relator

FRANCISCO BENTO DA ROCHA

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 2.355/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.269/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria n.º 543/2009 de fls. 15 e 16-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 11-8-2009, pág. 1, referente à pensão vitalícia ao Sr. FRANCISCO BENTO DA ROCHA, e

temporária a menor FRANCIELLI DA SILVA ROCHA, na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, artigo 132, parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal n.º 1.752/1990, artigo 3º, artigo 8º, inciso I, artigo 12, inciso II, alínea "a", artigo 13, parágrafo primeiro, artigo 28, parágrafos primeiro e terceiro, artigo 29, artigo 30 da Lei Complementar n.º 001/1992, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Divina da Silva Rocha , Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência "A", Classe "A", lotada, quando em atividade, na na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

15.465-2/2009

MARLENE FAUSTINO BASÍLIO Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.356/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.295/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, Il e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.145/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 12, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE FAUSTINO BASÍLIO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Silvestre Gomes Jardim", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 71-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104. inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

15.222-6/2009

IVANIL ÂNGELA DE LIMA Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.357/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.392/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1°, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.071/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 31-8-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVANIL ÂNGELA DE LIMA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Serviço de Trânsito , Classe "C", Nivel "11", lotada no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 04/1998 e as disposições da Lei n.º 8.912/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 84-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1°, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro, LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104 inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º

12.162-2/2009

Interessada Assunto

BENEDITA CATARINA DOS SANTOS

Aposentadoria voluntária Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.358/2009. Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.405/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.474/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-6-2008, pág. 7, bem como o Ato n.º 12.117/2009, de fl. 55-TC, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 09, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA CATARINA DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual " Deputado Emanuel Pinheiro", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20 da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, il. 35-1C. Restitua-se o processo ao orgao de origeni. Presidio o Julgariierilo, em substituição legar, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em

#### Página 76

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução .º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

12.117-7/2009 Processo n.º

INÊS VALDETE BARRETO MARQUES Interessada

Aposentadoria voluntária Assunto Conselheiro CAMPOS NETO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.359/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.338/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 11.480/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 9-6-2009, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. INÊS VALDETE BARRETO MARQUES, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo do artiglo 6°, inicisos i, in, in e 1º da Enterida Constituciona in. 41/2003 e artiglo 140, paragrario unico da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 156-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

15.424-5/2009 Processo n.º

Interessada NATALINA DE BARROS SIQUEIRA Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.360/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.391/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n. 12.147/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. NATALINA DE BARROS SIQUEIRA, com proventos integrais, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "09" lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Professor Antonio Epaminondas" nesta Capital, nos termos do artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 4.280/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo17, § 1°, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.705-4/2009

DAESY DUARTE TORRES Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro CAMPOS NETO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.361/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.339/2009 do Ministério Público, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 10.751/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE, de 16-4-2009, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DAESY DUARTE TORRES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom Francisco de Aquino Corrêa", nesta Capital nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e artigo 140 parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 334/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 88-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007(Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS. Processo n.º 15 472-5/2009

VANIRDE ESTEVINA DA CRUZ Interessada Assunto Aposentadoria voluntária Conselheiro CAMPOS NETO Relator

ACÓRDÃO N.º 2.362/2009. Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.304/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.154/2009, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 11-8-2009, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VANIRDE ESTEVINA DA CRUZ, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Marcelina de Campos", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar n.º 50/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares n.ºs 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar n.º 104/2002 e as disposições do Decreto n.º 2.817/1998 considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 12.755-8/2009 e 43.134-6/1991 Interessada MARIA VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS

Assunto Pensão

Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.363/2009. Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.114/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo n.º 908/2008/SAD, de fl. 27-TC, publicado no DOE, de 24-6-2009, pág. 17, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA VITÓRIA VIEIRA DOS SANTOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar n.º 04/1990. em razão do falecimento do Sr. Pedro José de Araújo, Ajudante de Serviços Gerais, Classe "C", Referência "21", aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno ALENCAR SOARES, coniorme arigo 17, § 1°, da Resolução II. ° 14/2007 (regimento interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.352-4/2008

ANTÔNIO GOMES DA SILVA Interessado Reforma "ex offício" Assunto Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.364/2009. Ementa: ATOS DE REFORMA EX OFFÍCIO. REGISTRAR LEGALIDADE DO ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.079/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, Il e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos n.ºs 8.116/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-9-2008, pág.01, 9.357/2009, de fl. 59-TC,  $publicado \ no \ DOE, \ de \ 7-1-2009, \ p\'{a}g. \ 7, \ 11.508/2009, \ publicado \ no \ DOE, \ de \ 10-6-2009, \ p\'{a}g. \ 13, \ page \ 13-6-2009, \ p\'{a}g. \ 13$ com as suas devidas retificações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere "ex offício", para a inatividade mediante Reforma o Sr. ANTÔNIO GOMES DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de Soldado-PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Batalhão de Policiamento de Guardas, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso II, 216, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso "I", todos da Lei Complementar n.º 26/1993 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.120-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme o artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe, GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 15.291-9/2009

Interessada ROSEMARY RODRIGUES DE JESUS

Assunto Reserva remunerada Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO N.º 2.365/2009. Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.157/2009 do Ministério Público, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato n.º 12.132/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 10-8-2009, pág. 11, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, a Sra. ROSEMARY RODRIGUES DE JESUS, com proventos integrais, na graduação de 2º SGT-PM, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 9º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar n.º 231/2005 e as disposições da Lei Complementar n.º 71/2000, alterada pela Lei Complementar n.º 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 17, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro VALTER ALBANO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 24 de setembro de 2009. Conferido/Visto: JEAN FÁBIO OLIVEIRA Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS Gerente de Registro e Publicação

> RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 623/CN/2009 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO CAMPOS NETO

ASSUNTÒ

8.319-4/2009

INTERESSADO(A) GESTOR(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVA AO PREGÃO Nº. 05/2009

I - De acordo com a com a competência atribuída a este Conselheiro pelo parágrafo único do art. 271 da Resolução nº. 14/2007, conheço a petição juntada às fls. 21 e 22 dos autos como Recurso de Agravo e, considerando que a pena de multa aplicada pela decisão recorrida poderá impedir que o Município retire certidões negativas neste Egrégio Tribunal, fato esse que significará prejuízos efetivos à população numa eventual necessidade de celebração de Convênios, recebo-o nos efeitos devolutivo e suspensivo, com fundamento no inciso II do art. 272 da mesma resolução;

II - Após, à Secretaria Geral do Tribunal Pleno, para sorteio de novo relator, com fundamento na parte final do parágrafo 3º do art. 275 da Resolução nº. 14/2007. PUBLIQUE-SE.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 622/WJT/2009 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº 10 038-2/2008

INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

GESTOR(A) MAX JOEL RUSSI

ASSUNTÒ DENÚNCIA REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2008

..Por tudo o que consta nos autos acato o Parecer Ministerial nº 4.046/2009, do Excelentíssimo Procurador-Geral Substituto de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, e nos termos do artigo 90, inciso V - RITCE, **DECIDO** não aplicar multa, ao Sr. Max Joel Russi, determino o arquivamento dos autos.

> Publique-se: Arquive-se.

PROCESSO Nº 3.660-9/2009

INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTOR(A) WILSON MASSAHIRO KISHI

DECLARAÇÃO DE BENS INÍCIO DE MANDATO 2009/2012 ASSUNTO

...Por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 90, inciso I, alínea "b" e inciso VI, da resolução nº. 14/2007 - RITCE, acato o Parecer Ministerial nº. 5.327/2009, de fls. 22/23-TCE, e **DECIDO** registrar a declaração de bens de início de mandato do Sr. Wilson Massahiro Kishi, Vice-Prefeito do Município de Cáceres, período de 2009/2012, e aplicar multa de 20 UPFs - MT. por encaminhar intempestivamente a referida declaração a este Tribunal, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII - RITCE, que deverá ser recolhida no prazo de **15 dias**, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

//Verusa Zaviasky//

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 620/WJT/2009 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 1.130-4/2009

INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES GESTOR(A) TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

ASSUNTÒ LEI Nº 2166, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA

EXERCÍCIO DE 2009

...Assim, face à competência legal e de acordo com o Parecer nº. 5.331/2009, do Excelentíssimo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, decido, nos termos do artigo 43, inciso III, da LC nº. 269/2007, c/c o artigo 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007 (RITCE), registrar para fins de conhecimento, a Lei nº. 2.166/2008, de 30/12/2008, que dispõe sobre a execução orçamentária, para o exercício de 2009, do município de Cáceres, com a recomendação de que seja observada a previsão de todas as receitas do município na LOA a ser elaborada para o exercício de 2010.

Publique-se.

PROCESSO Nº 8.919-2/2009

INTERESSADO(A) GESTOR(A)

ASSUNTÒ

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008

...Posto isso, por tudo o que consta nos autos e nos termos do artigo 183, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, acato o Parecer do Ministério Público de Contas nº. 5.413/2009, e DECIDO aplicar multa de 10 UPFs - MT, ao Sr. Clodoaldo Miranda da Cruz, presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade (gestão 2005/2008), por ter enviado intempestivamente o Balanço Geral das Contas anuais de gestão referente ao exercício de 2008, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal.

O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se.

//Débora de Cesaro//

RELAÇÃO DE DESPACHO Nº. 120/WJT/2009 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

#### **DESPACHO 726/2009**

PROCESSO N.º 13.978-5/2009

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO INTERESSADO(A)

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS - Secretário Adjunto de Gestão de GESTOR(A)

ASSUNTO **DILAÇÃO DE PRAZO** 

Em atenção ao ofício nº 1.053/GAB/SAD/2009, defiro o pedido de dilação de prazo e concedo 15 dias improrrogáveis, contados apartir de 21/09/2009.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS Relator

#### **DESPACHO 725/2009**

PROCESSO N.º 15.137-8/2009

INTERESSADO(A) **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO** 

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS - Secretário Adjunto de Gestão de GESTOR(A)

ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao ofício nº 1.049/GAB/SAD/2009, defiro o pedido de dilação 15 dias, contados da publicação deste despacho. de prazo e concedo

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS Relator

**DESPACHO 727/2009** 

PROCESSO N.º 15.048-7/2008

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES INTERESSADO(A)

DE RONDONÓPOLIS

JOSEMAR RAMIRO E SILVA - Diretor Executivo GESTOR(A)

DILAÇÃO DE PRAZO ASSUNTO

Em atenção ao ofício nº 533/2009, defiro o pedido de dilação de prazo e concedo 15 dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS Relator

//Débora de Cesaro//

# PODER EXECUTIVO MUN

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, torna público que na Tomada de Preços que se trata o Edital n.º 007/2009, julgada às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2009, foi declarada vencedora a Empresa: Construtora e Materiais para Construção Três "T" Ltda. Edifício da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

VALDETI APARECIDA HEINZEN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (DMT/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT INEXIGIBILIDADE 008/2009 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 004/2009 **EDITAL RESUMIDO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar, que abrirá o Credenciamento de profissionais habilitados na área de Odontologia para prestarem serviços de acordo com a VRPO/2008 (Valores Referenciais de Procedimentos Odontológicos), no Município de Alto Araguaia. Os credenciamentos serão feitos entre os dias 23/09/2009 à 20/10/2009 de segundafeira a sexta-feira nos seguintes horários 12:00 às 18:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Av. Carlos Hugueney, 552 centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-2885 e no e\_mail lici.altoaia@ gmail.com.br Alto Araguaia - MT, 23 de Setembro de 2009.

Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPL (DMT/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 010/2009. CONVENENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Primeira Igreja Batista em Campo Novo do Parecis. OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem como objetivo a celebração de parceria visando à realização da MARCHA PARA JESUS 2009 em Campo Novo do Parecis/MT. VALOR: R\$ 8.000,00. PRAZO: 60 dias. DATA: 15/09/2009.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2009

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de Outubro de 2009, ás 10:00 horas (horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/ MT, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br; Colider/MT, em 24 de Setembro de 2009.

#### VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Tomada de Preços nº 030/2009, sagrou-se vencedora a empresa SM CONSTRUTORA LTDA. Colider/MT, em 24 de Setembro de 2009.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Presidente da CPL

Publique-se Asplemat/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT **TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 23 de Setembro de 2009, na página 96 do Diário Oficial do Estado a publicação de Prorrogação do Pregão Presencial nº. 055/2009,

Fica prorrogado para as 10:00 horas do dia 01/09/2009.

Fica prorrogado para as 10:00 horas do dia 01/10/2009.

#### **ESTADO DE MATO GROSSO** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 4.º (QUARTO) BIMESTRE/2009, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 22 de Setembro de 2009.

#### MARCELO BEDUSCHI Prefeito Municipal

#### **ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) RESPECTIVO AO 2.º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE - EXERCÍCIO 2009, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé

Comodoro, 22 de Setembro de 2009.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP Aviso de Resultado do Convite nº 004/2009

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, torna público que o Processo Licitatório Convite de nº 004/2009, Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Tanque Wetlands, Tanque para Piscicultura e canteiro para Fertirrigação na Estação de Tratamento de Esgoto, Local Lagoa Encantada CPA III, Setor V no Município de Cuiabá/MT- Sanecap. Sagrou-se vencedora a empresa: Construtora 55 Ltda-ME, foi homologado no dia 18 de setembro de 2009. Cuiabá, 24 de setembro de 2009.

Islânia Ferreira Campos Presidente da Comissão de Licitação em exercício Drª Eliana B. Nunes Rondon Lima Diretora Presidente da Saneca

Asplemat/DO

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2009

A presente licitação tem por objeto contratação de Empresa Especializada em Serviço de Rebobinagem e Recuperação de Conjuntos de Moto Bombas Submersos da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP. Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL-SANECAP, representada neste ato pela Diretora Presidente: ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA, brasileira, casada, engenheira sanitarista, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 167.939 SSP/MT e do CPF nº. 292.811.641-91 e por seu Diretor Administrativo Financeiro: FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 000031 SSP/MT e do CPF nº. 001924141-00, doravante denominado apenas por SANECAP e as Empresas: HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 002.966.602/0001-23, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 1240, Jardim Kennedy, Cuiabá/

MT representada neste ato pelo seu representante Legal, Sr. Deunil Virginio de Moraes, portador da Carteira de Identidade nº. 026079 SSP/MT, e do CPF sob o nº. 275.197.591-72 e VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS), inscrita no CNPJ sob o n° 07.814.779/0001-28, com sede na Rua Antonio Dorileo, nº. 06, Qd B, Bairro Jardim Paraíso, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu representante Legal Sr. Merson Valério Beatriz, portador da Carteira de Identidade nº. 909129 SSP/ MT, e do CPF sob o nº. 652.012.051-00, doravante denominado FORNECEDORES, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº. 012/2009, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus preços unitários para os Lotes:

LOTE 01  EMPRESA - VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)						
	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Rebobinagem/Recuperação	PT 66 Altos da Glória	R\$ 1860,00		
	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Rebobinagem/Recuperação	PT 49 ME Pedra 90	R\$ 1860,00		
	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Rebobinagem/Recuperação	PT 69 Nova Conquista	R\$ 1860,00		
	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Rebobinagem/Recuperação	PT 68 Altos da Glória	R\$ 1860,00		
	Bomba Submersa, Marca Ebara, Modelo 411 - 09, 4,5 Cv / 220V.	Rebobinagem/Recuperação	PT 79 Altos da Glória	R\$ 1860,00		
VAL	OR TOTAL:			R\$ 9.300,00		

	ı	OTE 02					
	EMPRESA – HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
Item	Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário			
06	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 - 11, 6,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 58 Tancredo Neves	R\$ 2.230,00			
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 - 11, 6,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 51 Três Barras	R\$ 2.230,00			
08	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 - 11, 6,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 67 Altos da Serra	R\$ 2.230,00			
09	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 10 - 10, 6,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 29 Jd. Industriário	R\$ 2.230,00			
10	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 412 - 10, 7,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 64 Primeiro Março	R\$ 2.580,00			
11	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 511 - 7, 7,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 41 Pascoal M. Cabral	R\$ 2.580,00			
12	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16i - 10, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 70 Nova Conquista	R\$ 3.600,00			
13	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J04i -05, 7,0 Cv / 220V		PT 122 Maria de Lurdes	R\$ 3.600,00			
14	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R10 - 09 , 7,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 106 Santa Laura	R\$ 2.580,00			
VALO	ALOR TOTAL: R\$23.310,00						

LOTE 03				
	EMPRESA - VALÉRIO BEATRIZ	& FONTANA LTDA (TECNO	D BOMBAS)	
Item	Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário
15	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R10 - 08 , 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 69 Nova Conquista	R\$ 2.700,00
16	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R10 – 11 , 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 53 Três Barras	R\$ 2.700,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 511 – 8, 8,0Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 45 Pedra 90	R\$ 2.700,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 412 – 11, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 09 São Gonçalo	R\$ 2.700,00
19	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo S 65 – 02, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	Booster Jd. Araçá	R\$ 2.700,00
	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J04i -1, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 14 São Francisco	R\$ 2.700,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 511 – 8, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 90 Parque Cuiabá	R\$ 2.700,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 511 – 8, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 75 Altos da Serra	R\$ 2.700,00
23	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R12 – 10, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 64 Primeiro de Março	R\$ 2.700,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 412 - 9, 8,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 101 Altos da Glória	R\$ 2.700,00
VALC	DR TOTAL:			R\$27.000,00

	LOTE 04				
	EMPRESA - VALÉRIO BEATRIZ 8	FONTANA LTDA (TECNO	BOMBAS)		
Iter	n Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário	
25	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J06i - 10 - 10, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 108 Sonho Meu	R\$ 2.500,00	
26	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 511 – 10, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 32 Distrito Industrial	R\$ 2.500,00	
27	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05 – 08, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 100 Jd. Paulicéia	R\$ 2.500,00	
28	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16i – 08, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 81 Dr. Fábio	R\$ 2.500,00	
29	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 – 11, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 70 Nova Conquista	R\$ 2.500,00	
30	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 411 – 11, 10,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 54 Jd. Umuarama	R\$ 2.500,00	
31	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R16i - 09, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 12 São Francisco	R\$ 2.500,00	
32	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R20 - 11, 10 Cv / 220V		PT 13 São Francisco	R\$ 2.500,00	
33	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05i -10, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 01 Pascoal Ramos	R\$ 2.500,00	
34	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05i -10, 10 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 03 Pascoal Ramos	R\$ 2.500,00	

	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 21 – 8, 12,5 Cv / 220V		PT 77 Altos da Serra	R\$ 2.500,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 511 – 11, 12,5 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 06 São João	R\$ 2.500,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 512 – 08, 12,5 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 52 Três Barras.	R\$ 2.500,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 511 – 12, 12,5 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 102 Altos da Serra	R\$ 2.500,00
39	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R 21 – 09, 13,0 Cv / 220V	Recuperação/Rebobinagem	PT 59 Jd. Brasil	R\$ 2.500,00
	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J06 – 11, 13,0 Cv / 220V		PT 24 Jd. Industriário	R\$ 2.500,00
	Bomba Submersa Marca Ebara, Modelo BHS 512 – 10, 15 Cv / 220 – 380V	Recuperação/Rebobinagem	PT 38 Jd. Mossoró	R\$ 2.500,00
	Bomba Submersa Marca JVP, Modelo J05i – 13, 15 Cv / 220 - 380V		PT 15 Nova Esperança	R\$ 2.500,00
VALOF	R TOTAL:	•		R\$45.000,00

	LOTE 05					
EMPRESA - VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)						
Item	Equipamento	Serviço	Aplicação	Valor Unitário		
43	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R28 – 09, 18 Cv / 220 - 380V		PT 71 Vila da Serra	R\$ 2.700,00		
	Bomba Submersa Marca Leão, Modelo R28 – 09, 18 Cv / 220 - 380V		PT 56 Jd. Umuarama	R\$ 2.700,00		
45	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J08 - 11, 18 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 43 Praeirinho	R\$ 2.700,00		
46	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J09 - 10, 18 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 42 Bela Marina	R\$ 2.700,00		
47	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo R21i- 09, 18 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 82 Dr. Fábio	R\$ 2.700,00		
	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J09 - 11, 20 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 83 Dr. Fábio	R\$ 2.700,00		
	Bomba Submersa, Marca JVP, Modelo J09 - 11, 20 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	PT 104 Altos da Serra	R\$ 2.700,00		
	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo S30 - 11, 22,5 Cv, 220 - 380V.		PT 17 Nova Esperança	R\$ 2.700,00		
	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo S35 - 10, 22,5 Cv, 220 - 380V.		PT 62 Primeiro Março	R\$ 2.700,00		
	Bomba Submersa, Marca Leão, Modelo S30 - 11, 22,5 Cv, 220 - 380V.	Recuperação/Rebobinagem	Reserva	R\$ 2.700,00		
VALC	R TOTAL:			R\$27.000,00		

Fica declarado que os preços registrados são válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da presente Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade PREGÃO Nº. 012/2009/SANECAP. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Cuiabá, 09 de Setembro de 2009.

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima Diretora Presidente da SANECAP

Frederico Carlos Soares Campos Diretor Administrativo e Financeiro da SANECAP

Otavio Peres Pini HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Sr. Merson Valério Beatriz VALÉRIO BEATRIZ & FONTANA LTDA (TECNO BOMBAS)

Asplemat/DO

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2009 - REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 010/2009

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que fará realizar Licitação Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" nº. 014/2009, - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regida, pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 5.450/2005, pelo Decreto Municipal nº. 4.298/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e o Decreto nº. 4.336/2006 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para: Aquisição de terra preta e sacos de adubos NPK, para recuperação do paisagismo da ETA II - Memorial da Água e Lagoa Azul do CPA, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP, em 08/09/2009 às 09:00h (noves) horas. Os interessados poderão obter o Edital de Licitação através do Site: www.sanecap.com.br ou informações na Av. Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196 - Bairro Carumbé - Cuiabá/MT - Fone: (065) 3645-9736- Fax: (065) 3645-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 24 de Setembro de 2009.

Kátia de Souza Ferreira Pregoeira Oficial

Dra. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2009

A Companhia de Saneamento da Capital - SANECAP - Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público o resultado do "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009, tipo Registro de Preços, para Aquisição de Ferramentas, conforme quantidades, especificação e quantidades constantes do anexo 1- do Termo de Referência, destinados aos diversos setores da SANECAP. Consagraram-se vencedoras as empresas:

ı	LOTES	EMPRESAS		
01 OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA.				
l	02	FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.		
l	03	OXIGÊNIO CUIABÁ LTDA.		

04	COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	
05	MEC SEAL SELOS MEDICAMENTOS LTDA.	
06	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.	
07	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.	
08	COLLER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.	
09	FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.	
10	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.	
11	DESERTO	
12	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.	
13	FERMAQUINAS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.	
	Cuiabá-MT. 24 de Setembro de 2009.	

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

#### **ESTADO DE MATO GROSSO** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELAÇÃO DE NÃO EMPOSSADOS REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO 001/2007.

Relação de Desistentes não empossados de acordo conforme Artigo 3º do Decreto n.º 045/2007 de 03 de agosto de 2007.

NOME	Nº RG	N° CPF	CARGO
Ina Duarte da Silva	1144996-9 SSP/MT	001.739.091-59	Monitora de Creche
Argilena Cardoso Amaral	1370281-5 SSP/MT	917.164.891-72	Prof. de Ciências
Carlos Eduardo de A. Marchi	1333759-9 SSP/MT	719.881.651-72	Prof. de Historia
Ediney Nunes de Oliveira	1092478-7 SJ/MT	691.696.161-91	Prof. de L. Portuguesa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 008/2008, de 19 de fevereiro de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Marcus Jose Alves Lessi	1141689-0 SJ/MT	959.265.691-68	Odontologo
Itamar Lucas Rosa	10248226 SJ/MT	825.543.071.72	Professor de Língua Portuguesa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 014/2008, de 24 de março de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Glaucia Maria dos Santos	1353529-3 SSP/MT	538.003.381-49	Agente Administrativo
Juliane de Paula Marchioretto	14179199 SSP/MT	004.578.231-86	Enfermeira Padrão
Vanessa Paula Marchioretto	14130785 SSP/MT	721.573.721-72	Odontologa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 021/2008. de 28 de abril de 2008.

Ι.				
	NOME	Nº RG	N° CPF	CARGO
П	Akemi Lidyanne Umeno	1383792-3 SSP/MT	004.994.971-39	Odontologa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 029/2008. de 26 de maio de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Alessandra de A. Junqueira	0870583-6 SSP/MT	281.475.488-26	Odontologa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 032/2008, de 09 de junho de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Terciane dos Santos Leite	13324055 SSP/MT	994.821.001-82	Enfermeira Padrão

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 041/2008, de 06 de agosto de 2008.

NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO
Alba Poliana Gajardoni	08728038 SSP/MT	815.282.801-72	Enfermeira Padrão

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º Decreto nº. 011 de 25 de marco de 2009.

NOME	Nº RG	N° CPF	CARGO
Daniela Odorissio Martins	7959848-8 SSP/PR	305.109.098-09	Odontologa
Patricia Pino Matoba	MG7995279 SSP/MG	045.592.186-50	Odontologa

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 016/2009 de 06 de maio de 2009.

NOME	Nº RG	N° CPF	CARGO
Rafael Chiarelo Neto	1107488-4SJ/MT	090.615.067-19	Odontologo

Relação de Desistentes não empossados de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 032/2009 de 01 de julho de 2009.

ı							
ı	NOME	Nº RG	Nº CPF	CARGO			
1	Paulo Roberto da Silva Jesus	841.199-5 SSP/MT	018.510.888-14	Fiscal de Posturas e Obras			

Jauru-MT. 18 de Setembro de 2009.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

MARIA CANDIDO DA SILVA Diretora de RH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2009 TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços nº 15/2009, Objeto: Aquisição de materiais de gêneros alimentícios e de limpeza para o uso das diversas Secretarias do Município de Juara-MT, cuja abertura se deu às 10:00 horas do dia 18/09/2009, sagrou-se vencedora Empresa: MARIA DE SOUZA CARMO EPP, inscrita no CNPJ de nº. 01.659.825/0001-85, com sede no Município de Juara-MT. Com a proposta no valor de R\$ 157.510,14 (Cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos e dez reais e quatorze centavos).

Juara – MT, 18 de Setembro de 2009.

Comissão de Licitação. Prefeito Municipal José Roberto Pereira Alves José Alcir Paulino

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

CONTRATO CPL Nº. 501/2009. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara. CONTRATADO: MITLETON E STUKI LTDA-ME. Rescisão nos Termos do Art. 79 e 78 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e da clausula sétima do instrumento contratual - Juara – MT. 04 de Setembro de 2009. Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO.

CONTRATO CPL Nº. 374/2009. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara. CONTRATADO: JULIO C. DE CASTILHOS-ME. Rescisão nos Termos do Art. 79 e 78 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e da clausula sétima do instrumento contratual Juara – MT. 01 de Setembro de 2009. Secretaria Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 45/2009. CONTRATANTE: Município de Juina, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: MARIA DA PENHA ANDREON, MARILENE NASCIMENTO DE SOUZA AZEVEDO, LUCIANA PESSOA DE SOUZA, SIDINEIA FELIZARDO DE SOUZA, CIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS, SIRLENE MARIA DOS SANTOS. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços como Monitoras de Curso e Auxiliares de Serviços Gerais junto ao Projeto Aplauso, neste Município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 07.01.3390.36.00 - Pessoa Física/Outros Serviços de Terceiros. VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ 15.693,75. PERIODO: 90 (noventa) dias. DATA DO RECONHECIMENTO: 21/09/2009, pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2009, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT. (DMT/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA Nº 457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa 01/2008 instaurada através da Portaria 419/2008

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 59, inciso II, alínea "c" e art. 140 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 20 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde), e,

Considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, a qual requer prorrogação do prazo para apresentação do relatório conclusivo, tendo em vista a não obtenção dos documentos junto ao Ministério Público, os quais foram solicitados por várias vezes e até presente data não foram encaminhados pelo órgão ministerial.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para apresentação do relatório conclusivo da Sindicância Administrativa 01/2008, instaurada através da Portaria 419/2008, por mais 30 (trinta)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2009. MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal Publique-se e Cumpra-se

José Luiz Paetzold Secretário Municipal de Gestão Pública

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins e a quem possa interessar que, tendo em vista que chegou ao conhecimento deste Departamento de Recursos Humanos que Heloneidi Alves Moreira, aprovada no Concurso Publico 02/2009, no cargo de Professor(a) de Informática, não entrou em exercício no dia 23 de setembro de 2009, conforme termo de prorrogação assinado em 08 de setembro de 2009. Cumprindo o que determina a legislação municipal em vigor, em especial os §§1º e 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 042/2006 Estatuto do Servidor, in verbis:

"Art. 14 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

§ 1º - É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º - O servidor será exonerado do cargo, ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos no parágrafo anterior."

E, caracterizada a desistência do cargo, torna sem efeito o ato de nomeação, Termo de Posse nº 190/2009 assinado pela empossada.

Lucas do Rio Verde – MT, 24 de Setembro de 2009.

MARINO JOSE FRANZ Prefeito Municipal Waléria Almeida Viudes Solimara Ligia Moura Coordenadora de Recursos Humanos Secretária Municipal de Educação e Cultura

(DMT/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE-MT

EXTRATO DE LEI - LEI Nº 933 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 - Regulamenta no Município de Mirassol D'Oeste-MT, o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações, e dá outras providências. O texto na íntegra encontra-se afixado mo mural do Paço Municipal e no site: www.mirassoldoeste.mt.gov.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2009, OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviços para manutenção de Máquinas/Equipamentos/Veículos da Secretaria de Obras e Infra Estrutura e da Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Pregão Presencial nº 28/2009 sagrou-se vencedora a empresa: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP - Lote 01 -R\$ 14.230,00; Lote 02 - R\$ 4.950,00; Lote 03 - R\$ 27.800,00; Lote 04 - R\$ 46.000,00; Lote 05 - R\$ 50.000,00; Lote 06 - R\$ 89.500,00; Lote 07 - R\$ 70.000,00; Lote 08 - R\$ 11.000,00; totalizando o valor de R\$ 313.480,00(Trezentos e treze mil quatrocentos e oitenta reais). Não houve apresentação de proposta para o lote 09, tendo sido declarado deserto. Encerrado o prazo recursal, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação. Mirassol D'Oeste, em 24 de Setembro de 2009. Juscelino da Silva Almeida - Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, com fundamento no artigo 65, inc. I, "b" e § 1° da Lei 8.666/93, RESOLVE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, elencados no Quadro Comparativo de Preços em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 002/2009 - SRP, ficam reajustados da seguinte forma:

	Item	Quantidade	Descrição	Empresa Vencedora	Valor R\$	Valor R\$
ı	01	42.000	GASOLINA	E. ALVES DA SILVA COMBUSTIVEL – POSTO DO DIDI	2,80	117.600,00
İ	02	153.000	ÓLEO DIESEL	E. ALVES DA SILVA COMBUSTIVEL – POSTO DO DIDI	2,30	351.900,00
ı	03	17.500	ÁLCOOL	E. ALVES DA SILVA COMBUSTIVEL – POSTO DO DIDI	1,57	27.475,00
	TOTAL 4					496.975,00

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 002/2009 e do Quadro Comparativo de Preços.

Nortelândia-MT, 24 de setembro de 2009.

Walcemir Carlos da Silva Pregoeiro Municipal Portaria 070/2009

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LOA (Lei Orçamentária Anual).

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica que realizará no dia 13/10/2009, às 20:00 horas, na Câmara Municipal, situada na Av. Brasil nº 66, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa Confecção e Discussão da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 24 de Setembro de 2009.

Antonio Luiz César de Castro Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Aviso de Prorrogação - Pregão Presencial n.º 004/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que ira prorrogar o prazo da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2009, cujo objeto é o registro de preço para Aquisição fracionada dos produtos abaixo especificados, para serem utilizados no Programa Municipal de Fomento a Produção Rural, conforme Lei Municipal Nº316/2009. Sendo os Seguintes itens:: Iten 01 - 01 Tonelada de Adubo 03-22-15; Iten 02 - 01 Tonelada de Adubo 05-30- 25+20 Kg de zinco 15% por tonelada de adubo; Iten 03 - 01 Tonelada de Sulfato de Amônia Obs: mínimo 20%; Iten 04 - 01 Tonelada de Calcário Dolomitico PRNT 75% mínimo, Tudo conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 06 de outubro de 2009, às 09:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita - MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 hs mediante comprovação do recolhimento de taxa de R\$ 100,00 (cem reais), valor não reembolsável. Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, em 24 de setembro de 2009. Graciela Schuster - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2009

O Município de Novo Mutum através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 025/2009, cujo objeto trata-se da prestação de serviço para transporte escolar, conforme especificações constantes do Edital, cuja abertura deu-se no dia 24 de setembro de 2009, às 08:00 ( oito horas ), do qual sagrou - se vencedora do lote I a empresa licitante: A.N REGIONAL PASSAGENS LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 42.064,00 (quarenta e dois mil, sessenta e quatro reais). Sendo que a mesma assinou termo de renuncia de intenção de recurso.

Nova Mutum/MT, 24 de setembro de 2009.

CARMEM REGINA C. GIACHINI - Presidente CPL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2009 - RATIFICAÇÃO

O município de Nova Mutum - MT, através do Prefeito Municipal, ratifica o processo de dispensa nº 019/2009, o qual trata da contratação de serviços para fomento e execução de atividades na área de serviços médicos hospitalares de diagnóstico e terapia com a Fundação Mutuense de Saúde (Organização Social), com base no inciso XXIV, Art.24 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Nova Mutum – MT, 24 de setembro de 2009.

Lírio Lautenschlager - Prefeito Municipal

(DMT/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E TRATORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROP. INDUSTRIA E COMÉRCIO. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2009 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2009, cujo certame se deu às 09hs do dia 24/09/2009; sagrou vencedora a seguinte proponente: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA, vencedora dos Lotes 04; 07 e 08, com valor total de R\$10.236,00(dez mil duzentos e trinta e seis reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 24 de setembro de 2009. Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2009 - PMPL (PROCESSO Nº 163/2009-PMPL)

PREGÃO Nº. 106/2009 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CREDENCIAMENTO: das 8:30m às 09h do dia 06 de outubro 2009. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 06 de outubro de 2009 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 24 de setembro de 2009.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT". PORTARIA N° 005/SME/2009 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1 ° - Fica concedido licença a título de prêmio a servidora pública efetiva, a Sra. Maria Zerlândia Calaça Ramos, no cargo de professora dos anos iniciais do ensino fundamental da prefeitura municipal de santa cruz do Xingu-MT, pelo prazo de três meses a contar de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2009

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. EM 17 DE SETEMBRO DE 2009. **EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT". PORTARIA N° 006/SME/2009 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI** VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1 ° - Fica concedido licença a título de prêmio a servidora pública efetiva, a Sra. Janecléia Soares de Aragão, no cargo de professora dos anos iniciais do ensino fundamental da prefeitura municipal de santa cruz do Xingu-MT, pelo prazo de três meses a contar de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2009. **EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT". PORTARIA N° 007/SME/2009 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI** VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1 ° - Fica concedido licença a título de prêmio a servidora pública efetiva, a Sra. Rocilda Mendes de Sousa Melo, no cargo de professora dos anos iniciais do ensino fundamental da prefeitura municipal de santa cruz do Xingu-MT, pelo prazo de três meses a contar de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2009. **EURIPEDES NERI VIEIRA - PREFEITO MUNICIPAL.** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PREGÃO 013/2009 - RESULTADO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000 por meio do seu Pregoeiro e Comissão de Apoio, torna público para quem possa interessar que o resultado do certame supracitado foi DESERTO. São José do Rio Claro - MT,24 de Setembro de 2009.

Osni Rubens Puga Lopes – Pregoeiro (DMT/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ

#### Aviso de Abertura de Licitação - Tomada de Preço nº 02/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/10/2009, às 09 horas (Horário de Brasília-DF) a abertura e julgamento das documentações e propostas, da Tomada de Preço nº 02/2009-TP, cujo objeto é a Construção de 28 (vinte e oito) casas populares, conforme edital, minuta de contrato, projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no prédio da prefeitura municipal de São José do Xingu MT, situado na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro – São José do Xingu MT. Para maiores informações entrar em contato através do fone: (66) 3568 1109/1326/1666/1529

São José do Xingu - MT, 24 de setembro de 2009. SANDRA MARTINS LUZ - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

#### EXTRATRO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 14:00 h, do dia 16/10/2009, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 14/2009, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a "PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA". O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial. JOSÉ CARLOS NEVES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ABERTURA DE PREZO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº. 046/2009

A CPL conforme ATA 197/2009 desclassificou as seguintes empresas após análise da documentação referente ao procedimento Licitatório 046/2009 aquisição de medicamentos, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, ALPHA HOSPITALAR - COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, IN-FARMA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Em conformidade com a Lei 8.666/93 a CPL abre prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis ou seja dia 01 de outubro de 2009 para que as empresas desabilitadas apresente recurso. Caso não ocorra apresentação de recurso fica marcada a data de 02 de outubro de 2009 às 08:00 horas para abertura das propostas comerciais. Sapezal, 24 de outubro de 2009.

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 070/2009 SRP 067/2009

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2009; TIPO: Menor Preço Por item; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para capa asfaltica e meio fio com sarjeta, para execução de pavimentação asfaltica e drenagem em vias urbanas, no Bairro Boa Esperança, no Município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, ABERTURA da SESSÃO: 07/10/2009 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 024 de setembro de 2009.

#### Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 071/2009 SRP 068/2009

Prefeitura Municipal de Sinop/MT., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2009; TIPO: Menor Preço Por item; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para pavimentação asfaltica, na Estrada Rute, no Município de Sinop/Mt., atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Cidade, ABERTURA da SESSÃO: 07/10/2009 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF): LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT. Av. das Embaúbas. 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 024 de setembro de 2009.

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2009; TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL; OBJETO: Aquisição de um Trator de Esteira usado, destinados a Secretaria Municipal da Cidade; ABERTURA da SESSÃO: 08/10/2009 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 24 de setembro de 2009.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2009

A Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 036/2009, sendo o objeto referente à "Contratação de empresa para fornecimento de carga de Gás GLP (P13 e P45), para as Escolas Municipais, Cemeis e Apae", realizada na data de 24 de setembro de 2009, às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: JAIR RUDINEI PETERS & CIA LTDA.

Sorriso - MT, 24 de setembro de 2009.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro - Prefeitura de Sorriso - MT

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 036/2009

O Município de Sorriso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste RETIFICAR o Edital de Licitação de Tomada de Preços nº 036/2009, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro Colinas, Rua Márcia Ferreira Borba. Baseando-se no Art. 21, Parágrafo 4, da Lei 8.666/93, esta Comissão PRORROGA a abertura da referida licitação em razão da retificação ao edital de licitação, designando o dia 13/10/2009, às 08:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, para abertura de envelopes de habilitação e propostas de preços da referida licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. Sorriso - MT, 24 de setembro de 2.009.

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Presidente C.P.L.

(K3/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### RESULTADO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA № 001/2009

A Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 022/2009, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da Chamada Pública de Compra em epígrafe que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar destinada aos alunos do Ensino Fundamental distribuídos nas 18 (Dezoito) Unidades Escolares. Vencedores: Luismar Barros- 3.194,50Kg de Banana-R\$ 5.015,37 (Cinco mil e quinze reais e trinta e sete centavos). Ivanir Antonio Gallo- 313,50kg de Polpa de Frutas (abacaxi, acerola, goiaba e caju) - R\$ 1.786,95 (Hum mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Vila Rica, 24 de Setembro de 2009.

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2009

**Publicar** 

# ODER LEGISLATIVO MUNICIPA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

De ordem do Sr. João Batista Leite Gomes, Presidente Câmara Municipal de Juína-MT, o Presidente da Comissão Organizadora faz saber aos interessados que estarão abertas às inscrições ao Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2009 no período 28 Setembro à 16 de Outubro de 2009, para o ingresso no seu quadro permanente nos cargos constantes do Edital nº 001/2009, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal. Em Juína-MT, 24 de setembro de 2009.

#### ALEXANDRE MILANO LACKMAN

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2009 (DMT/DO)

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE PROCESSO Nº 004/2009

A Câmara Municipal de Nobres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos da Lei Nº 8.666/93 e últimas alterações. torna público que conforme Edital da Carta Convite Nº04/2009 Sagrou-se Vencedora do Certame Licitatório a Empresa: C.R. Construções Civis. Nobres-MT.21 de Setembro de 2009.

#### Roberto Rogério da Silva Dias - Presidente da Comissão de Licitação **CONTRATO Nº 015/2009**

Celebrado entre a Câmara Municipal de Nobres e C.R.Construções Civis Ltda-ME (Costa Ramos Construtora). Objeto - Prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Construção Civil, referente reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nobres-MT, totalizando 220,17 m2 em alvenaria, sendo de responsabilidade da contratada, todos os materiais,

transportes, mão-de-obra, encargos sociais e impostos, bem como, obedecer na integra o Projeto Arquitetônico e respectivo Memorial Descritivo previamente elaborados. Valor-103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), que deverá ser quitado em parcelas quinzenais, de acordo com as medições. Vigência- 22/09/2009 a 15/12/2009. Data- 22 de Setembro de 2009 Assinam - Gláudio Humberto Colognese Valandro, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, e Paulo da Silva Ramos, contratada. Publicar

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº. 011/2009

Sapezal/MT,

22 de setembro de 2009.

Súmula: EXCLUI OS BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Sr. Enio Luiz Carlini, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Sapezal:

Art. 1º - Ficam excluídos do patrimônio da Câmara Municipal de Sapezal os bens móveis considerados inservíveis, descritos no anexo I, originário da Comissão de Levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº. 002/2009 de 06 de Janeiro de 2009.

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Sapezal fica autorizado a tomar as providências necessárias visando aos aiustes e baixa escritural dos referidos bens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal - MT, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Enio Luiz Carlini Presidente

Anexo I

339

Tombamento Descrição 333

Balcão Ventilador Loren Cid

# TERCEIROS

a empresa **HOTEL SEGREDOS LTDA** cnpj 26.790.790/0001-40 torna publico que requereu da secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento urbano do municipio de cuiaba - mt . a licença ambiental modalidade operaçao, para a atividade de MOTEIS localizada na av. claudio manoel da costa nº 165 bairro santa cruz - nesta capital . I

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES MAJOR CAETANO DIAS, vem tornar público o resultado da Concorrência Pública 001/2009, LOTES 01,02 e 03, realizada em 23 de junho de 2.009 às 8:00, uma vez que, tendo decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, é vencedora do LOTE 01 a empresa APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, LOTE 02 a empresa TERRA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e LOTE 03 a empresa M.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

ROGÉRIO RIBEIRO ARIAS Presidente da CPL

#### CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2009

A Comissão Permanente de Licitação da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por ordem dos Srs. Diretores Presidente e Financeiro torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preço nº. 007/2009 - TP, destinada aquisição de pneus, câmaras e protetores, sagraram-se vencedoras do respectivo processo as empresas: Barbosa & Ferreira Ltda nos itens: 02,04,05,08,09;13;15;18 e 21 no valor de R\$ 289.820,00 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte reais) e a empresa Douracap Ltda nos itens: 01;03;06;07;10;11;12;14;16;17;19;20;22;23;24;25;26;27;28 e 29 no valor de R\$ 198.080,50 (cento e noventa e oito mil e oitenta reais e cinqüenta centavos)

AFIXE-SE.

Rondonópolis, 22 de setembro de 2009.





#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ASSINT, por seu Representante, com fundamento no artigo 28, "b", do Estatuto Social, convoca todos os servidores associados das respectivas Entidades, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no Auditório da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA, com sede no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, na data de 30 de setembro de 2.009 quarta-feira), quando estarão em debate os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- 1 Revisão do Estatuto Social da Entidade e da prestação de contas do Exercício 2008 da Entidade, ambos, aprovados recentemente;
- 2 Vetar itens do Estatuto em vigor e ou apreciar, Analisar, aprovar novas propostas para o Estatuto Social;
  - 3 Aceitar ou rejeitar a Prestação de Contas do Exercício

2008;

- 4- Possível aceitação e ou afastamento do atual Presidente da Entidade. Na hipótese de afastamento do Presidente, eleger o interventor ou a comissão interventora.
- A Assembléia será realizada em primeira convocação às 15 horas e, em Segunda convocação, às 15h10min., obedecido o quorum previsto Estatuto Social da Entidade.

#### Cuiabá, 14 de setembro de 2.009.

GONÇALO CORRÊA RIBEIRO Representante dos Associados

**Prefeitura Municipal de Poconé** CNPJ N° 03.162.872/0001-44 torna público que requereu a SEMA, LP e LI de implantação do loteamento "Res. Padre Xim" no município, não foi determinado estudo de imp. ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE CNPJ  $N^{\circ}$  03.148.749/0001-79 torna público que requereu a SEMA, LP e LI para ampliação do sistema de abastecimento de água do município, não foi determinado estudo de imp. ambiental.

**RENATO ALVES DE FREITAS E OUTROS** CPF N° 771.284.006-72 torna público que requereu a SEMA, LP, LI e LO para poço tubular sito a coord. geográfica 14° 10' 22"S/054° 55' 56"W, Sta Rita do Trivelato/MT.

**ERAÍ MAGGI SCHEFFER E OUTROS**, tornam público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA MT, a Licença de Operação da unidade de recepção, limpeza, secagem e armazenagem de cereais, localizada na Fazenda Cocal, na Rodovia MT 110, km 94 margem esquerda do Rio Tanguru, no município de Canarana MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2009 TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

OSANEAR-SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,
Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, Jocalizado à Rua Dom Pedro II, nº

Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua Dom Pedro II, nº 1210, Bairro Caixa D'agua, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 06 (seis) de outubro de 2009, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTA AUTARQUIA". Informações: (66) 3902-1165 ou marcos.sanear@terra.com.br. Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2009.

Marcos Brumatti - Pregoeiro

**PIONEIRO COMBUSTÍVEL LTDA-**Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Licença de Operação para atividade Transporte de Produto Perigoso, sito á Rua Dos Hangares, SN° - Aeroporto Municipal no município de Primavera do Leste/MT.

IVO PAULO BRAUN – POÇO TUBULAR-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para atividade Poço Tubular sito á Rod. MT 130, Km 12 + 12 Km a esquerda – Fazenda Entre Rios no município de Primayera do Leste/MT.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças. Aviso de Publicação. Pregão Eletrônico Nº 28/2009/PMBG/MT. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 2(DUAS) CAIXAS DE MEDICAMENTO CONHECIDO COMO VFEND (VORICONAZOL) 200MG" Data: 13 de outubro de 2009. Hora: 14:00 hs. (horário de Brasília) Tipo de Licitação: Pregão eletrônico através do site <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> Regência Legal: Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. Informações: Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças/MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2056.Barra do Garças/MT, 24/setembro/2009. (a) Simone W. Gonçalves, Pregoeira.

#### <u>EDITAL DE CONVOCAÇÃO</u> ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2009

- O Sindicato dos Jornalistas de Mato Grosso, em conformidade com seu estatuto, vem, por decisão de sua Diretoria, convocar todos os jornalistas sindicalizados para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 28 de setembro de 2009, na sede do SINDJOR-MT, à Rua Antonio Maria, 382, 3º andar, Sala 304, Centro Sul-Cuiabá-MT, às 19h, em primeira convocação, com qualquer numero de presentes, e, em segunda convocação, às 19h30 com qualquer numero de jornalistas sindicalizados presentes, para decidirem sobre a seguinte ordem do dia:
  - a) Mudança no Estatuto
  - b) Reposição de Diretores
  - c) Escolha de Delegados para o 17º ENJAC

#### Ana Angélica de Araújo Werneck Presidente

Octávio de Oliveira Miranda e Outros CPF: 173.133.098-72, RG: 1.795.894 SSP/SP requerem à Secretaria Estadual do Meio Ambiente— SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda Matão, em São José do Xingu/MT.

João Gilberto Shiefelbein CPF: 411.329.201-91, RG: 1036924262 SSP/ RS requere à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda J.E IV, em Feliz Natal/MT.

João Gilberto Shiefelbein CPF: 411.329.201-91. RG: 1036924262 SSP/ RS requere à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a Licença Ambiental Única-LAU, da Fazenda J.E V, em Feliz Natal/MT.

Francisco Martins, CPF822.968.208-91, torna público que requereu à SEMA/ MT, a Renovação da Licença Ambiental Única-LAU da Faz. São Francisco no município de Alto Araguaia, não foi determinado EIA/RIMA.

Prefeitura MUN. de Novo Mundo-CNPJ01.614.517/0001-33, torna público que requereu à SEMA-MT, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação, para as obras de Pavimentação e Drenagem de vias urbanas no município do Novo Mundo.

Transmino-Transportes LTDA, CNPJ04.762.849/0001-53 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença de Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Armazenamento e Transporte de Produtos Perigosos, de Cuiabá-MT. NÃO EIA/RIMA

#### PREVINX- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA ΧΔVΔΝΤΙΝΔ **RETIFICAÇÃO**

#### PROCESSO Nº 2009.02.0003P - APOSENTADORIA POR IDADE

GERCINO CAETANO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, **RETIFICA** a publicação do processo nº 2009.02.0003P, publicado no Diário oficial do Estado de 10/09/2009, edição 25.157, página 116, ONDE SE LÊ: conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2007.02.0003P, **LEIA SE**: conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2009.02.0003P.

Asplemat/DO

ESPOLIO DE RUBENS PAULO DE ANDRADE, ele portador do CPF nº 043.631.088-00, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para a FAZENDA PARAISO PERDIDO, localizada no município de Pedra Preta - MT, não foi determinado estudo de impacto ambiental. Asplemat/DO

Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso -

#### **APROSOJA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2009; Tipo: Menor Preço Por item; A Comissão Permanente de Licitação da Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso - APROSOJA, no exercício das atribuições conferidas pela Resolução nº 02/2009, de 20 de agosto de 2009, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços no dia 13/10/2009, às 08h00min, para a contratação de serviços de Consultoria nas seguintes áreas: Item 1 - Consultoria para interpretação de resultado de pesquisas geoquímica e geofísica e elaboração do material gráfico (mapas) e relatórios como resultado; Item 2 - Consultoria para mapeamento e descrição geológica de áreas de anomalias a serem pesquisadas; item 3 - Consultoria para coordenação de atividades de pesquisas. A íntegra do Edital encontrase disponível aos interessados na correspondente especialidade na sede da APROSOJA sito à Rua B, s/n, esquina com a Rua 02, Edifício Famato, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78.049-908, fone (65) 3644 4215.

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2009

CID FERRERIA SANCHES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

Odimar Bilheiro, CPF488.256.389-49 torna público que requereu à SEMA/MT, o Licenciamento Ambiental Único-LAU da Fazenda SANTA CATARINA,no município de Aripuanã-MT, sendo ou não determinado elaboração de EIA/ RIMA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### **PORTAL DA AMAZÔNIA**

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2009. TIPO: MENOR PRECO. CONVOCAÇÃO:

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da

Amazônia, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2009 de 08/01/2009, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade em Manutenção de Veiculos, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: O Objeto da Presente Convite é Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Veiculos proprio ou cedido ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA. ABERTURA: As propostas serão recebida e abertas no dia 02/10/2009, as 09:00 horas, na sala de licitação do Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia Colider/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (\*\*66) 3541-1000. Colider/MT. em 24 de Setembro de 2009.

RODOLFO SAMPAIO MARTINS DE FARIA - Presidente da CPL Publique-se.

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 006/2009. TIPO: MENOR PREÇO. CONVOCAÇÃO:

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2009 de 08/01/2009, Comunica as pessoas jurídicas com ramo de atividade Venda de Peças Novas para Veiculos, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

OBJETO: O Objeto da Presente Convite é Contratação de Empresa Especializada em Venda de Peças Automotivas ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "PORTAL DA AMAZÔNIA. ABERTURA: As propostas serão recebida e abertas no dia 02/10/2009, as 10:00 horas, na sala de licitação do Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia Colider/MT, onde os interessados poderão obter o Edital Completo e maiores informações no horário de expediente ou pelo Telefone: (\*\*66) 3541-1000. Colider/MT, em 24 de Setembro de 2009.

RODOLFO SAMPAIO MARTINS DE FARIA - Presidente da CPL (DMT/DO) Publique-se.

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 08/2009/CPL/CRCMT

Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso- CRCMT. Contratado: Capriata de Souza Lima e Souza Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Decoração, durante a VII Convenção de Contabilidade do CRCMT. Vigência: 18.09.2009 (encerramento da VII Convenção de Contabilidade do CRCMT). Valor total do contrato: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2009. Assinaram: Sr. Jorge Assef Filho, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a Sra. Rosenir Capriata de Souza Lima, Sócia-Proprietária da empresa Capriata de Souza Lima e Souza Ltda.

Avelino Garcia de Moura, brasileiro, casado, pecuarista, CPF208.031.331-20, torna público que requereu à SEMA-MT o Licenciamento Ambiental Único da Fazenda Taguarucu, localizada no município de Jauru - MT não sendo determinado a elaboração EIA.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 08/2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRCMT, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 001/2009, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, para apresentar documentações e habilitações exigidas e posteriormente tomarem posse de seu respectivo cargo.

NOMES	CARGOS	COLOCAÇÃO	CIDADES
Valdemar de Oliveira Pereira Junior	Contador	1°	Cuiabá - MT

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do aprovado convocado, podendo o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo à ordem de classificação. Cuiabá - MT, 23 de setembro de 2009. Contador Jorge Assef Filho - Presidente do CRCMT. Juliana Lima Cinat - Diretora Executiva do CRCMT.



#### AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A.

CNPJ/MF Nº 01.624.146/0001-70

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A., submete à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salientamos que referidas demonstrações foram elaboradas obedecendo aos preceitos legais e colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Barra do Garças/MT, 08 de julho de 2009. (Ass.) GERALDO ANTONIO PREARO - Diretor Presidente e JORGE HERNANI ELORZA - Diretor Industrial.

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONI Valores Expressos		DEZEMBRO
ATIVO	2.008	2.007
CIRCULANTE	92,39	4.358,74
Caixa	8,56	2.165,98
Banco c/ movimento	83,83	2.192,76
NÃO CIRCULANTE	43.844.196,48	40.930.463,00
Imobilizado	21.708.923,96	21.652.810,68
Depreciação Acumuladas	(1.000.509,10)	(907.999,33)
Intangível	23.135.781,62	20.185.651,65
TOTAL DO ATIVO	43.844.288,87	40.934.821,74
PASSIVO	2.008	2.007
CIRCULANTE	72.948,66	39.548,67
Fornecedores	14.576,14	22.024,58
Obrigações Fiscais	56.472,52	17.524,09
Outras Obrigações	1.900,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	29.629.478,78	26.495.459,07
Adiantamentos Coligadas/Controlada	1.200.771,74	810.936,03
Debêntures	28.428.707,04	25.684.523,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.141.861,43	14.399.814,00
Capital Social Subscrito	14.244.814,00	14.244.814,00
Reserva de Capital	155.000,00	155.000,00
Prejuízos Acumulados	(257.952,57)	0,00
TOTAL DO PASSIVO	43.844.288,87	40.934.821,74

	QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RES 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos		
		2.008	2.007
	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	0,00
	( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00
	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00
	( - ) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	0,00	0,00
	RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(257.952,57)	0,00
	Administrativas	(6.734,66)	0,00
	Outras Despesas	(7.838,07)	0,00
١	Despesas Financeiras	(243.379,84)	0,00
	RESULTADO OPERACIONAL	(257.952,57)	0,00
	LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES	(257.952,57)	0,00
	Provisão para Imposto de Renda	0,00	0,00
ĺ,	Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro	0,00	0,00
	PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(257.952,57)	0,00

esas			.030,07)	0,00	Impost
nanceiras		(243	3.379,84)	0,00	Adianta
OPERACIONA	L	(257	7.952,57)	0,00	Forned
UIDO ANTES DA	AS PROVISÕE	ES (257	7.952,57)	0,00	Obriga Obriga
a Imposto de Rei	nda		0,00	0,00	Outras
a Contribuição So	ocial sobre o L	_ucro	0,00	0,00	Caixa Caixa
.ÍQUIDO DO EXE	ERCÍCIO	(257	7.952,57)	0,00	Fluxo
EM 31 DE DEZ	ZEMBRO - V	alores Express	sos em R	eais	Novos Pagam Caixa
Capital Social Integralizado 14.244.814,00	de Capital	Acumulados	14.399.8	Totais	Fluxo Empré Amorti Debên Caixa
					Aumei
		(257.952,57)	(257.9	52,57)	Caixa Caixa
14.244.814,00	155.000,00	(257.952,57)	14.141.8	61,43	Variaç

QUADRO V - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE C. 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Re	
	2.008
	2.000
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo do exercício	(257.952,57)
Ajustes	
Depreciação e Amortização	92.509,77
Ajuste de exercício	0,00
Total	(165.442,80)
Variações nos ativos e passivos	
Bancos	0,00
Aplicações financeiras	0,00
Clientes	0,00
Estoques	0,00
Impostos a Recuperar	0,00
Adiantamentos	0,00
Outros passivos	0,00
Fornecedores	(7.448,44)
Obrigações Trabalhistas	0,00
Obrigações Fiscais	36.829,87
Outras obrigações	1.900,00
Caixa provenientes das operações	31.281,43
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	(134.161,37)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	
Novos imobilizados	(56.113,28)
Pagamento gastos de implantação	
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Empréstimos de Acionistas	389.847.38
Amortização de empréstimos	0,00
Debêntures	2.744.184.00
Caixa líquido usado nas atividades de financiamentos	3.134.031,38
·	,
Aumento ou redução liquido do caixa	(4.266,35)
Caixa equivalente no inicio do exercício	4.358,74
Caixa equivalente no final do exercício	92,39

#### As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007.

SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.008.

Prejuízo do Exercício

1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia tem por objetivo mercantil a criação, abate e processamento de aves e seus derivados, fábrica de racões e encubatórios para produção de pintinhos. A Companhia recebe colaboração financeira dos qualidade de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e teve o seu projeto aprovado pela Superintendência do acrescida de juros de 4% ao ano. 4 - CAPITAL SOCIAL - O Capital Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, em 24 de julho de 1997, conforme Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.583, sendo que seu cronograma previa liberação de recursos no período de 1997 a 2000. 2 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS 8.184.590 de Ações Preferenciais de Classe "B". Barra do representativas adotadas pela administração da empresa, bem **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS -** As demonstrações contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei nº. 6.404/76, com as novas alterações introduzidas pela Lei nº. 9.457/97, com a legislação do Imposto de Renda e demais disposições legais aplicáveis á espécie. 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS -As principais práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis foram: a) Os ATIVOS REALIZÁVEIS e os PASSIVOS EXIGÍVEIS, no curso do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) ATIVO IMOBILIZADO - Avaliado pelo custo de aquisição e ou construção. Os bens susceptíveis de depreciação incorporados ao ativo imobilizado foram depreciados, pelo método linear, com base em taxas determinadas em função Ativo Diferido está representado pelos custos pré-operacionais e e dos fluxos de caixa, correspondentes aos exercícios findos

demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, sendo que o valor das debêntures subscritas e liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na FINAM, foram devidamente atualizadas pela variação da TJLP, 14.244.814 Ações Nominativas, das quais 4.650.000 são Garcas(MT), 31 de dezembro de 2008. JOÃO DA ROCHA INHETA - CT-CRC-SP-105.850/OT5-MT.

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expres

Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A. Examinamos o Balanço Patrimonial da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A., levantado em 31 de dezembro de 2.008 e 2007 e as respectivas  $do\ prazo\ de\ vida\ util\ estimada\ dos\ bens;\ c)\ ATIVO\ INTANGÍVEL\'-O\ demonstrações\ das\ mutações\ do\ patrimônio\ l\'(quido,\ do\ resultado,\ do\ resu$ 

será amortizado a partir do momento em que o empreendimento naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua entrar em fase operacional; d) EXIGÍVELA LONGO PRAZO – Está administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, Social Realizado é de R\$ 14.244.814,00, representado por combase em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a Ordinárias; 1.410.224 de Ações Preferenciais de Classe "A"; e avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, a demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A. em 31 de dezembro de 2.008 e 2007, as mutações de seu patrimônio líquido.do resultado e dos fluxos de caixa, referentes aos exercícios findos naquelas datas , de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá - MT, 08 de julho de 2.009.

(4.266.35)

#### João dos Santos Contador

CRC-SP 83.321/O- T-3 - AD CVM 7029 - CNAI 472.



#### AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S/A

CNPJ/MF N° 01.624.146/0001-70

#### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S.A., submete à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salientamos que referidas demonstrações foram elaboradas obedecendo aos preceitos legais e colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Barra do Garças/MT, 30 de abril de 2008. (Ass.) GERALDO ANTONIO PREARO - Diretor Presidente e JORGE HERNANI ELORZA - Diretor Industrial.

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL - EM 31 DE DEZEMBRO					
ATIVO 2.0	07 2.006	PASSIVO 2.00	7 2.006		
CIRCULANTE 4.358	,74 346,81	CIRCULANTE	7 12.202,40		
DISPONÍVEL 4.358	,74 346,81	Fornecedores 22.024,5	. , .		
Caixa	,98 292,22	Obrigações Fiscais			
Bancos	,76 54,59	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,,-,-		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 26.495.459,0	7 23.890.997,53		
PERMANENTE40.930.463	,00 38.302.667,12	Adiantamentos Coligadas	3 706.742,55		
IMOBILIZADO20.744.811	35 20.837.685,50	Debêntures - Lei nº 8.167/9125.684.523,0	4 23.184.254,98		
Bens em Operação 21.652.810	,68 21.641.822,18		,,,,		
(-) Depreciação Acumuladas (907.999,	33) (804.136,68)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO 14.399.814,0	0 14.399.814,00		
DIFERIDO20.185.651	,65 17.464.981,62	Capital Social Realizado 14.244.814,0	0 14.244.814,00		
Despesas Pré-Operacionais20.185.651	,65 17.464.981,62	Reserva Legal	00 155.000,00		
TOTAL DO ATIVO 40.934.821	,74 38.303.013,93	TOTAL DO PASSIVO 40.934.821,7	4 38.303.013,93		

QUADRO II - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - (Valores Expressos em Reais)					
	Capital Social Realizado	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.006	14.244.814,00	155.000,00	14.399.814,00		
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.007	14.244.814,00	155.000,00	14.399.814,00		

#### QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31/12/07	31/12/06		
ORIGENS DE RECURSOS				
Juros e Variações Monetárias2	.500.268,06	2.589.402,28		
Depreciações e Amortizações	103.862,65	103.464.04		
DOS ACIONISTAS				
Adiantamentos Coligadas	104 193 48	31.061.51		
,				
TOTAL DAS ORIGENS2	.708.324,19	2.723.927,83		
Aumento do Diferido2	.720.670,03	2.723.456,43		
Adições no Imob Custo Aquisição	10.988,50			
TOTAL DAS APLICAÇÕES2	.731.658,53	2.723.456,43		
VAR. CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	23.334,34	471,40		
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
ATIVO CIRCULANTE				
No Início do Exercício	346,81	258,56		
No Fim do Exercício	4.358,74	346,81		
Total	4.011,93	88,25		
PASSIVO CIRCULANTE				
No Início do Exercício	12.202,40	12.585,55		
No Fim do Exercício	39.548,67	12.202,40		
Total	(27.346,27)	(383,15)		
VAR. CAP. CIRCUL. LÍQUIDO	23.334,34	471,40		

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

objetivo mercantil a criação, abate e processamento de aves e disposições legais aplicáveis á espécie. 3. PRINCIPAIS ou calculáveis, sendo que o valor das debêntures subscritas e seus derivados, fabrica de rações e encubatórios para PRÁTICAS CONTÁBEIS - As principais práticas adotadas na liberadas na forma do artigo 5º da Lei nº 8.167/91, pelo Banco produção de pintinhos. A Companhia recebe colaboração elaboração das demonstrações contábeis foram: a) Os da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de operador do Fundo financeira dos recursos do Fundo de Investimentos da ATIVOS REALIZÁVEIS e os PASSIVOS EXIGÍVEIS, no curso de Investimentos da Amazônia - FINAM, foram devidamente Amazônia - FINAM e teve o seu projeto aprovado pela do exercício seguinte estão demonstrados como circulantes; b) atualizadas pela variação da TJLP, acrescida de juros de 4% ao Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, ATIVO IMOBILIZADO - Avaliado pelo custo de aquisição e ou ano. 4. CAPITAL SOCIAL - O Capital Social Realizado é de R\$ em 24 de julho de 1997, conforme Resolução construção. Os bens susceptíveis de depreciação 14.244.814,00, representado por 14.244.814 Ações CONDEL/SUDAM nº 8.583, sendo que seu cronograma previa incorporados ao ativo imobilizado foram depreciados, pelo Nominativas, das quais 4.650.000 são Ordinárias; 1.410.224 liberação de recursos no período de 1997 a 2000. 2. método linear, com base em taxas determinadas em função do de Ações Preferenciais de Classe "A"; e 8.184.590 de Ações ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS prazo de vida útil estimada dos bens; c) ATIVO DIFERIDO - O Preferenciais de Classe "B". Barra do Garças(MT), 31 de DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As demonstrações Ativo Diferido está representado pelos custos pré-operacionais dezembro de 2007. contábeis foram elaboradas de conformidade com a Lei nº. e será amortizado a partir do momento em que o 6.404/76, com as novas alterações introduzidas pela Lei nº. empreendimento entrar em fase operacional; d) EXIGÍVEL A

1. CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia tem por 9.457/97, com a legislação do Imposto de Renda e demais LONGO PRAZO - Está demonstrado por valores conhecidos

JOÃO DA ROCHA INHETA CT CRC-SP 105.850/OT5-MT - CPF 604.160.768-15

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, estimativas contábeis mais representativas adotadas pela dezembro de 2007. elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa administração da empresa, bem como a apresentação das responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa

demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam

Aos Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores da empresa AVICO acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA CENTROESTE S/A. 1. planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, patrimonial e financeira da AVICO AGROINDUSTRIAL E AVÍCOLA Examinamos o Balanco Patrimonial da AVICO AGROINDUSTRIAL o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos CENTROESTE S/A, em 31 de dezembro de 2007 as mutações de E AVÍCOLA CENTROESTE S.A., levantado em 31 de dezembro de da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos 2007 e as respectivas Demonstrações do Resultado dos Exercícios, e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis referentes aos exercícios findos naquela data, elaboradas de acordo das Mutações do Patrimônio Líquido, e das Origens e Aplicações de divulgadas; e (c) a avaliação das práticas contábeis e das com as práticas contábeis aplicadas no Brasil. Cuiabá - MT, 31 de

> João dos Santos Contador - CRC/SP 83.321/O-T-3 - AD CVM 7029

#### AGROPESP – AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A - CNPJ Nº 04.965.968/0001-03

Demonstrações Contábeis Em 31 de dezembro de 2008 e 2007 - (Valores expressos em Reais)

#### BALANCO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO - EM REAIS

ATIVO	31/12/2008	31/12/2007	PASSIVO	1/12/2008	31/12/2007
ATIVO CIRCULANTE Equivalentes de Caixa Clientes Tributos a recuperar Outros direitos realizáveis ATIVO NÃO CIRCULANTE Realizável a Longo Prazo Depositos Judiciais Outros Valores Intangivel Innoblizado Diferido	216.170 216.170 3.388.481 107.397 82.770 24.627 601.958 2.679.126	86.889 24.627 60.462 1.800 3.396.314 43.067 43.067 2.690.166 663.081	PASSIVO CIRCULANTE Fornecedores Empréstimos e financiamentos Obrigações Trabalhistas/Previdenciária Obrigações Tributárias Outras Obrigações Tributárias Cutras Obrigações La Color Circular Estápive la Longo Prazo Débitos com pessoas ligadas Impostos a pagar Multas contratuais PATRIMONIO LÍQUIDO Capital social Reservas de capital Reservas de reavaliação Prejuízos acumulados	265.894 2.914 10.008 252.098 43.212.777 3.212.777 3.082.506 130.271 125.980 1.461 411.054 2.642.100 (2.928.635)	195.965 30.800 5 28.648 136.210 302 2.936.298 2.936.298 2.765.720 125.355 45.223 350.940 1.461 411.054 2.642.100 (2.703.675)
TOTAL DO ATIVO	3.604.651	3.483.203	TOTAL DO PASSIVO	3.604.651	3.483.203
Obs.: As notas explicativas integram o con	junto das Demonstr	rações Contábeis.	Obs.: As notas explicativas integram o co	onjunto das Demonst	rações Contábeis.

I	Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido Período de 31 de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2008
	Em Reais

Eventos	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldos em 31 de dezembro de 2006	1.461	411.054	2.642.100	(2.493.325)	561.290
Prejuízo do exercício	-	-	-	(207.301)	(207.301)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	(3.049)	(3.049)
Saldos em 31 de dezembro de 2007	1.461	411.054	2.642.100	(2.703.675)	350.940
Prejuízo do exercício	-	-	-	(224.960)	(224.960)
Saldos em 31 de dezembro de 2008	1.461	411.054	2.642.100	(2.928.635)	125.980

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis.

#### **NOTAS EXPLICATIVAS**

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL - A Companhia tem como atividade preponderante, a extratividade agricola, pecuária, a industrialização e comércio de tais produtos, as pesquisas, colonização, o comércio interno,

agrícola, pecuária, a industrialização e comércio de tais prouuso, as pesquesos.

bem como plantio e cultivo de sementes e made A Medida Proviscia - 49/08, confirmada pela Lei 11.941/09, também instituiu o RTT - Regime Tributário de Transição estabelecendo o tratamento dos efeitos tributários sobre os métodos e critérios introduzidos pela nova

Transição estabelecendo o tratamento dos efeitos tributários sobre os métodos e critérios introduzidos pela nova legislação.

A Empresa adotou pela primeira vez esses pronunciamentos, quando aplicável, na elaboração das suas Demonstracêos Contábeis do exercício 2008.

Demostrações Contibées do exercício 2008.
Apresentanos abusto um resumo dos principais pronunciamentos adotados:
a) Demostração dos Fluxos de Carxa—DFC. A Empresa passou a apresentar a DFC com sua obrigatoricadade, em função do disposto no pronunciamento tecinico—CFC. O GFC 01 de fine procedimento visando asseguar que os ativo es função do disposto no pronunciamento tecinico—CFC. O GFC 01 de fine procedimento visando asseguar que os ativo est função do disposto provinciamento procedimento por um valo especial de consequencia de caracteristica consequenciamento de devalorização deve ser efetuado por meior de constituição de provisão para presta; As avaliações efetuadas consideram a menor unidade gerandor ade caixa—UCC, quando aplicável, e o valor recuperável e o valor de uso determinado com base no modelo de fluxos de caras funtros descontados:

caixa fituros descontados;

O Efetio das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão das Demonstrações Contábeis; O CPC 02 es critérios para registro de transações em mode a destrangeira e operações no exterior nas Demonstrações. Concelo de Sociedades no Brasil, incluindo variações cambiaus dos aúvos e passivos em modea strangeira e como cas Demonstrações. Contábeis de uma mocela para outra, incluindo a definição de mocela funcional e ca de Demonstrações. Contábeis de Controbadas, Coligados e Sucursais com mocela funcional de cada Demonstrações Contábeis de Controbadas, Coligados e Sucursais com mocela funcional distinta d

al Jamosfffances. A chance has a Controllade. Collagadas e Sucursais com moeda funcional distinua oa moeu funcional da Controllader.

d) Attivos Intangiveis O CPC 04 define o tratamento contabil a ser adotada oa astivos intangiveis que não são da harquidos especies promunicamento. Um arivo intangivei originados de gastos incorndos abranguidos especies promunicamento. Um arivo intangivei, originados de gastos incorndos abranguidos especies promunicamento, um arivo provincia de considera de la controllada de la c

pagamentos minimos dos contratos, os direttos de bens corperoses desmanos a manueração es tata-auvancas, decorrentes de operações que transfirmo a beneficios, incose e control desses bens, hom como rocombonimento, também, no Prastivo da obrigação correlata. Antes, costo operações eram tratadas como casto ou desposas, como esta de como esta de como esta de como esta de como casto de como casto do desposa, como subvenções governamentais para investimentos ou custos, do event transita pelo resultado do exercício. Para os casos onde, para gozo desses beneficios, haja a dependência de não-distribuição aos sécios, os respectivos valvores foram transferidos para a Reserva de Incentivos Fiscais, a patrit da conta Lacres Acumilados; l) Ajuste a Valtor presente — AVP. O CPC 12 estabelece os requisitos básicos a serem observados quando da aplicação do ajuste a valor presente a mensantação de atritos e passivos, decorrentes de operações de longo prazo aplicação do ajuste a valor presente a mensantação de atritos e passivos, decorrentes de operações de longo prazo aplicação do ajuste a valor presente a mensantação de atritos e passivos, decorrentes de operações de longo prazo aplicação do ajuste a valor presente a mensantação de atritos e passivos, decorrentes de operações de longo prazo a desta de la como de la como de la contra de la como de

b) Ajuste a Vator presente — APT: U.C.R. 12 essurences os requisions ossasos a sarva substances para publicação do ajuste a valor presente a mensuração de ativos e passivos, decorrentes de operações de longo prazo aplicação do ajuste a valor presente antenensuração de ativos e passivos financeiros CCRE. 14 estabelece principios para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos financeiros ce de algune contratos de compare a venda de item não financeiros para a divalgação de instrumentos financeiros de adema contratos de compare a venda de item não financeiros para a divalgação de instrumentos financeiros de adema contratos de compare a venda de item não financeiros para a divalgação de instrumentos financeiros de a venda de a venda de la compare de actual de la compare de actual de la compare de actual de la compare de actual de la compare de actual de la compare de actual de la compare de

operacionais;
NOTA3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos marcochianus de acordo com as práticas contábeis adotadas no l Sociedades por Ações, pronunciamentos, orientações e interpo-Contábeis—CPC.

apresentadas de acordo com as práticas cordibeis adotadas no Brasl, com base as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, onentações e interpretações emitidas pelo Comité de Pronunciamentos Para Companha de Control de Produciamentos emitidas na Lei das Control de Produciamentos emitidas na Lei das Control de Produciamentos emitidas na Lei das Control de Produciamentos control de Produciamentos controles de Comita Control de Produciamentos emitidas e Control de Produciamentos controles e Produciamentos emitidas e Control de Produciamentos existinas e Controles e Controles em 31/12/2007 para permitir a comparabilidade, conforme a Empresa comprisa no somas establecidas pela Lei Pri I. 16.8807.

a) Empresa comprisa a sormas establecidas pela Lei Pri I. 16.8807.

a) Empresa comprisa a sormas establecidas pela Lei Pri I. 16.8807.

b) Imposto de renda e contribuição social – são establa incorridos.

b) Imposto de renda e contribuição social – são establa de São constituidos e Controles e passivos de controles en controles dos pelas establecidas pela Lei Pri J. 16.8807.

controles dos pelas perimentos – estão demonstração de ceptibilidade. São constituidos e controles em controles dos pelas emissãos, que no estable incorridos e controles dos pelas establecidas pela Lei Pri J. 16.8807.

do Partes relacionades — so controles en devientos entre a parte, sendo equipandas a condições usuais e critos aivos, passivos e coutas transações de comprisa e competina;

d) Aparação do resultado - o resultado e apunado aplicivel A stransações de comprisa e vendas de insumos e posterior e posterior de controles dos establecidas e que controles e paras o pactados entre as partes, sendo equipandas a condições usuais e critos aivos, passivos e coutas transações. As Demonstrações Contábeis incluens, portanto, estimativas para contabilizar estimativas para contabilizar estimativas para contabilizar estimativas para contabilizar estimativas para contabilizar estimativas para contabilizar estimativas para contabil

eda estrangeira – o critério para conversão dos saldos ativos e passivos das consiste na conversão para moeda nacional (Real) à taxa de câmbio vigente na

operações em moeda estrangaria consiste na convertan jua uno-unidade disconsiste de corresponde dos Demostrações Consilhes.

NOTAA - APLICAÇÃO DA NOVALEGISLAÇÃO SOCIETARIA - A Companhia não efetuou ajustes

NOTAA - APLICAÇÃO DA NOVALEGISLAÇÃO SOCIETARIA - A Companhia não efetuou ajustes

para o exercicio 2007, com base en avou ejestjação, pois se efetios não foram considerados matériais e não

\*\*\*detam\*\* a nálise de comparabilidade das Demonstrações Contábeis Para o exercicio 2008 esses efetios, também

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
PAES - INSS a Recuperar (a)	60.462	60.462
PAES - ITR (b)	155.029	-
IRRF a Recuperar	679	-
Total	216 170	60 462

a) O valor de R\$ 60.462 (R\$ 60.462 em 31 de dezembro de 2007) referente a PAES 2003 - INSS a Recuperar.
representa créditos oriundos de pagamentos de encargos ao INSS, não reconhecidos, por erro no preenchimento
dos códigos de recolhimento nas guias. Com o objetivo de restituir o valor, a Companhia passou a questioná-lo
judicialmente, passando a realizar os pagamentos na forma de Depósito Judicial, no valor de R\$ 82.490 (R\$

43.067 cm 31 de dezembro de 2007. b) Esse valor de R\$ 155.029 (R\$ 120.962 cm 31 de dezembro de 2007), originado de PAES – ITR 2003.

corresponde à créditos de pagamentos integrais do parcelamento que até o final do exercicio de 2007, estavan sendo baixades dos sádos do Parcelamento provisionado no Passivo. Por meio de extrato de consulta junto à Procundoria Gend de Ezzeda Nacional, identificanos que estes pagamentos ale estás sende reconhicados motivados por processo de exclusão do Parcelamento, por erro no prenechimento dos códigos de recolhimento motivados por processo de confusios de

no canadistrado.

NO CAMBRILIZADO O Ativo Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição acrescido de correção monetiria até 31 de dezembro de 1995 e reavaliações. As depreciações são calculadas pelo método linear levando-se em consideração e estimativa de vidu (ESE).

Em 31 de dezembro de 2008 e 2007 estava assim composto:

			31/12/2007		
Descrição	Taxas Depr.	Custo	Depreciação Acumulada	Saldo Líquido	Saldo Líquido
Terrenos		55.695	-	55.695	55.695
Terrenos Reavaliação		2.558.604	-	2.558.604	2.558.604
Edificações	4%	52.194	(10.102)	42.092	44.186
Edificações - Reavaliação		27.800	(8.630)	19.170	20.284
Veículos	10%	62.389	(62.389)	-	7.931
Máquinas e Equipamentos	10%	7.998	(5.292)	2.706	3.258
Móveis e Utensílios	10%	1.050	(191)	859	200
Software	20%	-	-	-	8
Total		2 765 730	(86 604)	2 670 126	2 690 166

A Companhia entende que devido à idade do seu ativo e a sua utilização seperfica, embora este terma sido reavaliada, não há an exessidade de calcuja de valor realizável, para fins de cumprimento de impairment.

NOTA 8. BRAVALIAÇÃO BR. ATIVOS - A Companhia efetuou avalidado de seu ativos do Imobilizado pelos NOTA 8. SERAVALIAÇÃO BR. ATIVOS - A Companhia efetuou avalidado de seu ativos do Imobilizado pelos com Reserva de Reavaliação, com base na legislação vigente da época.

em Reserva de Reavaliação, com base na legislação vigente da época.

voa rota do las quiste de Reavaliação de terrenos e Edificações de de SE 2 de 21 (Do, para o qual a Companhia não vem reconhecendo a sua realização na conta de Reserva, exceto quanto aos bens alternados.

NOTA 9. INTARAÇIVEL. A Companhia apresenta a escuitar comosciola do Intardivel.

NOTA 9. INTARAÇIVEL. A Companhia apresenta a escuitar comosciola do Intardivel.

Descrição	Taxas		31/12/2007		
		Custo	Exaustão -	Saldo	Saldo
			Realização	Líquido	Líquido
Desmatamento	10%	713.320	(111.369)	601.951	617.861
Software	20%	467	(460)	7	8
Multas Contratuais - Arrendamento		150.000	(150.000)	-	45.220
Total		863.787	(261.829)	601.958	663.089

As multas contratuais foram amortizadas considerando o vencimento das parcelas.

O valor do Desmatamento para arrendamento de terreno, estava reconhecido, ató o exercício de 2007, no Ativo Dierdo, transferio para o Aivo Intengrole, com base na mova legislação societária.

O saldo és orlivare, tumbem, foi reclassificado do Ativo Imobilizado, conforme alteração da legislação societária.

NOTA 16 — OBRIGAÇÃOES TRIBUTÁRIAS - A Companhia apresenta a seguinte composição para imposto;

Descrição	31/12/2008	31/12/2007
Parcelamento PAES/INSS - 2003	79.745	79.745
Parcelamento ITR - 1994	165.681	26.128
REFIS - Receita Federal	6.115	12.928
PIS e COFINS a Recolher	5	8.384
Outras Obrigações	552	9.025
Total - Curto Prazo	252.098	136.210
REFIS - Receita Federal	130.271	125.355

Total - Longo Prazo

A Companhia efetuou a opção pelo Parcelamento Especial - REFIS, aprovado pela Lei nº 9.964/
00. As parcelas estão sendo pagas em dia, em valores proporcionais à divida, consoante determina a legislação.

COM PESSOAS LIGADAS - O saldo de RS 3.082.506, refere-se à Contrato de Múnio com a controladora Madereira Thomasi SAA, renovado em 2008, com limite de RS 3.600.000, o qual até junho de 2003, era acrescido de encargos financeiros de 0,7% a m. Posteriormente a essa data, não há incidência de encargos.

NOTA 12 - CONTINGÊNCIAS - As autoridades físcais nos âmbitos federal, estadual e municipal reservam o direito de examinar os registros contábeis e fiscais da Sociedade pelo período de 05 (cinco) anos após a data de encerramento do exercício.

NOTA 13 - PATRIMÓNOI LÚUIDO

a) Capital social da Controla de 2008 e 2007, o capital social da Sociedade e composto por 18.922.208. Estado de 1993 e continua com o mesmo saldo da última conversão da moeda, ocorrida em julho de 1994 em virtude da não realização de assembléias para regularização do número e valor das ações.

Acionistas	Quantidade de Ações		
Acionistas	Cotas	%	
Madeireira Thomasi S/A	12.769.642	92,6847	
Antônio Roque Thomasi	493.125	3,5792	
Alfredo Carlos Thomasi	493.125	3,5792	
Armelindo Thomasi	18.365	0,1333	
Regeane Maria M. Thomasi	1.295	0,0094	
Salua Thomasi	1.295	0,0094	
Ernesta Stefani Thomasi	220	0,0016	
Ari Antônio Maltauro	220	0,0016	
Rubens Rabelo	220	0,0016	
Sub-Total	13.777.507	100,0000	
Ações Pref. A.D.L. 756/69	4.040.323	21,3516	
Ações Pref. A.D.L. 1376/74	1.104.978	5,8394	
Sub-Total	5.145.301		
Total	18.922.808	· ·	

Nelson Thomasi Diretor Comercial

Demonstrações do Resultado em 31 de	Dezembro	- Em Reais
	31/12/2008	31/12/2007
Receita bruta de Arrendamento Rural Deduções de vendas Receita Líquida de Vendas Custos dos produtos vendidos LUCRO OPERACIONAL BRUTO	180.000 (6.570) <b>173.430</b> (16.647) <b>156.783</b>	167.320 (6.107) <b>161.213</b> (154.230) <b>6.983</b>
Receitas / (Despesas) Operacionais Gerais e administrativas Tributárias Outras Despesas e Receitas Financeiras (líquidas)	(377.452) (287.352) (27.893) (1.019) (61.188)	(204.324) (175.660) (16.454) (12.210)
LUCRO (PŘEJUÍZÓ) ANTES DO IRPJ E CSLL IRPJ CSLL LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO Quantidade de acões do capital social	(220.669) (2.277) (2.014) O (224.960)	(197.341) (5.649) (4.311) (207.301)
no final do exercício  Lucro (Prejuízo) por ação - R\$	1.461 (153,98)	1.461 (141,89)

## Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos Período de 31 de Dezembro de 2005 a 31 de Dezembro de 2007 Em reais

	2007	2006
ORIGENS DOS RECURSOS		
DE ACIONISTAS E TERCEIROS		
Aumento de exigível a longo prazo	276.479	107.597
Total das Origens de Recursos	276.479	107.597
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
NAS OPÉRAÇÕES		
Prejuízo do Exercício	224.960	207.301
Itens que não afetam o capital circulante		
Depreciação e Amortização	(111.662)	(185.585)
Baixa/alienação do ativo imobilizado	-	(425.744)
Realização do Ativo Diferido	(16.030)	-
COM ACIONISTAS E TERCEIROS		
Aumento no realizável a longo prazo	64.330	10.506
Ajuste de Exercícios Anteriores	3.049	
Total das Aplicações de Recursos	67.379	420.983
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL		
CIRCULANTE LÍQUIDO	209.100	(313.386)
ATIVO CIRCULANTE		
No início do exercício	86.889	90.612
No final do exercício	216.170	86.889
Variação	129.281	(3.723)
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do exercício	195.965	110.911
No final do exercício	265.894	<u> 195.965</u>
Variação , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	69.929	85.054
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	59.352	(88.777)

### Demonstração do Fluxo de Caixa Período de 31 de Dezembro de 2007 e 31 de Dezembro de 2008 Em Reais 21 12 2009 21 12 2007

	31.12.2008	31.12.2007
Atividades Operacionais		
Prejuízo Líquido	(224.960)	(207.301)
Mais:		
Depreciação e Amortização	72.912	111.662
Valor Residual das Baixas do Ativo Permanente	-	16.030
Ajuste de Exercício Anterior	-	(3.049)
(Aumento) Redução Duplicatas a Receber	24.627	-
(Aumento) Redução de Outras Contas a Receber	(22.827)	(1.800)
(Aumento) Redução de Impostos a Recuperar	(155.708)	811
(Aumento) Redução em Adiantamento a Fornecedo	res -	36.338
(Aumento) Redução em Depósitos Judiciais	(39.703)	(32.561)
Aumento (Redução) em Fornecedores	(27.886)	30.800
Aumento (Redução) de Outras Contas à Pagar	(44.651)	(16.125)
Aumento (Redução) em Obrigações Trabalhistas	(18.640)	(17.342)
Aumento (Redução) Obrigações Tributárias	120.804	(23.008)
Caixa Líquido Consumido nas		
Atividades Operacionais	(316.032)	(105.545)
Aquisição do Imobilizado	(749)	
Caixa Líquido Consumido nas		
Atividades Investimento	(749)	0
Atividades de Financiamento	( /	
Empréstimos e Financiamentos	(5)	5
(Aumento) Diminuição de Empréstimos à Pessoas Ligad		105.377
Caixa Líquido Consumido nas		
Atividades Financiamento	316.781	105.382
Aumento (Redução) Líquido nas Disponibilidad	es -	(163)
Saldo de Caixa + Equivalente / Caixa 2007		163
Saldo de Caixa + Equivalente / Caixa 2008		
VARIAÇÃO		(163)
		()

Obs.: As notas explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Conselho de Administração e Acionistas da AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S.A.

AGROPESP – AGROPECUARIA SAO PALLO S.A.

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da AGROPESP – AGROPECUÁRIA SÃO PAULO
S.A. e respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Liquido e das
2008 e em 31 de dezembro de 2007, claborados sob a responsabilidade da Administração da
Companhia. Nossa responsabilidade é a de emitir um Parecer sobre essas Demonstrações.

2. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de Adudioria aplicaviers no Brasil

2- Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de Auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam:
a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações, os sistemas contábil e de controles internos da Companhia;
b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas;
d) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela OA avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pola formadas em considera Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis formadas em considera Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis formadas em considera Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis formadas em considera com como de companhia; por como da com considera de companhia de comp

que suportam os valores e as informações contaotis urvugauas,

(a) A avaliação das priticas e da estimitarias contabies mais representativas, adotadas
por a definistração da Companhia, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis
como de descripcios de companhia, de memor da apresentação das descripcios das despesas de desmatamento realizado para arrendamento
de terreno para plantio de outras culturas. Esse valor está sendo amortizado para arrendamento
de terreno para plantio de outras culturas. Esse valor está sendo amortizado para arrendamento
de terreno para plantio de outras culturas. Esse valor está sendo amortizado para arrendamento
de 10 anos, conforme vigência do contrato. Sendo assim, o Ativo Intangivel da Companhia c
4- Em nossa opinião, exceto quanto ao descrito no parágrafo a, sa demonstrações contábeis
referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente, em todos as aspectos relevantes,
a posição partimonial e financeira da AGROPECUARIA SÃO PAULO S.A.
em 31 de dezembro de 2008 e em 31 de dezembro de 2007, o resultado de suas operações,
soa exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
5 - A Companhia não contratou nenhum tipo de seguro no exercício 2008, deixando seus ativos
descobertos em caso de eventuais sinistros.
8 exerva de Resavaliação sobre Edificações, realizada no exercício 2008, deixando seus ativos
descobertos em caso de eventuais sinistros.
9 exercícios modes de a descripcio de 300 de 1

## 

Lucimarta Montini Salata CRC- PR 036.109/O-5 Contadora

#### Comunicado

Octávio Thomé brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF: 167.286.108-04 e Inscrição Estadual 13.250.020-5 com sede à Rod. BR 364 km 432 à esquerda, Chapada do Parecis s/n – Zona Rural, neste município de Tangará da Serra – MT, comunica que foi extraviado os livros fiscais de Entrada, Saída e Apuração do ICMS nº 01 de 1998, nos termos da Portaria/Sefaz 114/2002, artigo 83.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente comunicação.

Tangará da Serra/MT, 17 de Setembro de 2009.

Octávio Thomé RG: 5826740 SSP/SP CPF: 167.286.108-04

Empresa: Wagner Camargo Faria, estabelecida à Florispina Azambuja, n. 1849 Pontes e Lacerda MT, CNPJ 00.111.850/0001-17 e I.E. 13.154.860-3, comunica o extravio dos seguintes documentos: Livro Registro de Entradas n. 01, Livro Registro de Saídas n. 01, Livro de Termo de Ocorrências n. 01, Livro Registro de Inventário n.01, Livro Registro de Apuração de ICMS n. 01 e 02, Notas Fiscais Saídas 001 a 500 série D-1, 001 a 100 Série Única e 001 a 050 Série E-1.

"A empresa SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ /MF: 05.282.198/0001-67 e Inscrição Estadual: 13.211.324-4 localizada a Rua 13 de Junho, 48 - Cáceres/MT, comunica o extravio de 4 Talões de Notas Fiscais Modelo 1 autorizados pela AIDF 52976 com numeração de 276 a 375 e 1 Talão de Notas Fiscais autorizados pela AIDF 3222 com numeração de 176 a 200"

R. HENRIQUE DA SILVA-ME, estabelecida à Ave. Talhamares, n.º. 1.250, Marajoara, CNPJ(MF) 07.530.053/0001-63, Insc. Est. 13.307.598-2, DECLARA para os devidos fins de direito que em virtude de paralisação das atividades da empresa e mudança de endereço pessoal, extraviou os seguintes documentos; 01 livro de registro de inspeção do trabalho. 01 livro de registro de empregados, 01 livros de registro de U.D.F.T.O., 10 talões de notas fiscais Modelo 1 de n.º 000.001 à 000.250. Cáceres/MT, 17 de setembro de 2.009.

ADM ARMAZENS GERAIS LTDA, CNPJ 02.003.402/0016-02, IE 13162686-8, localizada na Cidade Campo Novo do Parecis/MT, Avenida Industrial, S/N, Lote 06, vem comunicar o extravio dos Livros número 01 de Entradas, Saídas, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrências que fora registrado em 1995 na SEFAZ/MT.

DORACI VIEIRA SANTOS COMÉRCIO, empresa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob nº00.844.529/0001-91 e na Fazenda estadual sob nº 13.164.958-2, localizada na Av. Marechal Rondon, nº1088-A - centro de Pontes e Lacerda-MT, vem informar o extravio das seguintes Notas Fiscais conforme Boletim de Ocorrência nº.1030801.09.013496-

10 Talões de Notas Fiscais de 001 à 500 Série D-1

20 Talões de Notas Fiscais de 501 à 1.500 Série D-1

A empresa OSVALDO C DIAS ME, inscrita no CNPJ/MF de nº. 09.266.574/0001-80 e na I.E. nº. 13.348.375-4, localizada em Nova Xavantina-MT, aqui representada por Osvaldo Ciriaco Dias, inscrito no CPF/MF de nº. 983.304.031-49, torna público o extravio de: 10 blocos de N.F.V.C., Série D-1 contendo as notas fiscais do nº. 1 ao 500 que foram autorizadas pela AIDF nº. 115033 em 16/01/2008; 05 blocos de NF Serie 1, contendo as notas fiscais do nº. 1 ao 125 autorizadas pela AIDF nº. 115032 em 16/01/2008 e Todos os livros fiscais (Entrada, saídas e apuração do ICMS).

EXTRAVIO - COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO NOROESTE MATO GROSSO LTDA, CNPJ nº 03.548.401/0027-08 e Inscrição Estadual nº 13.296.577

1, estabelecida na Av. Foz Do Iguaçu, nº 188, Distrito Industrial, na cidade de Sinop - MT, comunica o extravio dos os livros fiscais incluindo os registros de entrada, saída, apuração inventário, registro termo de ocorrência, todos os blocos de notas e demais documentos fiscais

FOTO ART ARTES FOTOGRAFICAS LTDA ME - CNPJ 01.169.920/0001-38 e I.E. 13.008.841-25, Av. Maika, s/n, Centro, Marcelândia/MT, comunica o extravio dos Blocos de Notas Fiscais de Saídas, Modelo D1 nº 001 à 6.000, Modelo "A" nº 001 à 500, Modelo C1 nº 001 à 050, Modelo B1 nº 001 à 250.

A empresa Depósito de Areia Nossa Senhora de Fátima Ltda. - ME, estabelecida à Rua Fernando Correa da Costa, nº 1188 , Vila Aurora, Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CNPJ 04.199.207/0001-98 e Inscrição Estadual 13.203.448-4, comunica o extravio de 10 talões de notas fiscais com numeração de 0001 a 0250 e de 0251 a 0500.

#### Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

América Ar Condicionado e serviços LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.234.165/0001-16 e no Município sob o nº 66523, estabelecido na Avenida Carmindo de Campo nº 771 F, Bairro Jardim Califórnia, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, número 1897, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Extravio

A empresa C.M.G. DA SILVA CAVALCANTE, CNPJ 03.800.176/0001-16 e Inscr. Est. nº 13.194.456.8, declara que extraviou os Blocos de NF. Consumidor Série "D" nº 001 a 500 AUT. nº 954/2000, do nº 501 a 1.000 AUT nº 981/2000 em branco e NF Série N-1, nº 001 a 125 AUT. 964/2000 e dos Livros Fiscais: Reg. de Apuração do ICMS nº. 01, Reg. De Saídas nº. 01, Reg. De Entradas nº. 01, Reg. Termo de Ocorrências nº. 01 e Reg. De Inventario de nº. 01.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: ALEXANDRO A. DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº. 01.843.361/0001-62, I.E. nº 13.175.039-9, Ave Rio Arinos 851, Centro, Juara-MT, **DECLARA** que foram EXTRAVIADOS os Livros de Entrada, Saída, Apuração ICMS, Termo de Ocorrência e Inventario nº 01. e os Blocos de NF de Série D-1 de 001 a 500.

Feitiço da Lua Moda Alternativa LTDA, CNPJ 01.734.720/0001-43 e I.E. nº. 13.174.070-9, DECLARA que foram EXTRAVIADOS os Blocos de Notas Fiscais de Modelo D1 dos nºs 001 a 500 e o Livros de ICMS nº 1, Entrada nº 1, Saída n.º 1, Inventário nº 1 e Termo de Ocorrência nº 1

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: OSMIR DOS SANTOS, CNPJ nº. 04.746.524/0001-87e I.E. nº 13.205.976-2, Rua Porto Alegre, 102, Jardim Primavera II, Juara-MT, DECLARA que foram EXTRAVIADOS os Blocos de NF de Série D-3 Nº 02 E 03 com Nº DE 51 À 250, Blocos de notas fiscais serie D-1 de Nº 01 A 05 com numeração de 001 A 250, bloco NF modelo 1 de Nº, 02, 03, 04 E 05 com Nº, DE 26 A 150, Livro de Termo de Ocorrências Fiscais, Registro de Entradas, Saídas, Apuração ICMS e INVENTÁRIO Nº. 001.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: INVESTIPAR DIS.C.P.AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.066.142/0002-19 e I.E. nº 13.304.544-7, Rua Gal Ozório, 1321-A, Centro, Caceres-MT, DECLARA que foram EXTRAVIADOS 20 Blocos de NF de Série 1, nºs 001 a 500

SUPERMERCADO BOMBARDA LTDA. Pessoa jurídica de direitos privado, c/sede na Rua 13 Nº 840 Bairro Cidade Alta, Aripuanã/MT, CNPJ nº 07.385.064/0001-05, e Inscrição Estadual nº 13.302.959-0. COMUNICA o Extravio de 01 (UM) Bloco de N.F.V.C. SERIE "D" de Nº 1051

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 524/2009/C.ADM de 17/03/2009, comunica aos interessados que será <u>ABERTA</u> a licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2009 – ID. 207.033</u>, no dia <u>09 de outubro de 2009</u> às 09h00, na Sala de Licitações nº 01 - Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda Tribunal de Justica

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnicas, com fornecimento de peças novas, bem como limpeza do fosso dos elevadores do Poder Judiciário.

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: <a href="www.tj.mt.gov.br/licitacao">www.tj.mt.gov.br/licitacao</a>. Qualquer informação

deverá ser solicitada pelo e-mail: <u>licitacao@tj.mt.gov.br.</u>

Departamento Administrativo, 24 de setembro de 2009.

Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2009/TJMT

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de depósito de lixo ocalizado à quadra-06 no centro político administrativo para o complexo do Poder Judiciário.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: CAG – Engenharia e Construções Ltda - ME C.N.P.J. nº. 09.488.002/0001-46

VIGÊNCIA: fornecimento e execução dos serviços - 45 (quarenta e cinco) dias corridos e para vigência do contrato - 60 (sessenta) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço. VALOR: O preço global deste Contrato é de R\$ 30.038,58 (trinta mil trinta e oito reais cinqüenta e

oito centavos)

Cuiabá, 23 de setembro de 2009

Bela, Marcilene Mello Reis Junqueira - Diretora do Departamento Administrativo -

#### TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 139/2008/TJMT

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade retificar a Cláusula Primeira e Terceira do

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

LOADORA: Cid Administradora de Imóveis Ltda.

C.N.P.J. nº. 36.950.210/0001-98

Cuiabá, 23 de setembro de 2009. Bela. Marcilene Mello Reis Junqueira - Diretora do Departamento Administrativo -

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 524/2009/C.ADM de 17/03/2009, comunica aos interessados que será <u>ABERTA</u> a licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2009 – ID. 214.332</u>, no dia <u>13 de outubro de 2009</u> às <u>09h00</u>, na Sala de Licitações nº 01 – Departamento Administrativo - Bloco Des. Antônio de Arruda Tribunal de Justica

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais

de consumo e prestação de serviços para atender ao Poder Judiciário. Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: <a href="www.tj.mt.gov.br/licitacao">www.tj.mt.gov.br/licitacao</a>. Qualquer informação

deverá ser solicitada pelo e-mail: <u>licitacao@tj.mt.gov.br.</u>
Departamento Administrativo, 24 de setembro de 2009. Pregoeira Oficial do Poder Judiciário de Mato Grosso

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2009/TJMT

OBJETO: Contrato tem como objeto aquisição de 40 (quarenta) equipamentos do Servidor Tipo 1 e

33 (trinta e três) equipamentos do Servidor Tipo 2.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda

C.N.P.J. nº. 94.316.916/0003-60

VIGÊNCIA: 15/09/2009 a 14/09/2014

VALOR: O preço global deste Contrato é de R\$ 1.195.100,00 (hum milhão cento e noventa e cinco

mil e cem reais).

Cuiabá, 24 de setembro de 2009. Bela. Marcilene Mello Reis Junqueira - Diretora do Departamento Administrativo -

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### CONCORRÊNCIA N. 02/2009 - RESULTADO DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelas Portarias nº 635/2008/C.ADM, de  $\underline{08/09/2008}$ , 523/2009/C.ADM, de 11/03/2009, e 749/2009/C.ADM, de 29/06/2009 comunica aos interessados a decisão proferida na Sessão Pública aberta às 9h do dia 23/09/2009 relativa à análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** da CONCORRÊNCIA nº 02/2009. - Id. 214433

#### **EMPRESAS INABILITADAS**

AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SALAS LTDA TEXAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Cuiabá, 23 de setembro de 2009.

Bel. ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Bela Marcilene Mello Reis Junqueira

Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2009 ID 215.845

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do item 01 do Pregão Eletrônico nº 16/2009 - Id 213.692, pessoa jurídica **ETINA** COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 05.452.286/0001-60.

Vigência: 04/09/2009 a 03/09/2010

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tj.mt.gov.br/licitacao.

Cuiabá, 24 de setembro de 2009. Sérgio Luis Calmon Monteiro da Silva - Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 57/2008/TJMT

OBJETO: O presente Primeiro Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a cláusula quarta do contrato originariamente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda. - ME

C.N.P.J. nº. 06.132.270/0001-32

VIGÊNCIA: 15/09/2009 a 14/09/2010

Cuiabá, 24 de setembro de 2009. Bela. Marcilene Mello Reis Junqueira - Diretora do Departamento Administrativo -



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIÓDO DE REFERENCIA SETEMBRO/2008 A AGOSTO/2009

QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO/2009

LRF, art. 54, Anexo VIII

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 últimos Meses	319.346.271,21	4,87%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	373.967.501,55	5,70%
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	393.650.001,64	6.%
Limite Legal (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		

DIVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Iíquida	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	
	<u>-                                    </u>	

GARANTIA DE VALORES	VALOR	%SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	

VALOR	% SOBRE A RCL
-	
-	
-	
-	
L	VALOR

RESTOS A PAGAR	VALOR	% SOBRE A RCL
Valor apurado nos respectivos demonstrativos	-	

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	-	
Limite, calculado com Base no Exercício de 1999, do total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	-	

Fonte:

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. PAULO DA CUNHA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUSETH TEREZINHA M.TAQUES LAZARINI DIRETORA GERAL

ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO CRC-MT -011576/0-7

ILMAN RONDON LOPES

MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS DIRETORA DO DEPTO.FINANCEIRO

ANGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO



### **ESTADO DE MATO GROSSO** PODER JUDICIÁRIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA **DEPARTAMENTO DO FINANCEIRO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL**

#### **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO DE REFERÊNCIA - SETEMBRO/2008 A AGOSTO/2009 **QUADRIMESTRE MAIO A AGOSTO/2009**

LRF, art. 55, inciso I, alinea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL (I)  Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionista  Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) II  ( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial  ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores  ( - ) Inativos F115  TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	VALOR <b>432.799.560,95</b>
Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionista  Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) II  ( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial  ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores  ( - ) Inativos F115  TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	432.799.560,95
Pessoal Inativo e Pensionista  Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) II  ( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial  ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores  ( - ) Inativos F115  TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) II  ( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial  ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores  ( - ) Inativos F115  TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	369.043.429,53
( - ) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária ( - ) Decorrentes de Decisão Judicial ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores ( - ) Inativos F115  TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	63.756.131,42
( - ) Decorrentes de Decisão Judicial ( - ) Despesas de Exercícios Anteriores ( - ) Inativos F115  TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	113.453.289,74
( - ) Despesas de Exercícios Anteriores ( - ) Inativos F115  TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	4.790.000,72
( - ) Inativos F115  TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	18.344.680,81
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II )PARA FINS DE AQ.DO LIMITE  RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)  TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	32.689.373,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III) TOTAL DA DESP.COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE	57.629.234,63
•	319.346.271,21
•	6.560.833.360,59
LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	4,87%
	393.650.001,64
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)- 5,70%	373.967.501,55
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL	
ANUAL (inciso X ,art.37 da CF)	
\$ DA OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL	
ANUAL sobre a RCL (V)	
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ,deduzido o aumento previsto no inciso X,art. 37 da	
CF - (<%>) = (IV)-(V)	319.346.271,21
LIMITE PERMIDO (ART.71. DA LRF)-<%>	

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. PAULO DA CUNHA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUSETH TEREZINHA M.TAQUES LAZARINI **DIRETORA GERAL** 

**ALESSANDRA REGINA MARQUES BUENO** CRC-MT -011576/0-7

**ILMAN RONDON LOPES** COORDENADORA FINANCEIRA MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS DIRETORA DO DEPTO.FINANCEIRO

ANGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO

# Diário Oficial Quinta Feira, 24 de Setembro de 2009

#### **EDITAIS**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA SETIMA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2008/1423. ESPÉCIE: Monitória; PARTE AUTORA: DERLI MIRANDA DA SILVA PARTE RÉ: JAMIL CÂNDIDO ROSA JÚNIOR: CITANDO: JAMIL CÂNDIDO ROSA JÚNIOR. CPF nº 545.911.471-34; DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/8/2008; VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00; FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE RÉ, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição inicial, cuja cópia segue anexa, como parte integrante deste mandado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao cumprimento da obrigação exigida pela parte credora consistente R\$85.431,01 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo). No mesmo prazo, poderá a parte ré interpor embargos, que se processarão nos mesmos autos, independentemente de penhora, e suspenderão a eficácia do mandado monitório RESUMO DA INICIAL: Cuida-se de AÇÃO MONITÓRIA promovida por DERLI MIRANDA DA SILVA, portadora do CPF n.º 378.485.691-87 e RG n.º 519191 SSP/MT, em face de JAMIL CANDIDO ROSA JUNIOR, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 446168

SSP/MT e CPF n° 545.911.471-34, com endereço residencial em lugar incerto e não sabido pelos fatos seguintes: A Autora manteve relação comercial com o Requerido, sendo criada uma relação de confiança e amizade, razão essa que o Requerido passou a pedir para a Autora troca alguns cheques pós-datados de seus pacientes, cujos títulos eram entregues para fornecedores e repassado o dinheiro para o Requerido, o qual se responsabilizava em caso de devolução. O Requerido passou a intensificar a troca dos cheques, todos pós-datados, sempre dizendo que mantinha uma grande carteira de clientes, cujos valores eram compatíveis com a sua profissão, e pela confiança alcançada a Autora passou a não consultar a emissão de cada um dos títulos vez que quando havia a devolução de algum cheque, o mesmo era imediatamente pago pelo Requerido. Para surpresa da Autora, em curto período de tempo, vários cheques passaram a ser devolvidos pelo banco sacado, pelas alíneas 11 (sem fundo), 12 (cheque sem fundos segunda apresentação), 28 (sustado por roubo ou furto), 35 (cheque fraudado), 22 (divergência ou insuficiência de assinatura). Ainda para agravar a situação, após contato com o Requerido sobre o ocorrido, o mesmo simplesmente desapareceu, fechou seu consultório nesta Capital, mudou seus telefones, perdendo total contato, tendo a mesma que honrar os títulos junto aos fornecedores. Dessa maneira, não restou alternativa senão postular pela tutela jurisdicional através da presente demanda. O valor da dívida perfaz o montante de R\$ 85.431,01 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo), devidamente atualizada até a data do seu efetivo pagamento. DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 36. Cite-se, por edital, com prazo de 30 (trinta)dias. Eu, Luana Eunice Oliveira Abreu, digitei. Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2009. Elaine Cristina Martins Lemos - Gestora Judiciária

Asplemat/DO



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

### www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br publicacao@iomat.mt.gov.br



### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Politico Administrativo - Fone (65) 3613-8000

#### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá. O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO A BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Oue descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".